

ANO-BASE 2003

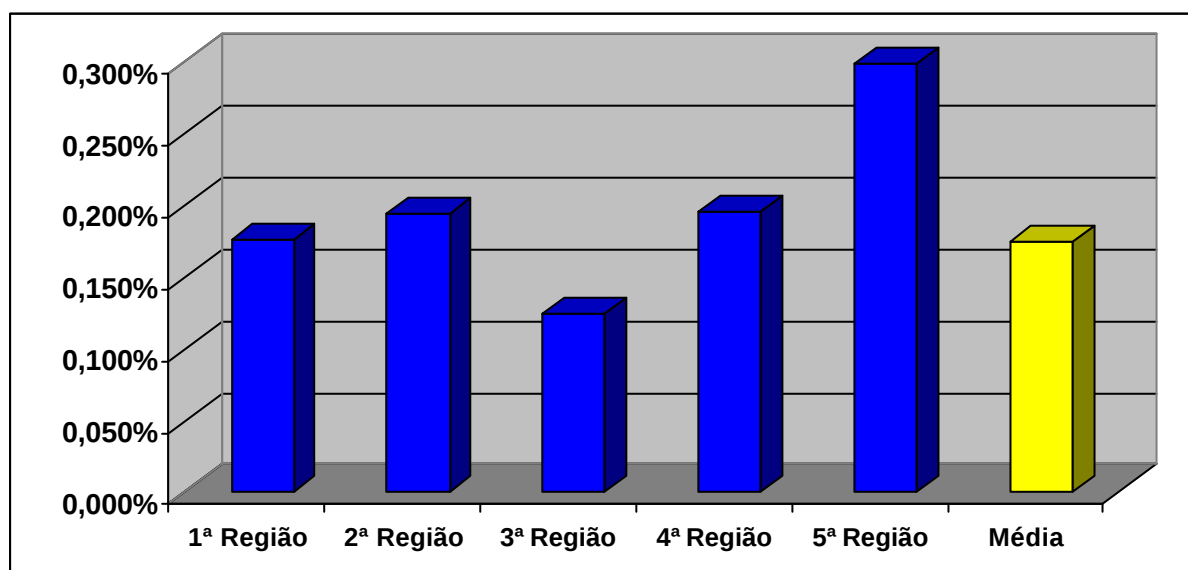
1. INSUMOS, DOTAÇÕES E GRAUS DE UTILIZAÇÃO

DESPESAS

1.1. DESPESA DA JUSTIÇA FEDERAL SOBRE O PIB

$$G_1 = \frac{D_{PJ}}{PIB}$$

Dados	D _{PJ}	PIB	G ₁
1ª Região	735.982.911	418.705.626.864	0,176%
2ª Região	433.545.338	223.809.202.525	0,194%
3ª Região	645.138.578	517.582.059.247	0,125%
4ª Região	539.320.004	276.220.015.166	0,195%
5ª Região	359.059.511	119.865.096.198	0,300%
Média	2.713.046.342	1.556.182.000.000	0,174%
CJF	42.567.163	1.556.182.000.000	0,003%
STJ	403.972.493	1.556.182.000.000	0,026%



Onde:

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Federal

PIB ⇒ Produto Interno Bruto

Metodologia:

1. Foi considerado como despesa o valor realizado do orçamento de 2003, excluídos os precatórios e as RPV;
2. O valor de PIB utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o valor informado pelo IBGE em 2002 e atualizado pela estimativa de crescimento dos últimos três anos.

ANO-BASE 2003

1. INSUMOS, DOTAÇÕES E GRAUS DE UTILIZAÇÃO

DESPESAS

1.1. DESPESA DA JUSTIÇA ESTADUAL SOBRE O PIB ESTADUAL;

$$G_1 = \frac{D_{pj}}{PIB}$$

Estado	<i>D_{pj}</i>	<i>PIB</i>	<i>G₁</i>
Acre	60.373.100	2.713.697.486	2,22%
Alagoas	111.726.065	10.164.027.804	1,10%
Amapá	71.315.314	3.217.687.949	2,22%
Amazonas	140.267.583	29.800.544.585	0,47%
Bahia	414.938.152	76.075.440.000	0,55%
Ceará	193.019.554	27.066.477.530	0,71%
DF	628.383.553	41.370.536.208	1,52%
Espírito Santo	285.334.123	27.605.870.442	1,03%
Goiás	293.809.945	38.998.606.623	0,75%
Maranhão	194.067.541	13.373.847.929	1,45%
Mato Grosso	236.209.726	21.182.540.011	1,12%
Mato Grosso do Sul	151.610.518	18.436.398.138	0,82%
Minas Gerais	1.171.840.094	142.334.927.718	0,82%
Pará	182.436.300	25.342.000.000	0,72%
Paraíba	175.366.728	13.669.072.650	1,28%
Paraná	484.591.485	96.851.000.000	0,50%
Pernambuco	287.315.077	42.535.122.094	0,68%
Piauí	106.180.395	7.060.780.000	1,50%
Rio de Janeiro	1.263.215.572	196.203.332.083	0,64%
Rio Grande do Norte	151.867.730	13.416.523.495	1,13%
Rio Grande do Sul	720.780.300	121.404.680.819	0,59%
Rondônia	126.374.775	7.481.803.491	1,69%
Roraima	28.131.854	1.770.665.576	1,59%
Santa Catarina	351.401.084	49.873.856.000	0,70%
São Paulo	2.722.272.225	499.145.661.109	0,55%
Sergipe	117.382.899	13.013.872.624	0,90%
Tocantins	50.596.926	4.537.255.105	1,12%
MÉDIA	397.066.986	57.209.119.536	1,05%

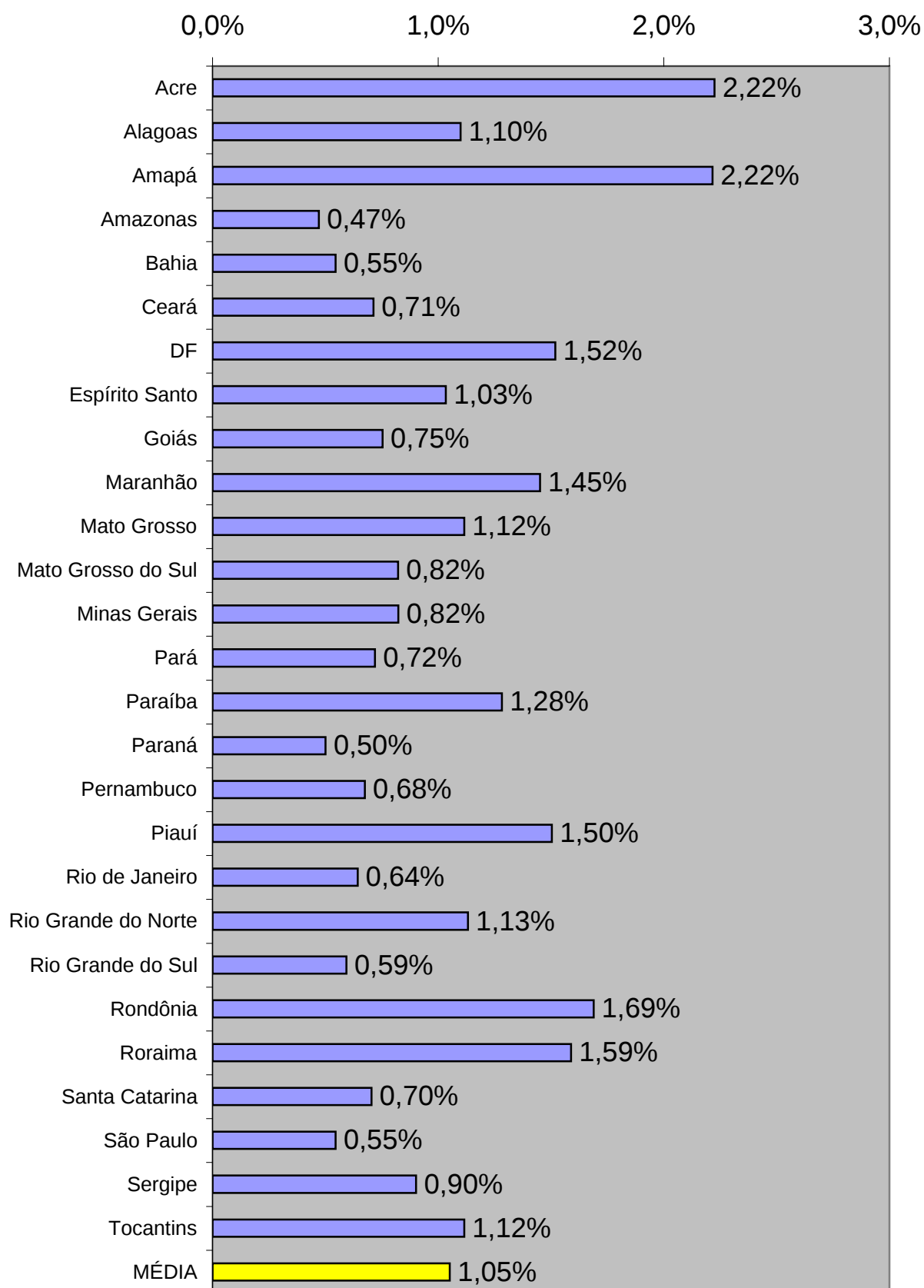
Onde:

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Estadual
 PIB ⇒ Produto Interno Bruto Estadual

Metodologia:

1. As Justiças Estaduais e do DF informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado pelas justiças estaduais e Distrito Federal, no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV).
3. Foi considerado como Gasto Total (despesa pública estadual) o orçamento liquidado dos Estados, exceto no caso do DF, onde o valor utilizado foi do orçamento da União, que não foi computado na média.

G1



1.2. DESPESA DA JUSTIÇA ESTADUAL SOBRE A DESPESA PÚBLICA;

$$G_2 = \frac{D_{PJ}}{GT}$$

Estado	<i>Dpj</i>	<i>GT</i>	<i>G2</i>
Acre	60.373.100	1.194.381.925	5,05%
Alagoas	111.726.065	3.063.242.875	3,65%
Amapá	71.315.314	1.172.663.001	6,08%
Amazonas	140.267.583	3.740.743.094	3,75%
Bahia	414.938.152	11.178.436.123	3,71%
Ceará	193.019.554	6.174.400.000	3,13%
DF	628.383.553	493.362.925.000	0,13%
Espírito Santo	285.334.123	4.552.533.692	6,27%
Goiás	293.809.945	5.152.002.419	5,70%
Maranhão	194.067.541	4.821.139.823	4,03%
Mato Grosso	236.209.726	4.021.012.175	5,87%
Mato Grosso do Sul	151.610.518	3.263.273.708	4,65%
Minas Gerais	1.171.840.094	19.134.539.405	6,12%
Pará	182.436.300	4.410.874.000	4,14%
Paraíba	175.366.728	2.819.338.118	6,22%
Paraná	484.591.485	10.803.000.000	4,49%
Pernambuco	287.315.077	6.977.840.658	4,12%
Piauí	106.180.395	1.970.807.167	5,39%
Rio de Janeiro	1.263.215.572	17.959.649.000	7,03%
Rio Grande do Norte	151.867.730	2.694.497.344	5,64%
Rio Grande do Sul	720.780.300	11.911.284.000	6,05%
Rondônia	126.374.775	1.750.656.432	7,22%
Roraima	28.131.854	838.793.627	3,35%
Santa Catarina	351.401.084	6.674.041.581	5,27%
São Paulo	2.722.272.225	57.559.092.459	4,73%
Sergipe	117.382.899	2.124.573.509	5,53%
Tocantins	50.596.926	1.969.910.155	2,57%
MÉDIA	388.170.195	7.612.797.165	4,99%

Onde:

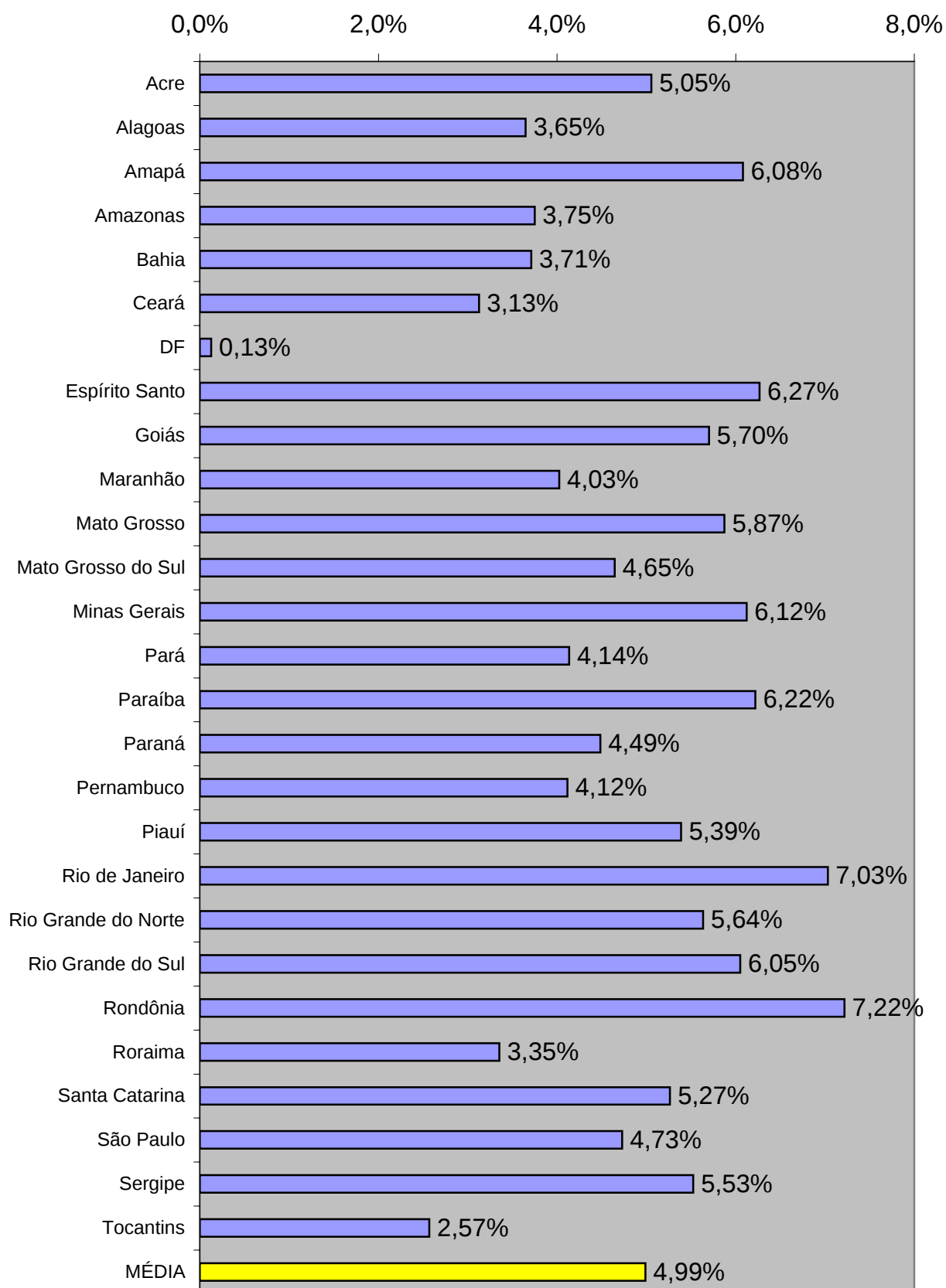
D_{PJ} $\Rightarrow$ Despesa da Justiça Estadual
 GT $\Rightarrow$ Gasto Total (despesa pública estadual)

Metodologia:

1. As Justiças Estaduais e do DF informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado pelas justiças estaduais e Distrito Federal, no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);

Foi considerado como Gasto Total (despesa pública estadual) o orçamento liquidado dos Estados e do DF.

G2



1.3.1. DESPESA DA JUSTIÇA ESTADUAL COM PESSOAL SOBRE A DPJ;

$$G_3 = \frac{P_{rh}}{D_{PJ}} \qquad G_4 = \frac{B_s}{D_{PJ}}$$

Estado	<i>Prh</i>	<i>Bs</i>	<i>Dpj</i>	<i>G 3.1</i>	<i>G 4.1</i>
Acre	47.352.775	13.020.325	60.373.100	78,43%	21,57%
Alagoas	98.320.768	13.405.297	111.726.065	88,00%	12,00%
Amapá	53.245.876	18.069.438	71.315.314	74,66%	25,34%
Amazonas	118.633.980	21.633.603	140.267.583	84,58%	15,42%
Bahia	297.454.127	117.484.025	414.938.152	71,69%	28,31%
Ceará	158.546.859	34.472.695	193.019.554	82,14%	17,86%
DF	589.238.146	39.145.407	628.383.553	93,77%	6,23%
Espírito Santo	254.252.298	31.081.825	285.334.123	89,11%	10,89%
Goiás	258.801.954	35.007.991	293.809.945	88,08%	11,92%
Maranhão	165.429.981	28.637.560	194.067.541	85,24%	14,76%
Mato Grosso	199.270.751	36.938.975	236.209.726	84,36%	15,64%
Mato Grosso do Sul	123.373.371	28.237.147	151.610.518	81,38%	18,62%
Minas Gerais	1.082.645.639	89.194.456	1.171.840.094	92,39%	7,61%
Pará	162.381.600	20.054.700	182.436.300	89,01%	10,99%
Paraíba	153.574.221	21.792.508	175.366.728	87,57%	12,43%
Paraná	379.074.814	105.516.671	484.591.485	78,23%	21,77%
Pernambuco	234.744.773	52.570.304	287.315.077	81,70%	18,30%
Piauí	100.368.517	5.811.878	106.180.395	94,53%	5,47%
Rio de Janeiro	1.005.819.436	257.396.136	1.263.215.572	79,62%	20,38%
Rio Grande do Norte	133.997.855	17.869.875	151.867.730	88,23%	11,77%
Rio Grande do Sul	549.080.708	171.699.593	720.780.300	76,18%	23,82%
Rondônia	116.475.187	9.899.588	126.374.775	92,17%	7,83%
Roraima	22.941.807	5.190.046	28.131.854	81,55%	18,45%
Santa Catarina	294.437.267	56.963.818	351.401.084	83,79%	16,21%
São Paulo	2.473.522.056	248.750.169	2.722.272.225	90,86%	9,14%
Sergipe	95.522.531	21.860.368	117.382.899	81,38%	18,62%
Tocantins	38.459.935	12.136.991	50.596.926	76,01%	23,99%
MÉDIA	340.998.786	56.068.200	397.066.986	84,25%	15,75%

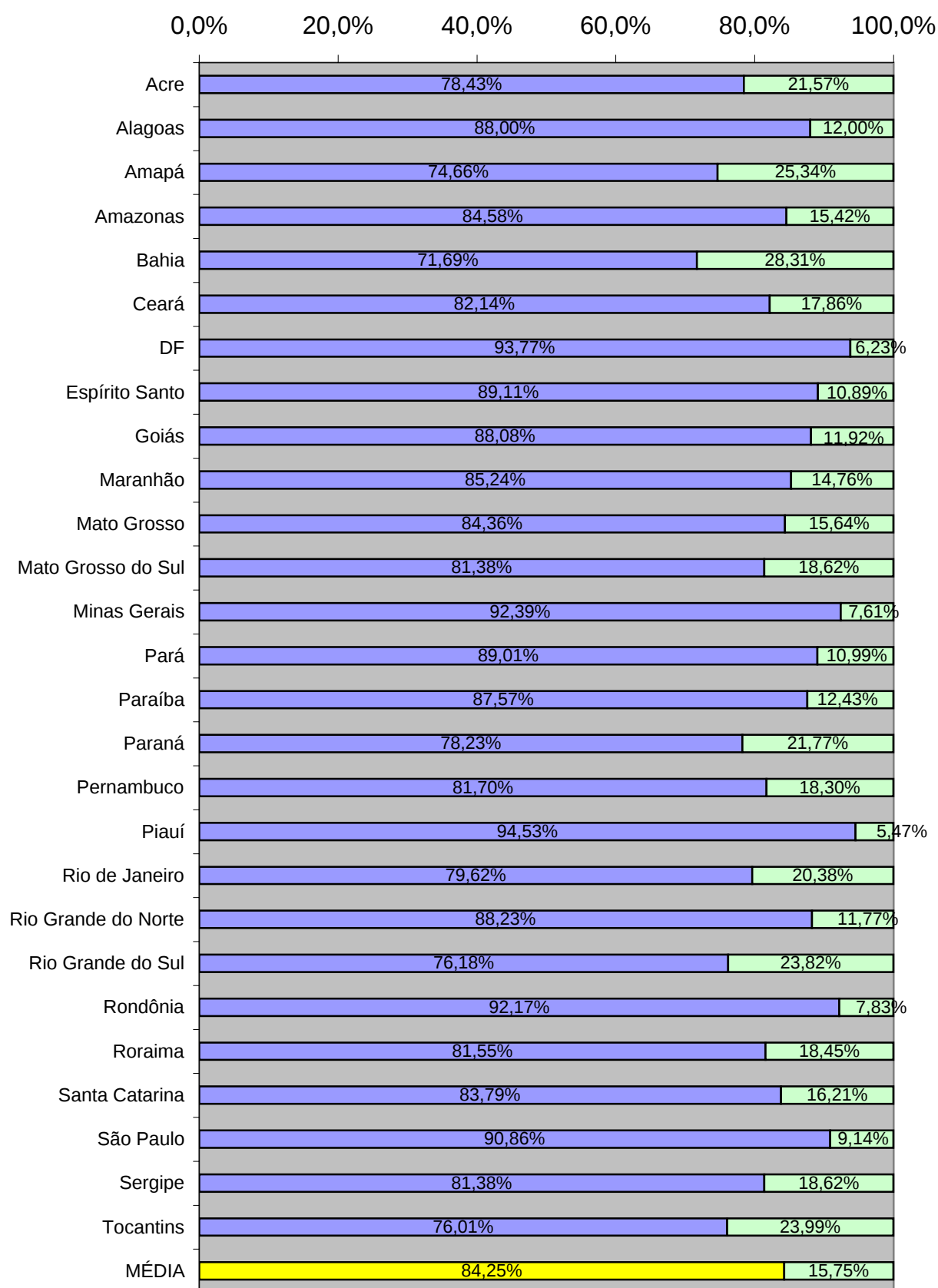
Onde:

- P_{rh} ⇒ Despesa com Pessoal (recursos humanos) da JE
 B_s ⇒ Despesa com Bens e Serviços da JE
 D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Estadual

Metodologia:

1. Na Despesa com Pessoal (P_{rh}) foram computadas todas as parcelas de índole remuneratória, independentemente da nomenclatura adotada (gratificação, adicional, representação, verba de gabinete, etc.), tanto para ativos quanto para inativos, remunerados pelo orçamento do Judiciário Estadual;
2. Na Despesa com Bens e Serviços foram consideradas todas as despesas com outros custeios e de capital, excluídas as relativas a pessoal e encargos.

G 3.1 e G 4.1



1.3.2. DESPESA DA JUSTIÇA ESTADUAL COM PESSOAL E ENCARGOS SOBRE A DPJ;

$$G_3 = \frac{P_E}{D_{PJ}} \qquad G_4 = \frac{C_{CA}}{D_{PJ}}$$

Estado	<i>Pe</i>	<i>Cca</i>	<i>Dpj</i>	<i>G 3.2</i>	<i>G 4.2</i>
Acre	46.003.930	14.369.171	60.373.100	76,20%	23,80%
Alagoas	96.287.951	15.438.114	111.726.065	86,18%	13,82%
Amapá	50.296.553	21.018.761	71.315.314	70,53%	29,47%
Amazonas	117.332.388	22.935.195	140.267.583	83,65%	16,35%
Bahia	296.974.053	117.964.099	414.938.152	71,57%	28,43%
Ceará	149.021.298	43.998.257	193.019.554	77,21%	22,79%
DF	571.215.499	57.168.054	628.383.553	90,90%	9,10%
Espírito Santo	219.365.865	65.968.258	285.334.123	76,88%	23,12%
Goiás	245.808.945	48.001.000	293.809.945	83,66%	16,34%
Maranhão	109.185.806	84.881.735	194.067.541	56,26%	43,74%
Mato Grosso	190.335.408	45.874.318	236.209.726	80,58%	19,42%
Mato Grosso do Sul	119.861.434	31.749.084	151.610.518	79,06%	20,94%
Minas Gerais	1.019.334.115	152.007.981	1.171.840.094	86,99%	12,97%
Pará	155.977.700	26.458.600	182.436.300	85,50%	14,50%
Paraíba	145.781.459	29.585.269	175.366.728	83,13%	16,87%
Paraná	336.693.564	147.897.920	484.591.485	69,48%	30,52%
Pernambuco	218.246.007	69.069.070	287.315.077	75,96%	24,04%
Piauí	95.456.175	10.724.220	106.180.395	89,90%	10,10%
Rio de Janeiro	993.077.233	270.138.340	1.263.215.572	78,62%	21,38%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	151.867.730	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	517.213.394	203.566.907	720.780.300	71,76%	28,24%
Rondônia	109.651.248	16.723.528	126.374.775	86,77%	13,23%
Roraima	indisponível	indisponível	28.131.854	indisponível	indisponível
Santa Catarina	242.019.979	109.381.106	351.401.084	68,87%	31,13%
São Paulo	2.460.035.332	262.236.893	2.722.272.225	90,37%	9,63%
Sergipe	95.521.927	18.694.598	117.382.899	81,38%	15,93%
Tocantins	38.458.935	12.137.991	50.596.926	76,01%	23,99%
MÉDIA	345.566.248	75.919.539	397.066.986	79,10%	20,79%

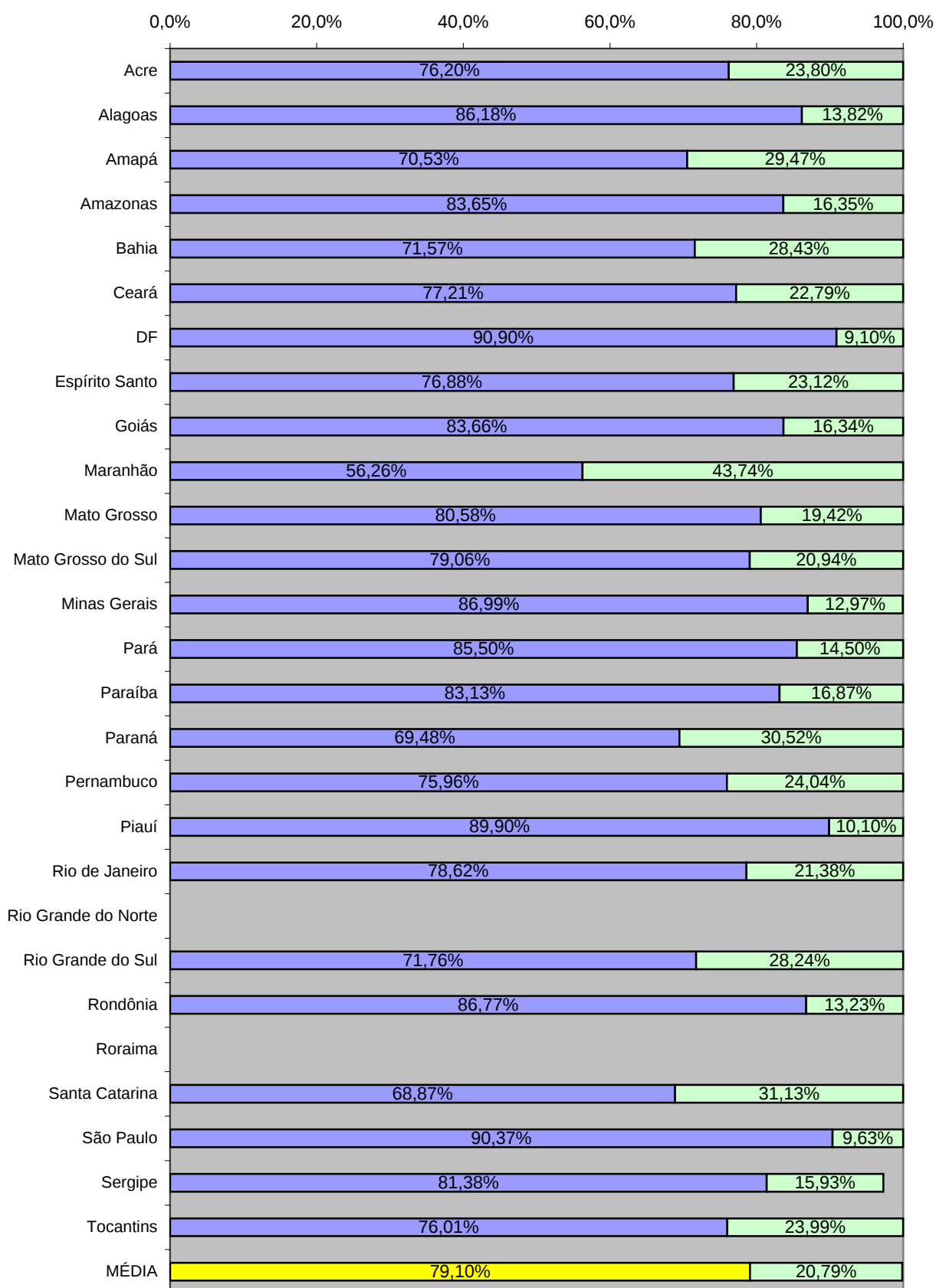
Onde:

P_E ⇒ Despesa com Pessoal e Encargos da JE
 C_{CA} ⇒ Despesa com Custeio e Capital da JE
 D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Estadual

Metodologia:

1. Na Despesa com Pessoal e Encargos (P_E) foram computadas todas as despesas de pessoal e encargos, tanto para ativos quanto para inativos, remunerados pelo orçamento do Judiciário Estadual;
2. Na Despesa com Custeio e Capital foram consideradas todas as despesas com custeios e de capital.

G 3.2 e G 4.2



1.5. DESPESA DA JUSTIÇA ESTADUAL POR HABITANTE;

$$G_5 = \frac{D_{PJ}}{h_1}$$

Estado	<i>Dpj</i>	<i>h1</i>	<i>G5</i>
Acre	60.373.100	600.595	R\$ 100,52
Alagoas	111.726.065	2.917.664	R\$ 38,29
Amapá	71.315.314	534.835	R\$ 133,34
Amazonas	140.267.583	3.031.068	R\$ 46,28
Bahia	414.938.152	13.435.612	R\$ 30,88
Ceará	193.019.554	7.758.441	R\$ 24,88
DF	628.383.553	2.189.789	R\$ 286,96
Espírito Santo	285.334.123	3.250.219	R\$ 87,79
Goiás	293.809.945	5.306.459	R\$ 55,37
Maranhão	194.067.541	5.873.655	R\$ 33,04
Mato Grosso	236.209.726	2.651.335	R\$ 89,09
Mato Grosso do Sul	151.610.518	2.169.688	R\$ 69,88
Minas Gerais	1.171.840.094	18.553.312	R\$ 63,16
Pará	182.436.300	6.574.993	R\$ 27,75
Paraíba	175.366.728	3.518.595	R\$ 49,84
Paraná	484.591.485	9.906.866	R\$ 48,91
Pernambuco	287.315.077	8.161.862	R\$ 35,20
Piauí	106.180.395	2.923.725	R\$ 36,32
Rio de Janeiro	1.263.215.572	14.879.118	R\$ 84,90
Rio Grande do Norte	151.867.730	2.888.058	R\$ 52,58
Rio Grande do Sul	720.780.300	10.510.992	R\$ 68,57
Rondônia	126.374.775	1.455.907	R\$ 86,80
Roraima	28.131.854	357.302	R\$ 78,73
Santa Catarina	351.401.084	5.607.233	R\$ 62,67
São Paulo	2.722.272.225	38.709.320	R\$ 70,33
Sergipe	117.382.899	1.874.613	R\$ 62,62
Tocantins	50.596.926	1.230.181	R\$ 41,13
MÉDIA	388.170.195	6.718.525	R\$ 60,73

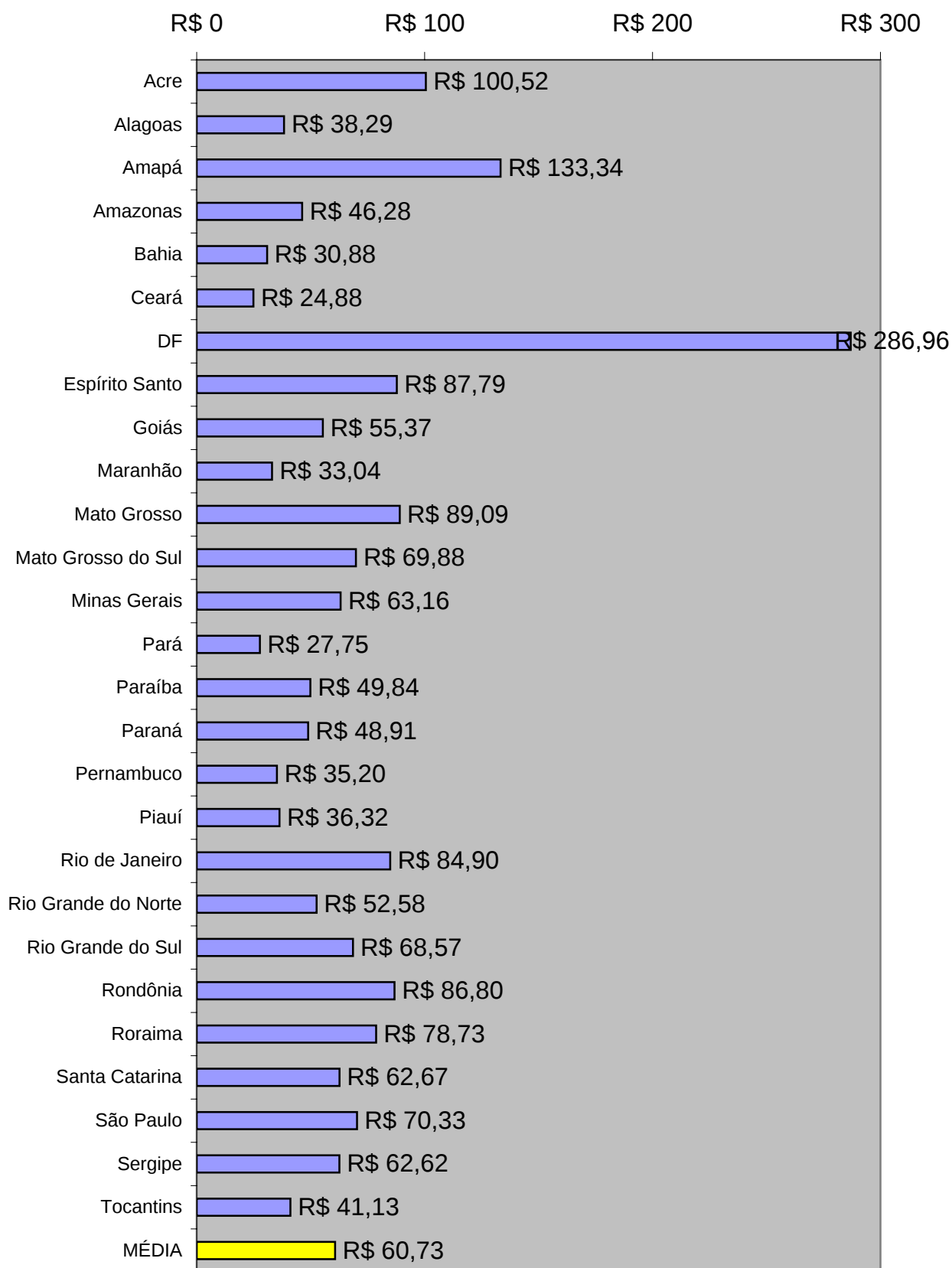
Onde:

D_{PJ} $\Rightarrow$ Despesa da Justiça Estadual
 h_1 $\Rightarrow$ Número de habitantes do Estado

Metodologia:

1. As Justiças Estaduais e do DF informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado pelas justiças estaduais e Distrito Federal, no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. O número de habitantes utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

G5



1.6. MAGISTRADOS POR 100.000 HABITANTES DA JUSTIÇA ESTADUAL;

$$G_6 = \frac{M_{ag}}{h_2}$$

Estado	Mag	h2	G6
Acre	51	6,01	8,49
Alagoas	132	29,18	4,52
Amapá	65	5,35	12,15
Amazonas	136	30,31	4,49
Bahia	606	134,36	4,51
Ceará	355	77,58	4,58
DF	246	21,90	11,23
Espírito Santo	294	32,50	9,05
Goiás	292	53,06	5,50
Maranhão	231	58,74	3,93
Mato Grosso	199	26,51	7,51
Mato Grosso do Sul	174	21,70	8,02
Minas Gerais	775	185,53	4,18
Pará	279	65,75	4,24
Paraíba	241	35,19	6,85
Paraná	744	99,07	7,51
Pernambuco	441	81,62	5,40
Piauí	160	29,24	5,47
Rio de Janeiro	805	148,79	5,41
Rio Grande do Norte	176	28,88	6,09
Rio Grande do Sul	729	105,11	6,94
Rondônia	101	14,56	6,94
Roraima	37	3,57	10,36
Santa Catarina	338	56,07	6,03
São Paulo	1.926	387,09	4,98
Sergipe	118	18,75	6,29
Tocantins	94	12,30	7,64
MÉDIA	361	65,51	5,51

Onde:

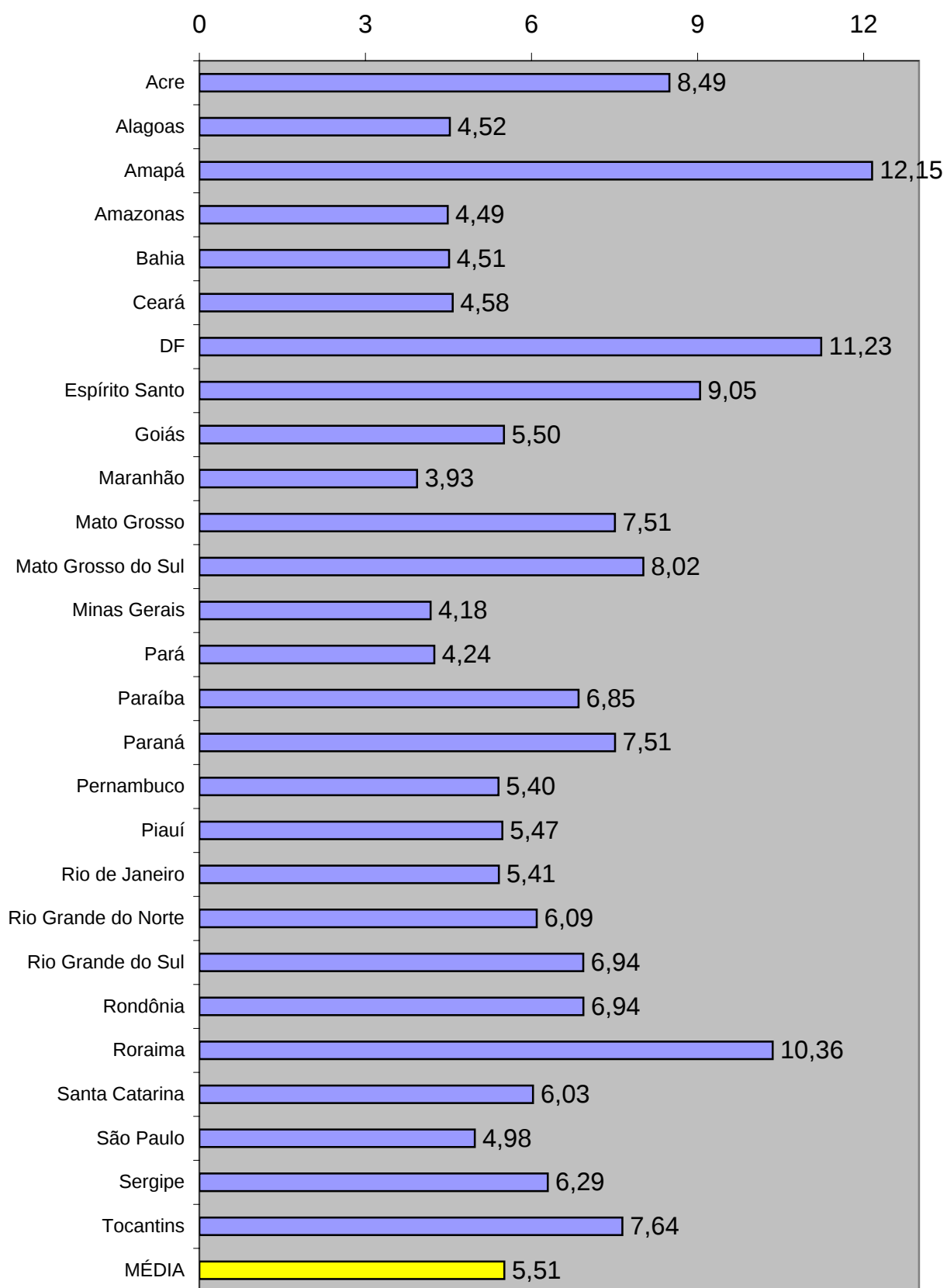
M_{ag} ⇒ Número de Magistrados do Estado

h_2 ⇒ Número total de habitantes do estado dividido por 100.000

Metodologia:

1. Considera-se como Magistrados na Justiça Estadual de 2º grau o número de cargos criados e no 1º grau o número de cargos providos até 31/12/2003.
2. Os Magistrados que atuam duplamente nos Juizados Especiais e no 1º grau foram computados, exclusivamente, neste último;
3. O número de habitantes utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

G6



1.7. PESSOAL AUXILIAR E PESSOAL DO QUADRO EFETIVO DA JUSTIÇA ESTADUAL POR 100.000 HABITANTES;

$$G_7 = \frac{P_{aux}}{h_2} \quad G_8 = \frac{P_{ap}}{h_2}$$

Estado	<i>Paux</i>	<i>Pap</i>	<i>h2</i>	<i>G7</i>	<i>G8</i>
Acre	1.307	900	6,01	217,62	149,85
Alagoas	1.424	1.282	29,18	48,81	43,94
Amapá	963	694	5,35	180,06	129,76
Amazonas	1.265	1.054	30,31	41,73	34,77
Bahia	9.683	9.056	134,36	72,07	67,40
Ceará	4.636	2.943	77,58	59,75	37,93
DF	5.992	4.122	21,90	273,63	188,24
Espírito Santo	3.294	2.697	32,50	101,35	82,98
Goiás	5.489	3.616	53,06	103,44	68,14
Maranhão	4.600	1.521	58,74	78,32	25,90
Mato Grosso	4.393	3.120	26,51	165,69	117,68
Mato Grosso do Sul	3.311	2.021	21,70	152,60	93,15
Minas Gerais	17.679	6.212	185,53	95,29	33,48
Pará	2.643	1.512	65,75	40,20	23,00
Paraíba	4.182	2.342	35,19	118,85	66,56
Paraná	5.455	3.215	99,07	55,06	32,45
Pernambuco	5.021	3.047	81,62	61,52	37,33
Piauí	2.133	1.308	29,24	72,95	44,74
Rio de Janeiro	18.044	14.190	148,79	121,27	95,37
Rio Grande do Norte	2.239	1.227	28,88	77,53	42,49
Rio Grande do Sul	12.674	7.082	105,11	120,58	67,38
Rondônia	1.411	1.892	14,56	96,92	129,95
Roraima	694	397	3,57	194,23	111,11
Santa Catarina	5.549	3.375	56,07	98,96	60,19
São Paulo	50.985	39.678	387,09	131,71	102,50
Sergipe	2.548	1.043	18,75	135,92	55,64
Tocantins	1.136	899	12,30	92,34	73,08
MÉDIA	6.620	4.461	65,51	111,42	74,63

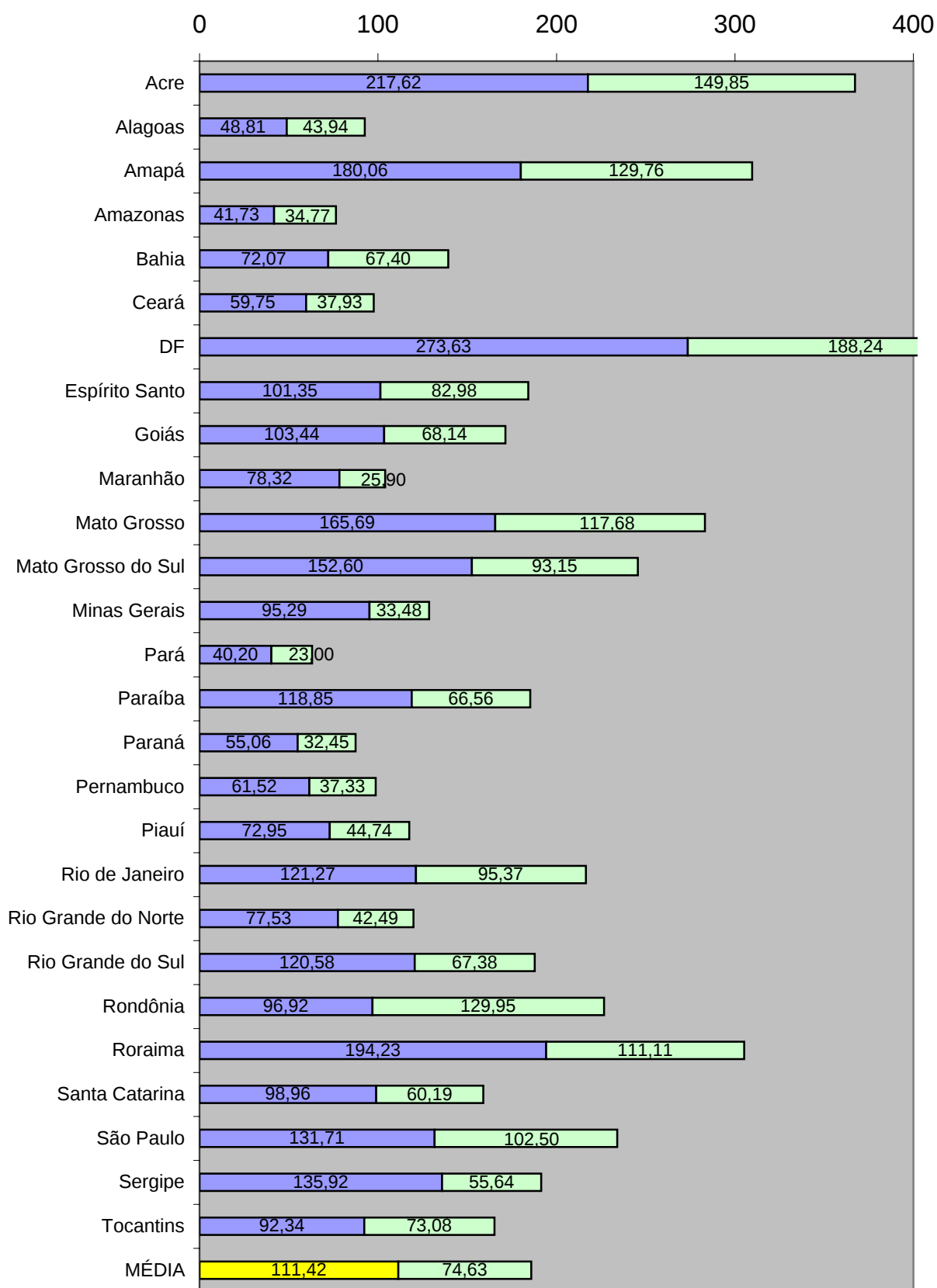
Onde:

- P_{aux} ⇒ Total de Pessoal auxiliar
 P_{ap} ⇒ Total de pessoal auxiliar do Quadro Efetivo
 h_2 ⇒ Número total de habitantes do estado dividido por 100.000

Metodologia:

1. No Total de Pessoal Auxiliar em atividade considerou-se os servidores ativos do quadro permanente, os requisitados e os sem vínculo efetivo, ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, os cedidos, os licenciados, os afastados, os conciliadores, os juízes leigos, os terceirizados e os estagiários, bem como os vinculados a contratação temporária de mão-de-obra;
2. No Total de Pessoal Auxiliar em atividade considerou-se apenas os servidores ativos do quadro permanente, ocupantes de cargo de provimento efetivo;
3. O número de habitantes utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

G7 e G8



1.9. VALORES RECOLHIDOS SOBRE DESPESA DA JUSTIÇA ESTADUAL;

$$I_1 = \frac{T}{D_{PJ}}$$

Estado	<i>T</i>	<i>Dpj</i>	<i>I1</i>
Acre	2.674.847	60.373.100	4,43%
Alagoas	5.811.245	111.726.065	5,20%
Amapá	382.404	71.315.314	0,54%
Amazonas	indisponível	140.267.583	indisponível
Bahia	90.032.868	414.938.152	21,70%
Ceará	12.169.202	193.019.554	6,30%
DF	5.853.631	628.383.553	0,93%
Espírito Santo	11.596.833	285.334.123	4,06%
Goiás	47.174.512	293.809.945	16,06%
Maranhão	9.277.298	194.067.541	4,78%
Mato Grosso	18.410.666	236.209.726	7,79%
Mato Grosso do Sul	18.643.535	151.610.518	12,30%
Minas Gerais	137.102.409	1.171.840.094	11,70%
Pará	25.559.700	182.436.300	14,01%
Paraíba	7.784.894	175.366.728	4,44%
Paraná	22.116.497	484.591.485	4,56%
Pernambuco	44.288.205	287.315.077	15,41%
Piauí	3.203.109	106.180.395	3,02%
Rio de Janeiro	260.523.599	1.263.215.572	20,62%
Rio Grande do Norte	7.054.768	151.867.730	4,65%
Rio Grande do Sul	155.209.172	720.780.300	21,53%
Rondônia	4.006.756	126.374.775	3,17%
Roraima	347.682	28.131.854	1,24%
Santa Catarina	23.365.281	351.401.084	6,65%
São Paulo	indisponível	2.722.272.225	indisponível
Sergipe	3.134.809	117.382.899	2,67%
Tocantins	1.296.297	50.596.926	2,56%
MÉDIA	36.680.809	397.066.986	8,01%

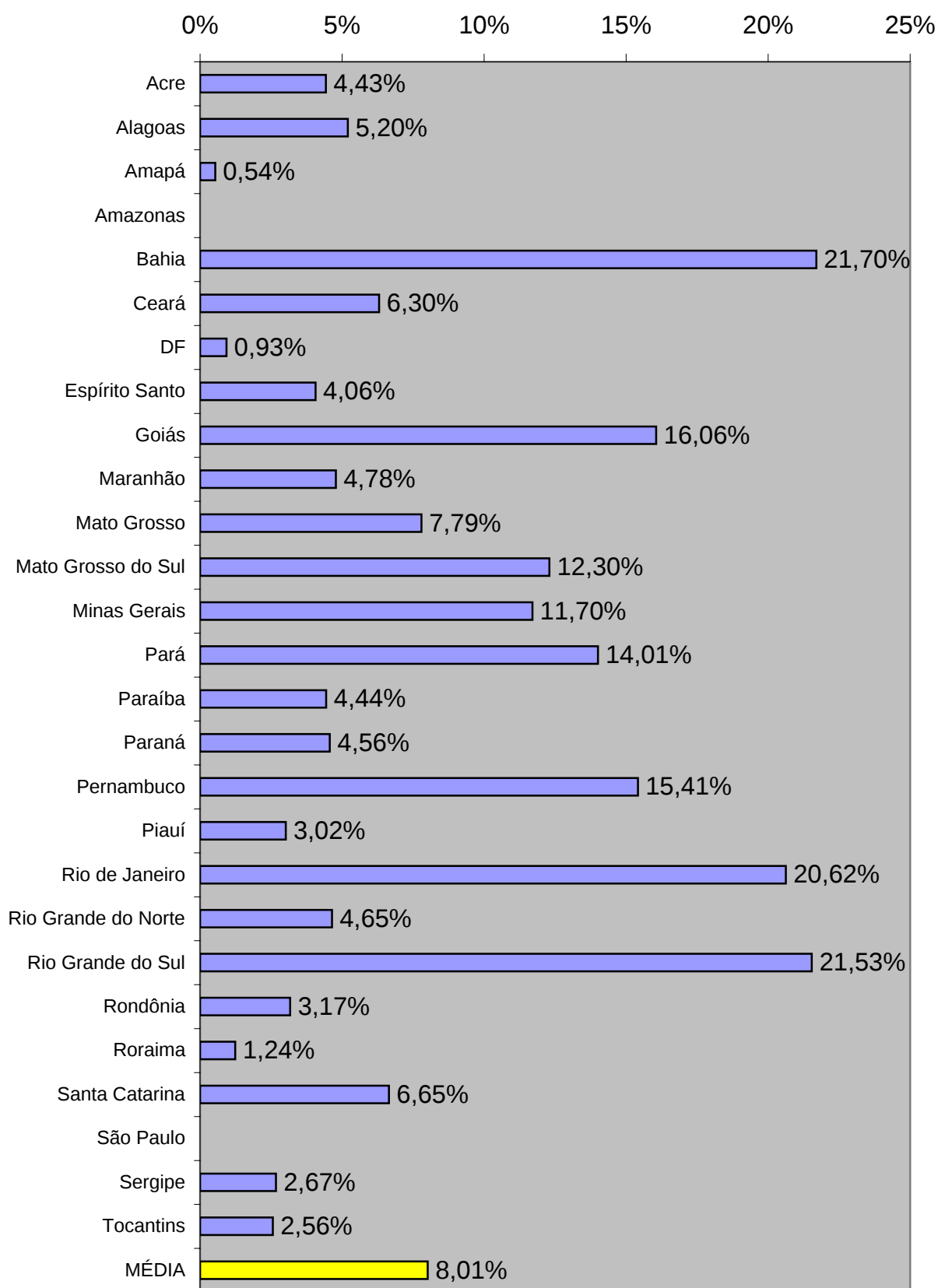
Onde:

T ⇒ Custas e Recolhimentos Diversos
D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Estadual

Metodologia:

1. As Justiças Estaduais e do DF informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado pelas justiças estaduais e Distrito Federal, no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. Foram considerados como Recolhimentos Diversos todos os valores arrecadados pela Justiça Estadual, inclusive nos Juizados Especiais, tais como alvarás, certidões e fotocópias, excetuados os valores arrecadados em execução fiscal;
4. Os dados foram fornecidos pelas Secretarias de Fazenda Estadual.

I1



1.10. RECEITAS DECORRENTES DE EXECUÇÃO FISCAL NA JUSTIÇA ESTADUAL SOBRE

$$I_2 = \frac{i}{D_{PJ}}$$

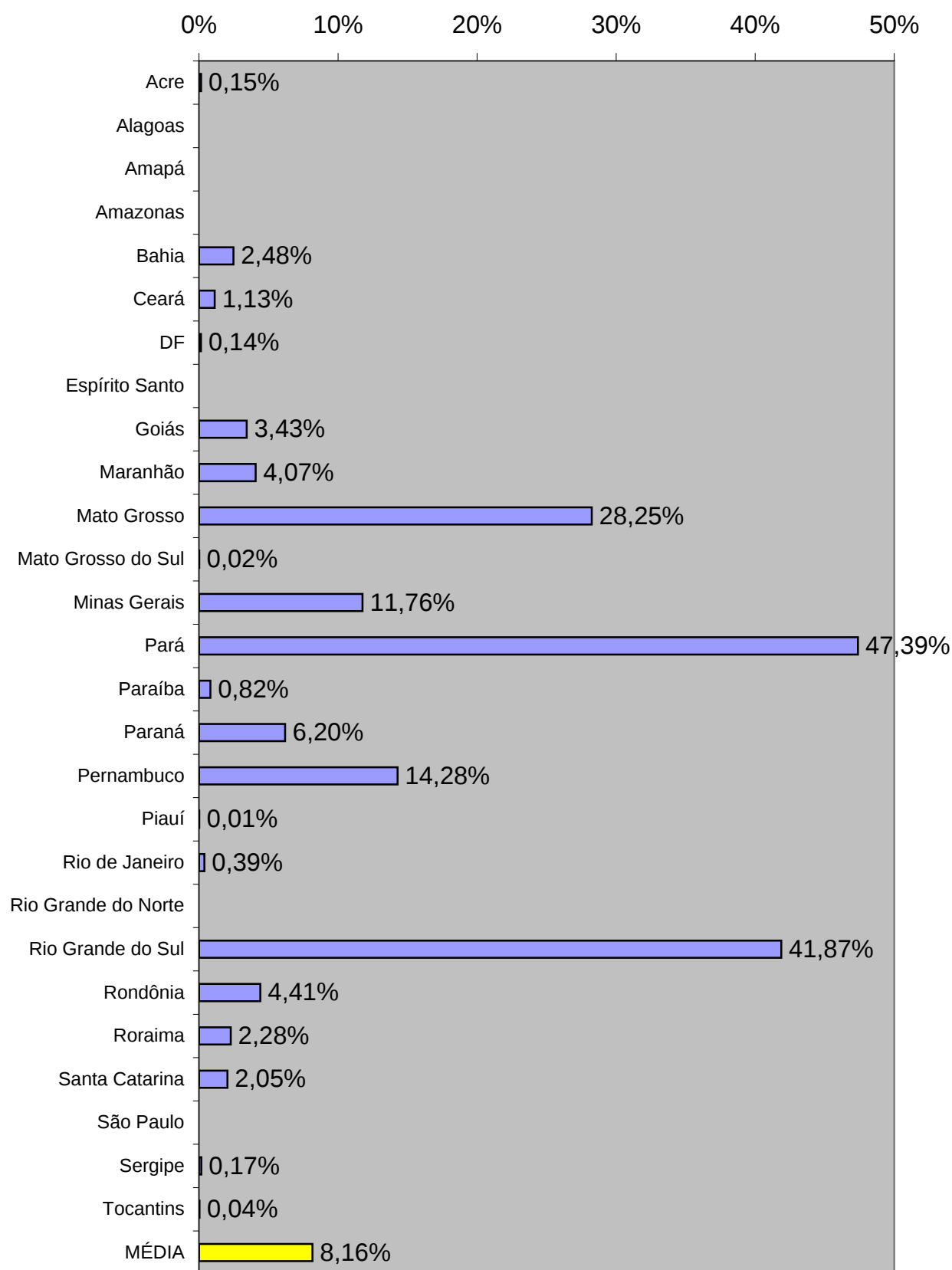
Estado	<i>i</i>	<i>D_{PJ}</i>	<i>I₂</i>
Acre	91.591	60.373.100	0,15%
Alagoas	indisponível	111.726.065	indisponível
Amapá	indisponível	71.315.314	indisponível
Amazonas	indisponível	140.267.583	indisponível
Bahia	10.280.469	414.938.152	2,48%
Ceará	2.184.170	193.019.554	1,13%
DF	897.478	628.383.553	0,14%
Espírito Santo	indisponível	285.334.123	indisponível
Goiás	10.072.010	293.809.945	3,43%
Maranhão	7.904.719	194.067.541	4,07%
Mato Grosso	66.717.530	236.209.726	28,25%
Mato Grosso do Sul	30.369	151.610.518	0,02%
Minas Gerais	137.809.478	1.171.840.094	11,76%
Pará	86.451.000	182.436.300	47,39%
Paraíba	1.444.905	175.366.728	0,82%
Paraná	30.029.000	484.591.485	6,20%
Pernambuco	41.027.559	287.315.077	14,28%
Piauí	15.591	106.180.395	0,01%
Rio de Janeiro	4.904.234	1.263.215.572	0,39%
Rio Grande do Norte	indisponível	151.867.730	indisponível
Rio Grande do Sul	301.800.000	720.780.300	41,87%
Rondônia	5.573.143	126.374.775	4,41%
Roraima	642.205	28.131.854	2,28%
Santa Catarina	7.203.593	351.401.084	2,05%
São Paulo	indisponível	2.722.272.225	indisponível
Sergipe	197.409	117.382.899	0,17%
Tocantins	18.021	50.596.926	0,04%
MÉDIA	34.061.642	397.066.986	8,16%

Onde:

i ⇒ Receitas e Recolhimentos Diversos
D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Estadual

Metodologia:

1. As Justiças Estaduais e do DF informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado pelas justiças estaduais e Distrito Federal, no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. Considerou-se como receitas as decorrentes de Execução Fiscal na Justiça Estadual.



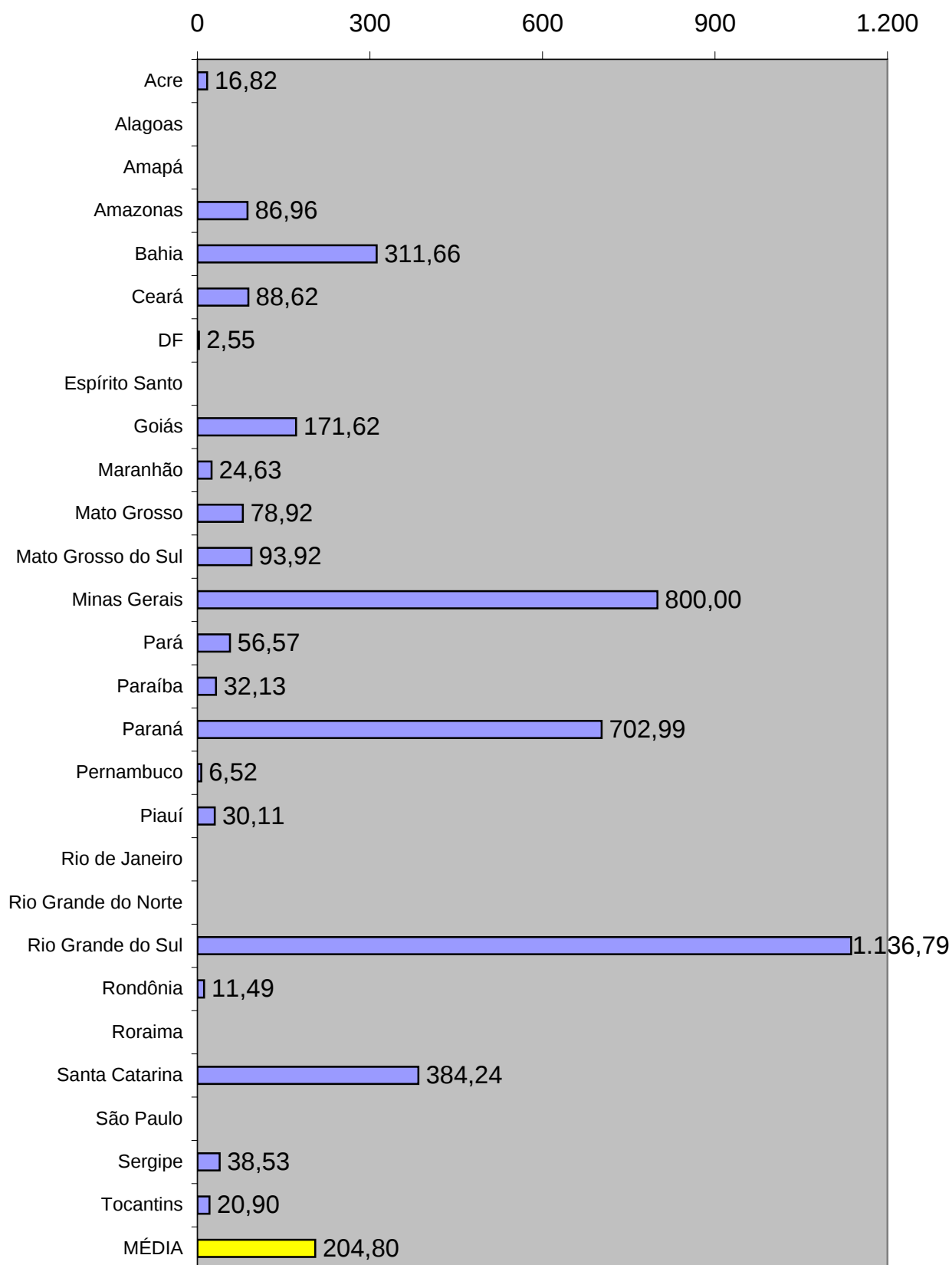
1.11. DEPÓSITOS JUDICIAIS EM PROCESSOS DA JUSTIÇA ESTADUAL;

Estado	<i>Depósitos</i>
Acre	16.823.388
Alagoas	indisponível
Amapá	indisponível
Amazonas	86.964.333
Bahia	311.662.105
Ceará	88.621.854
DF	2.549.700
Espírito Santo	indisponível
Goiás	171.615.579
Maranhão	24.630.681
Mato Grosso	78.917.363
Mato Grosso do Sul	93.916.945
Minas Gerais	800.000.000
Pará	56.565.000
Paraíba	32.126.480
Paraná	702.986.914
Pernambuco	6.523.131
Piauí	30.106.907
Rio de Janeiro	indisponível
Rio Grande do Norte	indisponível
Rio Grande do Sul	1.136.787.611
Rondônia	11.490.453
Roraima	indisponível
Santa Catarina	384.236.957
São Paulo	indisponível
Sergipe	38.534.071
Tocantins	20.897.063
MÉDIA	204.797.827
TOTAL	4.095.956.535

Metodologia:

Foi informado o montante de depósitos judiciais até 31/12/2003, inclusive a arrecadação da dívida ativa no ano.

Depósitos



INFORMÁTICA

1.12. GASTOS COM INFORMÁTICA DA JUSTIÇA ESTADUAL;

$$Inf_1 = \frac{G_{inf}}{D_{PJ}}$$

Estado	<i>Ginf</i>	<i>Dpj</i>	<i>Inf1</i>
Acre	1.657.507	60.373.100	2,75%
Alagoas	519.036	111.726.065	0,46%
Amapá	3.195.687	71.315.314	4,48%
Amazonas	1.186.803	140.267.583	0,85%
Bahia	22.620.134	414.938.152	5,45%
Ceará	9.048.398	193.019.554	4,69%
DF	13.509.324	628.383.553	2,15%
Espírito Santo	4.600.586	285.334.123	1,61%
Goiás	6.629.674	293.809.945	2,26%
Maranhão	indisponível	194.067.541	indisponível
Mato Grosso	8.306.008	236.209.726	3,52%
Mato Grosso do Sul	2.281.058	151.610.518	1,50%
Minas Gerais	14.944.456	1.171.840.094	1,28%
Pará	4.042.500	182.436.300	2,22%
Paraíba	4.775.088	175.366.728	2,72%
Paraná	4.123.159	484.591.485	0,85%
Pernambuco	8.114.558	287.315.077	2,82%
Piauí	281.060	106.180.395	0,26%
Rio de Janeiro	30.836.650	1.263.215.572	2,44%
Rio Grande do Norte	indisponível	151.867.730	indisponível
Rio Grande do Sul	31.359.951	720.780.300	4,35%
Rondônia	3.122.069	126.374.775	2,47%
Roraima	1.118.963	28.131.854	3,98%
Santa Catarina	16.456.132	351.401.084	4,68%
São Paulo	indisponível	2.722.272.225	indisponível
Sergipe	3.628.190	117.382.899	3,09%
Tocantins	521.002	50.596.926	1,03%
MÉDIA	8.203.250	397.066.986	2,58%

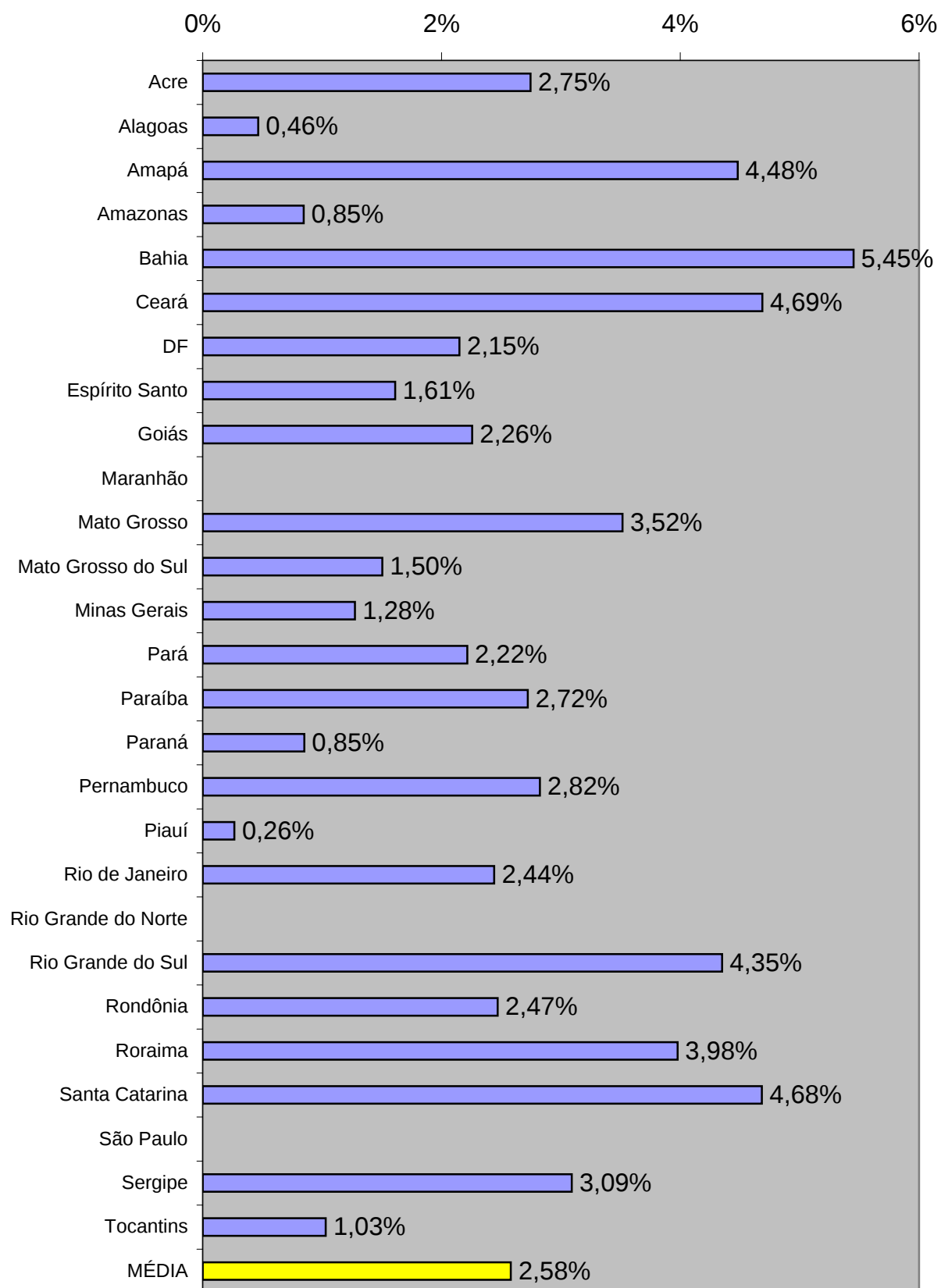
Onde:

G_{inf} ⇒ Gastos com Informática da Justiça Estadual
 D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Estadual

Metodologia:

1. As Justiças Estaduais e do DF informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado pelas justiças estaduais e Distrito Federal, no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. Foram computados todos os gastos com informática, independentemente de existir origem em orçamento, fundos, convênios, etc.

Inf1



1.13. NÚMERO DE COMPUTADORES POR USUÁRIOS NA JUSTIÇA ESTADUAL;

$$Inf_2 = \frac{C_{omp}}{U_i}$$

Estado	Comp	Ui	Inf2
Acre	956	1.101	0,87
Alagoas	1.007	2.800	0,36
Amapá	351	1.024	0,34
Amazonas	679	1.581	0,43
Bahia	4.901	5.030	0,97
Ceará	1.392	3.002	0,46
DF	4.300	4.910	0,88
Espírito Santo	2.442	3.152	0,77
Goiás	1.693	2.900	0,58
Maranhão	1.159	4.278	0,27
Mato Grosso	2.015	3.133	0,64
Mato Grosso do Sul	1.271	2.998	0,42
Minas Gerais	10.052	17.232	0,58
Pará	1.611	2.548	0,63
Paraíba	1.057	2.255	0,47
Paraná	2.714	4.715	0,58
Pernambuco	3.459	4.733	0,73
Piauí	465	2.293	0,20
Rio de Janeiro	14.441	14.069	1,03
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	7.123	10.225	0,70
Rondônia	1.232	1.775	0,69
Roraima	341	673	0,51
Santa Catarina	6.000	5.887	1,02
São Paulo	15.458	30.000	0,52
Sergipe	1.340	2.632	0,51
Tocantins	590	1.167	0,51
MÉDIA	3.387	5.235	0,60

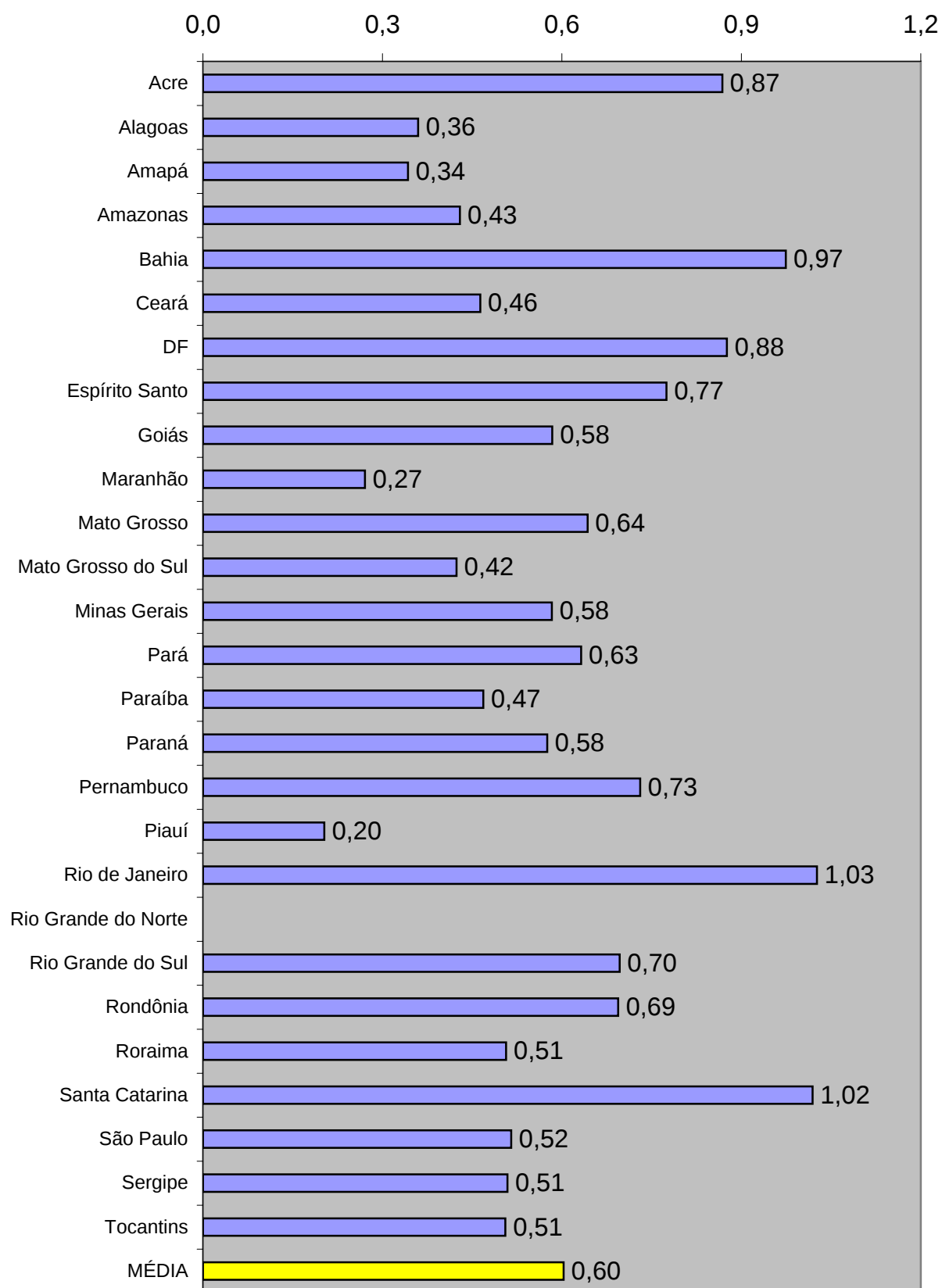
Onde:

C_{omp} ⇒ Número de computadores de uso pessoal
 U_i ⇒ Usuários de computador

Metodologia:

1. Foram levantados todos os equipamentos em uso, microcomputadores e *laptops* e terminais de uso pessoal, interligados em rede ou não;
2. Foram incluídos como usuários de computador todos os Magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e contratados que utilizam, continuamente, os computadores do órgão.

Inf2



ÁREA FÍSICA

1.14. OCUPAÇÃO DE AREA EM M2 NA JUSTIÇA ESTADUAL;

1.14.1. Despesa por m² TOTAL

$$D_{m^2} = \frac{D_{PJ}}{m^{2total}}$$

Estado	<i>D_{pj}</i>	<i>M2total</i>	<i>Dm2</i>
Acre	60.373.100	25.512	R\$ 2.366,46
Alagoas	111.726.065	34.046	R\$ 3.281,66
Amapá	71.315.314	43.748	R\$ 1.630,14
Amazonas	140.267.583	30.759	R\$ 4.560,21
Bahia	414.938.152	249.923	R\$ 1.660,26
Ceará	193.019.554	185.643	R\$ 1.039,73
DF	628.383.553	194.122	R\$ 3.237,05
Espírito Santo	285.334.123	129.027	R\$ 2.211,43
Goiás	293.809.945	219.540	R\$ 1.338,30
Maranhão	194.067.541	66.089	R\$ 2.936,46
Mato Grosso	236.209.726	97.000	R\$ 2.435,14
Mato Grosso do Sul	151.610.518	122.545	R\$ 1.237,18
Minas Gerais	1.171.840.094	387.425	R\$ 3.024,69
Pará	182.436.300	77.550	R\$ 2.352,50
Paraíba	175.366.728	107.340	R\$ 1.633,76
Paraná	484.591.485	254.511	R\$ 1.904,01
Pernambuco	287.315.077	136.846	R\$ 2.099,55
Piauí	106.180.395	55.676	R\$ 1.907,10
Rio de Janeiro	1.263.215.572	410.727	R\$ 3.075,56
Rio Grande do Norte	151.867.730	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	720.780.300	347.991	R\$ 2.071,26
Rondônia	126.374.775	41.346	R\$ 3.056,49
Roraima	28.131.854	17.952	R\$ 1.567,02
Santa Catarina	351.401.084	215.278	R\$ 1.632,31
São Paulo	2.722.272.225	indisponível	indisponível
Sergipe	117.382.899	104.358	R\$ 1.124,81
Tocantins	50.596.926	48.824	R\$ 1.036,32
MÉDIA	397.066.986	144.151	R\$ 2.176,78

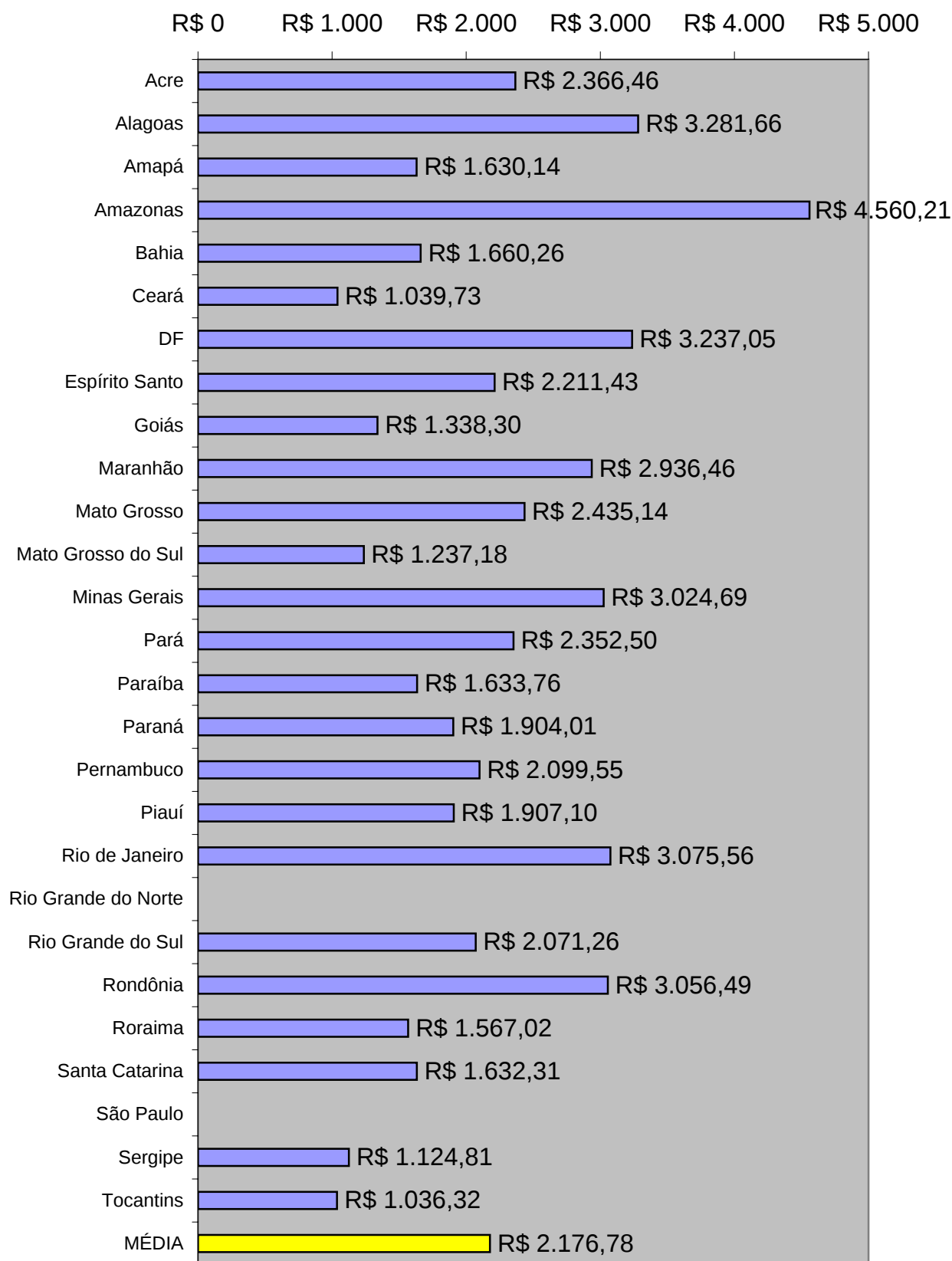
Onde:

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Estadual
 D_{m2} ⇒ Despesa por metro quadrado

Metodologia:

1. As Justiças Estaduais e do DF informaram as despesas que efetivamente realizaram, a partir do orçamento liquidado em 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
2. A ocupação em m2 incluiu todos os prédios da Justiça Estadual, independentemente da finalidade (atividade-fim, arquivos, depósitos, inclusive estacionamentos privativos, etc.).

Dm2



1.14.2. Pessoas por m² ÚTIL

$$P_{m^2} = \frac{P}{m^{2\text{ útil}}}$$

Estado	P	M2útil	Pm2
Acre	1.358	25.512	0,05
Alagoas	1.556	34.046	0,05
Amapá	1.028	43.748	0,02
Amazonas	1.401	30.759	0,05
Bahia	10.289	249.923	0,04
Ceará	4.991	185.643	0,03
DF	6.238	194.122	0,03
Espírito Santo	3.588	129.027	0,03
Goiás	5.781	219.540	0,03
Maranhão	4.831	66.089	0,07
Mato Grosso	4.592	97.000	0,05
Mato Grosso do Sul	3.485	122.545	0,03
Minas Gerais	18.454	387.425	0,05
Pará	2.922	77.550	0,04
Paraíba	4.423	107.340	0,04
Paraná	6.199	254.511	0,02
Pernambuco	5.462	136.846	0,04
Piauí	2.293	55.676	0,04
Rio de Janeiro	18.849	410.727	0,05
Rio Grande do Norte	2.415	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	13.403	347.991	0,04
Rondônia	1.512	41.346	0,04
Roraima	731	17.952	0,04
Santa Catarina	5.887	215.278	0,03
São Paulo	52.911	indisponível	indisponível
Sergipe	2.666	104.358	0,03
Tocantins	1.230	48.824	0,03
MÉDIA	6.981	144.151	0,04

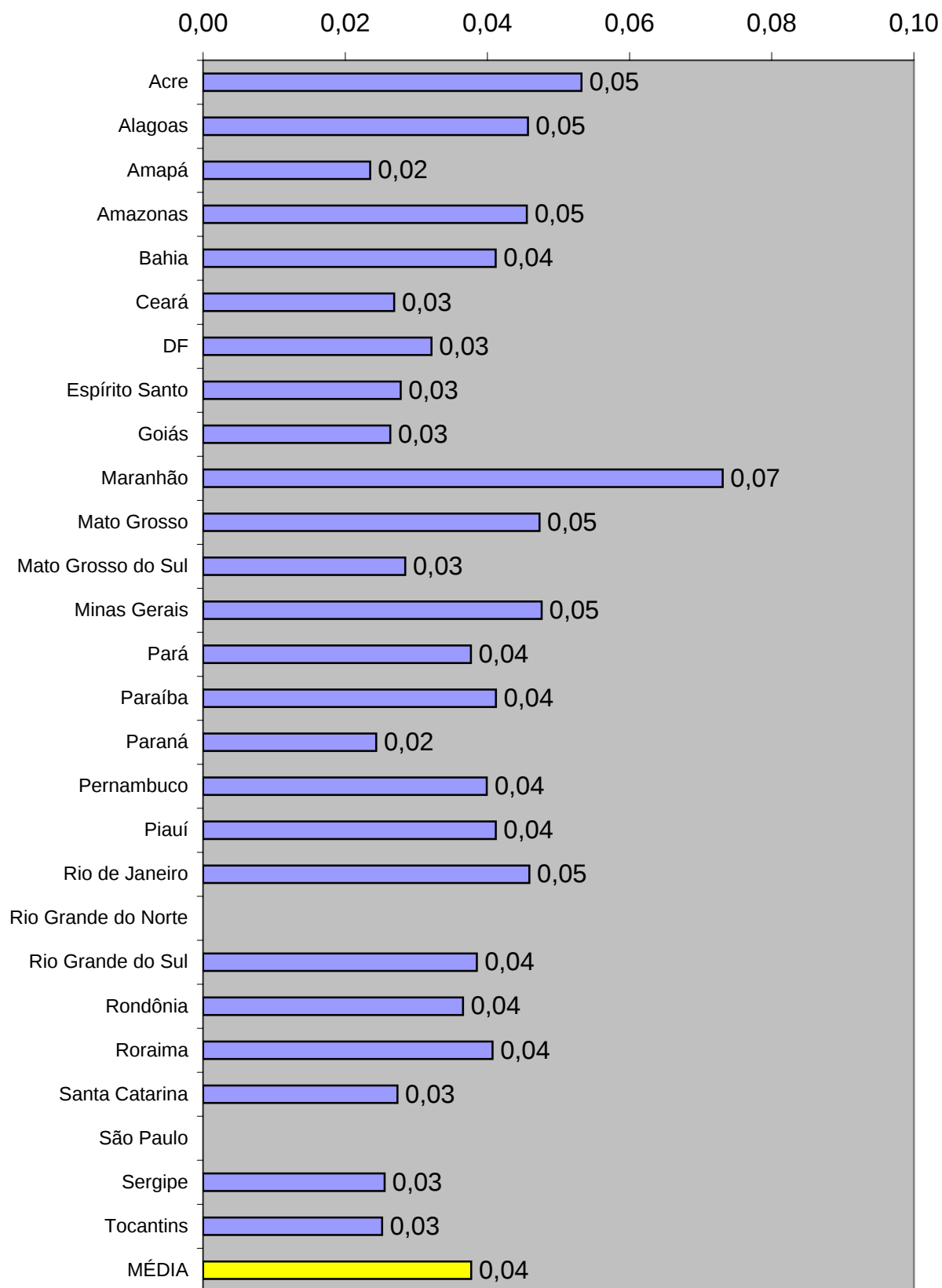
Onde:

$Pm^2 \Rightarrow$ Pessoa por metro quadrado

Metodologia:

1. Foram considerados os Magistrados e todo o Pessoal Auxiliar (servidores, requisitados, terceirizados, contratados, estagiários etc...);
2. A ocupação em m2 incluiu todos os prédios da Justiça Estadual, independentemente da finalidade (atividade-fim, arquivos, depósitos, inclusive estacionamentos privativos, etc.).

Pm2



1.14.3. Processos por m² ÚTIL

$$proc_{m^2} = \frac{proc}{m^2 \text{ útil}}$$

Estado	Proc	M2útil	Proc m ²
Acre	120.522	25.512	4,72
Alagoas	indisponível	34.046	indisponível
Amapá	16.973	43.748	0,39
Amazonas	269	30.759	0,01
Bahia	1.386.873	249.923	5,55
Ceará	81.949	185.643	0,44
DF	697.729	194.122	3,59
Espírito Santo	9.728	129.027	0,08
Goiás	1.076.675	219.540	4,90
Maranhão	248.769	66.089	3,76
Mato Grosso	257.513	97.000	2,65
Mato Grosso do Sul	332.355	122.545	2,71
Minas Gerais	2.467.622	387.425	6,37
Pará	348.869	77.550	4,50
Paraíba	248.939	107.340	2,32
Paraná	indisponível	254.511	indisponível
Pernambuco	1.126.752	136.846	8,23
Piauí	31.082	55.676	0,56
Rio de Janeiro	4.285.383	410.727	10,43
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	3.289.414	347.991	9,45
Rondônia	144.624	41.346	3,50
Roraima	22.289	17.952	1,24
Santa Catarina	1.448.264	215.278	6,73
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	139.029	104.358	1,33
Tocantins	160.438	48.824	3,29
MÉDIA	780.090	144.151	3,77

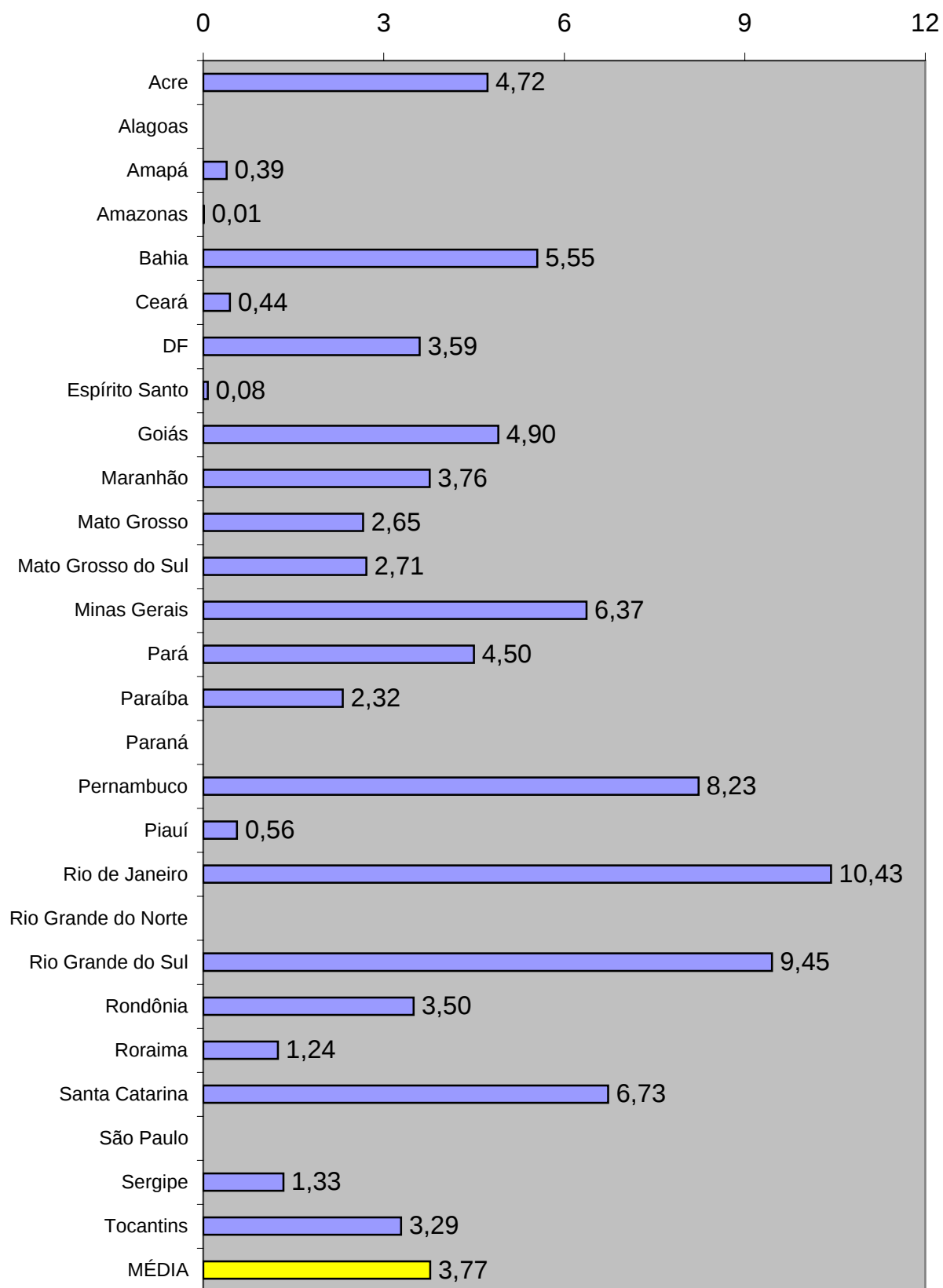
Onde:

$proc_{m^2} \Rightarrow$ Processos por metro quadrado

Metodologia:

1. Foram considerados todos os processos existentes na Justiça Estadual em 31/12/2003;
2. A ocupação em m2 incluiu todos os prédios da Justiça Estadual, independentemente da finalidade (atividade-fim, arquivos, depósitos, inclusive estacionamentos privativos, etc.).

Procm2



2. LITIGIOSIDADE E CARGA DE TRABALHO

2.1.1. CASOS NOVOS POR 100.000 HABITANTES NA JUSTIÇA ESTADUAL 2º GRAU;

$$C_h = \frac{CN}{h_2}$$

Estado	CN 2º	h2	Ch 2º
Acre	1.864	6,01	310,36
Alagoas	3.754	29,18	128,66
Amapá	2.291	5,35	428,36
Amazonas	5.285	30,31	174,36
Bahia	13.641	134,36	101,53
Ceará	19.465	77,58	250,89
DF	24.569	21,90	1.121,98
Espírito Santo	10.004	32,50	307,79
Goiás	16.458	53,06	310,15
Maranhão	6.402	58,74	109,00
Mato Grosso	11.854	26,51	447,10
Mato Grosso do Sul	15.692	21,70	723,24
Minas Gerais	122.517	185,53	660,35
Pará	6.564	65,75	99,83
Paraíba	13.262	35,19	376,91
Paraná	55.018	99,07	555,35
Pernambuco	16.776	81,62	205,54
Piauí	3.124	29,24	106,85
Rio de Janeiro	83.285	148,79	559,74
Rio Grande do Norte	indisponível	28,88	indisponível
Rio Grande do Sul	216.576	105,11	2.060,47
Rondônia	6.173	14,56	424,00
Roraima	925	3,57	258,88
Santa Catarina	34.741	56,07	619,57
São Paulo	362.465	387,09	936,38
Sergipe	6.969	18,75	371,76
Tocantins	1.976	12,30	160,63
MÉDIA	42.374	67,82	455,25

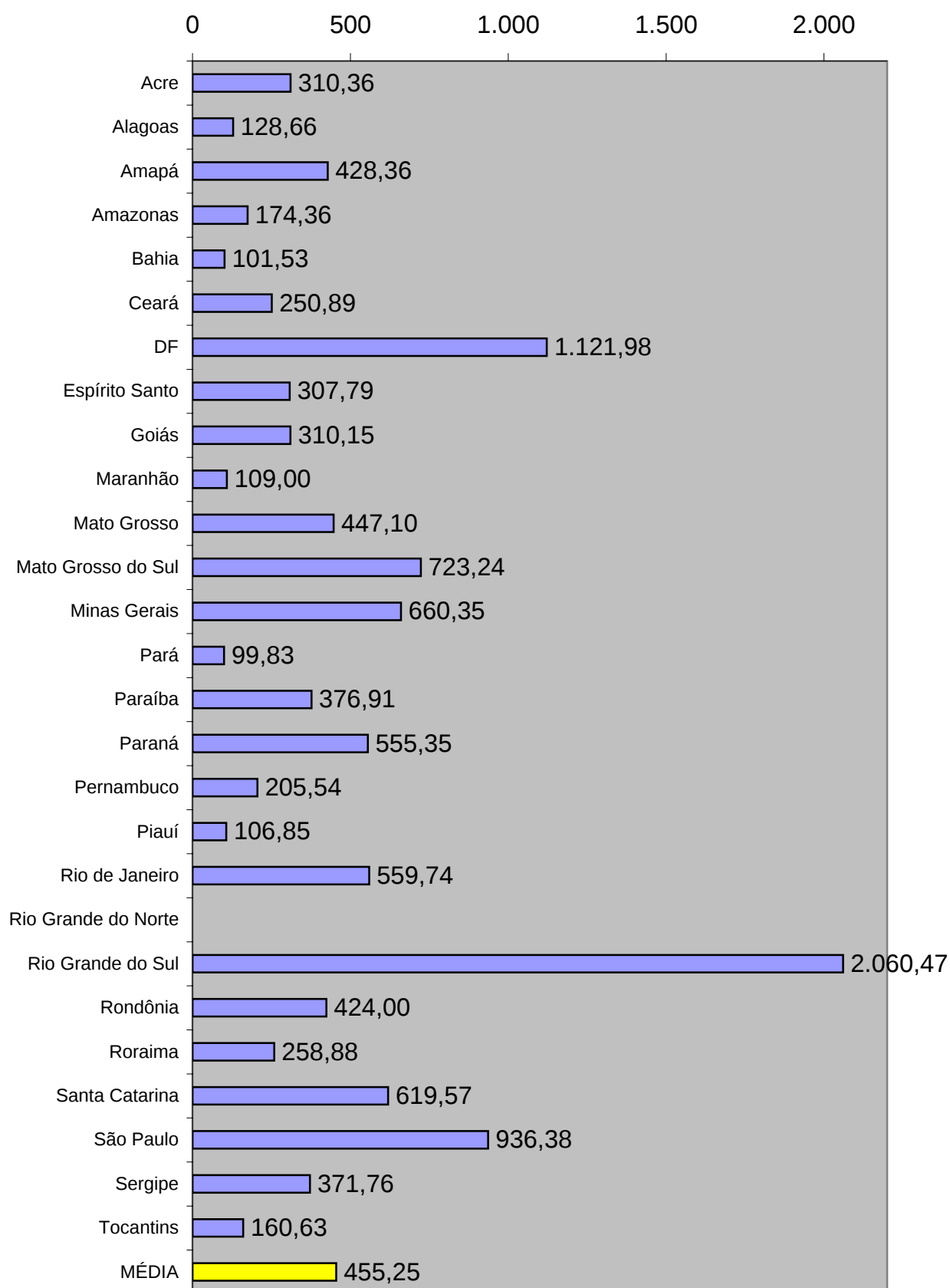
Onde:

CN ⇒ Casos Novos nas diversas estruturas da Justiça Estadual
 h_2 ⇒ Número total de habitantes do Estado dividido por 100.000

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais, ingressados/protocolizados na Justiça Estadual de 2º grau, no ano de 2003, excluídas as Cartas de Ordem recebidas e outros que não comportam decisões judiciais;
2. O número total de habitantes foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

Ch 2º



2.1.2. CASOS NOVOS POR 100.000 HABITANTES NA JUSTIÇA ESTADUAL 1º GRAU;

$$C_h = \frac{CN}{h_2}$$

Estado	CN 1º	h2	Ch 1º
Acre	18.292	6,01	3.045,65
Alagoas	69.242	29,18	2.373,20
Amapá	14.967	5,35	2.798,43
Amazonas	57.041	30,31	1.881,88
Bahia	334.263	134,36	2.487,89
Ceará	190.291	77,58	2.452,70
DF	241.732	21,90	11.039,05
Espírito Santo	85.117	32,50	2.618,81
Goiás	254.398	53,06	4.794,12
Maranhão	80.903	58,74	1.377,39
Mato Grosso	215.010	26,51	8.109,50
Mato Grosso do Sul	156.522	21,70	7.214,03
Minas Gerais	842.529	185,53	4.541,12
Pará	120.933	65,75	1.839,29
Paraíba	125.744	35,19	3.573,70
Paraná	404.301	99,07	4.081,02
Pernambuco	232.181	81,62	2.844,71
Piauí	62.810	29,24	2.148,29
Rio de Janeiro	464.411	148,79	3.121,23
Rio Grande do Norte	indisponível	28,88	indisponível
Rio Grande do Sul	957.321	105,11	9.107,81
Rondônia	74.328	14,56	5.105,27
Roraima	12.209	3,57	3.417,00
Santa Catarina	667.280	56,07	11.900,34
São Paulo	4.108.721	387,09	10.614,29
Sergipe	114.143	18,75	6.088,88
Tocantins	37.142	12,30	3.019,23
MÉDIA	382.378	65,51	4.676,72

Onde:

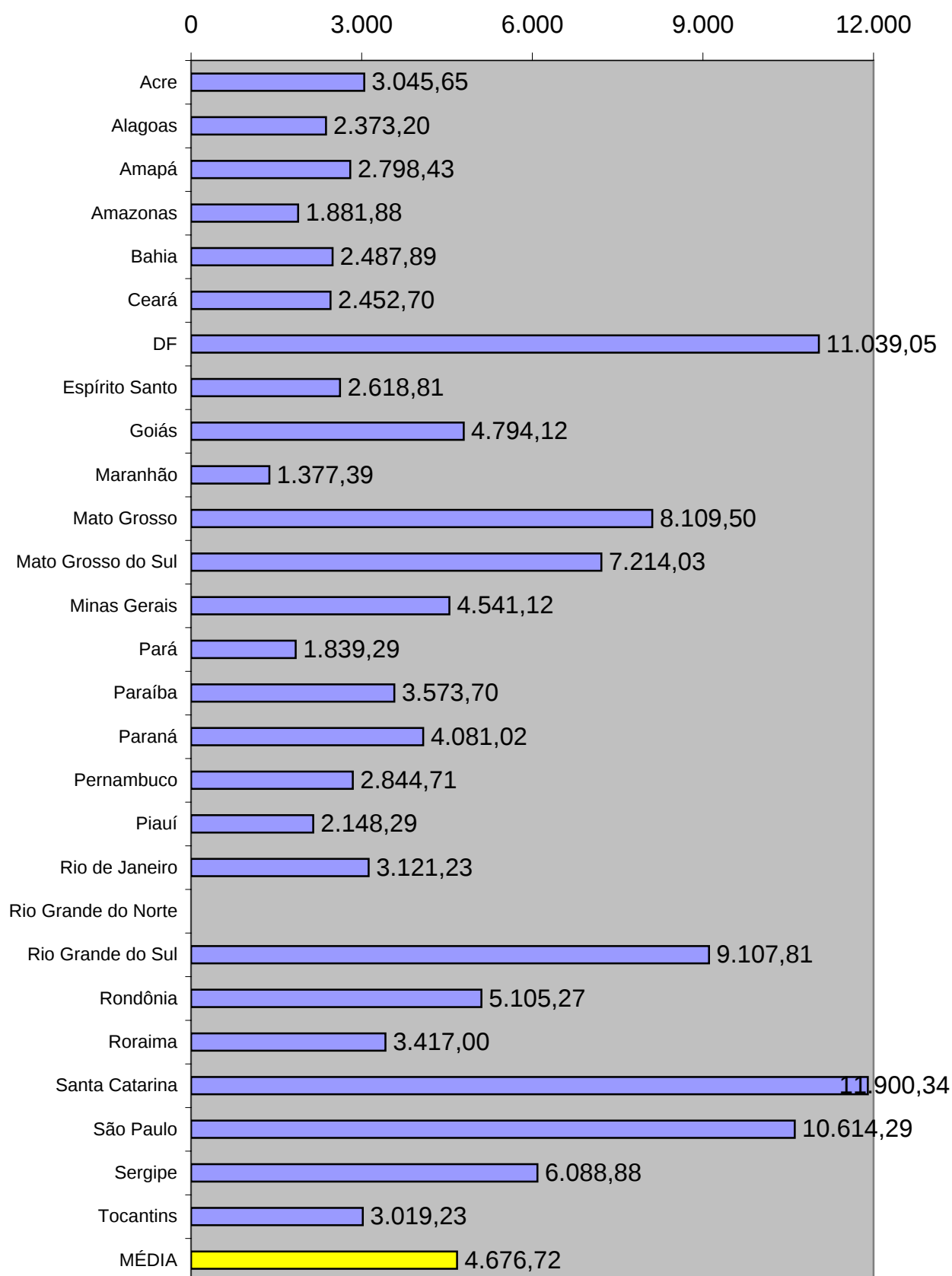
CN ⇒ Casos Novos nas diversas estruturas da Justiça Estadual
 h_2 ⇒ Número total de habitantes do Estado dividido por 100.000

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos ingressados/protocolizados na Justiça Estadual de 1º grau, em 2003, excluídas: as Cartas Precatórias recebidas, as Execuções de Sentença Judicial, os Precatórios Judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros que não comportam decisões judiciais;

O número total de habitantes foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

Ch 1º



2.1.3. CASOS NOVOS POR 100.000 HABITANTES NA JUSTIÇA ESTADUAL NOS JE'S;

$$C_h = \frac{CN}{h_2}$$

Estado	CN JE	h2	Ch JE
Acre	27.229	6,01	4.533,67
Alagoas	19.468	29,18	667,25
Amapá	27.955	5,35	5.226,85
Amazonas	16.138	30,31	532,42
Bahia	85.394	134,36	635,58
Ceará	57.015	77,58	734,88
DF	87.566	21,90	3.998,83
Espírito Santo	43.158	32,50	1.327,85
Goiás	105.984	53,06	1.997,26
Maranhão	41.957	58,74	714,33
Mato Grosso	60.688	26,51	2.288,96
Mato Grosso do Sul	56.321	21,70	2.595,81
Minas Gerais	514.002	185,53	2.770,41
Pará	34.090	65,75	518,48
Paraíba	45.789	35,19	1.301,34
Paraná	197.144	99,07	1.989,97
Pernambuco	101.607	81,62	1.244,90
Piauí	23.008	29,24	786,94
Rio de Janeiro	455.573	148,79	3.061,83
Rio Grande do Norte	indisponível	28,88	indisponível
Rio Grande do Sul	439.129	105,11	4.177,81
Rondônia	32.461	14,56	2.229,61
Roraima	6.598	3,57	1.846,62
Santa Catarina	44.299	56,07	790,03
São Paulo	1.208.831	387,09	3.122,84
Sergipe	27.814	18,75	1.483,72
Tocantins	15.527	12,30	1.262,17
MÉDIA	145.183	65,51	1.993,86

Onde:

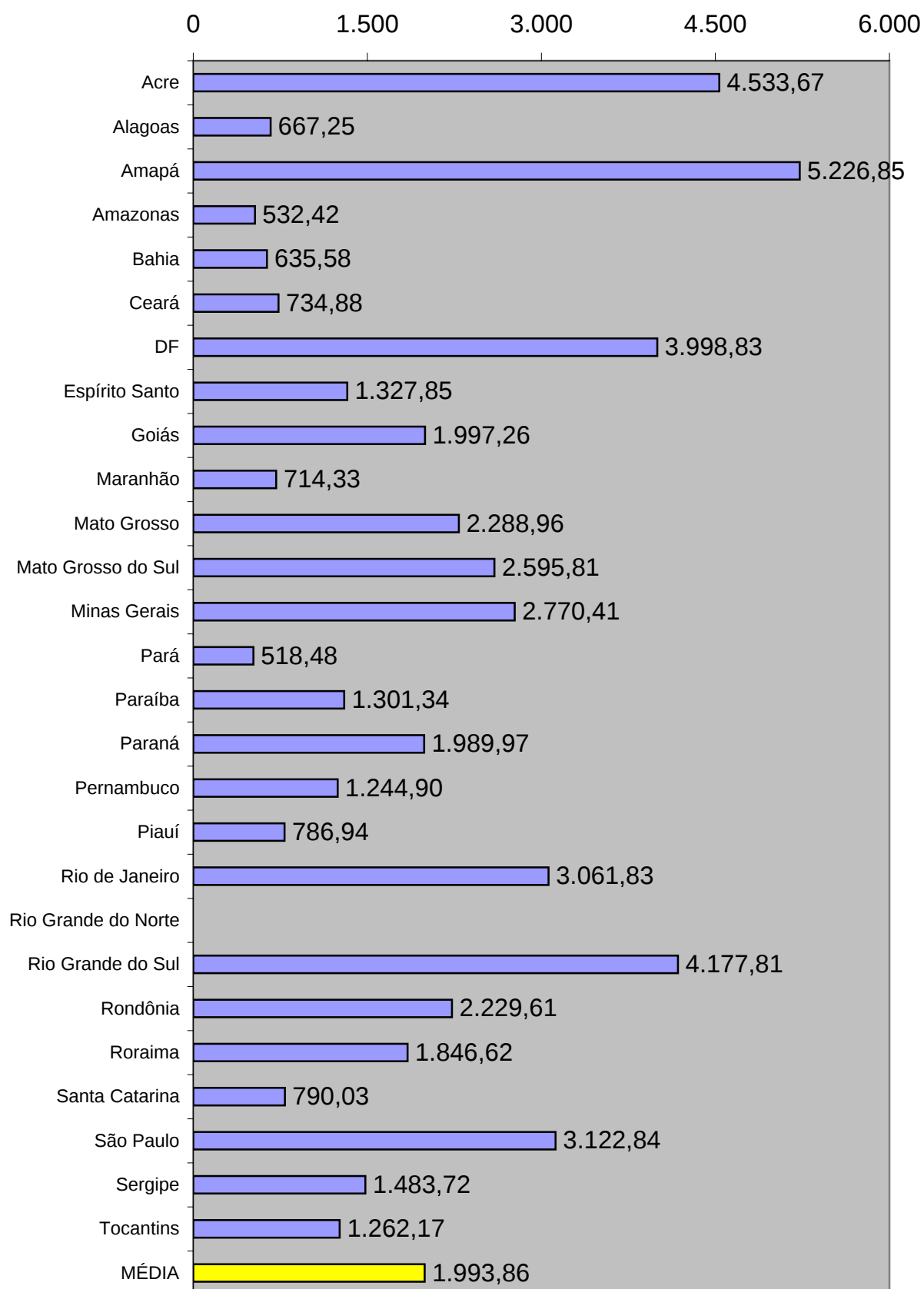
CN ⇒ Casos Novos nas diversas estruturas da Justiça Estadual
 h_2 ⇒ Número total de habitantes do Estado dividido por 100.000

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais, ingressados e protocolizados nos Juizados Especiais, no ano de 2003, excluídas as Execuções de Sentença Judicial;

O número total de habitantes foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

Ch JE



2.2.1. CASOS NOVOS POR MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL 2º GRAU;

$$C_m = \frac{CN}{M_{ag}}$$

Estado	CN 2º	Mag 2º	Cm 2º
Acre	1.864	9	207,11
Alagoas	3.754	11	341,27
Amapá	2.291	9	254,56
Amazonas	5.285	14	377,50
Bahia	13.641	30	454,70
Ceará	19.465	23	846,30
DF	24.569	35	701,97
Espírito Santo	10.004	21	476,38
Goiás	16.458	32	514,31
Maranhão	6.402	20	320,10
Mato Grosso	11.854	20	592,70
Mato Grosso do Sul	15.692	25	627,68
Minas Gerais	122.517	110	1.113,79
Pará	6.564	30	218,80
Paraíba	13.262	19	698,00
Paraná	55.018	109	504,75
Pernambuco	16.776	30	559,20
Piauí	3.124	16	195,25
Rio de Janeiro	83.285	159	523,81
Rio Grande do Norte	indisponível	15	indisponível
Rio Grande do Sul	216.576	152	1.424,84
Rondônia	6.173	13	474,85
Roraima	925	7	132,14
Santa Catarina	34.741	40	868,53
São Paulo	362.465	411	881,91
Sergipe	6.969	13	536,08
Tocantins	1.976	12	164,67
MÉDIA	40.833	51	538,89

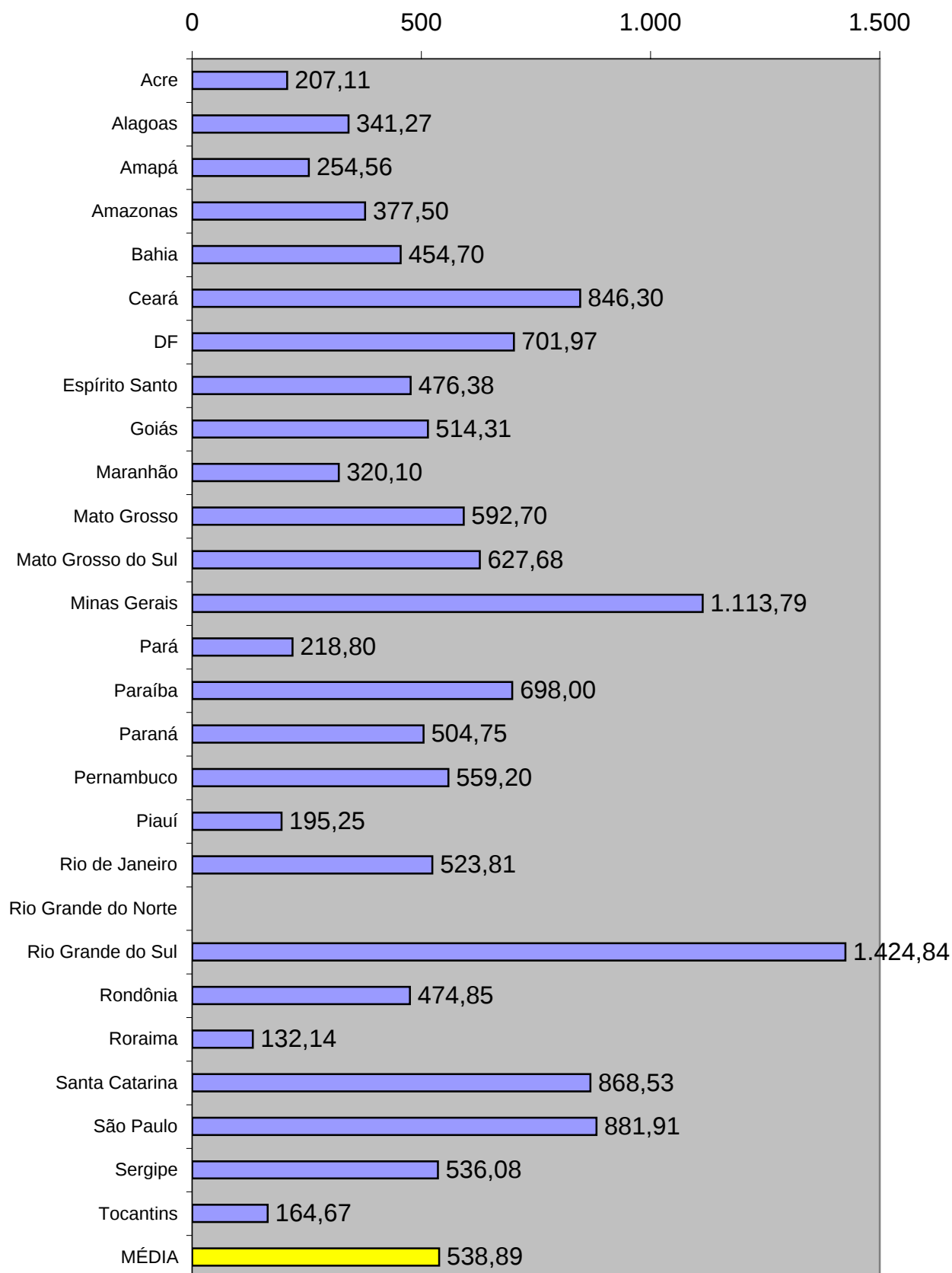
Onde:

CN ⇒ Casos Novos nas diversas estruturas da Justiça Estadual
 M_{ag} ⇒ Número de Magistrados do Estado

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais, ingressados/protocolizados na Justiça Estadual de 2º grau, no ano de 2003, excluídas as Cartas de Ordem recebidas e outros que não comportam decisões judiciais;
2. Considera-se como Magistrados na Justiça Estadual de 2º grau o número de cargos criados até 31/12/2003.

Cm 2º



2.2.2. CASOS NOVOS POR MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL 1º GRAU;

$$C_m = \frac{CN}{M_{ag}}$$

Estado	CN 1º	Mag 1º	Cm 1º
Acre	18.292	35	522,63
Alagoas	69.242	121	572,25
Amapá	14.967	24	623,63
Amazonas	57.041	102	559,23
Bahia	334.263	528	633,07
Ceará	190.291	292	651,68
DF	241.732	168	1.438,88
Espírito Santo	85.117	238	357,63
Goiás	254.398	217	1.172,34
Maranhão	80.903	190	425,81
Mato Grosso	215.010	166	1.295,24
Mato Grosso do Sul	156.522	136	1.150,90
Minas Gerais	842.529	550	1.531,87
Pará	120.933	249	485,67
Paraíba	125.744	201	625,59
Paraná	404.301	470	860,21
Pernambuco	232.181	411	564,92
Piauí	62.810	126	498,49
Rio de Janeiro	464.411	586	792,51
Rio Grande do Norte	indisponível	161	indisponível
Rio Grande do Sul	957.321	561	1.706,45
Rondônia	74.328	83	895,52
Roraima	12.209	27	452,19
Santa Catarina	667.280	298	2.239,19
São Paulo	4.108.721	1.515	2.712,03
Sergipe	114.143	92	1.240,68
Tocantins	37.142	62	599,06
MÉDIA	382.378	282	946,45

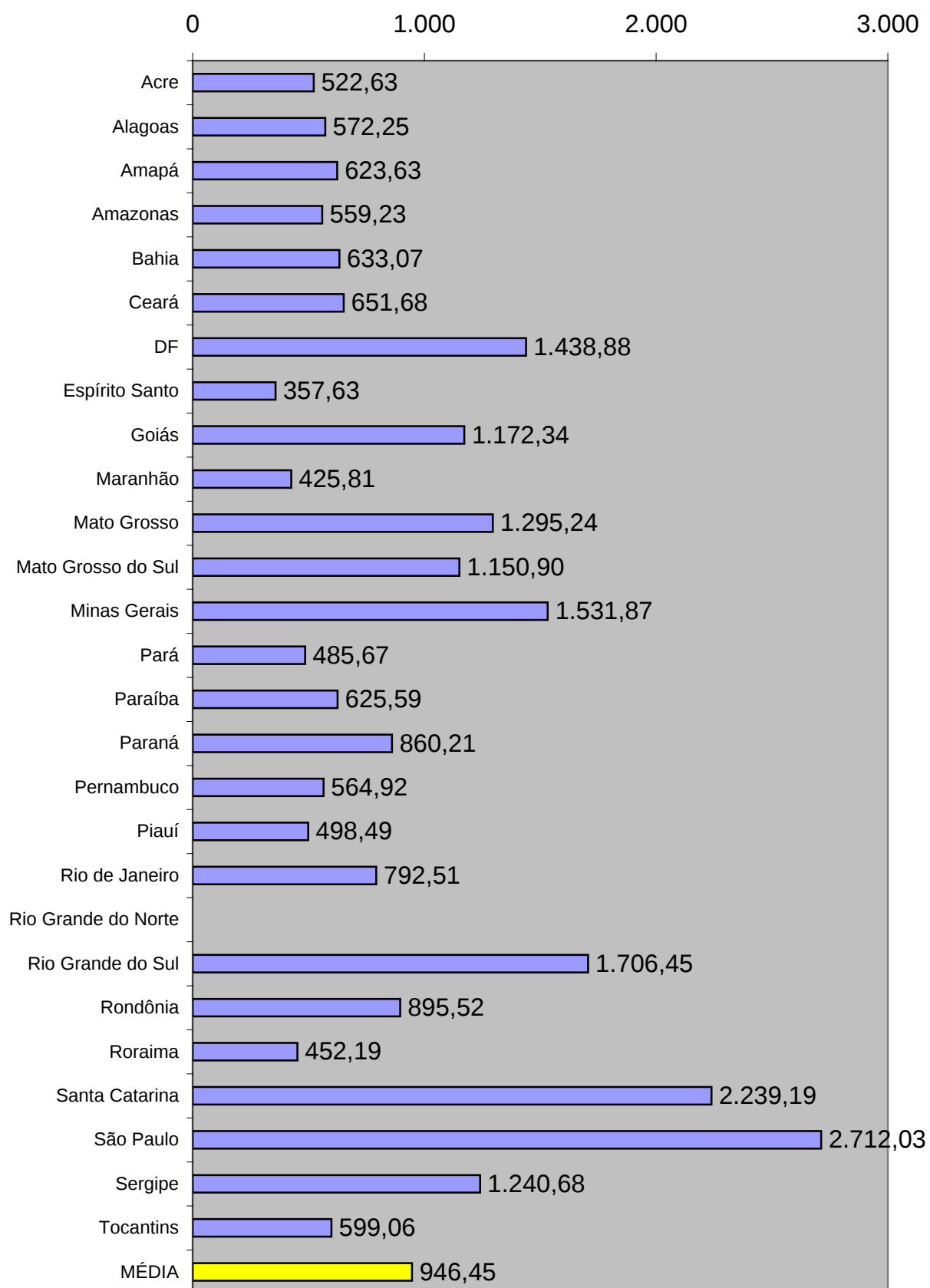
Onde:

CN ⇒ Casos Novos nas diversas estruturas da Justiça Estadual
 M_{ag} ⇒ Número de Magistrados do Estado

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos ingressados/protocolizados na Justiça Estadual de 1º grau, em 2003, excluídas: as Cartas Precatórias recebidas, as Execuções de Sentença Judicial, os Precatórios Judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros que não comportam decisões judiciais;
2. Considera-se como Magistrados em atividade na Justiça Estadual de 1º grau o número de cargos providos em 31/12/2003.

Cm 1º



2.2.3. CASOS NOVOS POR MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL NOS JE'S;

$$C_m = \frac{CN}{M_{ag}}$$

Estado	CN JE	Mag JE	Cm JE
Acre	27.229	7	3.889,86
Alagoas	19.468	0	0,00
Amapá	27.955	32	873,59
Amazonas	16.138	20	806,90
Bahia	85.394	48	1.779,04
Ceará	57.015	40	1.425,38
DF	87.566	43	2.036,42
Espírito Santo	43.158	35	1.233,09
Goiás	105.984	43	2.464,74
Maranhão	41.957	21	1.997,95
Mato Grosso	60.688	13	4.668,31
Mato Grosso do Sul	56.321	13	4.332,38
Minas Gerais	514.002	115	4.469,58
Pará	34.090	0	0,00
Paraíba	45.789	21	2.180,43
Paraná	197.144	165	1.194,81
Pernambuco	101.607	0	0,00
Piauí	23.008	18	1.278,22
Rio de Janeiro	455.573	60	7.592,88
Rio Grande do Norte	indisponível	0	indisponível
Rio Grande do Sul	439.129	16	27.445,56
Rondônia	32.461	5	6.492,20
Roraima	6.598	3	2.199,33
Santa Catarina	44.299	0	0,00
São Paulo	1.208.831	indisponível	indisponível
Sergipe	27.814	13	2.139,54
Tocantins	15.527	20	776,35
MÉDIA	133.425	29	2.242,96

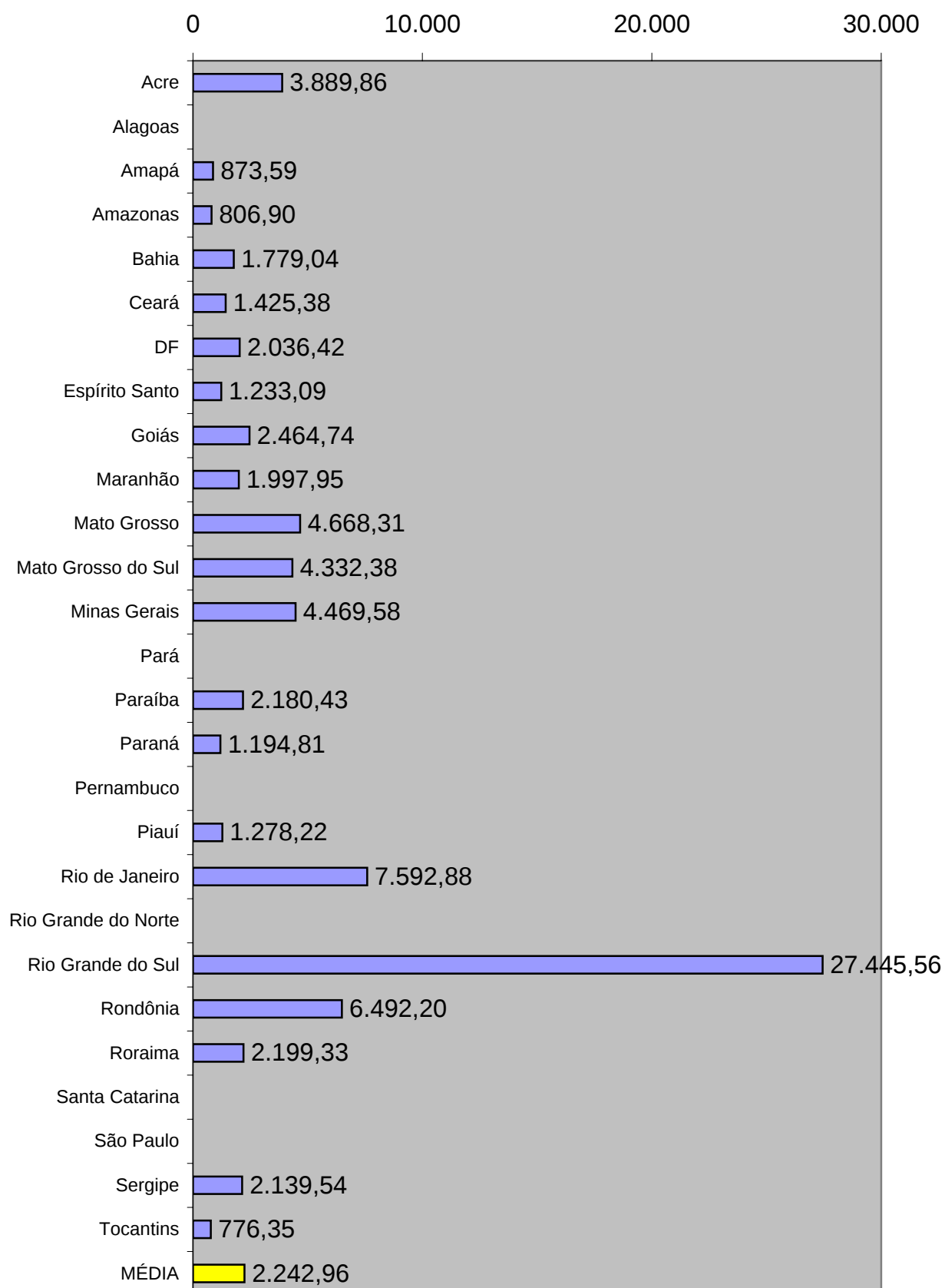
Onde:

CN ⇒ Casos Novos nas diversas estruturas da Justiça Estadual
 M_{ag} ⇒ Número de Magistrados do Estado

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais, ingressados e protocolizados nos Juizados Especiais, no ano de 2003, excluídas as Execuções de Sentença Judicial;
2. Os Magistrados que atuam duplamente nos Juizados Especiais e no 1º grau foram computados, exclusivamente, neste último;
3. Foram excluídos da média os valores não disponíveis.

Cm JE



2.4.1. CARGA DE TRABALHO DA JUSTIÇA ESTADUAL 2º GRAU;

$$\kappa = \frac{CN + C_{pj} + C_{ex}}{M_{ag}}$$

Estado	CN 2º	Cpj 2º	Cex 2º	Mag 2º	k
Acre	1.864	676	1.428	9	440,89
Alagoas	3.754	indisponível	0	11	indisponível
Amapá	2.291	993	indisponível	9	364,89
Amazonas	5.285	18	indisponível	14	378,79
Bahia	13.641	96.981	210	30	3.694,40
Ceará	19.465	84.020	0	23	4.499,35
DF	24.569	10.955	0	35	1.014,97
Espírito Santo	10.004	5.222	4.506	21	939,62
Goiás	16.458	4.162	105	32	647,66
Maranhão	6.402	16.117	indisponível	20	1.125,95
Mato Grosso	11.854	5.299	5.299	20	1.122,60
Mato Grosso do Sul	15.692	8.996	0	25	987,52
Minas Gerais	122.517	73.707	indisponível	110	1.783,85
Pará	6.564	4.127	2.780	30	449,03
Paraíba	13.262	3.705	5.064	19	1.159,53
Paraná	55.018	39.555	30	109	867,92
Pernambuco	16.776	78.863	5.763	30	3.380,07
Piauí	3.124	1.781	0	16	306,56
Rio de Janeiro	83.285	15.100	indisponível	159	618,77
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível	15	indisponível
Rio Grande do Sul	216.576	112.402	0	152	2.164,33
Rondônia	6.173	3.528	75	13	752,00
Roraima	925	1.673	785	7	483,29
Santa Catarina	34.741	32.417	33.825	40	2.524,58
São Paulo	362.465	320.637	indisponível	411	1.662,05
Sergipe	6.969	4.737	12	13	901,38
Tocantins	1.976	2.836	10	12	401,83
MÉDIA	40.833	37.140	2.995	51	1.306,87

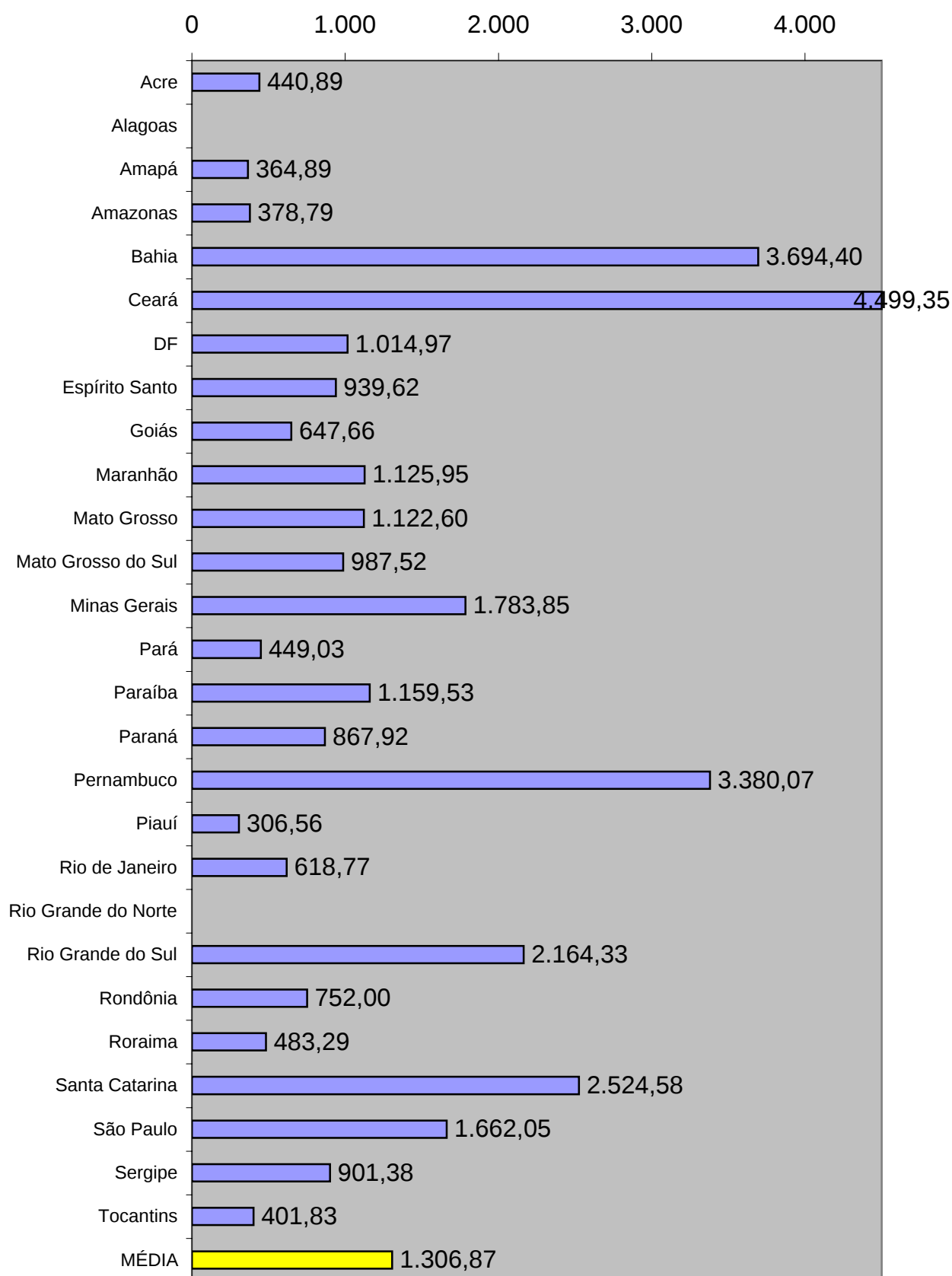
Onde:

κ	⇒ Carga de Trabalho
CN	⇒ Casos Novos
C_{pj}	⇒ Casos Pendentes de Julgamento
C_{ex}	⇒ Processos sentenciados, em execução
M_{ag}	⇒ Número de Magistrados do Estado

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais, ingressados/protocolizados na Justiça Estadual de 2º grau, no ano de 2003, excluídas as Cartas de Ordem recebidas e outros que não comportam decisões judiciais;
2. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação na Justiça Estadual de 2º grau, em 31/12/2002, excluídos os processos enviados a outros órgãos;
3. Considera-se como Magistrados na Justiça Estadual de 2º grau o número de cargos criados até 31/12/2003.

k 2º



2.4.2. CARGA DE TRABALHO DA JUSTIÇA ESTADUAL 1º GRAU;

$$K = \frac{CN + C_{pj} + C_{ex}}{M_{ag}}$$

Estado	CN 1º	Cpj 1º	Cex 1º	Mag 1º	k
Acre	18.292	45.559	29.398	35	2.664,26
Alagoas	69.242	indisponível	0	121	indisponível
Amapá	14.967	12.761	indisponível	24	1.155,33
Amazonas	57.041	248	indisponível	102	561,66
Bahia	334.263	1.142.959	6.496	528	2.810,07
Ceará	190.291	2.086.800	0	292	7.798,26
DF	241.732	391.918	28.303	168	3.940,20
Espírito Santo	85.117	317.795	indisponível	238	1.692,91
Goiás	254.398	703.914	11.563	217	4.469,47
Maranhão	80.903	188.991	4.303	190	1.443,14
Mato Grosso	215.010	421.559	9.576	166	3.892,44
Mato Grosso do Sul	156.522	244.312	0	136	2.947,31
Minas Gerais	842.529	1.200.307	53.890	550	3.812,23
Pará	120.933	309.204	19.751	249	1.806,78
Paraíba	125.744	235.463	25.561	201	1.924,22
Paraná	404.301	1.323.635	26.267	470	3.732,35
Pernambuco	232.181	1.037.788	indisponível	411	3.089,95
Piauí	62.810	122.979	12	126	1.474,61
Rio de Janeiro	464.411	3.683.819	indisponível	586	7.078,89
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível	161	indisponível
Rio Grande do Sul	957.321	1.334.690	39.281	561	4.155,60
Rondônia	74.328	114.253	13.165	83	2.430,67
Roraima	12.209	28.373	9.594	27	1.858,37
Santa Catarina	667.280	1.114.686	33.781	298	6.093,11
São Paulo	4.108.721	9.822.004	indisponível	1.515	9.195,20
Sergipe	114.143	107.407	7.287	92	2.487,36
Tocantins	37.142	118.196	indisponível	62	2.505,45
MÉDIA	382.378	1.044.385	16.749	282	3.400,79

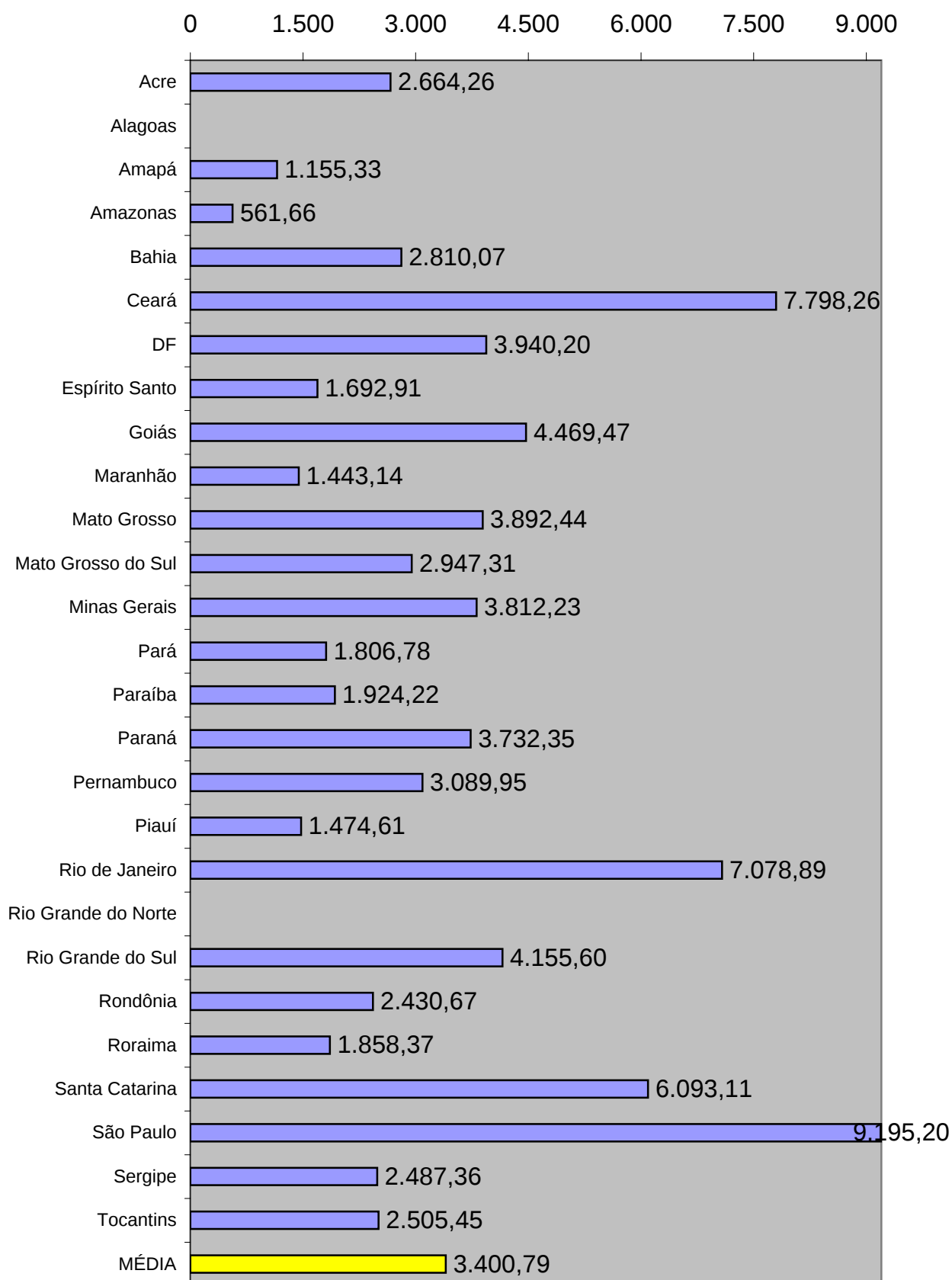
Onde:

K	⇒ Carga de Trabalho
CN	⇒ Casos Novos
C_{pj}	⇒ Casos Pendentes de Julgamento
C_{ex}	⇒ Processos sentenciados, em execução
M_{ag}	⇒ Número de Magistrados do Estado

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos ingressados/protocolizados na Justiça Estadual de 1º grau, em 2003, excluídas: as Cartas Precatórias recebidas, as Execuções de Sentença Judicial, os Precatórios Judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros que não comportam decisões judiciais;
2. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação na Justiça Estadual de 1º grau, em 31/12/2002, excluídos os processos enviados a outros órgãos;
3. Considera-se como Magistrados em atividade na Justiça Estadual de 1º grau o número de cargos providos em 31/12/2003.

k 1º



2.4.3. CARGA DE TRABALHO DA JUSTIÇA ESTADUAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS;

$$\kappa = \frac{CN + C_{pj} + C_{ex}}{M_{ag}}$$

Estado	CN JE	Cpj JE	Cex JE	Mag JE	k
Acre	27.229	14.363	29.098	7	10.098,57
Alagoas	19.468	indisponível	0	0	indisponível
Amapá	27.955	3.087	indisponível	32	970,06
Amazonas	16.138	1.041	indisponível	20	858,95
Bahia	85.394	133.259	21.595	48	5.005,17
Ceará	57.015	322.140	0	40	9.478,88
DF	87.566	39.926	0	43	2.964,93
Espírito Santo	43.158	40.644	indisponível	35	2.394,34
Goiás	105.984	88.772	0	43	4.529,21
Maranhão	41.957	39.162	196	21	3.872,14
Mato Grosso	60.688	66.823	231	13	9.826,31
Mato Grosso do Sul	56.321	40.116	0	13	7.418,23
Minas Gerais	514.002	306.874	0	115	7.138,05
Pará	34.090	9.120	3.887	0	0,00
Paraíba	45.789	10.465	15.374	21	3.410,86
Paraná	197.144	indisponível	indisponível	165	indisponível
Pernambuco	101.607	1.387	2.951	0	0,00
Piauí	23.008	5.696	5.520	18	1.901,33
Rio de Janeiro	455.573	586.464	indisponível	60	17.367,28
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível	0	indisponível
Rio Grande do Sul	439.129	175.177	14.838	16	39.321,50
Rondônia	32.461	16.524	2.438	5	10.284,60
Roraima	6.598	3.878	6.069	3	5.515,00
Santa Catarina	44.299	43.925	0	0	0,00
São Paulo	1.208.831	837.366	5.284	indisponível	indisponível
Sergipe	27.814	10.384	5.004	13	3.323,23
Tocantins	15.527	14.041	indisponível	20	1.478,40
MÉDIA	145.183	117.110	5.624	29	6.398,13

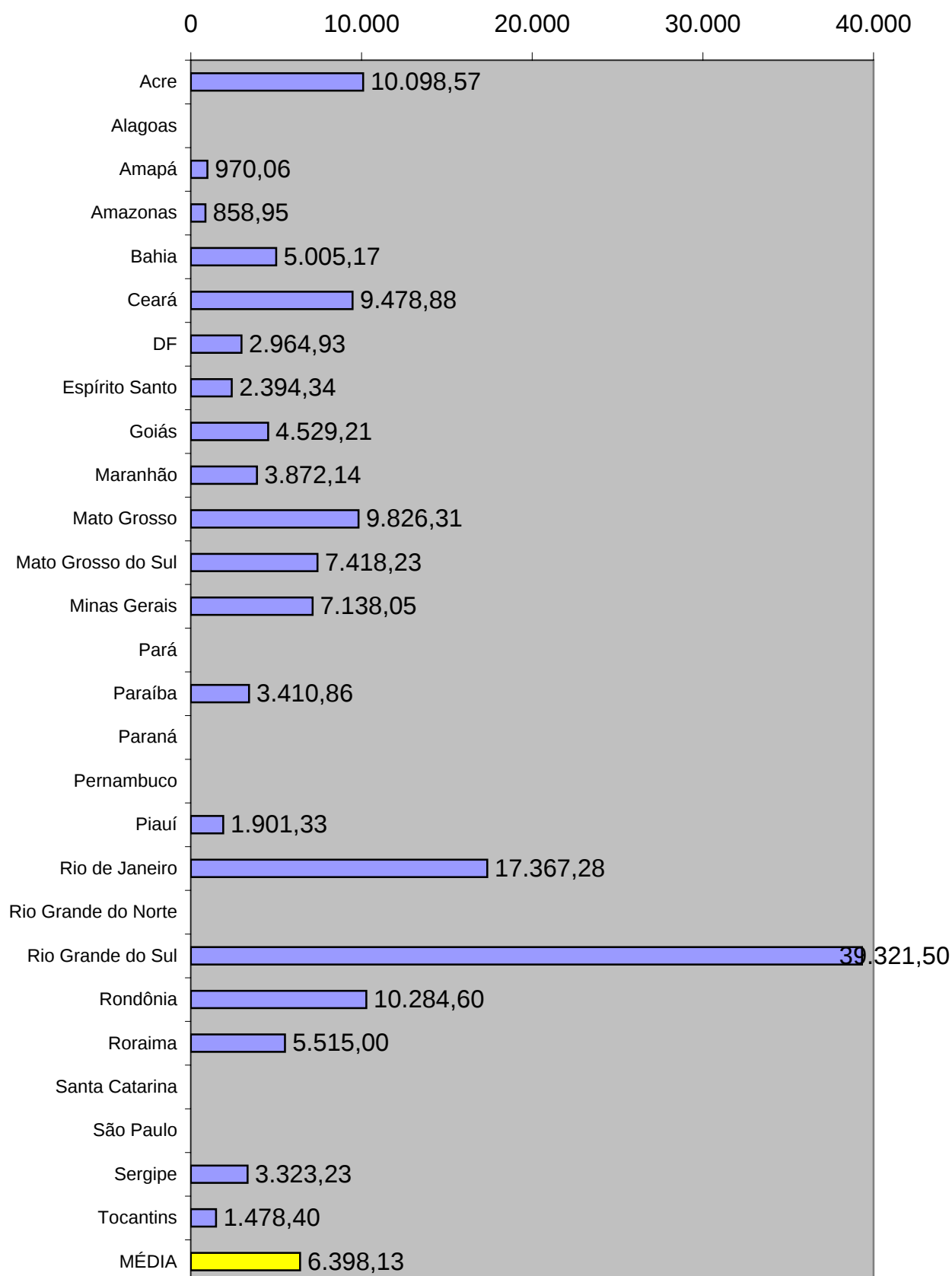
Onde:

- κ ⇒ Carga de Trabalho
 CN ⇒ Casos Novos
 C_{pj} ⇒ Casos Pendentes de Julgamento
 C_{ex} ⇒ Processos sentenciados, em execução
 M_{ag} ⇒ Número de Magistrados do Estado

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais, ingressados e protocolizados nos Juizados Especiais, no ano de 2003, excluídas as Execuções de Sentença Judicial;
2. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação nos Juizados Especiais em 31/12/2002, excluídos os processos enviados a outros órgãos;
3. Os Magistrados que atuam duplamente nos Juizados Especiais e no 1º grau foram computados, exclusivamente, neste último;
4. Foram excluídos da média os valores não disponíveis.

k JE



2.5.1. TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA JUSTIÇA ESTADUAL 2º GRAU;

$$\Gamma = 1 - \frac{Sent}{CN + C_{pj} + C_{ex}}$$

Estado	<i>Sent 2º</i>	<i>CN 2º</i>	<i>Cpj 2º</i>	<i>Cex 2º</i>	<i>r</i>
Acre	1.428	1.864	676	1.428	64,01%
Alagoas	indisponível	3.754	indisponível	0	indisponível
Amapá	1.067	2.291	993	indisponível	67,51%
Amazonas	3.737	5.285	18	indisponível	29,53%
Bahia	10.536	13.641	96.981	210	90,49%
Ceará	5.306	19.465	84.020	0	94,87%
DF	24.101	24.569	10.955	0	32,16%
Espírito Santo	4.422	10.004	5.222	4.506	77,59%
Goiás	15.132	16.458	4.162	105	26,99%
Maranhão	5.188	6.402	16.117	indisponível	76,96%
Mato Grosso	11.657	11.854	5.299	5.299	48,08%
Mato Grosso do Sul	11.638	15.692	8.996	0	52,86%
Minas Gerais	96.654	122.517	73.707	indisponível	50,74%
Pará	3.476	6.564	4.127	2.780	74,20%
Paraíba	9.561	13.262	3.705	5.064	56,60%
Paraná	58.126	55.018	39.555	30	38,56%
Pernambuco	19.558	16.776	78.863	5.763	80,71%
Piauí	2.340	3.124	1.781	0	52,29%
Rio de Janeiro	83.498	83.285	15.100	indisponível	15,13%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	205.825	216.576	112.402	0	37,44%
Rondônia	4.863	6.173	3.528	75	50,26%
Roraima	785	925	1.673	785	76,80%
Santa Catarina	33.825	34.741	32.417	33.825	66,50%
São Paulo	269.114	362.465	320.637	indisponível	60,60%
Sergipe	6.015	6.969	4.737	12	48,67%
Tocantins	1.379	1.976	2.836	10	71,40%
MÉDIA	35.569	40.833	37.140	2.995	57,84%

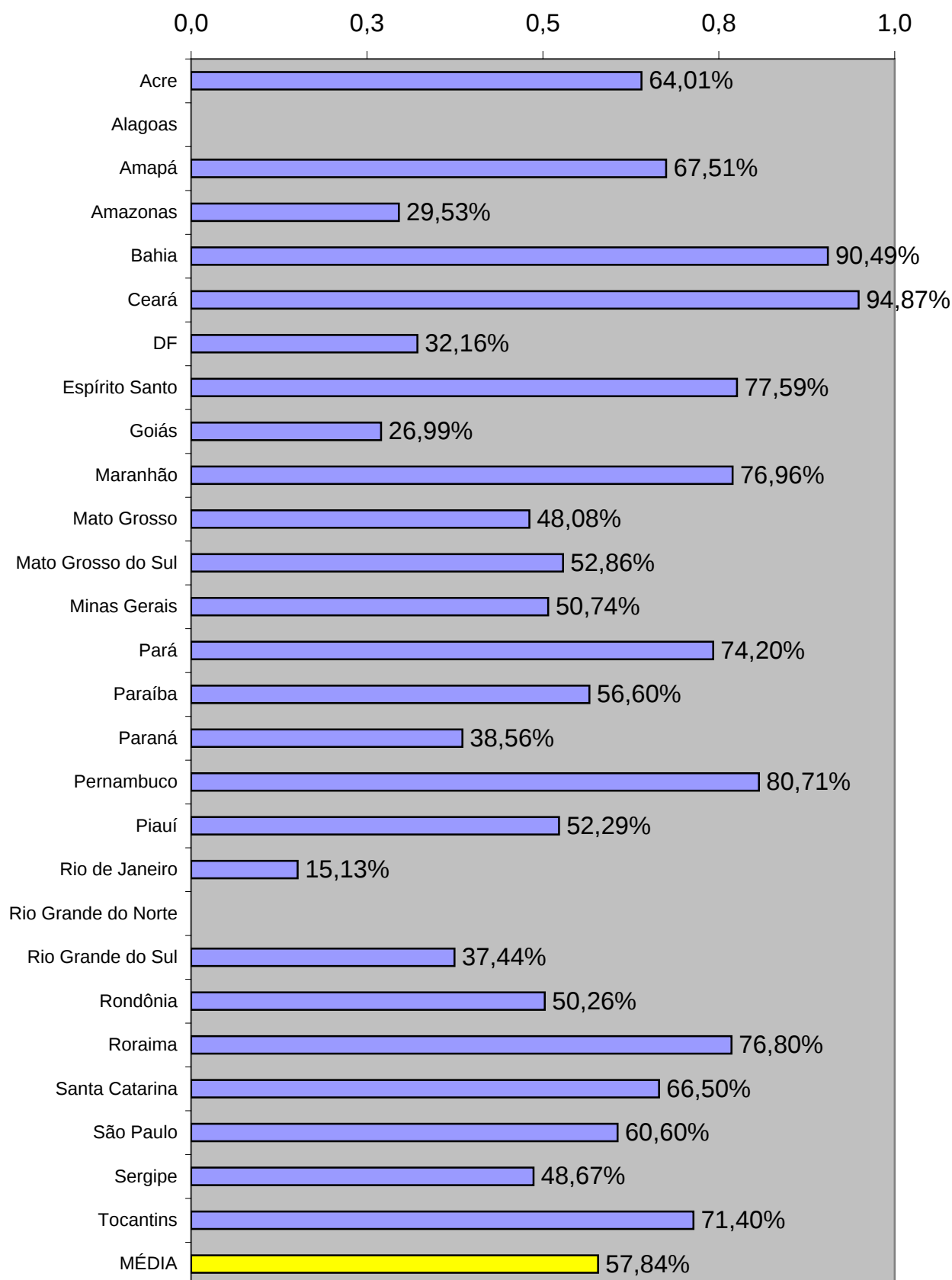
Onde:

- Γ ⇒ Taxa de Congestionamento
 CN ⇒ Casos Novos
 C_{pj} ⇒ Casos Pendentes de Julgamento
 C_{ex} ⇒ Processos sentenciados, em execução
 $Sent$ ⇒ N° de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo.

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais, ingressados/protocolizados na Justiça Estadual de 2º grau, no ano de 2003, excluídas as Cartas de Ordem recebidas e outros que não comportam decisões judiciais;
2. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação na Justiça Estadual de 2º grau, em 31/12/2002, excluídos os processos enviados a outros órgãos;
3. Foram computadas todas as formas de extinção do processo (ainda que não definitivas em face da recorribilidade);
4. Não foram computados como Sentença (*Sent*) os despachos de mero expediente.

r²



2.5.2. TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA JUSTIÇA ESTADUAL 1º GRAU;

$$\Gamma = 1 - \frac{Sent}{CN + C_{pj} + C_{ex}}$$

Estado	<i>Sent 1º</i>	<i>CN 1º</i>	<i>Cpj 1º</i>	<i>Cex 1º</i>	<i>r</i>
Acre	29.398	18.292	45.559	29.398	68,47%
Alagoas	indisponível	69.242	indisponível	0	indisponível
Amapá	14.967	14.967	12.761	indisponível	46,02%
Amazonas	2.146	57.041	248	indisponível	96,25%
Bahia	214.395	334.263	1.142.959	6.496	85,55%
Ceará	33.741	190.291	2.086.800	0	98,52%
DF	216.671	241.732	391.918	28.303	67,27%
Espírito Santo	128.275	85.117	317.795	indisponível	68,16%
Goiás	161.044	254.398	703.914	11.563	83,40%
Maranhão	52.410	80.903	188.991	4.303	80,89%
Mato Grosso	257.796	215.010	421.559	9.576	60,10%
Mato Grosso do Sul	126.854	156.522	244.312	0	68,35%
Minas Gerais	865.197	842.529	1.200.307	53.890	58,74%
Pará	35.912	120.933	309.204	19.751	92,02%
Paraíba	139.644	125.744	235.463	25.561	63,89%
Paraná	391.860	404.301	1.323.635	26.267	77,66%
Pernambuco	125.498	232.181	1.037.788	indisponível	90,12%
Piauí	43.019	62.810	122.979	12	76,85%
Rio de Janeiro	366.965	464.411	3.683.819	indisponível	91,15%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	653.006	957.321	1.334.690	39.281	71,99%
Rondônia	59.801	74.328	114.253	13.165	70,36%
Roraima	10.791	12.209	28.373	9.594	78,49%
Santa Catarina	385.996	667.280	1.114.686	33.781	78,74%
São Paulo	266.888	4.108.721	9.822.004	indisponível	98,08%
Sergipe	99.537	114.143	107.407	7.287	56,50%
Tocantins	64.396	37.142	118.196	indisponível	58,54%
MÉDIA	189.848	382.378	1.044.385	16.749	75,45%

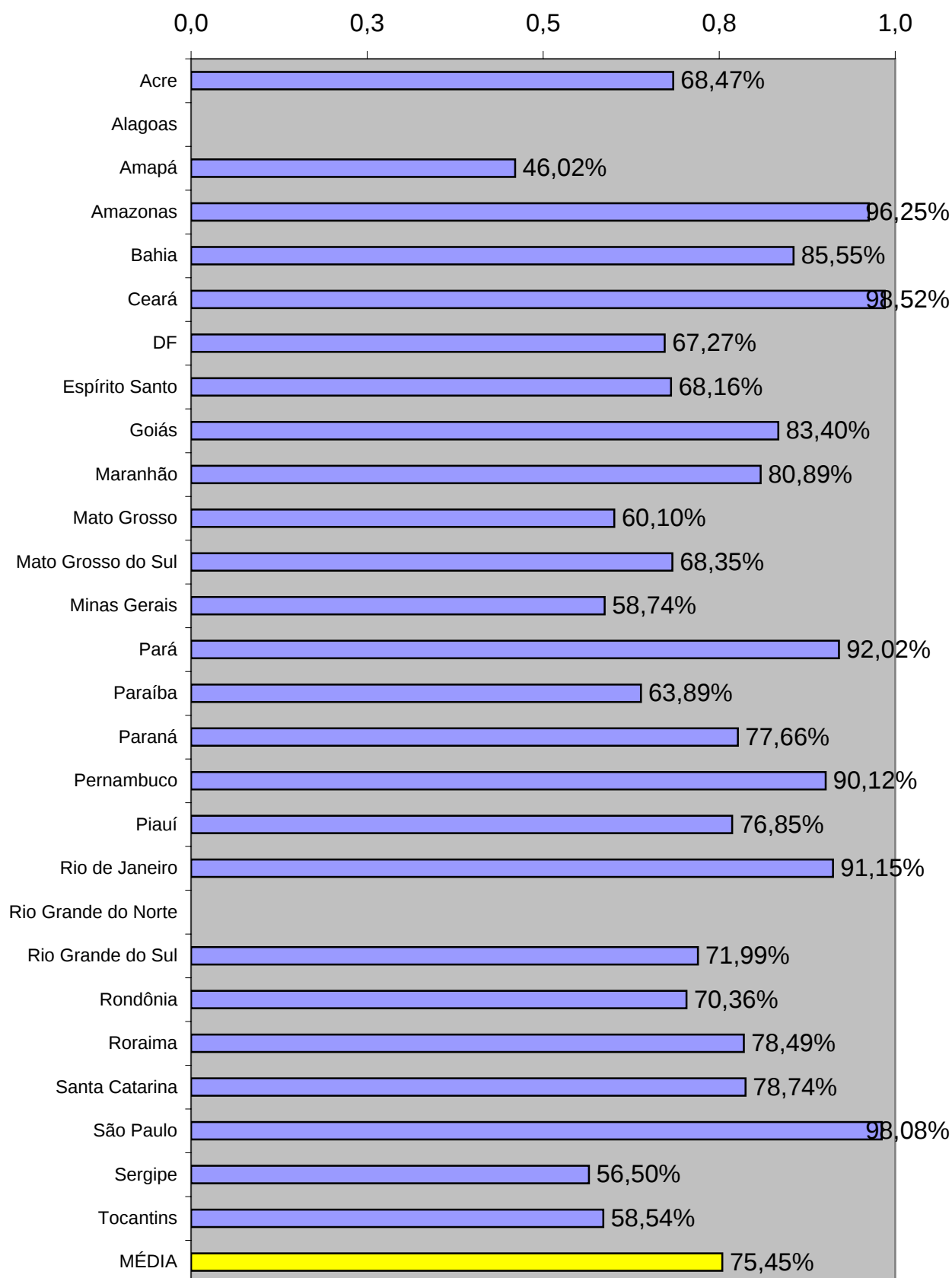
Onde:

- Γ ⇒ Taxa de Congestionamento
 CN ⇒ Casos Novos
 C_{pj} ⇒ Casos Pendentes de Julgamento
 C_{ex} ⇒ Processos sentenciados, em execução
 $Sent$ ⇒ N° de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos ingressados/protocolizados na Justiça Estadual de 1º grau, em 2003, excluídas: as Cartas Precatórias recebidas, as Execuções de Sentença Judicial, os Precatórios Judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros que não comportam decisões judiciais;
2. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação na Justiça Estadual de 1º grau, em 31/12/2002, excluídos os enviados a outros órgãos;
3. Foram computadas todas as formas de extinção do processo (ainda que não definitivas em face da recorribilidade);
4. Não foram computados como Sentença (*Sent*) os despachos de mero expediente.

r 1º



2.5.3. TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA JUSTIÇA ESTADUAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS

$$\Gamma = 1 - \frac{Sent}{CN + C_{pj} + C_{ex}}$$

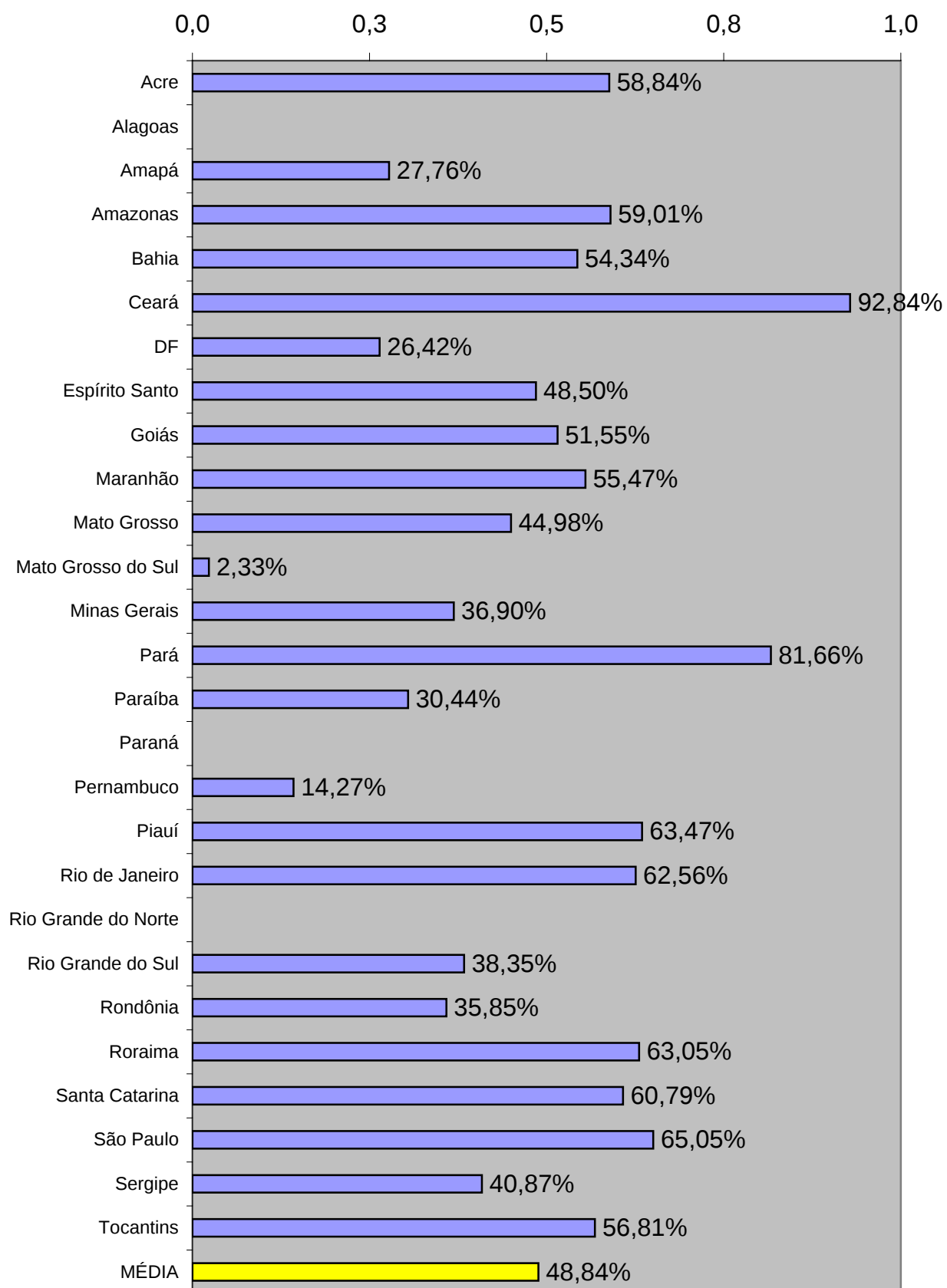
Estado	<i>Sent JE</i>	<i>CN JE</i>	<i>Cpj JE</i>	<i>Cex JE</i>	<i>r JE</i>
Acre	29.098	27.229	14.363	29.098	58,84%
Alagoas	indisponível	19.468	indisponível	0	indisponível
Amapá	22.424	27.955	3.087	indisponível	27,76%
Amazonas	7.042	16.138	1.041	indisponível	59,01%
Bahia	109.695	85.394	133.259	21.595	54,34%
Ceará	27.134	57.015	322.140	0	92,84%
DF	93.807	87.566	39.926	0	26,42%
Espírito Santo	43.158	43.158	40.644	indisponível	48,50%
Goiás	94.361	105.984	88.772	0	51,55%
Maranhão	36.207	41.957	39.162	196	55,47%
Mato Grosso	70.289	60.688	66.823	231	44,98%
Mato Grosso do Sul	94.194	56.321	40.116	0	2,33%
Minas Gerais	518.006	514.002	306.874	0	36,90%
Pará	8.637	34.090	9.120	3.887	81,66%
Paraíba	49.821	45.789	10.465	15.374	30,44%
Paraná	173.442	197.144	indisponível	indisponível	indisponível
Pernambuco	90.830	101.607	1.387	2.951	14,27%
Piauí	12.501	23.008	5.696	5.520	63,47%
Rio de Janeiro	390.092	455.573	586.464	indisponível	62,56%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	387.887	439.129	175.177	14.838	38,35%
Rondônia	32.989	32.461	16.524	2.438	35,85%
Roraima	6.113	6.598	3.878	6.069	63,05%
Santa Catarina	34.593	44.299	43.925	0	60,79%
São Paulo	716.985	1.208.831	837.366	5.284	65,05%
Sergipe	25.546	27.814	10.384	5.004	40,87%
Tocantins	12.771	15.527	14.041	indisponível	56,81%
MÉDIA	123.505	145.183	117.110	5.624	48,84%

Onde: Γ $\Rightarrow$ Taxa de Congestionamento
 CN $\Rightarrow$ Casos Novos
 C_{pj} $\Rightarrow$ Casos Pendentes de Julgamento
 C_{ex} $\Rightarrow$ Processos sentenciados, em execução
 $Sent$ $\Rightarrow$ Número de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais, ingressados e protocolizados nos Juizados Especiais, no ano de 2003, excluídas as Execuções de Sentença Judicial;
2. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação nos Juizados Especiais em 31/12/2002, excluídos os processos enviados a outros órgãos;
3. Foram computadas todas as formas de extinção do processo (ainda que não definitivas em face da recorribilidade);
4. Não foram computados como Sentença (*Sent*) os despachos de mero expediente.

r JE



2.6.1. TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA NO 2º GRAU;

$$\tau_2 = \frac{R_{\text{sup}}}{P_j}$$

Estado	<i>R_{sup} 2º</i>	<i>P_j 2º</i>	<i>t 2º</i>
Acre	521	1.428	36,48%
Alagoas	217	39.983	0,54%
Amapá	293	indisponível	indisponível
Amazonas	573	indisponível	indisponível
Bahia	1.534	11.699	13,11%
Ceará	723	7.074	10,22%
DF	6.320	24.101	26,22%
Espírito Santo	2.012	indisponível	indisponível
Goiás	5.272	17.548	30,04%
Maranhão	1.038	indisponível	indisponível
Mato Grosso	1.856	9.049	20,51%
Mato Grosso do Sul	8.079	15.618	51,73%
Minas Gerais	12.391	96.654	12,82%
Pará	1.610	3.476	46,32%
Paraíba	1.279	9.024	14,17%
Paraná	8.927	55.328	16,13%
Pernambuco	14.762	indisponível	indisponível
Piauí	239	2.340	10,21%
Rio de Janeiro	12.232	83.498	14,65%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	59.169	205.825	28,75%
Rondônia	482	4.863	9,91%
Roraima	68	878	7,74%
Santa Catarina	6.512	33.825	19,25%
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	1.326	6.015	22,04%
Tocantins	204	1.379	14,79%
MÉDIA	5.906	31.480	20,28%

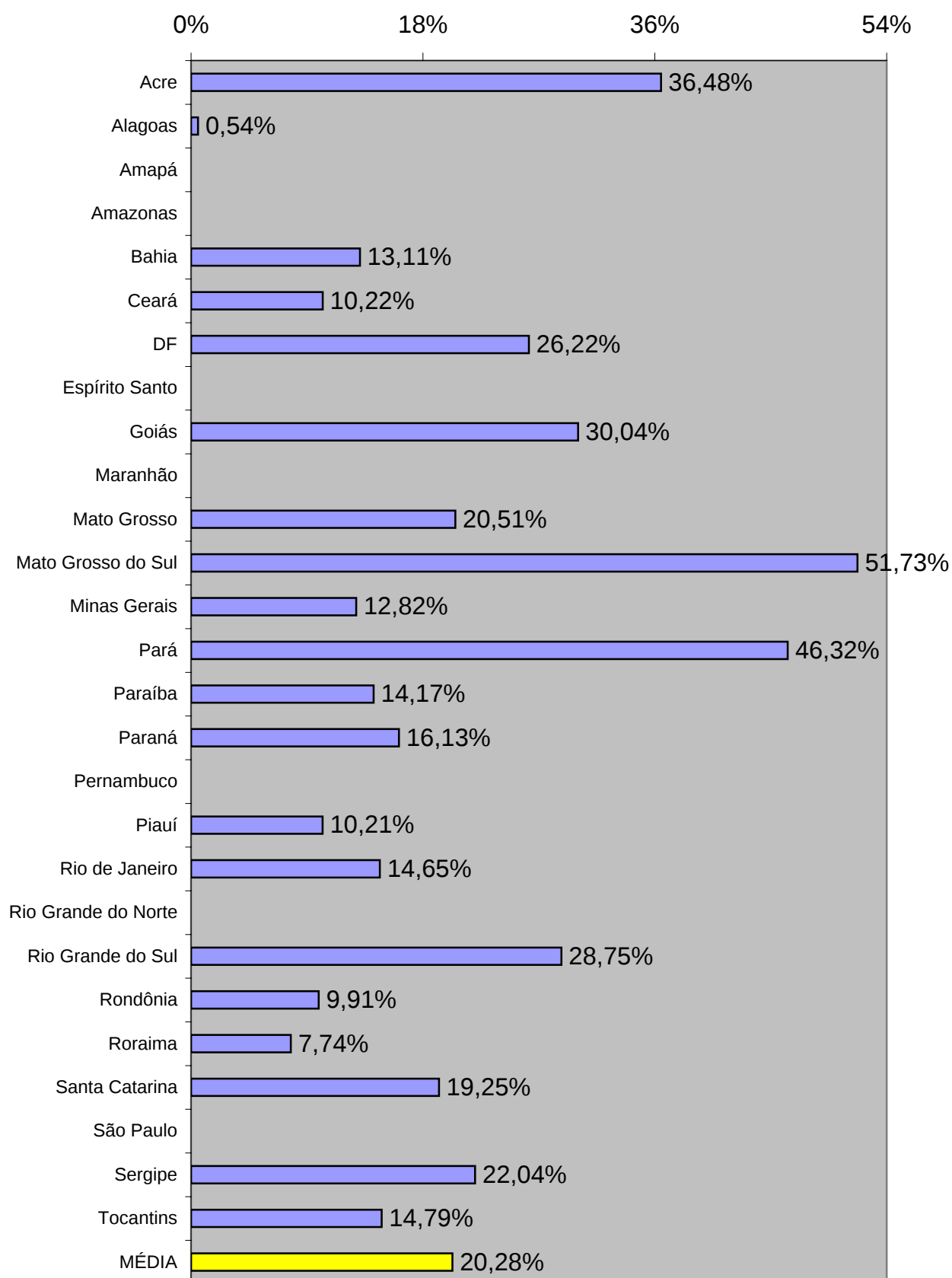
Onde:

- τ_2 ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa do 2º grau
 R_{sup} ⇒ Recursos à Instância Superior
 P_j ⇒ Processos Julgados

Metodologia:

1. Consideram-se recursos todas as formas de impugnação de decisões judiciais, ordinárias e extraordinárias, tais como Agravo de Instrumento e outros, inclusive Mandado de Segurança, Suspensão de Segurança, *Habeas Corpus* e Reclamação;
2. Consideram-se decisões judiciais no 2º grau, os acórdãos publicados em 2003.

t 2º



2.6.2. TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA NO 1º GRAU;

$$\tau_1 = \frac{R_{\text{sup}}}{P_j}$$

Estado	<i>Rsup 1º</i>	<i>Pj 1º</i>	<i>t 1º</i>
Acre	1.864	29.398	6,34%
Alagoas	3.754	39.983	9,39%
Amapá	indisponível	indisponível	indisponível
Amazonas	indisponível	indisponível	indisponível
Bahia	13.641	164.411	8,30%
Ceará	13.618	25.991	52,40%
DF	12.356	216.671	5,70%
Espírito Santo	indisponível	indisponível	indisponível
Goiás	13.000	255.405	5,09%
Maranhão	indisponível	indisponível	indisponível
Mato Grosso	12.759	257.796	4,95%
Mato Grosso do Sul	11.233	126.854	8,86%
Minas Gerais	86.697	529.390	16,38%
Pará	indisponível	35.912	indisponível
Paraíba	6.791	163.093	4,16%
Paraná	47.926	391.860	12,23%
Pernambuco	indisponível	indisponível	indisponível
Piauí	2.562	43.019	5,96%
Rio de Janeiro	83.285	362.581	22,97%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	171.906	653.006	26,33%
Rondônia	4.723	72.375	6,53%
Roraima	959	9.594	10,00%
Santa Catarina	20.276	385.996	5,25%
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	3.570	99.537	3,59%
Tocantins	12.380	29.259	42,31%
MÉDIA	27.542	194.607	13,51%

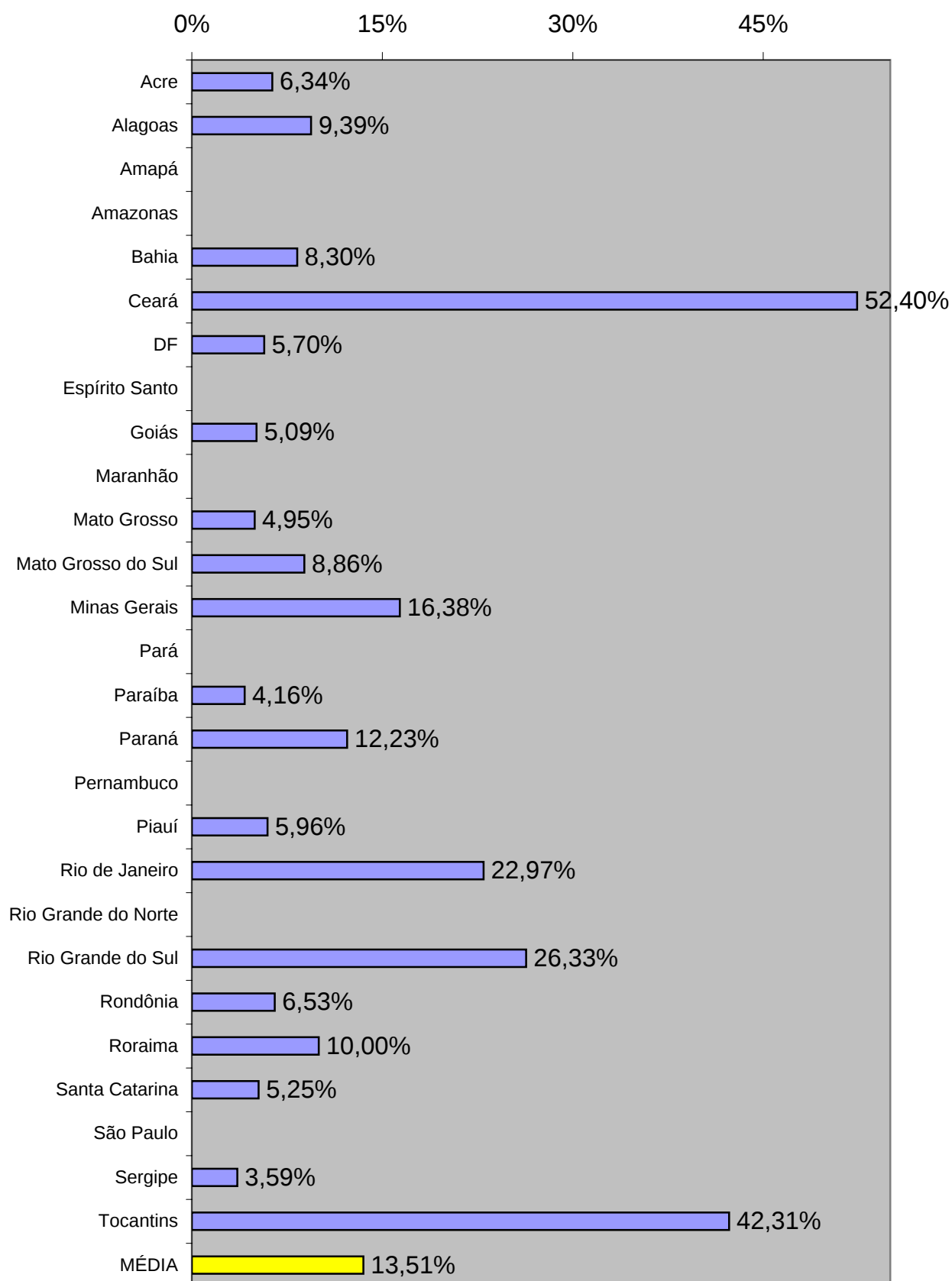
Onde:

τ_1 ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa dos Juizados Especiais
 R_{sup} ⇒ Recursos à Instância Superior
 P_j ⇒ Processos Julgados

Metodologia:

1. Consideram-se recursos todas as formas de impugnação de decisões judiciais, ordinárias e extraordinárias, tais como Agravo de Instrumento e outros, inclusive Mandado de Segurança, Suspensão de Segurança, *Habeas Corpus* e Reclamação.
2. Foram também computadas as remessas necessárias quando desacompanhadas de recurso voluntário;
3. Consideram-se decisões judiciais de 1º grau, as sentenças e as decisões interlocutórias publicadas em 2003

t 1º



2.6.3. TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA NOS JUIZADOS ESPECIAIS;

$$\tau_{je} = \frac{R_{\text{sup}}}{P_j}$$

Estado	<i>R_{sup} JE</i>	<i>P_j JE</i>	<i>t JE</i>
Acre	indisponível	29.098	indisponível
Alagoas	indisponível	indisponível	indisponível
Amapá	indisponível	indisponível	indisponível
Amazonas	indisponível	indisponível	indisponível
Bahia	6.477	114.434	5,66%
Ceará	indisponível	indisponível	indisponível
DF	1.576	100.993	1,56%
Espírito Santo	indisponível	indisponível	indisponível
Goiás	567	1.247	45,47%
Maranhão	134	indisponível	indisponível
Mato Grosso	905	70.289	1,29%
Mato Grosso do Sul	1.643	94.194	1,74%
Minas Gerais	7.839	371.505	2,11%
Pará	751	8.637	8,70%
Paraíba	4.811	49.821	9,66%
Paraná	1.602	194.637	0,82%
Pernambuco	603	indisponível	indisponível
Piauí	214	12.501	1,71%
Rio de Janeiro	38.649	354.523	10,90%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	20.001	387.887	5,16%
Rondônia	418	36.309	1,15%
Roraima	299	5.976	5,00%
Santa Catarina	0	34.597	0,00%
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	2	25.546	0,01%
Tocantins	1.098	12.775	8,59%
MÉDIA	4.610	105.832	6,44%

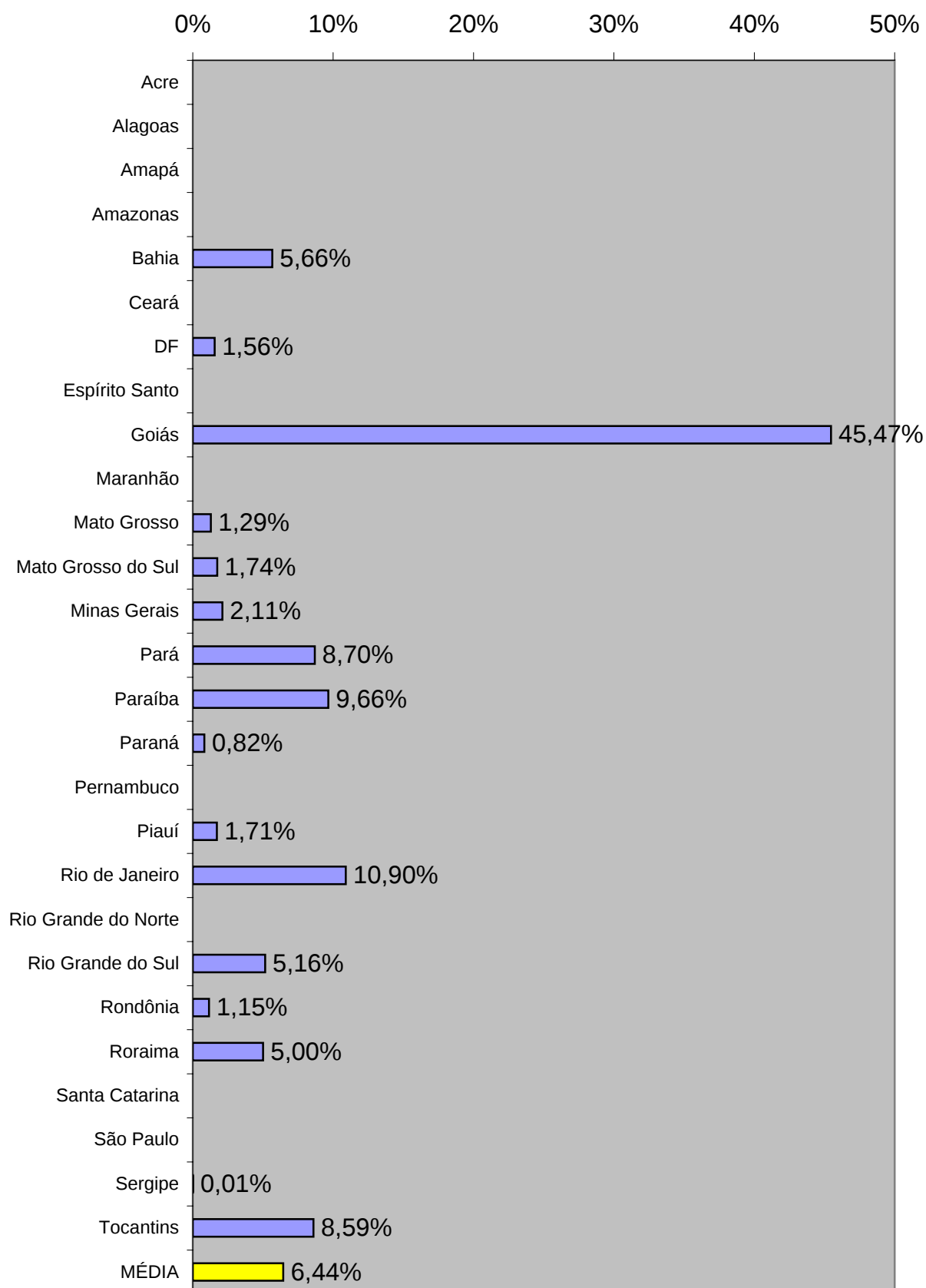
Onde:

- τ_1 ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa do 1º grau
 R_{sup} ⇒ Recursos à Instância Superior
 P_j ⇒ Processos Julgados

Metodologia:

1. Consideram-se recursos todas as formas de impugnação de decisões judiciais, ordinárias e extraordinárias, tais como Agravo de Instrumento e outros, inclusive Mandado de Segurança, Suspensão de Segurança, *Habeas Corpus* e Reclamação;
2. Consideram-se decisões judiciais nos Juizados Especiais, as sentenças e acórdãos recursais publicados em 2003

t JE



2.7.1. TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA NO 2º GRAU;

$$\tau_{\text{int}} = \frac{R_{\text{int}}}{D}$$

Estado	<i>Rint 2º</i>	<i>D 2º</i>	<i>tint 2º</i>
Acre	123	1.428	8,61%
Alagoas	1.089	3.754	29,01%
Amapá	71	751	9,45%
Amazonas	499	indisponível	indisponível
Bahia	3.013	11.699	25,75%
Ceará	2.206	10.729	20,56%
DF	14.665	24.101	60,85%
Espírito Santo	2.212	1.422	155,56%
Goiás	3.488	17.548	19,88%
Maranhão	1.047	indisponível	indisponível
Mato Grosso	1.158	9.049	12,80%
Mato Grosso do Sul	2.329	15.618	14,91%
Minas Gerais	12.557	96.654	12,99%
Pará	2.929	3.476	84,26%
Paraíba	1.865	9.561	19,51%
Paraná	9.141	46.990	19,45%
Pernambuco	2.014	indisponível	indisponível
Piauí	369	2.340	15,77%
Rio de Janeiro	23.404	104.444	22,41%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	36.975	205.825	17,96%
Rondônia	1.216	494	246,15%
Roraima	51	878	5,81%
Santa Catarina	3.486	30.339	11,49%
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	1.570	6.015	26,10%
Tocantins	325	850	38,24%
MÉDIA	5.112	27.453	39,89%

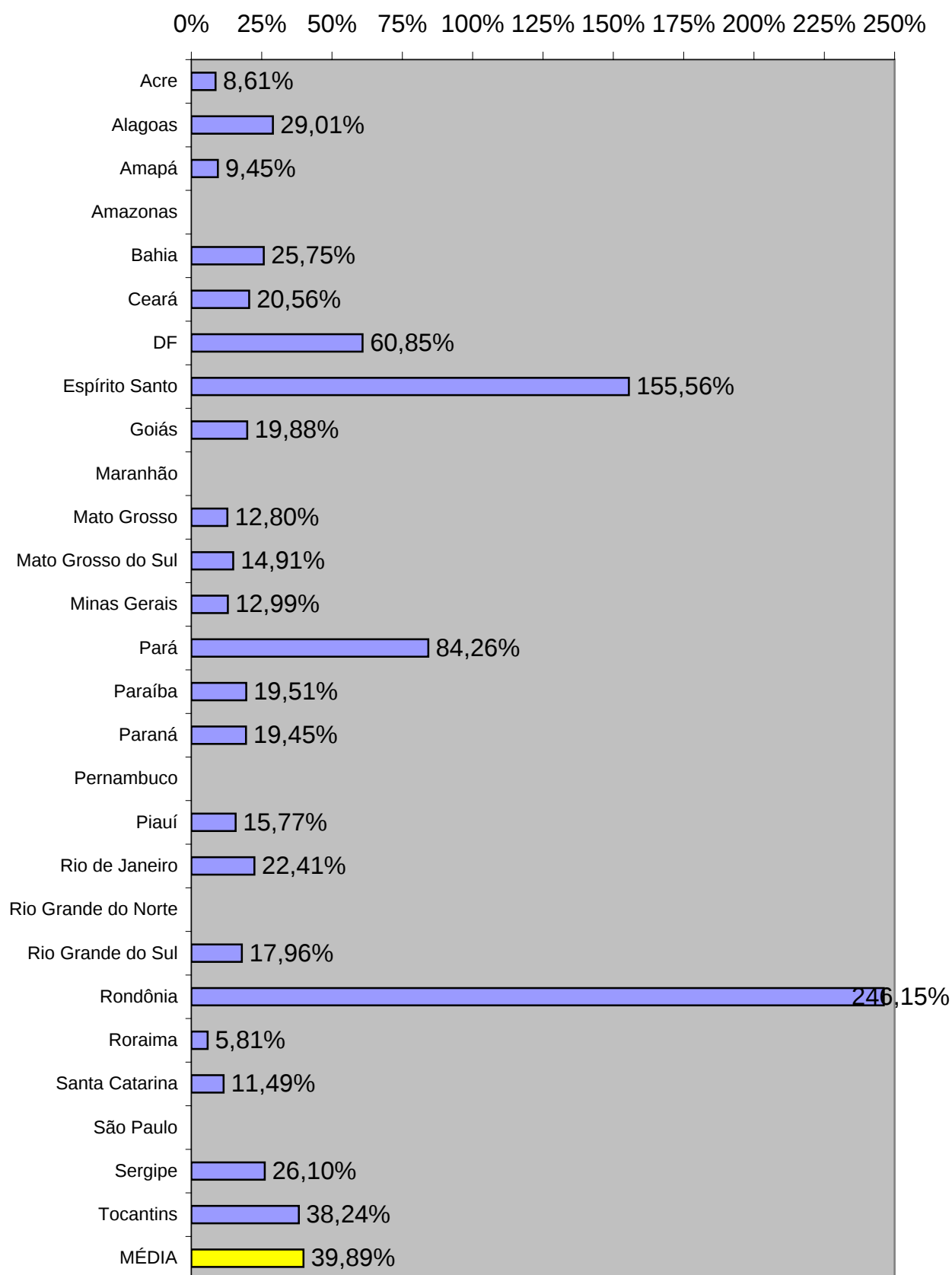
Onde:

τ_{int} ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna
 R_{int} ⇒ Recursos internos
 D ⇒ Decisões por instância

Metodologia:

Foram considerados Recursos Internos (R_{int}) aqueles interpostos para julgamento no mesmo grau de Jurisdição, tais como: Embargos de Declaração, Agravos Internos (Regimentais ou Legais), Embargos Infringentes, Embargos de Divergência e os recursos contra as decisões monocráticas do art. 557 do CPC.

tint 2º



2.7.2. TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA NO 1º GRAU;

$$\tau_{\text{int}} = \frac{R_{\text{int}}}{D}$$

Estado	<i>Rint 1º</i>	<i>D 1º</i>	<i>tint 1º</i>
Acre	indisponível	indisponível	indisponível
Alagoas	indisponível	indisponível	indisponível
Amapá	indisponível	34	indisponível
Amazonas	indisponível	indisponível	indisponível
Bahia	1.460	164.411	0,89%
Ceará	indisponível	33.741	indisponível
DF	indisponível	indisponível	indisponível
Espírito Santo	indisponível	indisponível	indisponível
Goiás	indisponível	225.915	indisponível
Maranhão	0	indisponível	indisponível
Mato Grosso	indisponível	70.289	indisponível
Mato Grosso do Sul	indisponível	126.854	indisponível
Minas Gerais	indisponível	indisponível	indisponível
Pará	indisponível	35.912	indisponível
Paraíba	43.610	139.644	31,23%
Paraná	indisponível	391.860	indisponível
Pernambuco	328	88.266	0,37%
Piauí	3	43.019	0,01%
Rio de Janeiro	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	indisponível	653.006	indisponível
Rondônia	158	92.790	0,17%
Roraima	26	9.594	0,27%
Santa Catarina	3.917	385.996	1,01%
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	4.798	125.826	3,81%
Tocantins	indisponível	indisponível	indisponível
MÉDIA	6.033	161.697	4,72%

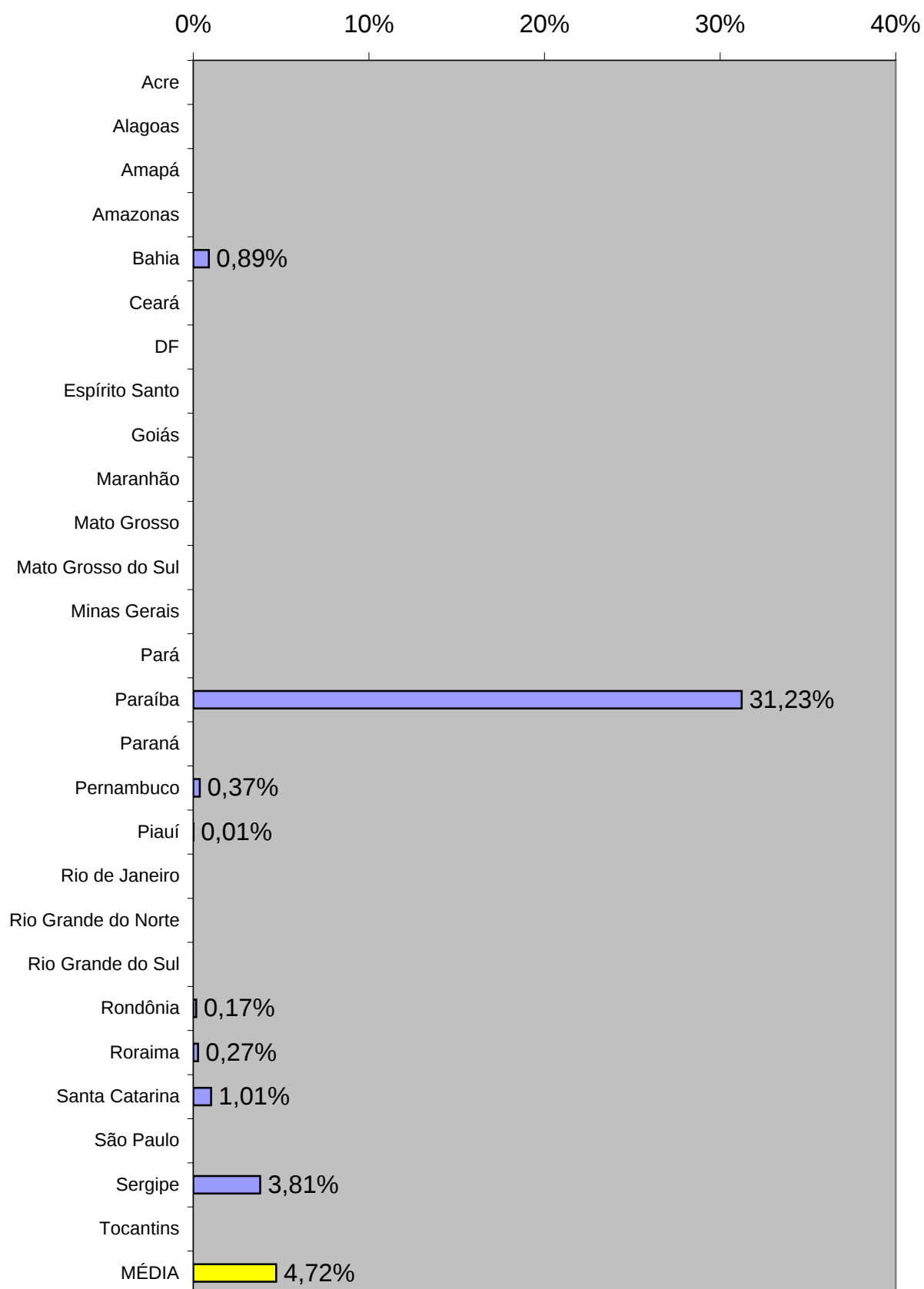
Onde:

τ_{int} ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna
 R_{int} ⇒ Recursos internos
 D ⇒ Decisões por instância

Metodologia:

No 1º grau, foram considerados Recursos Internos (R_{int}) somente os Embargos de Declaração.

tint 1º



2.7.3. TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA NOS JUIZADOS ESPECIAIS;

$$\tau_{\text{int}} = \frac{R_{\text{int}}}{D}$$

Estado	<i>R_{int} JE</i>	<i>D JE</i>	<i>t_{int} JE</i>
Acre	indisponível	indisponível	indisponível
Alagoas	indisponível	indisponível	indisponível
Amapá	indisponível	28	indisponível
Amazonas	indisponível	indisponível	indisponível
Bahia	2.068	114.434	1,81%
Ceará	indisponível	27.134	indisponível
DF	indisponível	indisponível	indisponível
Espírito Santo	indisponível	indisponível	indisponível
Goiás	indisponível	101.772	indisponível
Maranhão	393	indisponível	indisponível
Mato Grosso	indisponível	indisponível	indisponível
Mato Grosso do Sul	indisponível	92.323	indisponível
Minas Gerais	7.839	371.505	2,11%
Pará	83	8.637	0,96%
Paraíba	499	49.821	1,00%
Paraná	indisponível	194.637	indisponível
Pernambuco	221	125.498	0,18%
Piauí	66	12.501	0,53%
Rio de Janeiro	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	indisponível	387.887	indisponível
Rondônia	4	379	1,06%
Roraima	18	5.976	0,30%
Santa Catarina	3.917	3.593	109,02%
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	273	25.653	1,06%
Tocantins	indisponível	indisponível	indisponível
MÉDIA	1.398	95.111	11,80%

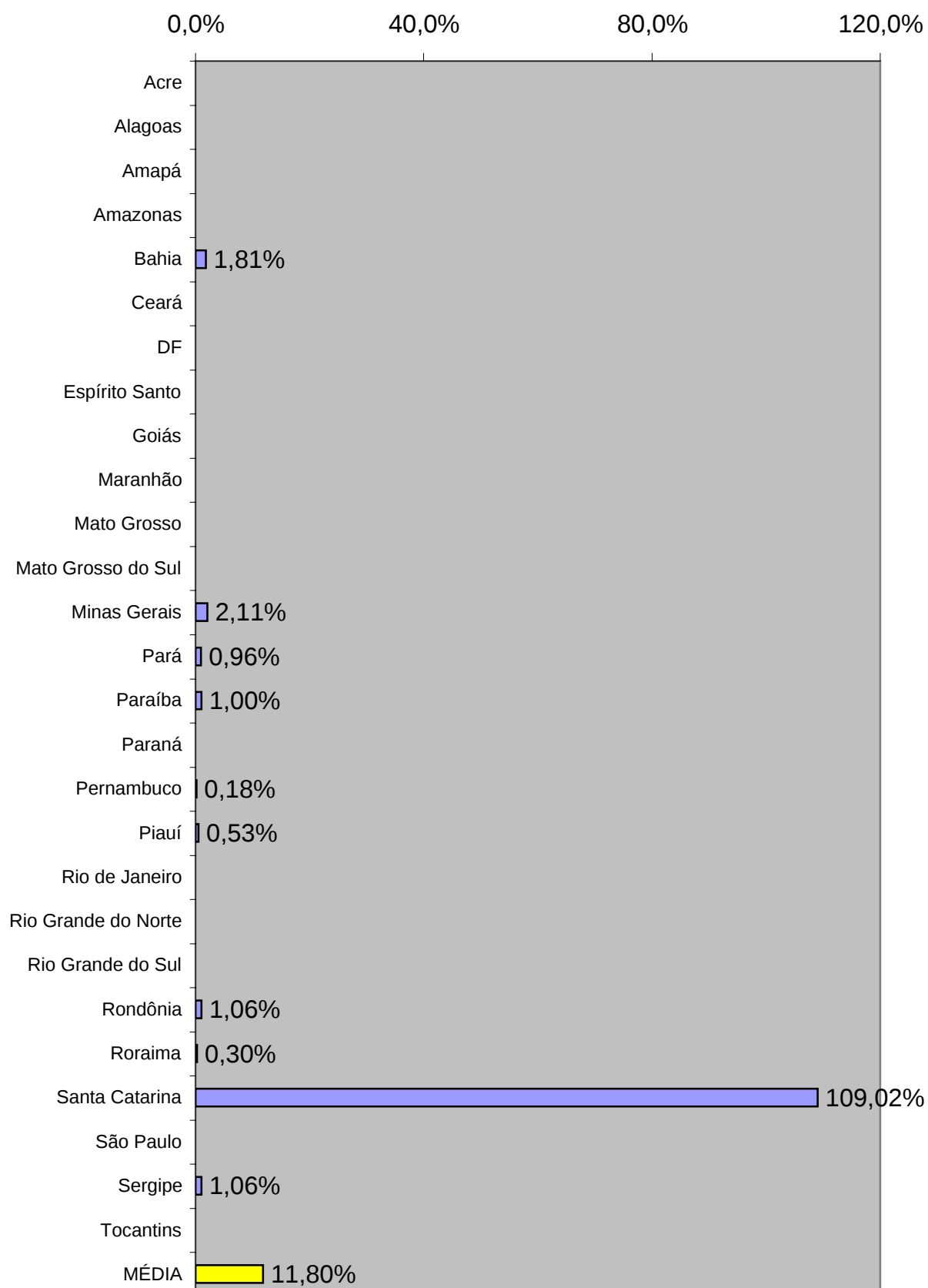
Onde:

τ_{int} ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna
 R_{int} ⇒ Recursos internos
 D ⇒ Decisões por instância

Metodologia:

Nos Juizados Especiais, foram considerados Recursos Internos (R_{int}) somente os Embargos de Declaração;

tint JE



2.8.1. TAXA DE REFORMA DA DECISÃO NO 2º GRAU;

$$R_d = \frac{R_p}{R_j}$$

Estado	<i>R_p 2º</i>	<i>R_j 2º</i>	<i>R_d 2º</i>
Acre	347	1.428	24,30%
Alagoas	indisponível	indisponível	indisponível
Amapá	indisponível	indisponível	indisponível
Amazonas	indisponível	indisponível	indisponível
Bahia	140	3.013	4,65%
Ceará	indisponível	indisponível	indisponível
DF	6.735	24.101	27,94%
Espírito Santo	indisponível	1.000	indisponível
Goiás	indisponível	15.132	indisponível
Maranhão	indisponível	4.005	indisponível
Mato Grosso	3.169	5.065	62,57%
Mato Grosso do Sul	indisponível	15.618	indisponível
Minas Gerais	indisponível	indisponível	indisponível
Pará	588	3.476	16,92%
Paraíba	1.652	11.254	14,68%
Paraná	1.080	43.907	2,46%
Pernambuco	indisponível	indisponível	indisponível
Piauí	15	117	12,82%
Rio de Janeiro	23.204	83.498	27,79%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	2.919	33.602	8,69%
Rondônia	0	5	0,00%
Roraima	indisponível	indisponível	indisponível
Santa Catarina	indisponível	indisponível	indisponível
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	1.545	6.015	25,69%
Tocantins	478	1.310	36,49%
MÉDIA	3.221	14.856	20,38%

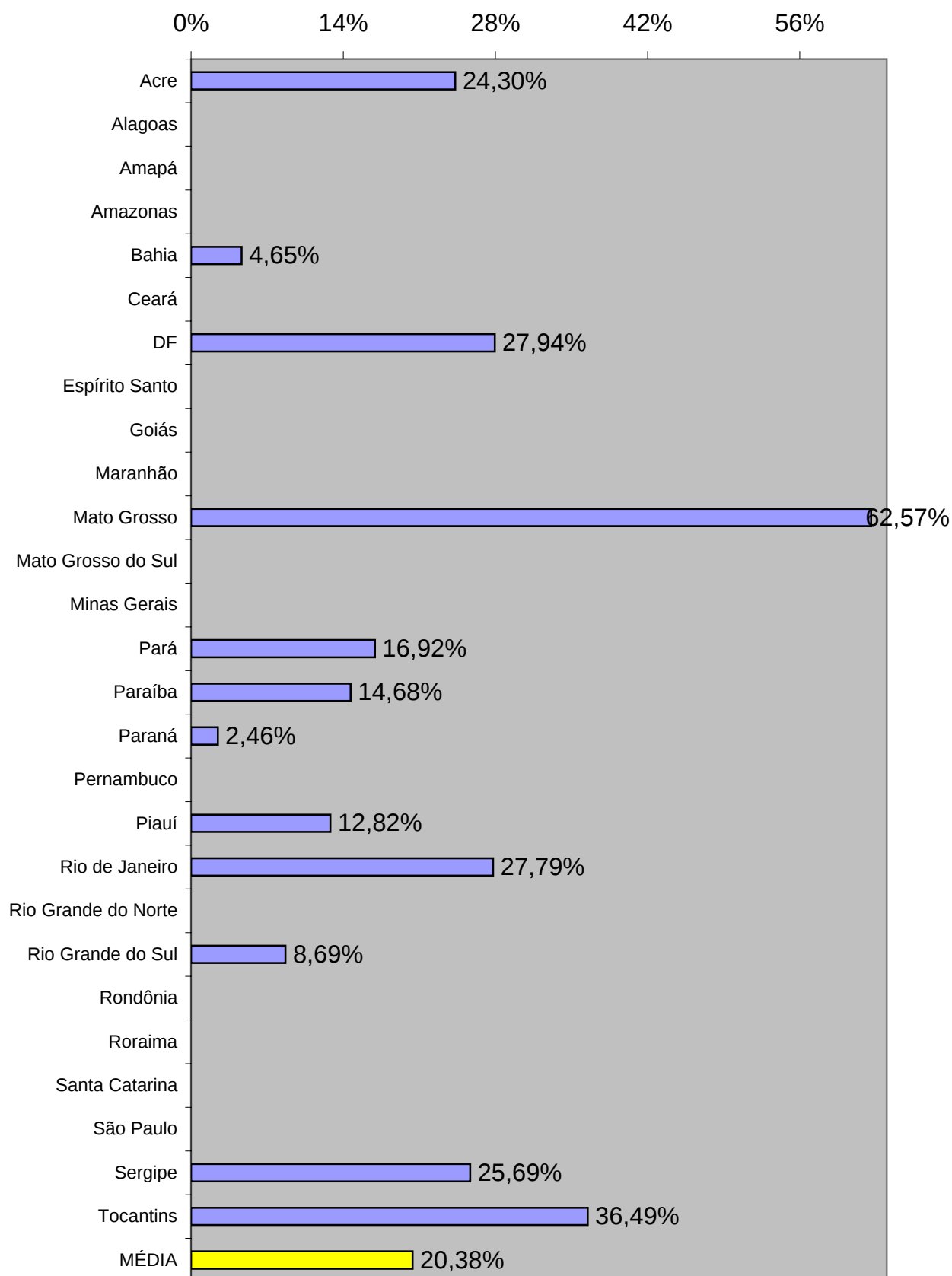
Onde:

R_d ⇒ Taxa de Reforma da Decisão
 R_p ⇒ Recursos providos (ainda que parcialmente)
 R_j ⇒ Recursos julgados

Metodologia:

Foram considerados como Recursos Julgados (R_j) os acórdãos publicados em 2003.

Rd 2º



2.8.2. TAXA DE REFORMA DA DECISÃO NO 1º GRAU;

$$R_d = \frac{R_p}{R_j}$$

Estado	<i>R_p 1º</i>	<i>R_j 1º</i>	<i>R_d 1º</i>
Acre	indisponível	indisponível	indisponível
Alagoas	indisponível	indisponível	indisponível
Amapá	indisponível	indisponível	indisponível
Amazonas	indisponível	indisponível	indisponível
Bahia	2.765	11.699	23,63%
Ceará	indisponível	indisponível	indisponível
DF	1.212	4.514	26,85%
Espírito Santo	indisponível	indisponível	indisponível
Goiás	indisponível	indisponível	indisponível
Maranhão	indisponível	indisponível	indisponível
Mato Grosso	3.376	5.986	56,40%
Mato Grosso do Sul	indisponível	indisponível	indisponível
Minas Gerais	11.683	21.601	54,09%
Pará	indisponível	35.912	indisponível
Paraíba	indisponível	indisponível	indisponível
Paraná	12.383	indisponível	indisponível
Pernambuco	indisponível	indisponível	indisponível
Piauí	404	1.114	36,27%
Rio de Janeiro	15.574	54.758	28,44%
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	62.955	167.071	37,68%
Rondônia	1.083	4.203	25,77%
Roraima	indisponível	indisponível	indisponível
Santa Catarina	indisponível	indisponível	indisponível
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	1.272	4.868	26,13%
Tocantins	indisponível	indisponível	indisponível
MÉDIA	11.271	31.173	35,03%

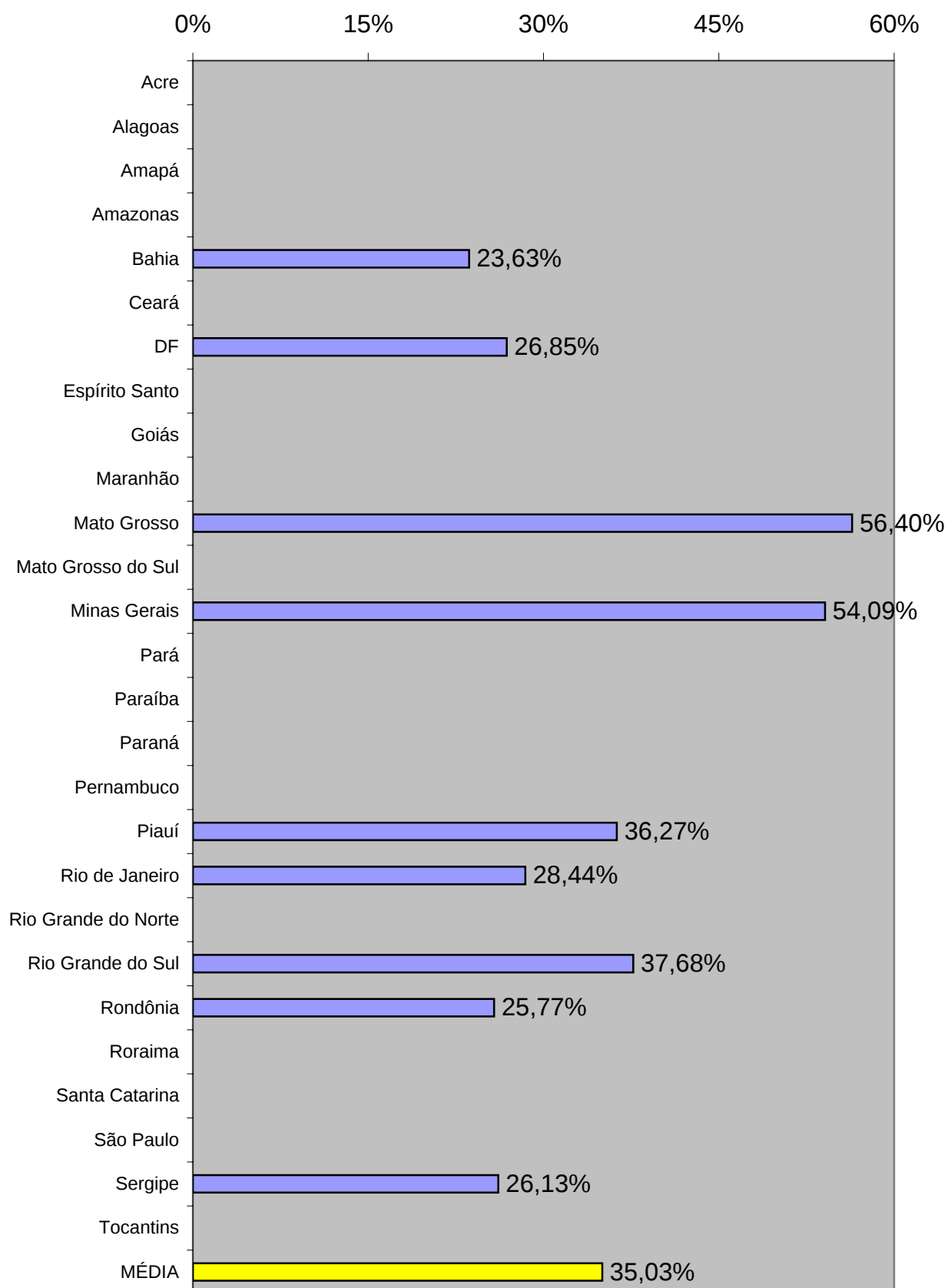
Onde:

R_d ⇒ Taxa de Reforma da Decisão
 R_p ⇒ Recursos providos (ainda que parcialmente)
 R_j ⇒ Recursos julgados

Metodologia:

Foram considerados como Recursos Julgados (R_j) os acórdãos publicados em 2003.

Rd 1º



2.8.3. TAXA DE REFORMA DA DECISÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS;

$$R_d = \frac{R_p}{R_j}$$

Estado	<i>R_p JE</i>	<i>R_j JE</i>	<i>R_d JE</i>
Acre	indisponível	indisponível	indisponível
Alagoas	indisponível	indisponível	indisponível
Amapá	indisponível	indisponível	indisponível
Amazonas	indisponível	indisponível	indisponível
Bahia	1.233	4.739	26,02%
Ceará	indisponível	indisponível	indisponível
DF	1.244	4.213	29,53%
Espírito Santo	indisponível	indisponível	indisponível
Goiás	indisponível	567	indisponível
Maranhão	indisponível	indisponível	indisponível
Mato Grosso	207	indisponível	indisponível
Mato Grosso do Sul	indisponível	1.871	indisponível
Minas Gerais	indisponível	indisponível	indisponível
Pará	126	8.637	1,46%
Paraíba	indisponível	indisponível	indisponível
Paraná	760	indisponível	indisponível
Pernambuco	812	2.564	31,67%
Piauí	51	298	17,11%
Rio de Janeiro	indisponível	37.069	indisponível
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	6.298	19.141	32,90%
Rondônia	88	378	23,28%
Roraima	indisponível	indisponível	indisponível
Santa Catarina	indisponível	indisponível	indisponível
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	54	343	15,74%
Tocantins	indisponível	indisponível	indisponível
MÉDIA	1.087	7.256	22,21%

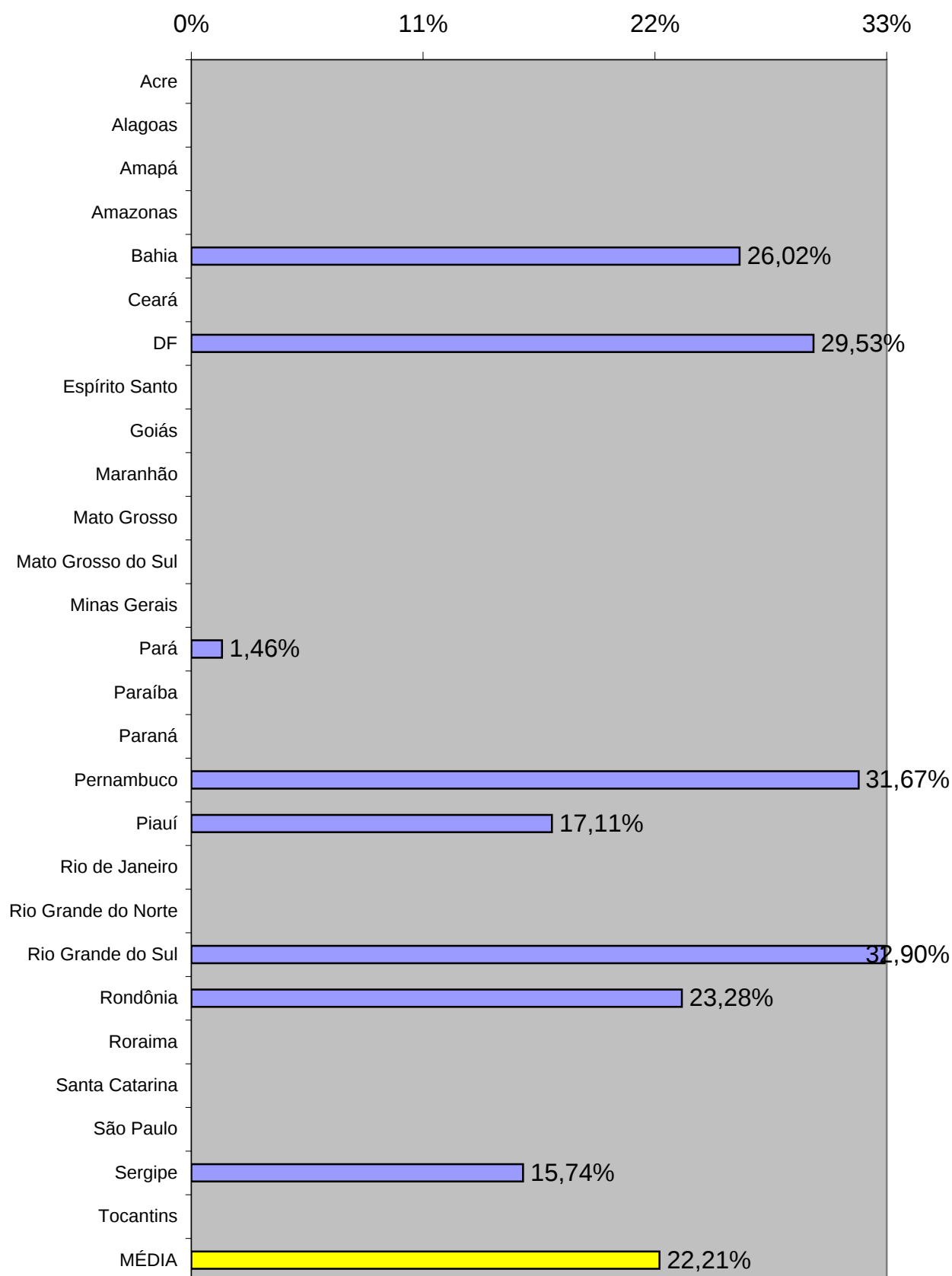
Onde:

R_d ⇒ Taxa de Reforma da Decisão
 R_p ⇒ Recursos providos (ainda que parcialmente)
 R_j ⇒ Recursos julgados

Metodologia:

Foram considerados como Recursos Julgados (R_j) os acórdãos publicados em 2003.

Rd JE



3. ACESSO À JUSTIÇA

3.1. DESPESA COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SOBRE O PIB ESTADUAL;

$$A_1 = \frac{JG}{PIB}$$

Estado	JG	PIB	A1
Acre	4.293.123	2.713.697.486	0,1582%
Alagoas	2.485.767	10.164.027.804	0,0245%
Amapá	indisponível	3.217.687.949	indisponível
Amazonas	indisponível	29.800.544.585	indisponível
Bahia	1.145.820	76.075.440.000	0,0015%
Ceará	indisponível	27.066.477.530	indisponível
DF	115.000	41.370.536.208	0,0003%
Espírito Santo	indisponível	27.605.870.442	indisponível
Goiás	4.116.999	38.998.606.623	0,0106%
Maranhão	3.307.172	13.373.847.929	0,0247%
Mato Grosso	7.033.599	21.182.540.011	0,0332%
Mato Grosso do Sul	18.071.509	18.436.398.138	0,0980%
Minas Gerais	24.144.775	142.334.927.718	0,0170%
Pará	17.377.509	25.342.000.000	0,0686%
Paraíba	233.900	13.669.072.650	0,0017%
Paraná	3.323.953	96.851.000.000	0,0034%
Pernambuco	9.845.012	42.535.122.094	0,0231%
Piauí	4.701.597	7.060.780.000	0,0666%
Rio de Janeiro	74.415.000	196.203.332.083	0,0379%
Rio Grande do Norte	indisponível	13.416.523.495	indisponível
Rio Grande do Sul	33.903.407	121.404.680.819	0,0279%
Rondônia	6.248.542	7.481.803.491	0,0835%
Roraima	3.034.991	1.770.665.576	0,1714%
Santa Catarina	6.000.000	49.873.856.000	0,0120%
São Paulo	indisponível	499.145.661.109	indisponível
Sergipe	6.828.940	13.013.872.624	0,0525%
Tocantins	1.864.000	4.537.255.105	0,0411%
MÉDIA	11.070.982	57.209.119.536	0,0456%

Onde:

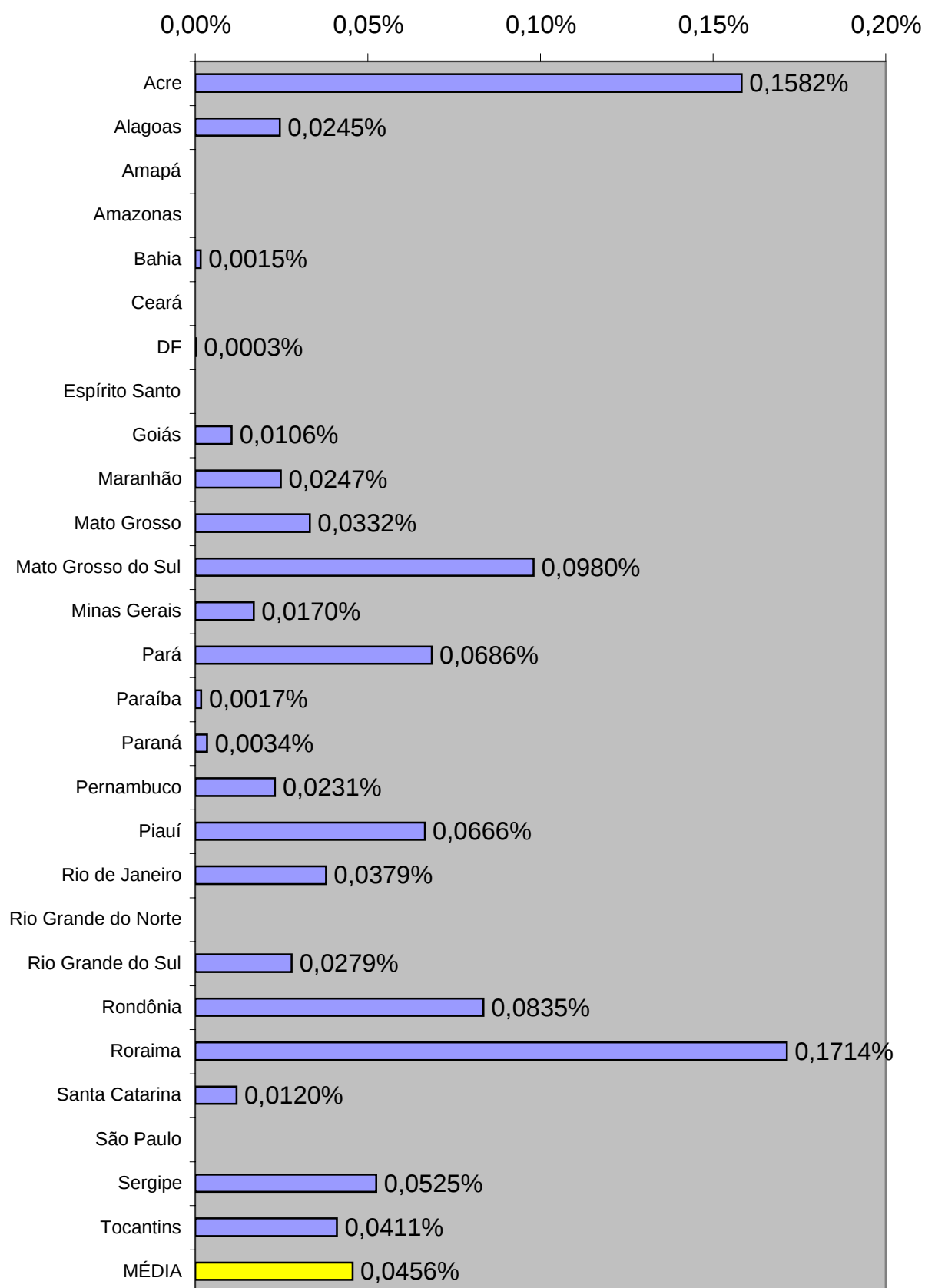
JG ⇒ Assistência Judiciária Gratuita no Estado

PIB ⇒ Produto Interno Bruto Estadual

Metodologia:

1. Foram incluídas as despesas com Defensoria Pública, remuneração de defensores dativos, e convênios com a OAB, que implicaram em repasse de verbas públicas; O valor de PIB estadual utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o valor informado pelo IBGE em 2002 e atualizado pela estimativa de crescimento dos últimos três anos.

A1



3.2. DESPESA COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SOBRE DESPESA PÚBLICA TOTAL;

$$A_2 = \frac{JG}{GT}$$

Estado	JG	GT	A2
Acre	4.293.123	1.194.381.925	0,36%
Alagoas	2.485.767	3.063.242.875	0,08%
Amapá	indisponível	1.172.663.001	indisponível
Amazonas	indisponível	3.740.743.094	indisponível
Bahia	1.145.820	11.178.436.123	0,01%
Ceará	indisponível	6.174.400.000	indisponível
DF	115.000	493.362.925.000	0,00%
Espírito Santo	indisponível	4.552.533.692	indisponível
Goiás	4.116.999	5.152.002.419	0,08%
Maranhão	3.307.172	4.821.139.823	0,07%
Mato Grosso	7.033.599	4.021.012.175	0,17%
Mato Grosso do Sul	18.071.509	3.263.273.708	0,55%
Minas Gerais	24.144.775	19.134.539.405	0,13%
Pará	17.377.509	4.410.874.000	0,39%
Paraíba	233.900	2.819.338.118	0,01%
Paraná	3.323.953	10.803.000.000	0,03%
Pernambuco	9.845.012	6.977.840.658	0,14%
Piauí	4.701.597	1.970.807.167	0,24%
Rio de Janeiro	74.415.000	17.959.649.000	0,41%
Rio Grande do Norte	indisponível	2.694.497.344	indisponível
Rio Grande do Sul	33.903.407	11.911.284.000	0,28%
Rondônia	6.248.542	1.750.656.432	0,36%
Roraima	3.034.991	838.793.627	0,36%
Santa Catarina	6.000.000	6.674.041.581	0,09%
São Paulo	indisponível	57.559.092.459	indisponível
Sergipe	6.828.940	2.124.573.509	0,32%
Tocantins	1.864.000	1.969.910.155	0,09%
MÉDIA	11.070.982	25.603.542.640	0,20%

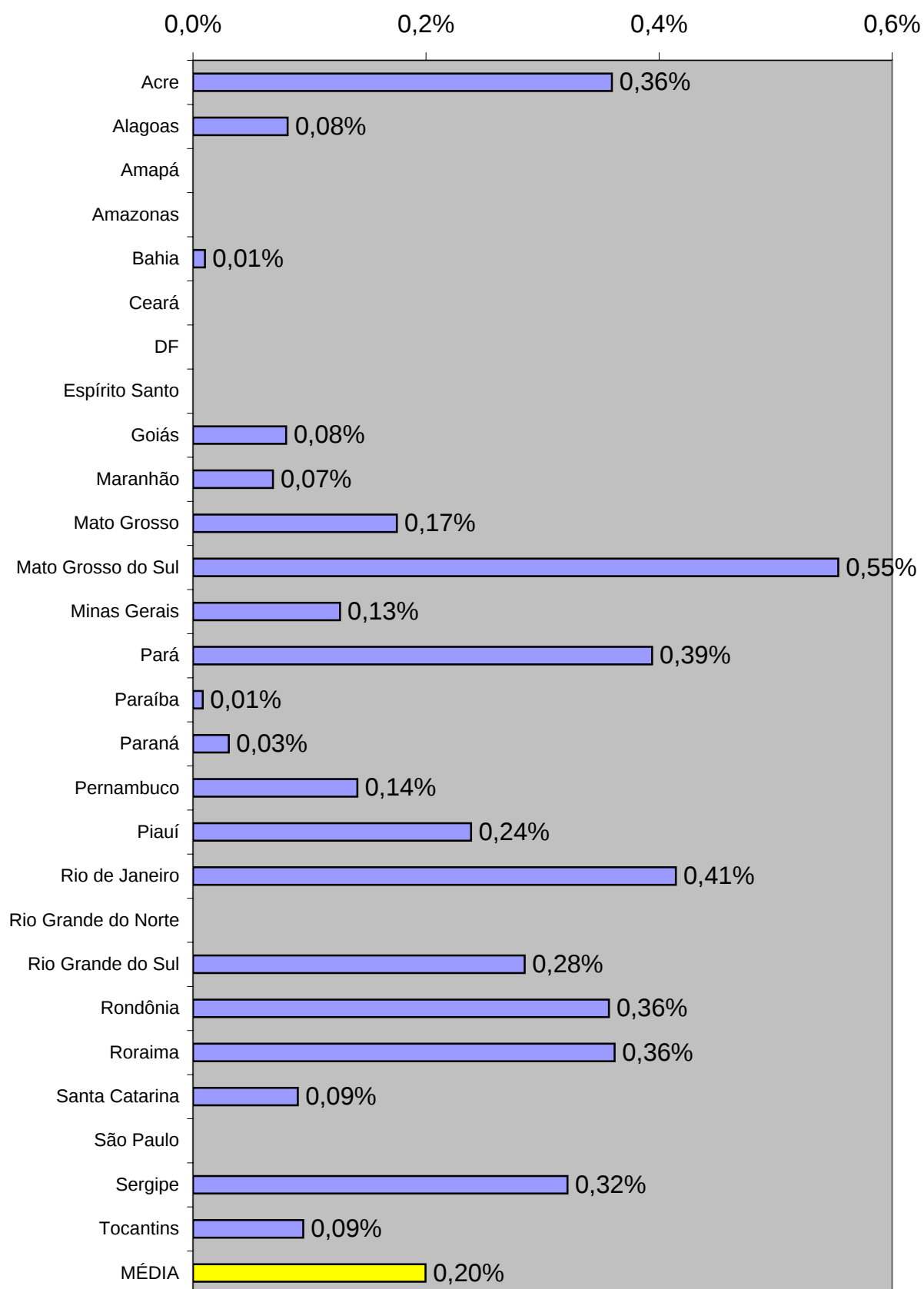
Onde:

JG ⇒ Assistência Judiciária Gratuita no Estado
GT ⇒ Gasto Total (despesa pública estadual)

Metodologia:

1. No cálculo de *JG* foram incluídas as despesas com a Defensoria Pública, a remuneração de defensores dativos, e de convênios com a OAB que implicaram em repasse de verbas públicas;
2. O valor de *GT* utilizado foi fornecido pelos Estados e Distrito Federal, tendo por base a execução orçamentária liquidada.

A2



3.3. DESPESA COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SOBRE DESPESA DO PJE;

$$A_3 = \frac{JG}{D_{PJ}}$$

Estado	<i>JG</i>	<i>D_{pj}</i>	<i>A3</i>
Acre	4.293.123	60.373.100	7,11%
Alagoas	2.485.767	111.726.065	2,22%
Amapá	indisponível	71.315.314	indisponível
Amazonas	indisponível	140.267.583	indisponível
Bahia	1.145.820	414.938.152	0,28%
Ceará	indisponível	193.019.554	indisponível
DF	115.000	628.383.553	0,02%
Espírito Santo	indisponível	285.334.123	indisponível
Goiás	4.116.999	293.809.945	1,40%
Maranhão	3.307.172	194.067.541	1,70%
Mato Grosso	7.033.599	236.209.726	2,98%
Mato Grosso do Sul	18.071.509	151.610.518	11,92%
Minas Gerais	24.144.775	1.171.840.094	2,06%
Pará	17.377.509	182.436.300	9,53%
Paraíba	233.900	175.366.728	0,13%
Paraná	3.323.953	484.591.485	0,69%
Pernambuco	9.845.012	287.315.077	3,43%
Piauí	4.701.597	106.180.395	4,43%
Rio de Janeiro	74.415.000	1.263.215.572	5,89%
Rio Grande do Norte	indisponível	151.867.730	indisponível
Rio Grande do Sul	33.903.407	720.780.300	4,70%
Rondônia	6.248.542	126.374.775	4,94%
Roraima	3.034.991	28.131.854	10,79%
Santa Catarina	6.000.000	351.401.084	1,71%
São Paulo	indisponível	2.722.272.225	indisponível
Sergipe	6.828.940	117.382.899	5,82%
Tocantins	1.864.000	50.596.926	3,68%
MÉDIA	11.070.982	397.066.986	4,07%

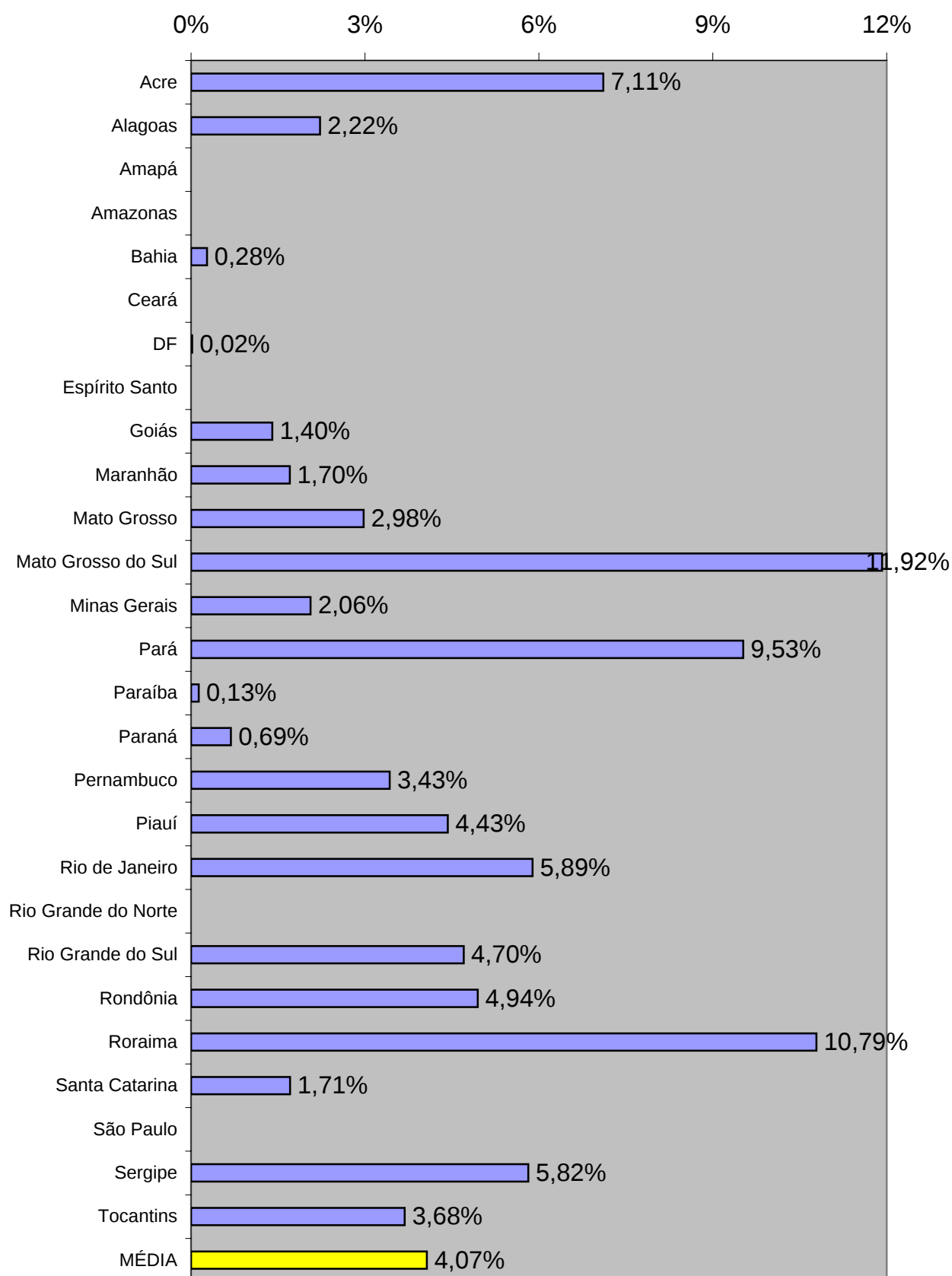
Onde:

JG ⇒ Assistência Judiciária Gratuita no Estado
D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Estadual

Metodologia:

1. No cálculo de *JG* foram incluídas as despesas com a Defensoria Pública, a remuneração de defensores dativos, e de convênios com a OAB que implicaram em repasse de verbas públicas;
2. Foi considerado como despesa da Justiça Estadual (*D_{PJ}*) o orçamento liquidado de 2003, excluídos os Precatórios Judiciais e as RPV's (Requisições de Pequeno Valor);

A3



3.4. DESPESA COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA POR HABITANTE;

$$A_4 = \frac{JG}{h_1}$$

Estado	JG	h1	A4
Acre	4.293.123	600.595	R\$7,15
Alagoas	2.485.767	2.917.664	R\$0,85
Amapá	indisponível	534.835	indisponível
Amazonas	indisponível	3.031.068	indisponível
Bahia	1.145.820	13.435.612	R\$0,09
Ceará	indisponível	7.758.441	indisponível
DF	115.000	2.189.789	R\$0,05
Espírito Santo	indisponível	3.250.219	indisponível
Goiás	4.116.999	5.306.459	R\$0,78
Maranhão	3.307.172	5.873.655	R\$0,56
Mato Grosso	7.033.599	2.651.335	R\$2,65
Mato Grosso do Sul	18.071.509	2.169.688	R\$8,33
Minas Gerais	24.144.775	18.553.312	R\$1,30
Pará	17.377.509	6.574.993	R\$2,64
Paraíba	233.900	3.518.595	R\$0,07
Paraná	3.323.953	9.906.866	R\$0,34
Pernambuco	9.845.012	8.161.862	R\$1,21
Piauí	4.701.597	2.923.725	R\$1,61
Rio de Janeiro	74.415.000	14.879.118	R\$5,00
Rio Grande do Norte	indisponível	2.888.058	indisponível
Rio Grande do Sul	33.903.407	10.510.992	R\$3,23
Rondônia	6.248.542	1.455.907	R\$4,29
Roraima	3.034.991	357.302	R\$8,49
Santa Catarina	6.000.000	5.607.233	R\$1,07
São Paulo	indisponível	38.709.320	indisponível
Sergipe	6.828.940	1.874.613	R\$3,64
Tocantins	1.864.000	1.230.181	R\$1,52
MÉDIA	11.070.982	6.550.794	R\$2,61

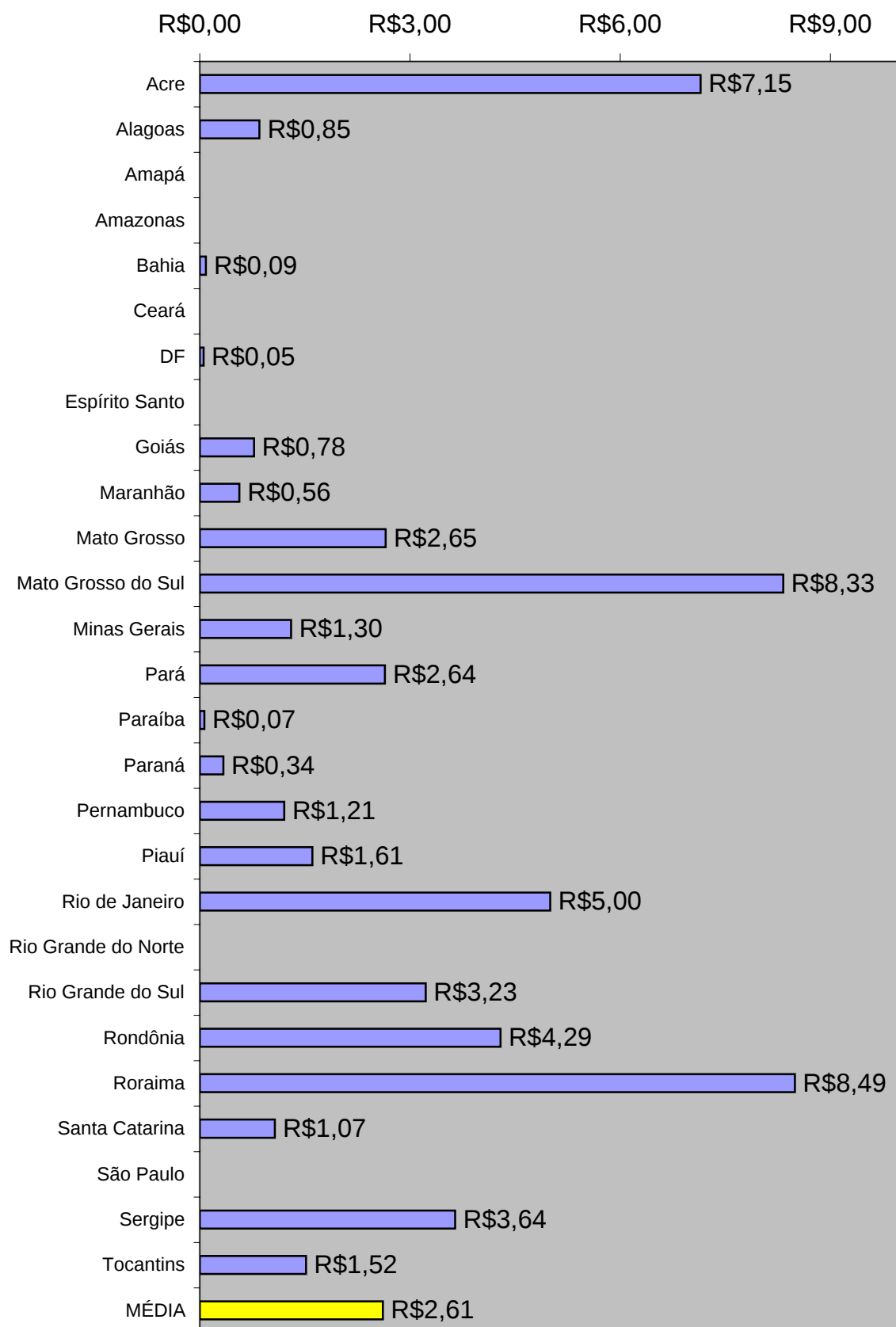
Onde:

JG ⇒ Assistência Judiciária Gratuita no Estado
 h_1 ⇒ Número de habitantes no Estado

Metodologia:

1. No cálculo de JG foram incluídas as despesas com a Defensoria Pública, a remuneração de defensores dativos, e de convênios com a OAB que implicaram em repasse de verbas públicas;
2. O número de habitantes utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

A4



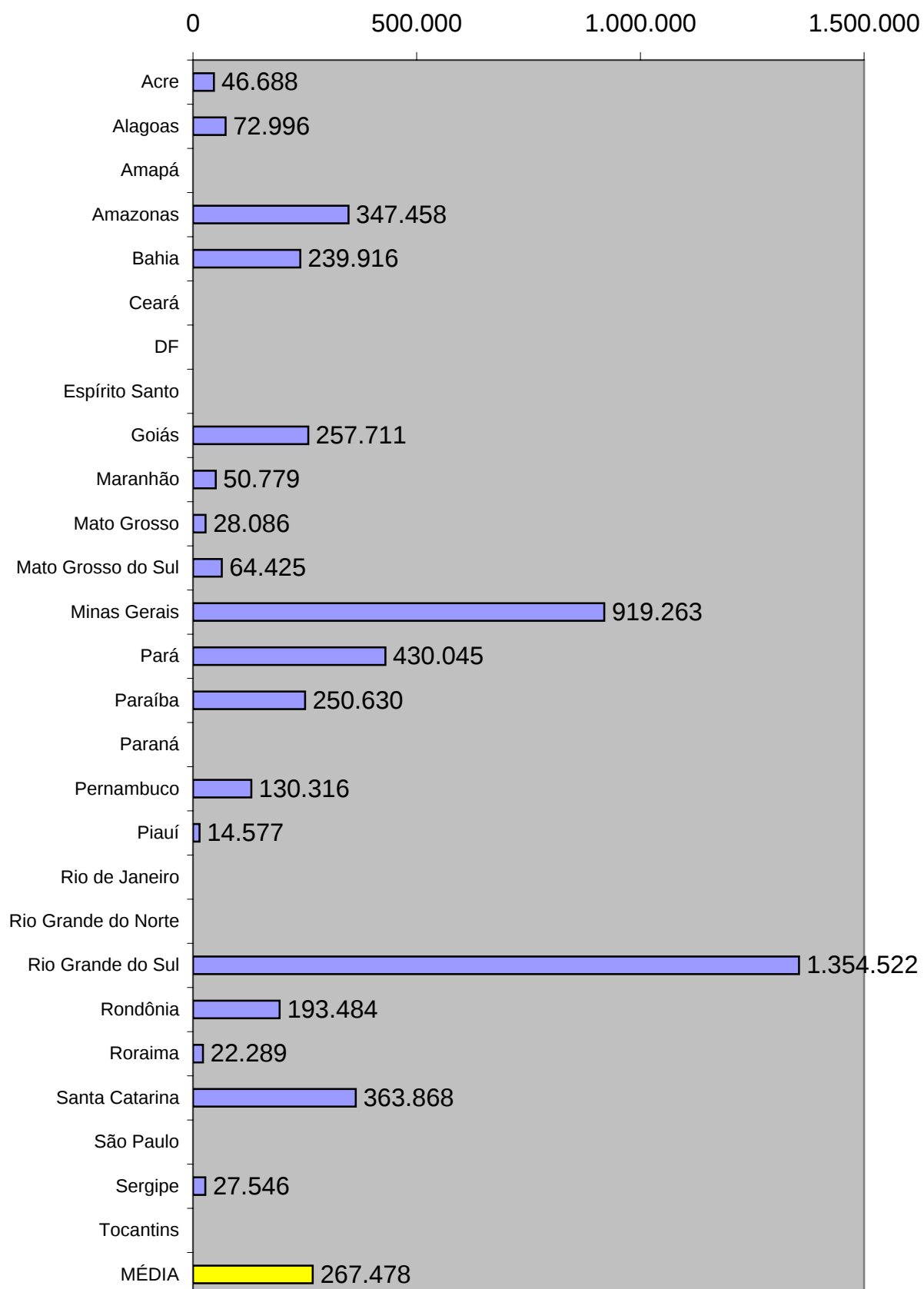
3.5. PESSOAS ATENDIDAS

Estado	<i>Pessoas</i>
Acre	46.688
Alagoas	72.996
Amapá	indisponível
Amazonas	347.458
Bahia	239.916
Ceará	indisponível
DF	indisponível
Espírito Santo	indisponível
Goiás	257.711
Maranhão	50.779
Mato Grosso	28.086
Mato Grosso do Sul	64.425
Minas Gerais	919.263
Pará	430.045
Paraíba	250.630
Paraná	indisponível
Pernambuco	130.316
Piauí	14.577
Rio de Janeiro	indisponível
Rio Grande do Norte	indisponível
Rio Grande do Sul	1.354.522
Rondônia	193.484
Roraima	22.289
Santa Catarina	363.868
São Paulo	indisponível
Sergipe	27.546
Tocantins	indisponível
MÉDIA	267.478

Metodologia:

Foi computado o **número de pessoas** que ingressaram com alguma ação judicial no Poder Judiciário Estadual, no ano de 2003, considerando como partes demandantes (Autores) pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado não governamental.

Pessoas



4. PERFIL DAS DEMANDAS

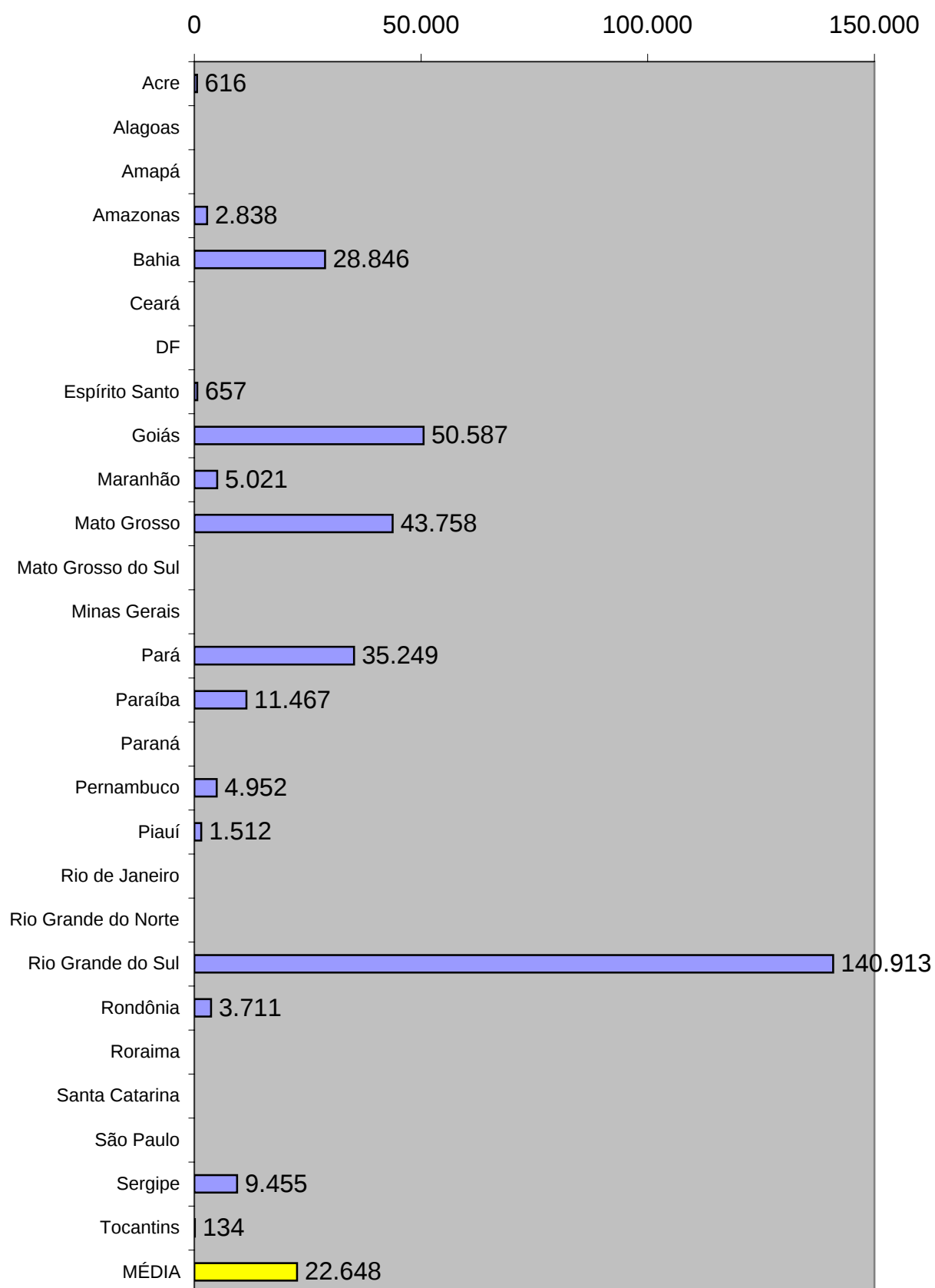
4.1.1. PARTICIPAÇÃO GOVERNAMENTAL NA DEMANDA DA JUSTIÇA ESTADUAL;

Estado	1a	1b	1c	1d
Acre	616	41	indisponível	40
Alagoas	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Amapá	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Amazonas	2.838	indisponível	indisponível	indisponível
Bahia	28.846	6.478	8	106
Ceará	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
DF	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Espírito Santo	657	indisponível	447	1.596
Goiás	50.587	indisponível	indisponível	69
Maranhão	5.021	183	0	353
Mato Grosso	43.758	1.911	306	2.807
Mato Grosso do Sul	indisponível	1.862	indisponível	indisponível
Minas Gerais	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Pará	35.249	8.580	1.217	2.826
Paraíba	11.467	indisponível	353	862
Paraná	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Pernambuco	4.952	659	661	52
Piauí	1.512	indisponível	indisponível	indisponível
Rio de Janeiro	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	140.913	2.409	290	8.354
Rondônia	3.711	398	294	626
Roraima	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Santa Catarina	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	9.455	25.554	372	3.211
Tocantins	134	23	11	50
MÉDIA	22.648	4.373	360	1.612

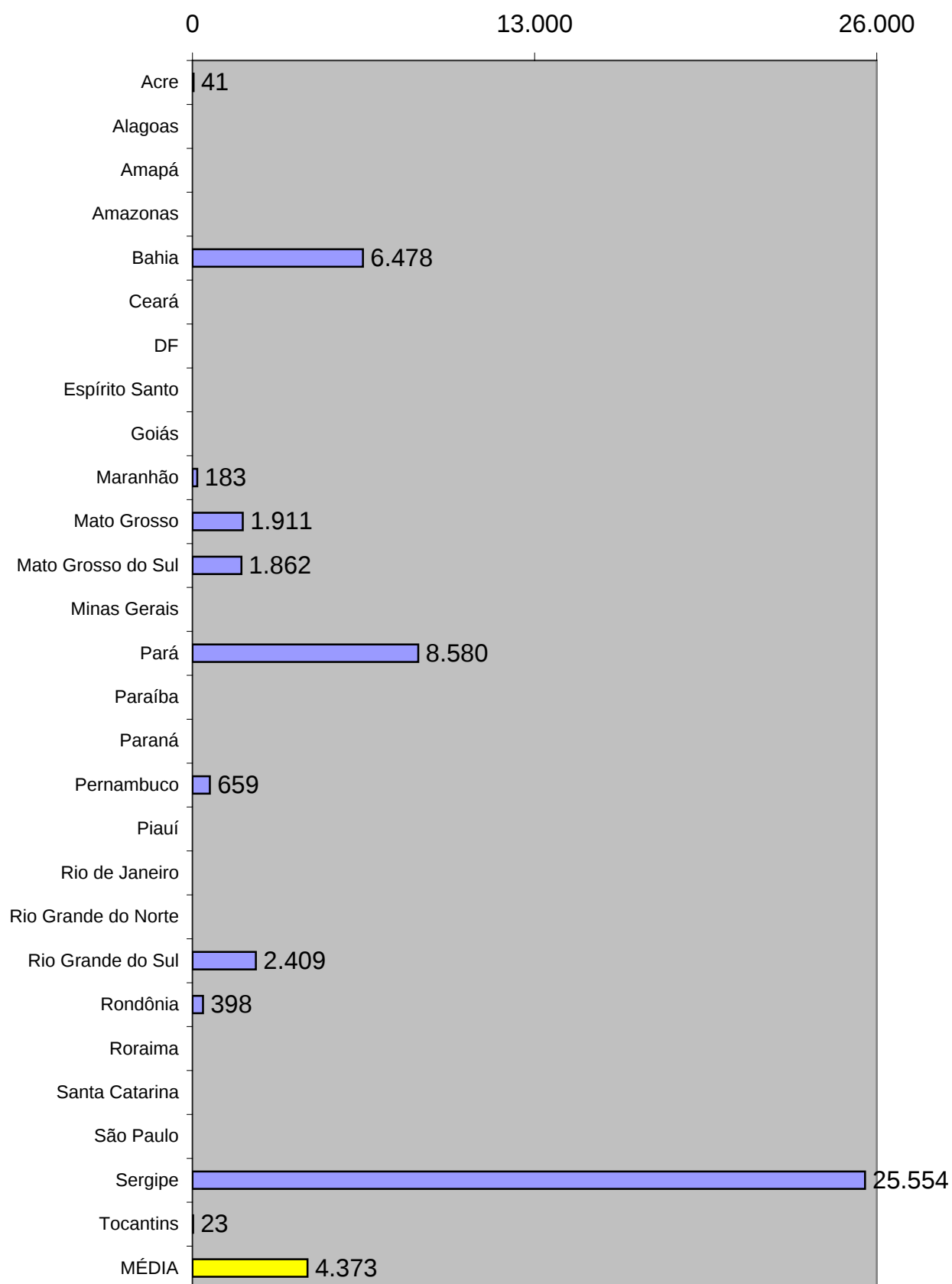
Metodologia:

1. Ações propostas por:
 - a. Governo Estadual e Municipal;
 - b. Todos os órgãos e entes;
 - c. Fundos de previdência estaduais e municipais;
 - d. Bancos estaduais.

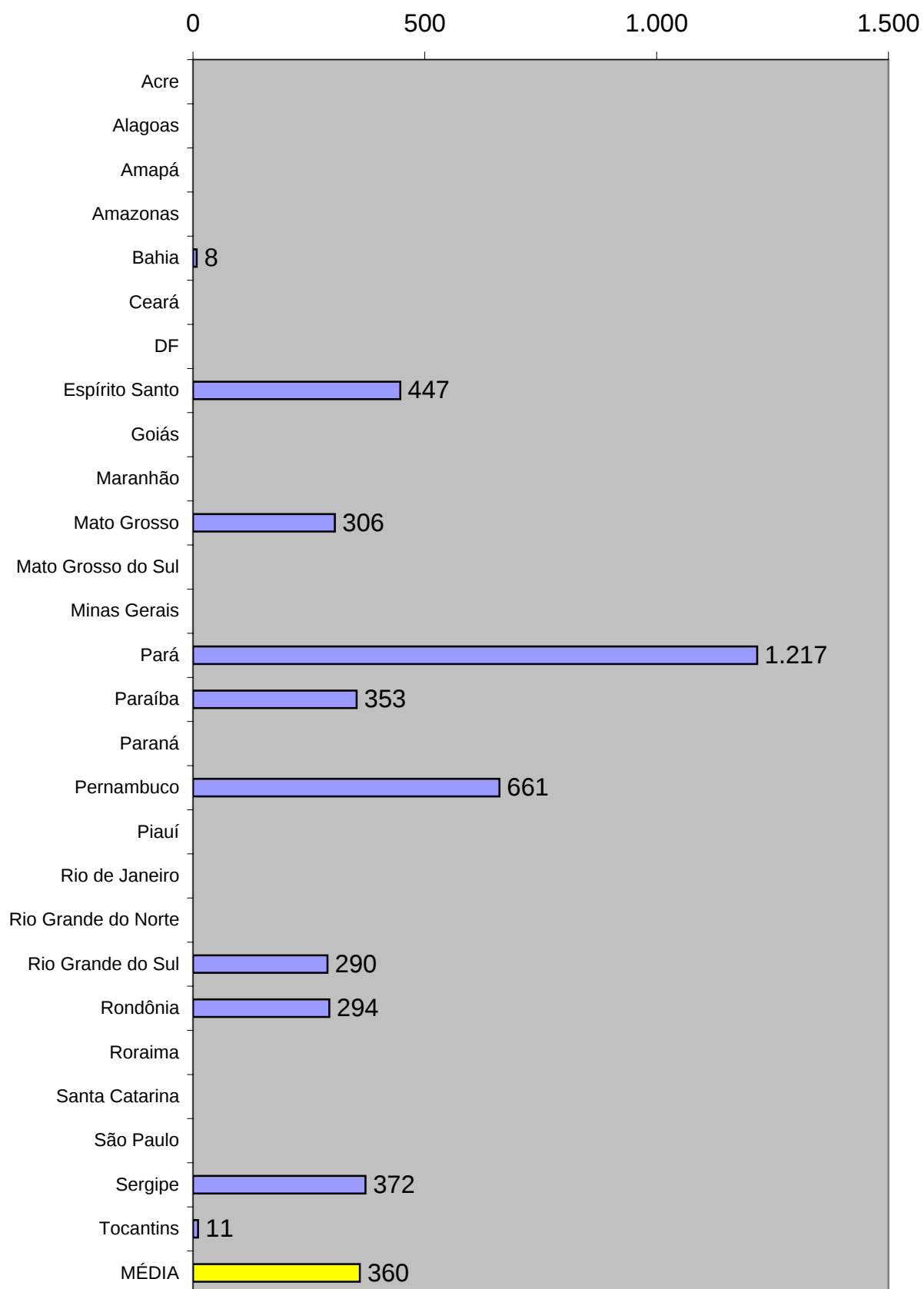
1a



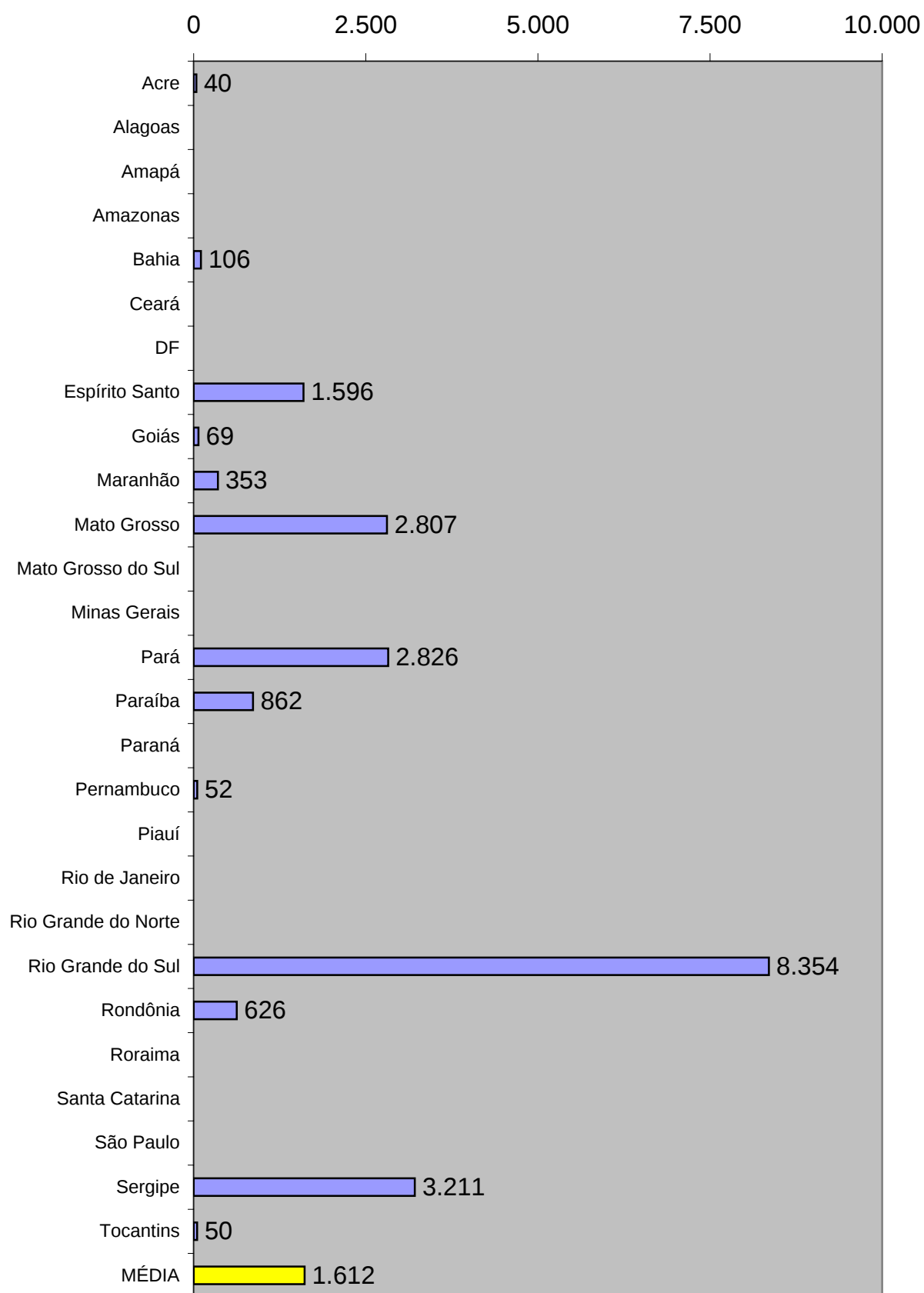
1b



1c



1d



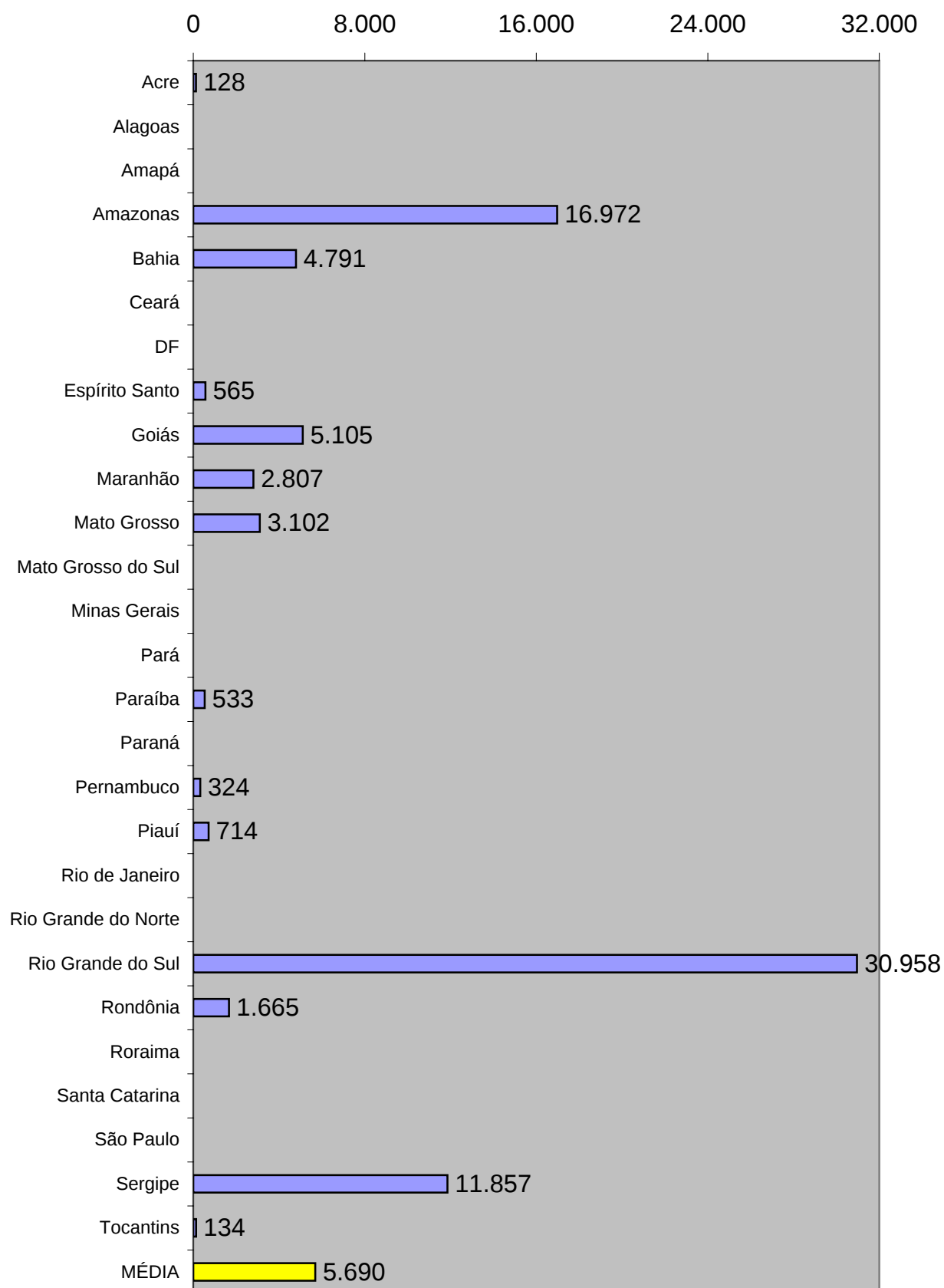
4.1.2. PARTICIPAÇÃO GOVERNAMENTAL NA DEMANDA DA JUSTIÇA ESTADUAL;

Estado	2a	2b	2c	2d
Acre	128	indisponível	6	25
Alagoas	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Amapá	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Amazonas	16.972	indisponível	indisponível	indisponível
Bahia	4.791	2.302	91	167
Ceará	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
DF	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Espírito Santo	565	indisponível	836	1.296
Goiás	5.105	indisponível	indisponível	23
Maranhão	2.807	591	1	180
Mato Grosso	3.102	999	1.483	1.082
Mato Grosso do Sul	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Minas Gerais	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Pará	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Paraíba	533	indisponível	1.899	1.293
Paraná	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Pernambuco	324	26	199	25
Piauí	714	indisponível	indisponível	indisponível
Rio de Janeiro	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Rio Grande do Sul	30.958	12.762	27.365	8.508
Rondônia	1.665	870	812	407
Roraima	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Santa Catarina	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
Sergipe	11.857	3.727	1.089	3.650
Tocantins	134	287	47	42
MÉDIA	5.690	2.696	3.075	1.392

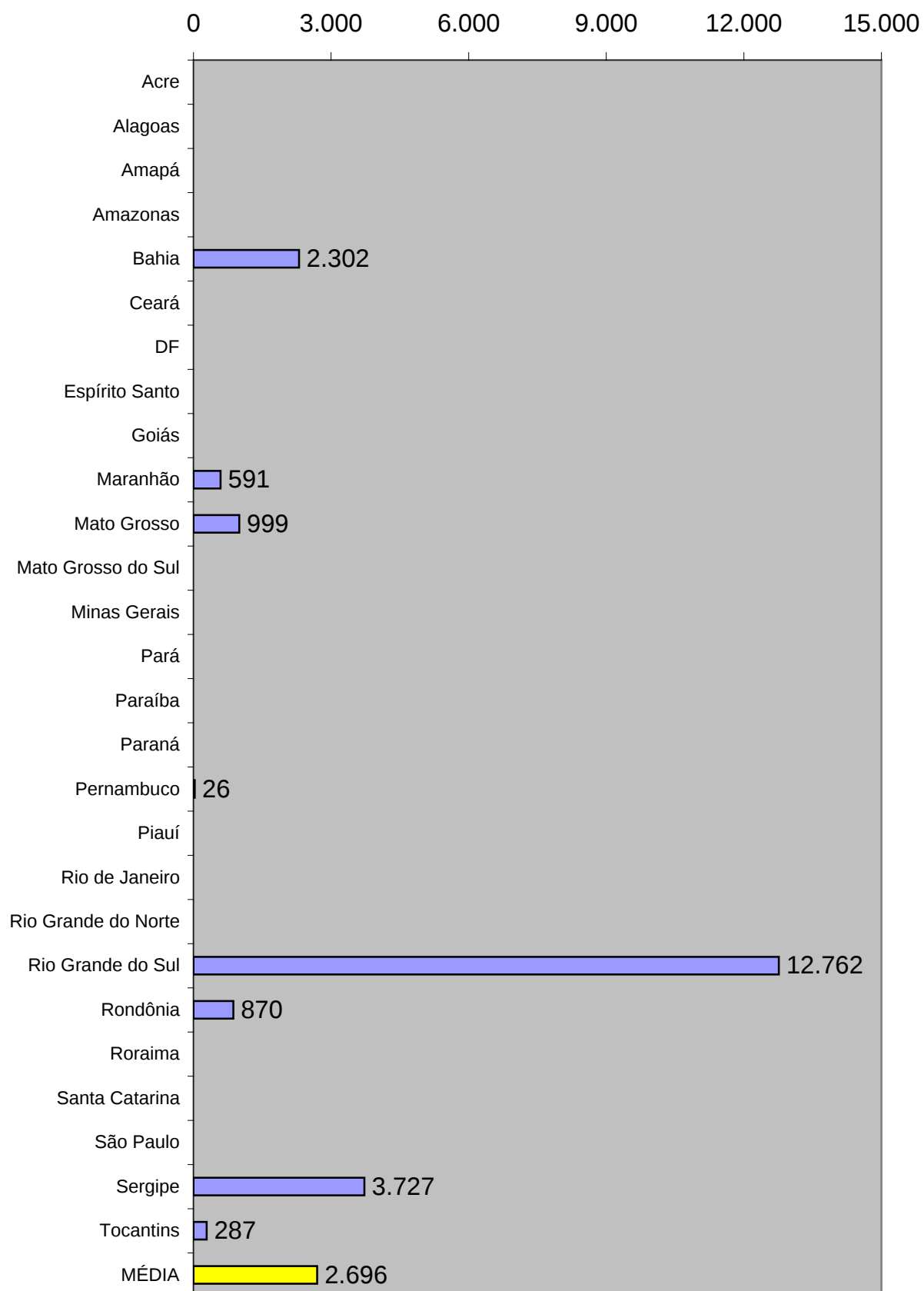
Metodologia:

1. Ações propostas contra:
 - a. Governo Estadual e Municipal;
 - b. Todos os órgãos e entes;
 - c. Fundos de previdência estaduais e municipais;
 - d. Bancos estaduais.

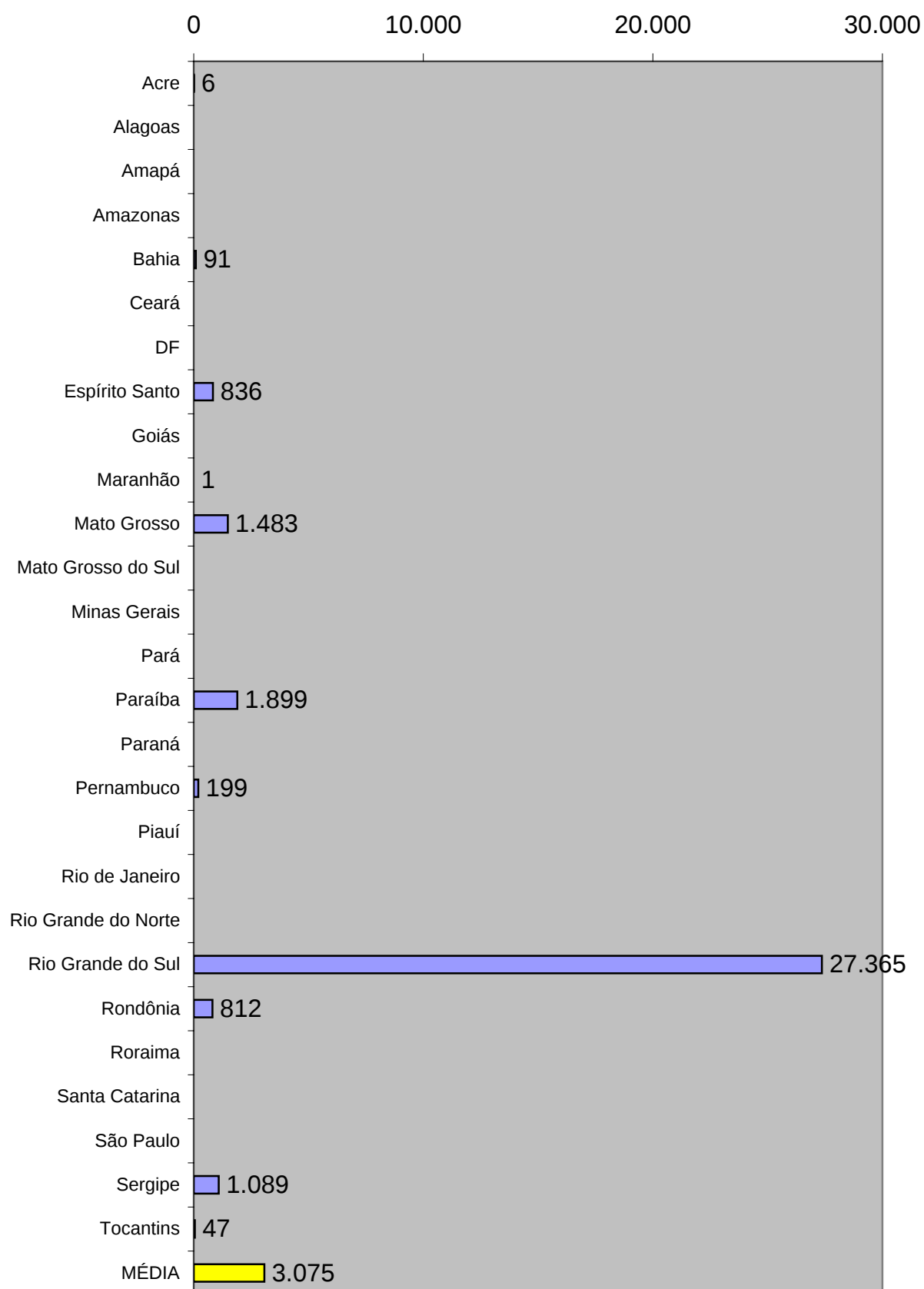
2a



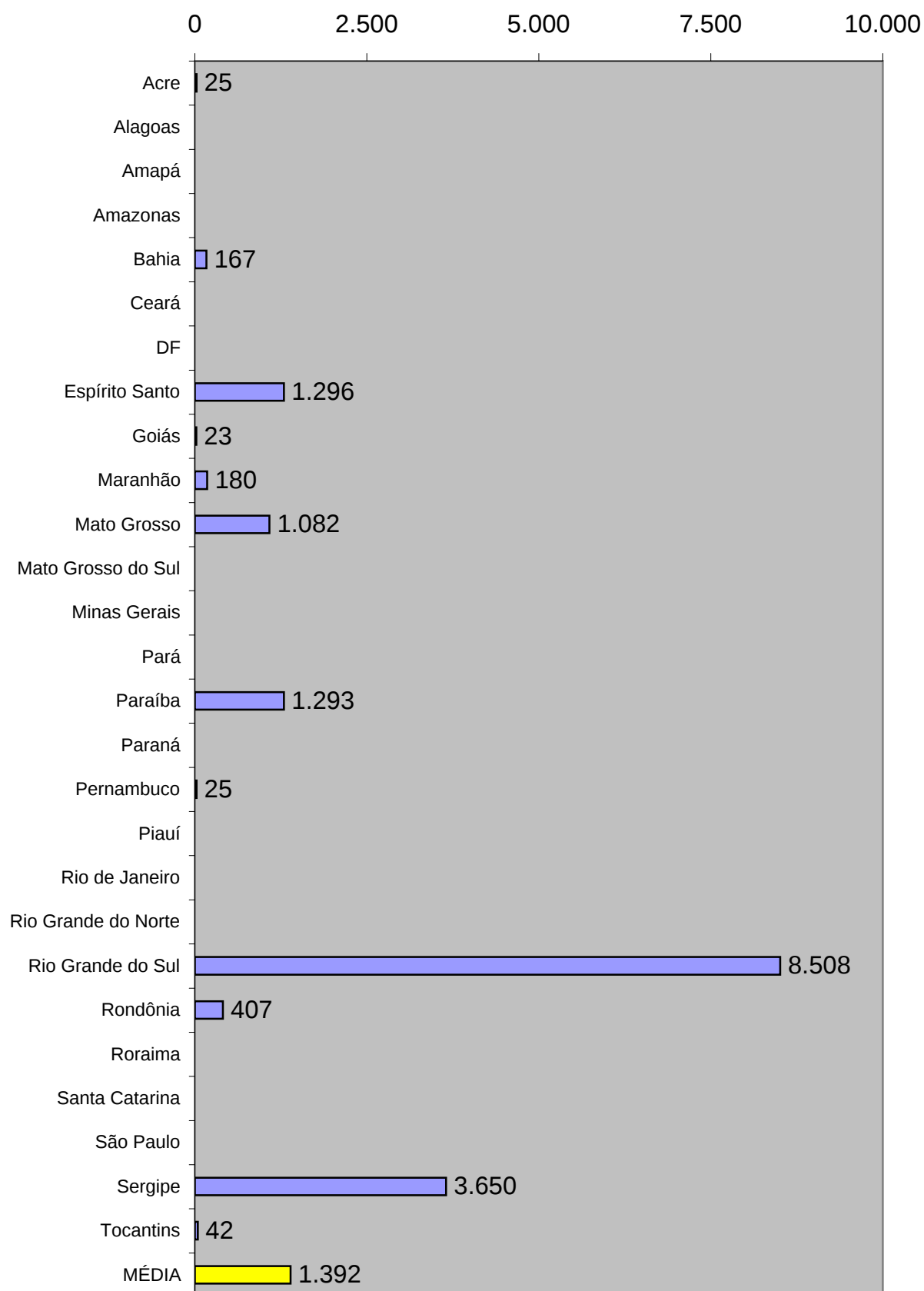
2b



2c



2d



ANO-BASE 2003

1. INSUMOS, DOTAÇÕES E GRAUS DE UTILIZAÇÃO

DESPESAS

1.1. DESPESA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SOBRE O PIB REGIONAL;

$$G_1 = \frac{D_{pj}}{PIB}$$

Região	Unidades	<i>D_{pj}</i>	<i>PIB</i>	<i>G₁</i>
1ª	Rio de Janeiro	552.409.468	196.203.332.083	0,28%
2ª	São Paulo	589.275.495	258.058.306.794	0,23%
3ª	Minas Gerais	594.147.858	142.334.927.718	0,42%
4ª	Rio Grande do Sul	389.210.277	121.404.680.819	0,32%
5ª	Bahia	302.065.837	72.904.771.154	0,41%
6ª	Pernambuco	259.796.234	42.535.122.094	0,61%
7ª	Ceará	123.107.517	27.066.477.530	0,45%
8ª	Pará / Amapá	150.084.859	28.559.687.949	0,53%
9ª	Paraná	237.456.137	96.851.000.000	0,25%
10ª	DF / Tocantins	228.082.121	45.907.791.313	0,50%
11ª	Amazonas / Roraima	141.002.539	31.571.210.161	0,45%
12ª	Santa Catarina	196.233.979	60.002.492.118	0,33%
13ª	Paraíba	126.863.131	13.668.072.650	0,93%
14ª	Rondônia / Acre	94.639.563	11.271.762.666	0,84%
15ª	Campinas	389.202.038	241.087.354.315	0,16%
16ª	Maranhão	45.732.306	13.373.847.929	0,34%
17ª	Espírito Santo	68.121.069	27.605.870.442	0,25%
18ª	Goiás	95.153.909	38.998.606.623	0,24%
19ª	Alagoas	62.192.700	10.164.027.804	0,61%
20ª	Sergipe	51.144.606	13.013.872.624	0,39%
21ª	Rio Grande do Norte	71.522.054	13.416.523.495	0,53%
22ª	Piauí	30.434.460	7.060.780.000	0,43%
23ª	Mato Grosso	49.235.844	21.182.540.011	0,23%
24ª	Mato Grosso do Sul	58.300.537	18.436.398.138	0,32%
MÉDIA		204.392.272	64.694.977.351	0,42%
TST	TST	305.661.245	1.556.182.000.000	0,02%

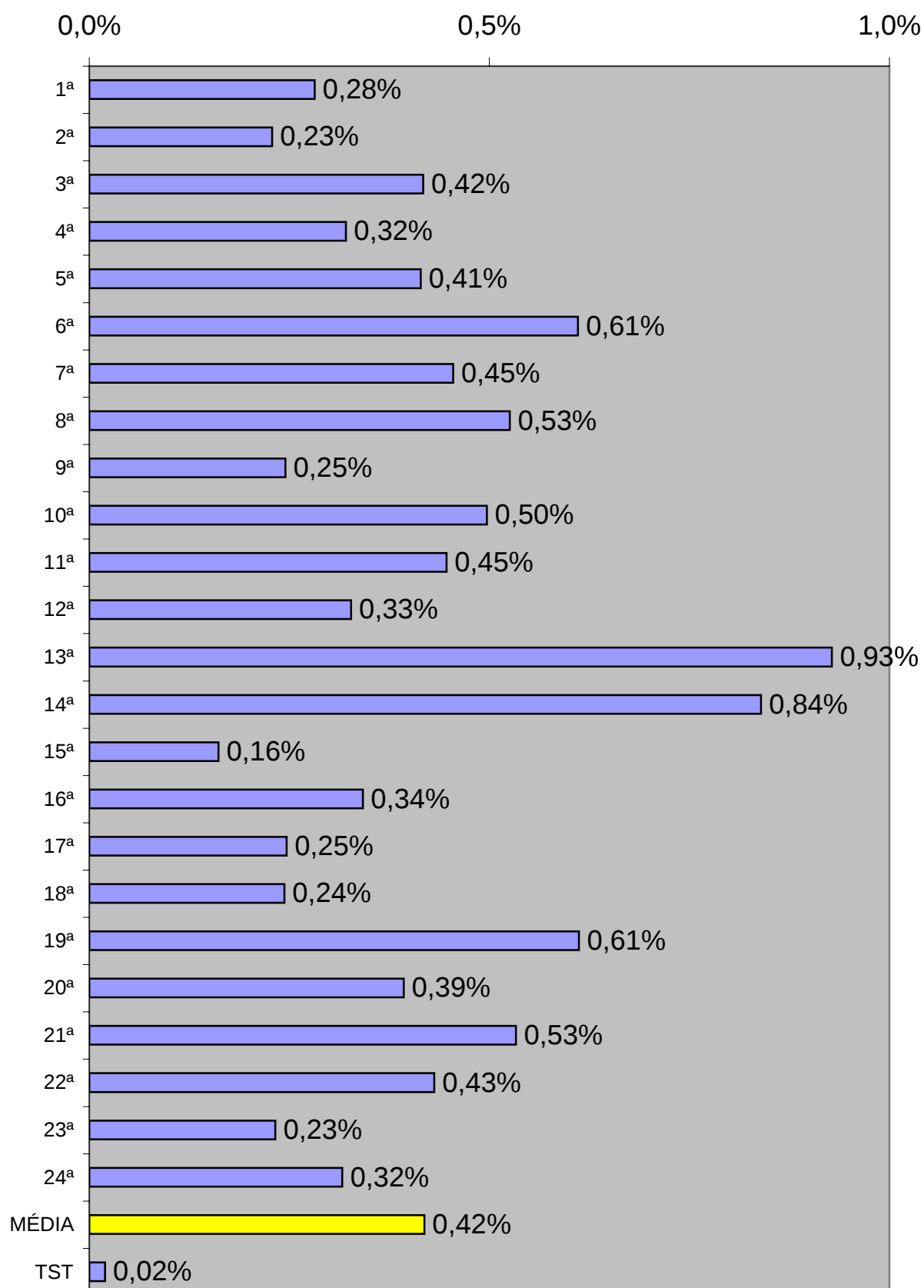
Onde:

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça do Trabalho
 PIB ⇒ Produto Interno Bruto Regional

Metodologia:

1. Os TRT's informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. O valor do PIB de 2003 foi calculado pelo STF aplicando-se a projeção média de crescimento com base nos anos de 2000, 2001 e 2002.

G1



1.2. DESPESA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SOBRE A DESPESA PÚBLICA;

$$G_2 = \frac{D_{PJ}}{GT}$$

Região	Unidades	<i>Dpj</i>	<i>GT</i>	<i>G2</i>
1ª	Rio de Janeiro	552.409.468	876.498.631.625	0,063%
2ª	São Paulo	589.275.495	876.498.631.625	0,067%
3ª	Minas Gerais	594.147.858	876.498.631.625	0,068%
4ª	Rio Grande do Sul	389.210.277	876.498.631.625	0,044%
5ª	Bahia	302.065.837	876.498.631.625	0,034%
6ª	Pernambuco	259.796.234	876.498.631.625	0,030%
7ª	Ceará	123.107.517	876.498.631.625	0,014%
8ª	Pará / Amapá	150.084.859	876.498.631.625	0,017%
9ª	Paraná	237.456.137	876.498.631.625	0,027%
10ª	DF / Tocantins	228.082.121	876.498.631.625	0,026%
11ª	Amazonas / Roraima	141.002.539	876.498.631.625	0,016%
12ª	Santa Catarina	196.233.979	876.498.631.625	0,022%
13ª	Paraíba	126.863.131	876.498.631.625	0,014%
14ª	Rondônia / Acre	94.639.563	876.498.631.625	0,011%
15ª	Campinas	389.202.038	876.498.631.625	0,044%
16ª	Maranhão	45.732.306	876.498.631.625	0,005%
17ª	Espírito Santo	68.121.069	876.498.631.625	0,008%
18ª	Goiás	95.153.909	876.498.631.625	0,011%
19ª	Alagoas	62.192.700	876.498.631.625	0,007%
20ª	Sergipe	51.144.606	876.498.631.625	0,006%
21ª	Rio Grande do Norte	71.522.054	876.498.631.625	0,008%
22ª	Piauí	30.434.460	876.498.631.625	0,003%
23ª	Mato Grosso	49.235.844	876.498.631.625	0,006%
24ª	Mato Grosso do Sul	58.300.537	876.498.631.625	0,007%
MÉDIA		204.392.272	876.498.631.625	0,023%
TST	TST	305.661.245	876.498.631.625	0,035%

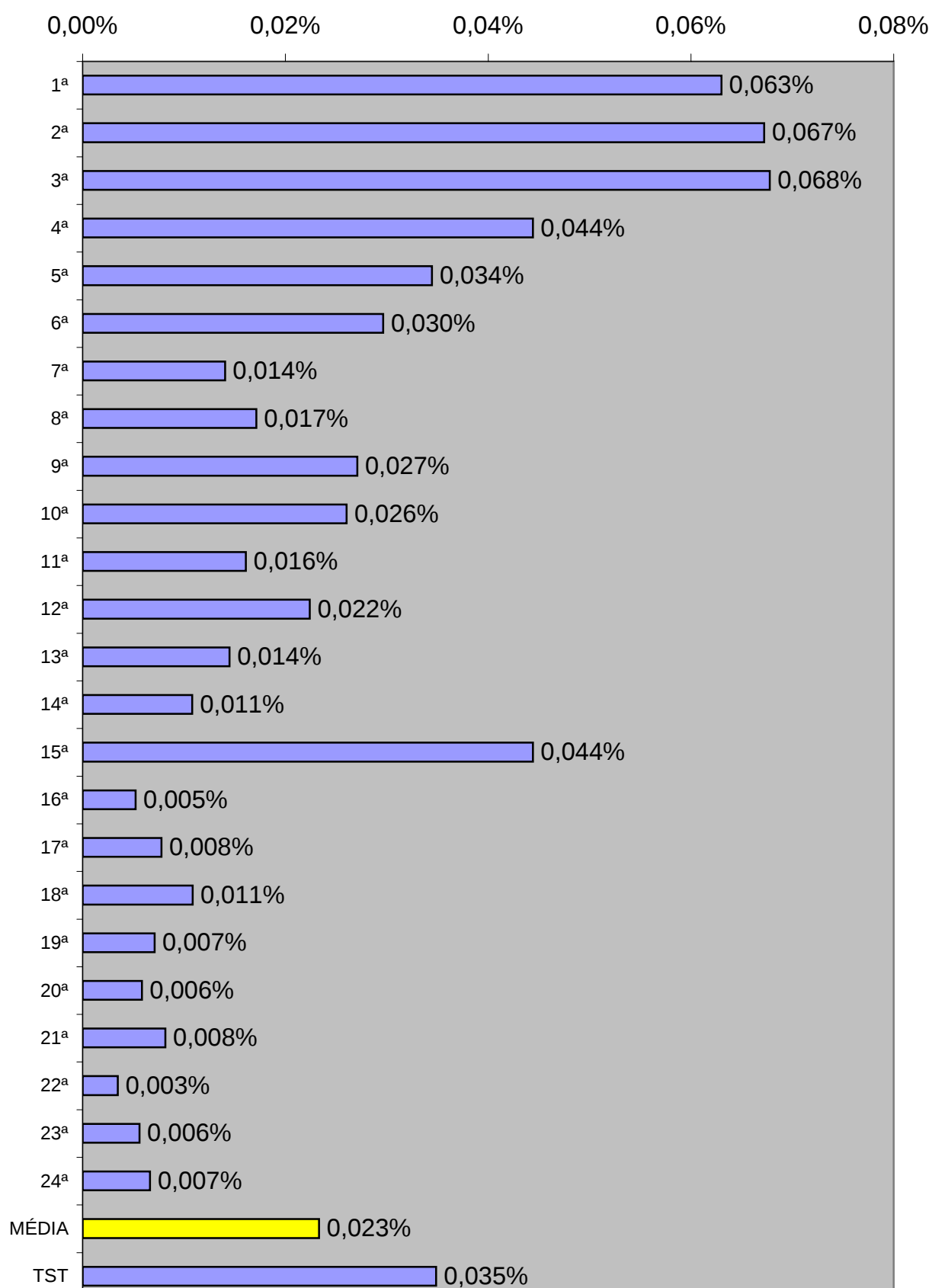
Onde:

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça do Trabalho
 GT ⇒ Gasto Total (despesa pública regional)

Metodologia:

1. Os TRT's informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. Foi considerado como Gasto Total (despesa pública regional), o orçamento liquidado da União (2003).

G2



1.3.1. DESPESA DA JUSTIÇA DO TRABALHO COM PESSOAL E BENS E SERVIÇOS;

$$G_{3.1} = \frac{P_{rh}}{D_{PJ}} \qquad G_{4.1} = \frac{B_s}{D_{PJ}}$$

Região	Unidades	<i>Prh</i>	<i>Bs</i>	<i>Dpj</i>	<i>G 3.1</i>	<i>G 4.1</i>
1ª	Rio de Janeiro	537.521.274	14.888.194	552.409.468	97,30%	2,70%
2ª	São Paulo	533.948.316	55.327.179	589.275.495	90,61%	9,39%
3ª	Minas Gerais	570.067.092	24.080.766	594.147.858	95,95%	4,05%
4ª	Rio Grande do Sul	367.475.590	21.734.687	389.210.277	94,42%	5,58%
5ª	Bahia	292.970.068	9.095.769	302.065.837	96,99%	3,01%
6ª	Pernambuco	243.264.996	16.531.238	259.796.234	93,64%	6,36%
7ª	Ceará	119.354.511	3.753.007	123.107.517	96,95%	3,05%
8ª	Pará / Amapá	148.459.487	1.625.372	150.084.859	98,92%	1,08%
9ª	Paraná	219.053.685	18.402.452	237.456.137	92,25%	7,75%
10ª	DF / Tocantins	204.681.761	23.400.360	228.082.121	89,74%	10,26%
11ª	Amazonas / Roraima	135.994.179	5.008.360	141.002.539	96,45%	3,55%
12ª	Santa Catarina	184.554.363	11.679.616	196.233.979	94,05%	5,95%
13ª	Paraíba	117.811.111	9.052.020	126.863.131	92,86%	7,14%
14ª	Rondônia / Acre	85.219.732	9.419.831	94.639.563	90,05%	9,95%
15ª	Campinas	371.569.519	17.632.518	389.202.038	95,47%	4,53%
16ª	Maranhão	40.279.301	5.453.005	45.732.306	88,08%	11,92%
17ª	Espírito Santo	61.837.633	6.283.437	68.121.069	90,78%	9,22%
18ª	Goiás	89.997.035	5.156.874	95.153.909	94,58%	5,42%
19ª	Alagoas	58.269.501	3.923.199	62.192.700	93,69%	6,31%
20ª	Sergipe	44.763.449	6.381.157	51.144.606	87,52%	12,48%
21ª	Rio Grande do Norte	65.392.494	6.129.560	71.522.054	91,43%	8,57%
22ª	Piauí	29.011.247	1.423.213	30.434.460	95,32%	4,68%
23ª	Mato Grosso	43.993.479	5.242.365	49.235.844	89,35%	10,65%
24ª	Mato Grosso do Sul	55.996.141	2.304.396	58.300.537	96,05%	3,95%
MÉDIA		192.561.915	11.830.357	204.392.272	93,44%	6,56%
TST	TST	268.197.091	37.464.154	305.661.245	87,74%	12,26%

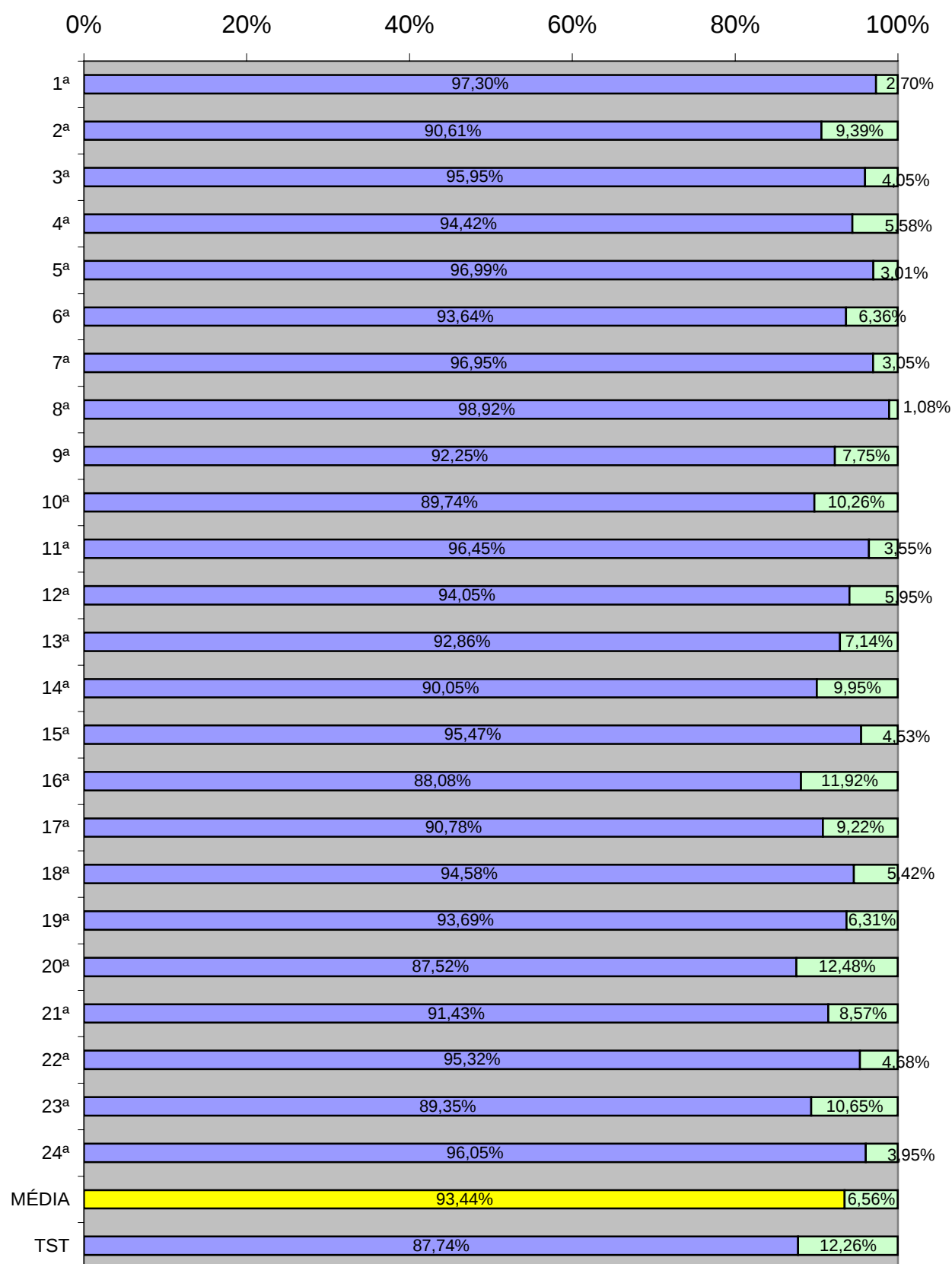
Onde:

P_{rh} ⇒ Despesa com Pessoal (recursos humanos) da Justiça do Trabalho
 B_s ⇒ Despesa com Bens e Serviços da Justiça do Trabalho
 D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça do Trabalho

Metodologia:

1. Na Despesa com Pessoal (P_{rh}), foram computadas todas as despesas relativas a Pessoal e Encargos (Pe) mais as parcelas de índole remuneratória, independentemente da nomenclatura adotada (gratificação, adicional, representação, verba de gabinete, etc.), tanto para ativos quanto para inativos remunerados pelo orçamento da Justiça do Trabalho;
2. Na Despesa com Bens e Serviços, foram consideradas todas as despesas de custeios e de capital, excluídas as relativas a parcelas de índole remuneratória;
3. Foram computados: a) os valores efetivamente pagos relativos a diferenças de exercícios anteriores (de caráter transitório, abonos, etc.); b) as parcelas indenizatórias (diárias, ajuda de custo, etc.); e c) as despesas com serviços terceirizados, estagiários e contratação direta de mão-de-obra.

G 3.1 e G 4.1



1.3.2. DESPESA DA JUSTIÇA DO TRABALHO COM PESSOAL E ENCARGOS E CUSTEIO E CAPITAL;

$$G_{3.2} = \frac{P_E}{D_{PJ}} \quad G_{4.2} = \frac{C_{CA}}{D_{PJ}}$$

Região	Unidades	Pe	Cca	Dpj	G 3.2	G 4.2
1ª	Rio de Janeiro	523.752.462	28.657.006	552.409.468	94,81%	5,19%
2ª	São Paulo	508.851.687	80.423.808	589.275.495	86,35%	13,65%
3ª	Minas Gerais	565.315.412	28.832.446	594.147.858	95,15%	4,85%
4ª	Rio Grande do Sul	365.633.125	23.577.152	389.210.277	93,94%	6,06%
5ª	Bahia	289.537.510	12.528.328	302.065.837	95,85%	4,15%
6ª	Pernambuco	241.699.856	18.096.378	259.796.234	93,03%	6,97%
7ª	Ceará	114.865.708	8.241.809	123.107.517	93,31%	6,69%
8ª	Pará / Amapá	136.625.373	13.459.486	150.084.859	91,03%	8,97%
9ª	Paraná	183.719.114	18.402.452	237.456.137	77,37%	7,75%
10ª	DF / Tocantins	203.472.001	24.610.120	228.082.121	89,21%	10,79%
11ª	Amazonas / Roraima	129.907.983	11.094.556	141.002.539	92,13%	7,87%
12ª	Santa Catarina	183.043.181	13.190.798	196.233.979	93,28%	6,72%
13ª	Paraíba	116.459.596	10.403.536	126.863.131	91,80%	8,20%
14ª	Rondônia / Acre	84.406.856	10.232.707	94.639.563	89,19%	10,81%
15ª	Campinas	355.335.115	33.866.923	389.202.038	91,30%	8,70%
16ª	Maranhão	39.350.779	6.381.527	45.732.306	86,05%	13,95%
17ª	Espírito Santo	60.895.697	7.225.373	68.121.069	89,39%	10,61%
18ª	Goiás	83.237.576	11.916.333	95.153.909	87,48%	12,52%
19ª	Alagoas	53.543.735	8.648.965	62.192.700	86,09%	13,91%
20ª	Sergipe	44.709.367	6.435.239	51.144.606	87,42%	12,58%
21ª	Rio Grande do Norte	63.697.370	7.824.684	71.522.054	89,06%	10,94%
22ª	Piauí	27.158.740	3.275.720	30.434.460	89,24%	10,76%
23ª	Mato Grosso	43.267.149	5.968.695	49.235.844	87,88%	12,12%
24ª	Mato Grosso do Sul	53.414.948	4.885.589	58.300.537	91,62%	8,38%
MÉDIA		186.329.181	16.590.818	204.392.272	90,08%	9,30%
TST	TST	248.175.723	57.485.522	305.661.245	81,19%	18,81%

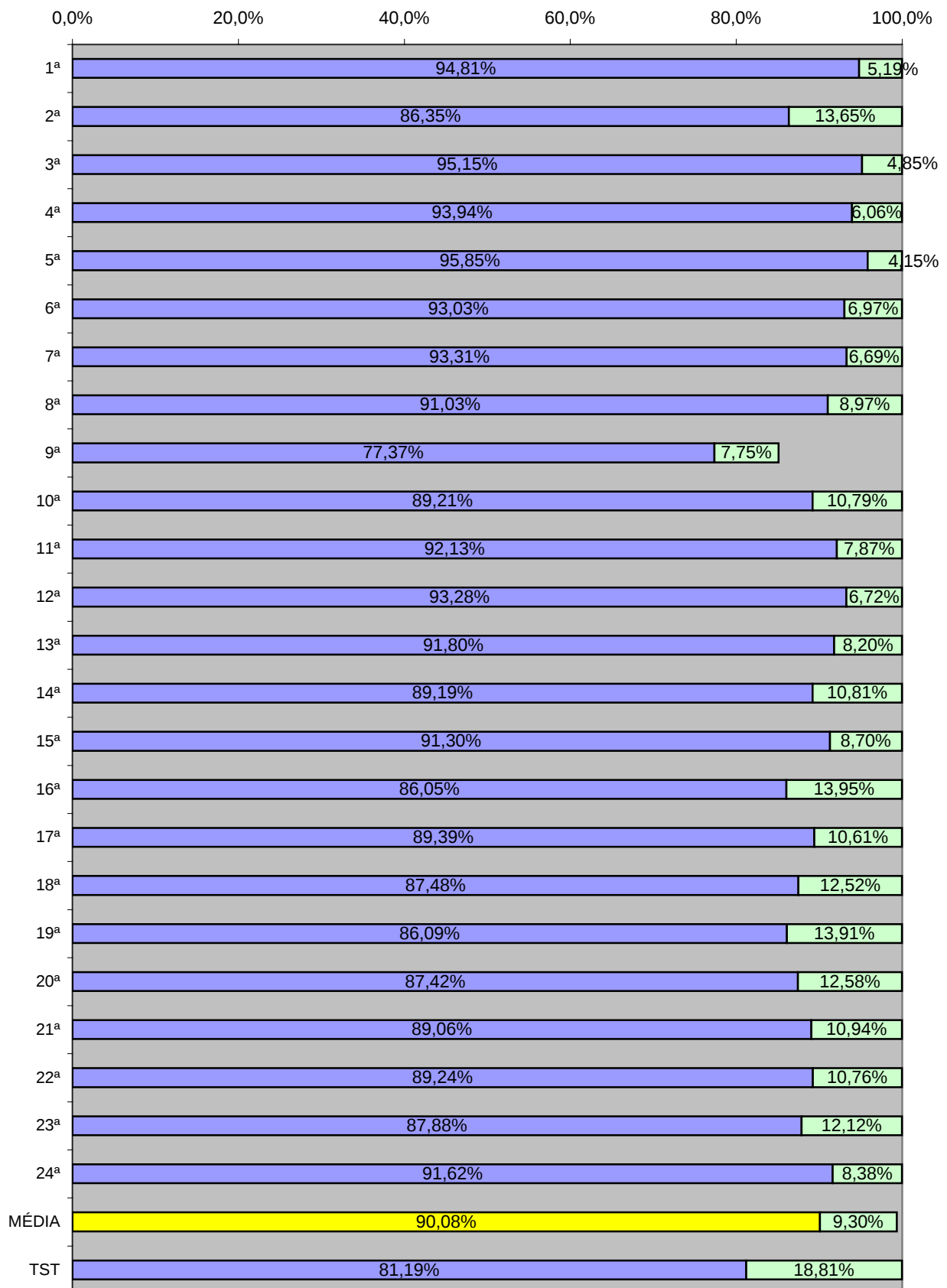
Onde:

Pe ⇒ Despesa com Pessoal e Encargos
Cca ⇒ Despesa de Custeio e Capital
D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça do Trabalho

Metodologia:

1. Na Despesa com Pessoal e encargos (Pe), foram consideradas as despesas com pessoal e encargos;
2. Para Cca, foram consideradas as despesas de custeio e capital.

G 3.2 e G 4.2



1.5. DESPESA DA JUSTIÇA DO TRABALHO POR HABITANTE;

$$G_5 = \frac{D_{PJ}}{h_1}$$

Região	Unidades	<i>Dpj</i>	<i>h1</i>	<i>G5</i>
1 ^a	Rio de Janeiro	552.409.468	14.879.118	R\$ 37,13
2 ^a	São Paulo	589.275.495	20.007.069	R\$ 29,45
3 ^a	Minas Gerais	594.147.858	18.553.312	R\$ 32,02
4 ^a	Rio Grande do Sul	389.210.277	10.510.992	R\$ 37,03
5 ^a	Bahia	302.065.837	13.435.612	R\$ 22,48
6 ^a	Pernambuco	259.796.234	8.161.862	R\$ 31,83
7 ^a	Ceará	123.107.517	7.758.441	R\$ 15,87
8 ^a	Pará / Amapá	150.084.859	7.109.828	R\$ 21,11
9 ^a	Paraná	237.456.137	9.906.866	R\$ 23,97
10 ^a	DF / Tocantins	228.082.121	3.419.970	R\$ 66,69
11 ^a	Amazonas / Roraima	141.002.539	3.388.370	R\$ 41,61
12 ^a	Santa Catarina	196.233.979	5.607.233	R\$ 35,00
13 ^a	Paraíba	126.863.131	3.518.595	R\$ 36,06
14 ^a	Rondônia / Acre	94.639.563	2.056.502	R\$ 46,02
15 ^a	Campinas	389.202.038	18.702.251	R\$ 20,81
16 ^a	Maranhão	45.732.306	5.873.655	R\$ 7,79
17 ^a	Espírito Santo	68.121.069	3.250.219	R\$ 20,96
18 ^a	Goiás	95.153.909	5.306.459	R\$ 17,93
19 ^a	Alagoas	62.192.700	2.917.664	R\$ 21,32
20 ^a	Sergipe	51.144.606	1.874.613	R\$ 27,28
21 ^a	Rio Grande do Norte	71.522.054	2.888.058	R\$ 24,76
22 ^a	Piauí	30.434.460	2.923.725	R\$ 10,41
23 ^a	Mato Grosso	49.235.844	2.651.335	R\$ 18,57
24 ^a	Mato Grosso do Sul	58.300.537	2.169.688	R\$ 26,87
MÉDIA		204.392.272	7.369.643	R\$ 28,04
TST	TST	305.661.245	176.871.437	R\$ 1,73

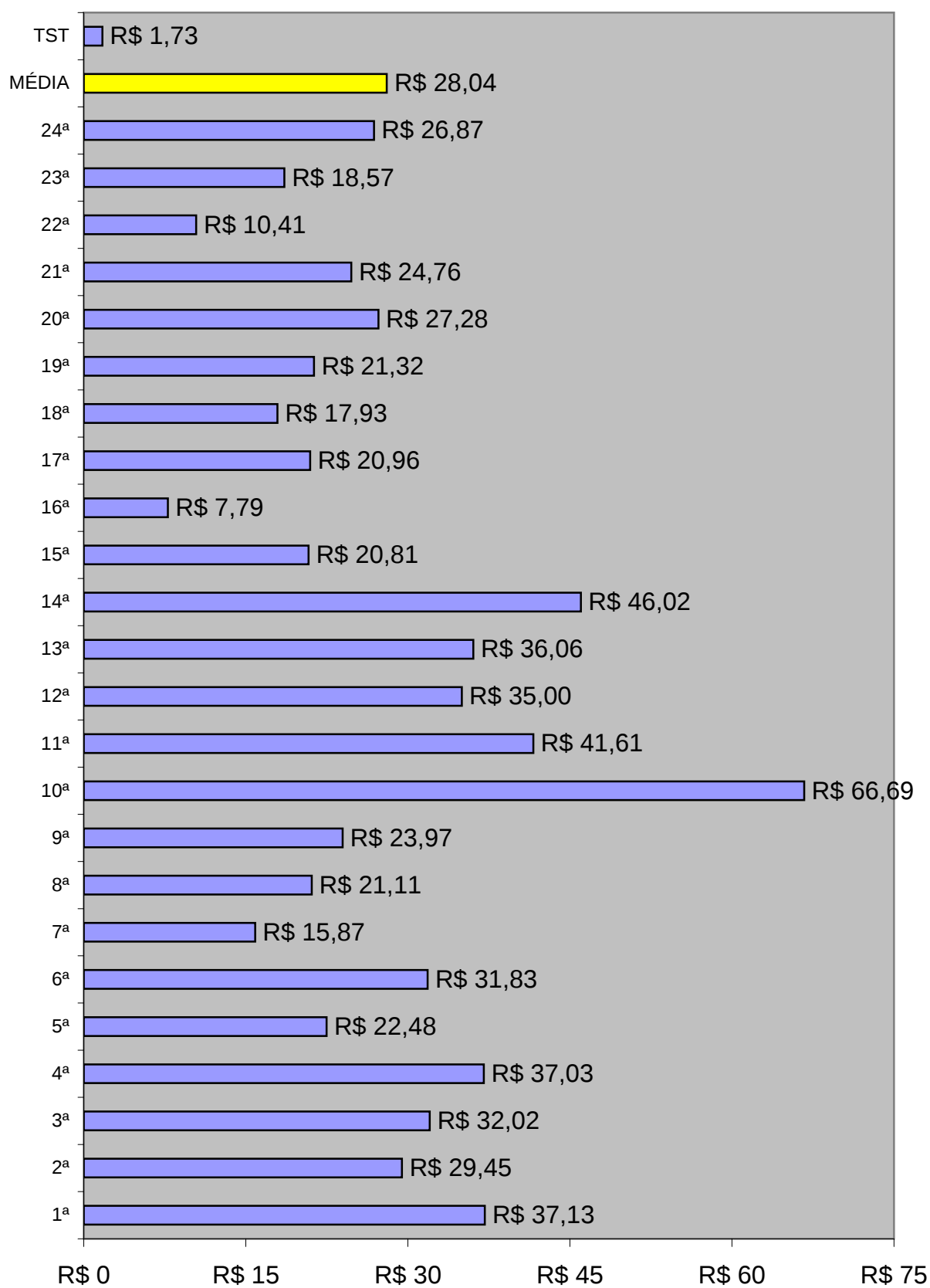
Onde:

D_{PJ} $\Rightarrow$ Despesa da Justiça do Trabalho
 h_1 $\Rightarrow$ Número de Habitantes da Região

Metodologia:

1. Os TRT's informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada, o orçamento liquidado no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. O número de habitantes utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

G5



1.6. MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO POR 100.000 HABITANTES;

$$G_6 = \frac{M_{ag}}{h_2}$$

Região	Unidades	Mag	h2	G6
1ª	Rio de Janeiro	250	148,79	1,68
2ª	São Paulo	301	200,07	1,50
3ª	Minas Gerais	230	185,53	1,24
4ª	Rio Grande do Sul	224	105,11	2,13
5ª	Bahia	177	134,36	1,32
6ª	Pernambuco	118	81,62	1,45
7ª	Ceará	44	77,58	0,57
8ª	Pará / Amapá	84	71,10	1,18
9ª	Paraná	150	99,07	1,51
10ª	DF / Tocantins	75	34,20	2,19
11ª	Amazonas / Roraima	54	33,88	1,59
12ª	Santa Catarina	105	56,07	1,87
13ª	Paraíba	53	35,19	1,51
14ª	Rondônia / Acre	38	20,57	1,85
15ª	Campinas	275	187,02	1,47
16ª	Maranhão	32	58,74	0,54
17ª	Espírito Santo	49	32,50	1,51
18ª	Goiás	70	53,06	1,32
19ª	Alagoas	37	29,18	1,27
20ª	Sergipe	29	18,75	1,55
21ª	Rio Grande do Norte	40	28,88	1,39
22ª	Piauí	22	29,24	0,75
23ª	Mato Grosso	40	26,51	1,51
24ª	Mato Grosso do Sul	42	21,70	1,94
MÉDIA		106	73,70	1,45
TST	TST	17	1.768,71	0,01

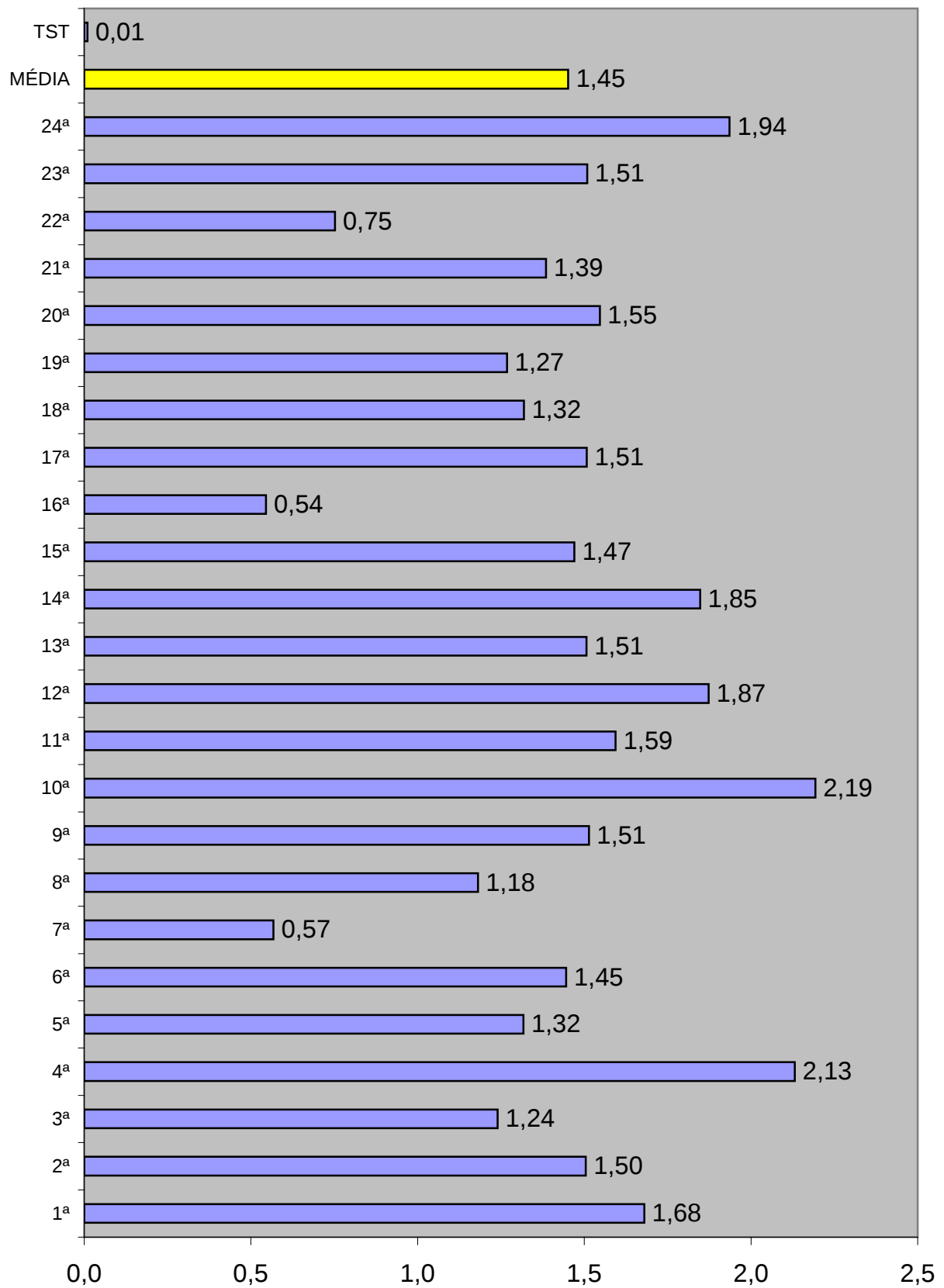
Onde:

M_{ag} ⇒ Número de Magistrados da Região
 h_2 ⇒ Número Total de Habitantes da Região Dividido por 100.000

Metodologia:

1. Considera-se como Magistrados na Justiça do Trabalho, no 2º grau, o número de cargos criados e, no 1º grau, o número de cargos providos em 31/12/2003;
2. O número de habitantes utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

G6



1.7. PESSOAL AUXILIAR DA JUSTIÇA DO TRABALHO POR 100.000 HABITANTES;

$$G_7 = \frac{P_{aux}}{h_2}$$

Região	Unidades	<i>Paux</i>	<i>h2</i>	<i>G7</i>
1ª	Rio de Janeiro	3.301	148,79	22,19
2ª	São Paulo	3.321	200,07	16,60
3ª	Minas Gerais	3.221	185,53	17,36
4ª	Rio Grande do Sul	2.346	105,11	22,32
5ª	Bahia	1.840	134,36	13,69
6ª	Pernambuco	1.665	81,62	20,40
7ª	Ceará	724	77,58	9,33
8ª	Pará / Amapá	1.009	71,10	14,19
9ª	Paraná	1.448	99,07	14,62
10ª	DF / Tocantins	1.289	34,20	37,69
11ª	Amazonas / Roraima	889	33,88	26,24
12ª	Santa Catarina	1.483	56,07	26,45
13ª	Paraíba	1.029	35,19	29,24
14ª	Rondônia / Acre	705	20,57	34,28
15ª	Campinas	2.658	187,02	14,21
16ª	Maranhão	516	58,74	8,78
17ª	Espírito Santo	652	32,50	20,06
18ª	Goiás	1.087	53,06	20,48
19ª	Alagoas	581	29,18	19,91
20ª	Sergipe	400	18,75	21,34
21ª	Rio Grande do Norte	690	28,88	23,89
22ª	Piauí	361	29,24	12,35
23ª	Mato Grosso	524	26,51	19,76
24ª	Mato Grosso do Sul	479	21,70	22,08
MÉDIA		1.342	73,70	20,31
TST	TST	2.193	1.768,71	1,24

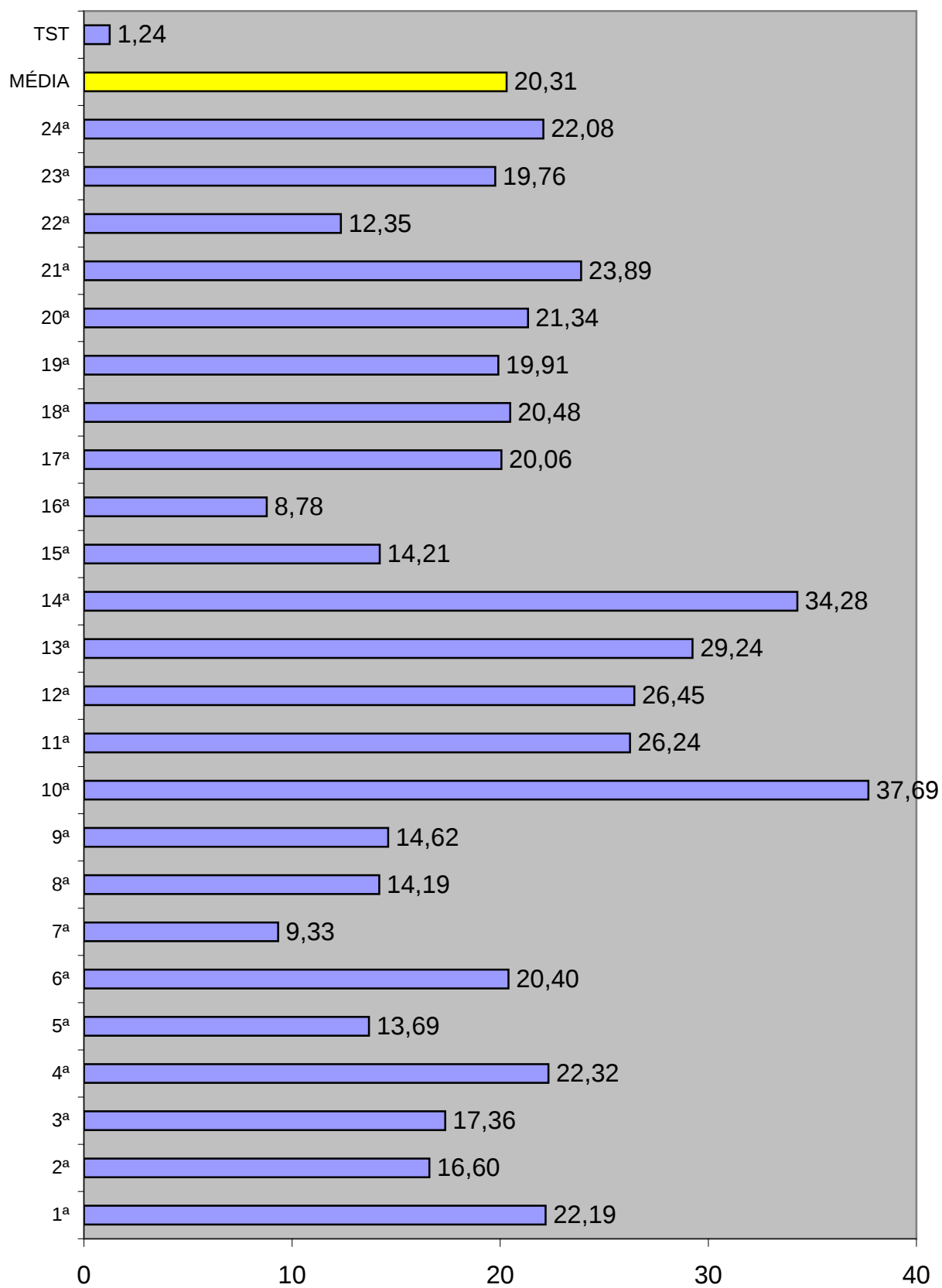
Onde:

P_{aux} ⇒ Total de Pessoal Auxiliar
 h_2 ⇒ Número Total de Habitantes da Região Dividido por 100.000

Metodologia:

1. No Total de Pessoal Auxiliar em atividade, foram considerados os servidores ativos do quadro permanente, os requisitados, os sem vínculo efetivo, ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, os terceirizados e os estagiários;
2. O número de habitantes utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

G7



1.8. PESSOAL DO QUADRO EFETIVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO POR 100.000 HABITANTES;

$$G_8 = \frac{P_{ap}}{h_2}$$

Região	Unidades	Pap	h2	G8
1ª	Rio de Janeiro	2.723	148,79	18,30
2ª	São Paulo	2.630	200,07	13,15
3ª	Minas Gerais	2.346	185,53	12,64
4ª	Rio Grande do Sul	2.273	105,11	21,62
5ª	Bahia	1.524	134,36	11,34
6ª	Pernambuco	1.388	81,62	17,01
7ª	Ceará	563	77,58	7,26
8ª	Pará / Amapá	866	71,10	12,18
9ª	Paraná	1.354	99,07	13,67
10ª	DF / Tocantins	1.032	34,20	30,18
11ª	Amazonas / Roraima	876	33,88	25,85
12ª	Santa Catarina	1.378	56,07	24,58
13ª	Paraíba	895	35,19	25,44
14ª	Rondônia / Acre	669	20,57	32,53
15ª	Campinas	2.298	187,02	12,29
16ª	Maranhão	285	58,74	4,85
17ª	Espírito Santo	396	32,50	12,18
18ª	Goiás	546	53,06	10,29
19ª	Alagoas	321	29,18	11,00
20ª	Sergipe	329	18,75	17,55
21ª	Rio Grande do Norte	489	28,88	16,93
22ª	Piauí	225	29,24	7,70
23ª	Mato Grosso	338	26,51	12,75
24ª	Mato Grosso do Sul	313	21,70	14,43
MÉDIA		1.086	73,70	16,07
TST	TST	1.403	1.768,71	0,79

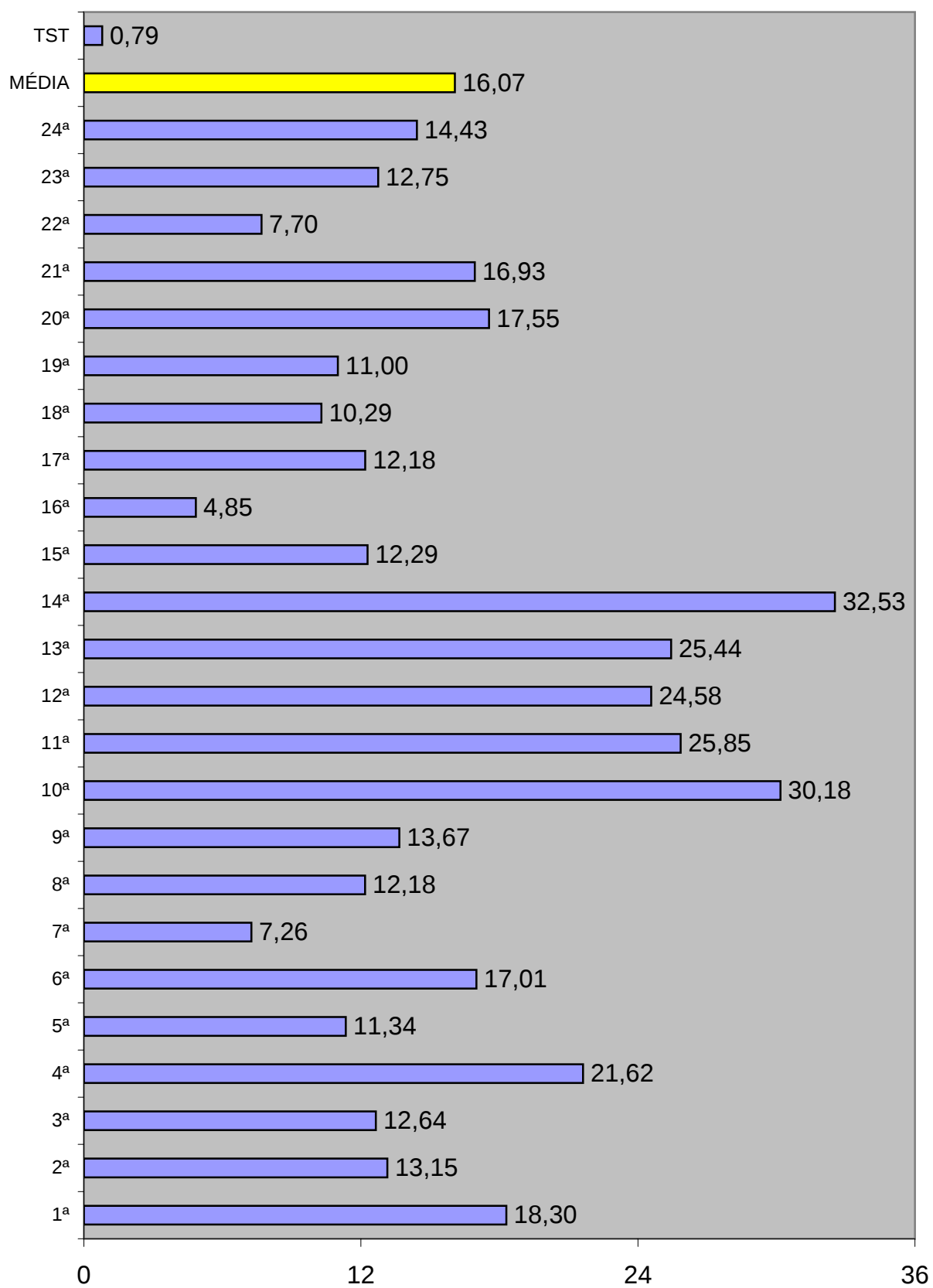
Onde:

P_{ap} ⇒ Total de Pessoal auxiliar do Quadro Efetivo
 h_2 ⇒ Número Total de Habitantes da Região Dividido por 100.000

Metodologia:

1. No Total de Pessoal de Apoio em atividade, foram considerados os apenas os servidores ativos do quadro permanente, ocupantes de cargo de provimento efetivo;
2. O número de habitantes utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

G8



1.9. VALORES RECOLHIDOS SOBRE DESPESA DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

$$I_1 = \frac{T}{D_{PJ}}$$

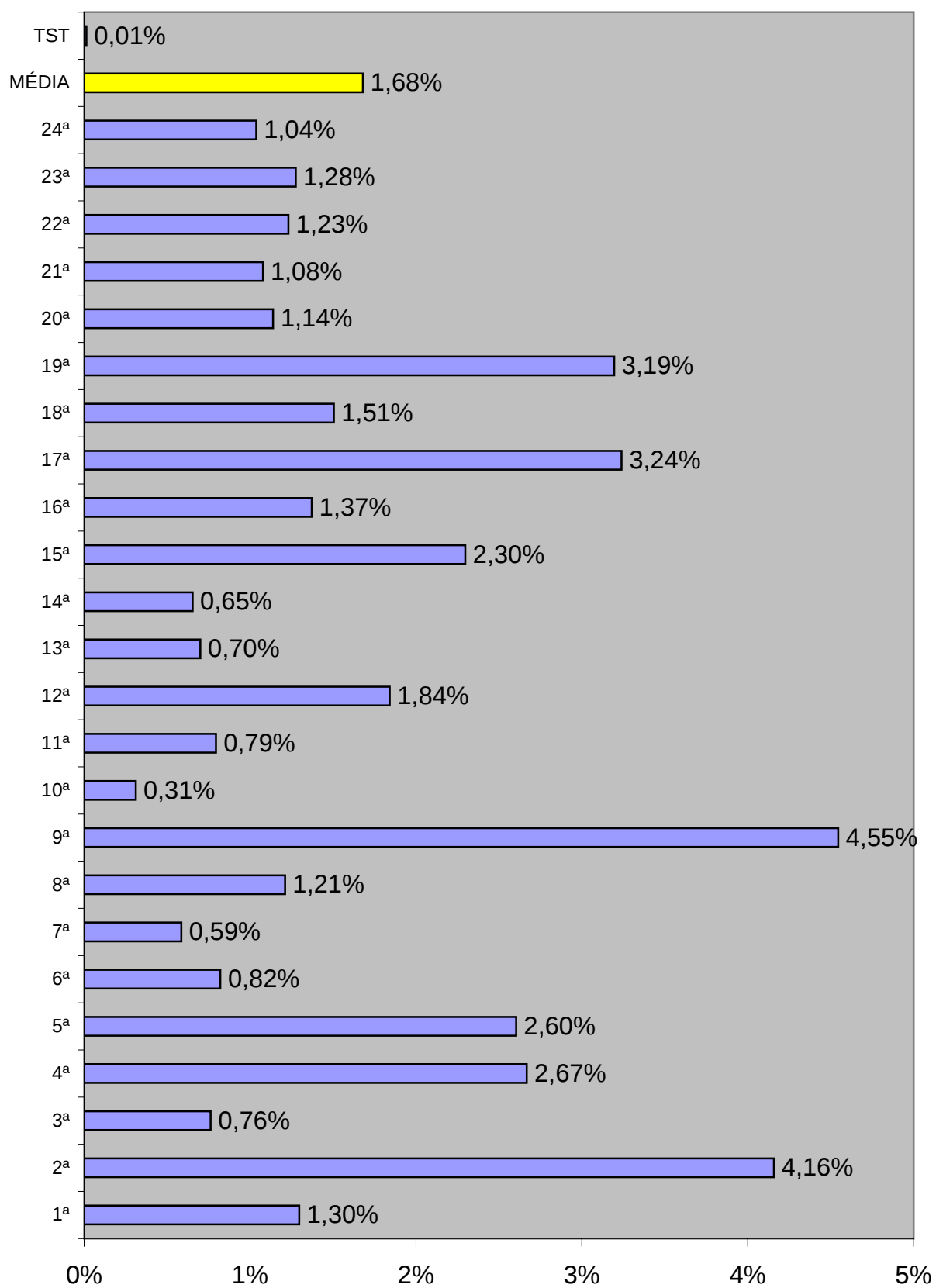
Região	Unidades	<i>T</i>	<i>Dpj</i>	<i>I1</i>
1ª	Rio de Janeiro	7.160.095	552.409.468	1,30%
2ª	São Paulo	24.498.246	589.275.495	4,16%
3ª	Minas Gerais	4.529.761	594.147.858	0,76%
4ª	Rio Grande do Sul	10.381.901	389.210.277	2,67%
5ª	Bahia	7.865.322	302.065.837	2,60%
6ª	Pernambuco	2.132.738	259.796.234	0,82%
7ª	Ceará	720.903	123.107.517	0,59%
8ª	Pará / Amapá	1.817.402	150.084.859	1,21%
9ª	Paraná	10.792.745	237.456.137	4,55%
10ª	DF / Tocantins	710.457	228.082.121	0,31%
11ª	Amazonas / Roraima	1.119.779	141.002.539	0,79%
12ª	Santa Catarina	3.613.647	196.233.979	1,84%
13ª	Paraíba	888.429	126.863.131	0,70%
14ª	Rondônia / Acre	618.753	94.639.563	0,65%
15ª	Campinas	8.940.221	389.202.038	2,30%
16ª	Maranhão	627.418	45.732.306	1,37%
17ª	Espírito Santo	2.206.712	68.121.069	3,24%
18ª	Goiás	1.432.118	95.153.909	1,51%
19ª	Alagoas	1.986.876	62.192.700	3,19%
20ª	Sergipe	582.324	51.144.606	1,14%
21ª	Rio Grande do Norte	771.159	71.522.054	1,08%
22ª	Piauí	374.754	30.434.460	1,23%
23ª	Mato Grosso	628.126	49.235.844	1,28%
24ª	Mato Grosso do Sul	604.935	58.300.537	1,04%
MÉDIA		3.958.534	204.392.272	1,68%
TST	TST	40.344	305.661.245	0,01%

Onde:

T ⇒ Custas e Recolhimentos Diversos
D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça do Trabalho

Metodologia:

1. Os TRT's informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. Foram considerados como Recolhimentos Diversos todos valores arrecadados com base no art. 789-B da CLT (certidões, fotocópias, autenticações, cartas de sentença, de adjudicação, de remição e de arrematação).



1.10. RECEITAS DECORRENTES DE ATIVIDADE DE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA JUSTIÇA DO TRABALHO SOBRE A DPJ;

$$I_2 = \frac{i}{D_{PJ}}$$

Região	Unidades	<i>iprev</i>	<i>Dpj</i>	<i>I2</i>
1ª	Rio de Janeiro	61.968.206	552.409.468	11,22%
2ª	São Paulo	132.378.387	589.275.495	22,46%
3ª	Minas Gerais	87.028.386	594.147.858	14,65%
4ª	Rio Grande do Sul	79.936.316	389.210.277	20,54%
5ª	Bahia	27.547.810	302.065.837	9,12%
6ª	Pernambuco	15.745.969	259.796.234	6,06%
7ª	Ceará	4.030.502	123.107.517	3,27%
8ª	Pará / Amapá	14.196.889	150.084.859	9,46%
9ª	Paraná	57.670.449	237.456.137	24,29%
10ª	DF / Tocantins	7.499.321	228.082.121	3,29%
11ª	Amazonas / Roraima	6.727.587	141.002.539	4,77%
12ª	Santa Catarina	21.375.806	196.233.979	10,89%
13ª	Paraíba	8.033.133	126.863.131	6,33%
14ª	Rondônia / Acre	3.206.680	94.639.563	3,39%
15ª	Campinas	72.225.396	389.202.038	18,56%
16ª	Maranhão	4.447.477	45.732.306	9,73%
17ª	Espírito Santo	14.147.822	68.121.069	20,77%
18ª	Goiás	19.540.560	95.153.909	20,54%
19ª	Alagoas	8.124.631	62.192.700	13,06%
20ª	Sergipe	3.695.657	51.144.606	7,23%
21ª	Rio Grande do Norte	3.131.878	71.522.054	4,38%
22ª	Piauí	860.232	30.434.460	2,83%
23ª	Mato Grosso	7.098.267	49.235.844	14,42%
24ª	Mato Grosso do Sul	5.573.100	58.300.537	9,56%
MÉDIA		27.757.936	204.392.272	11,28%

Onde:

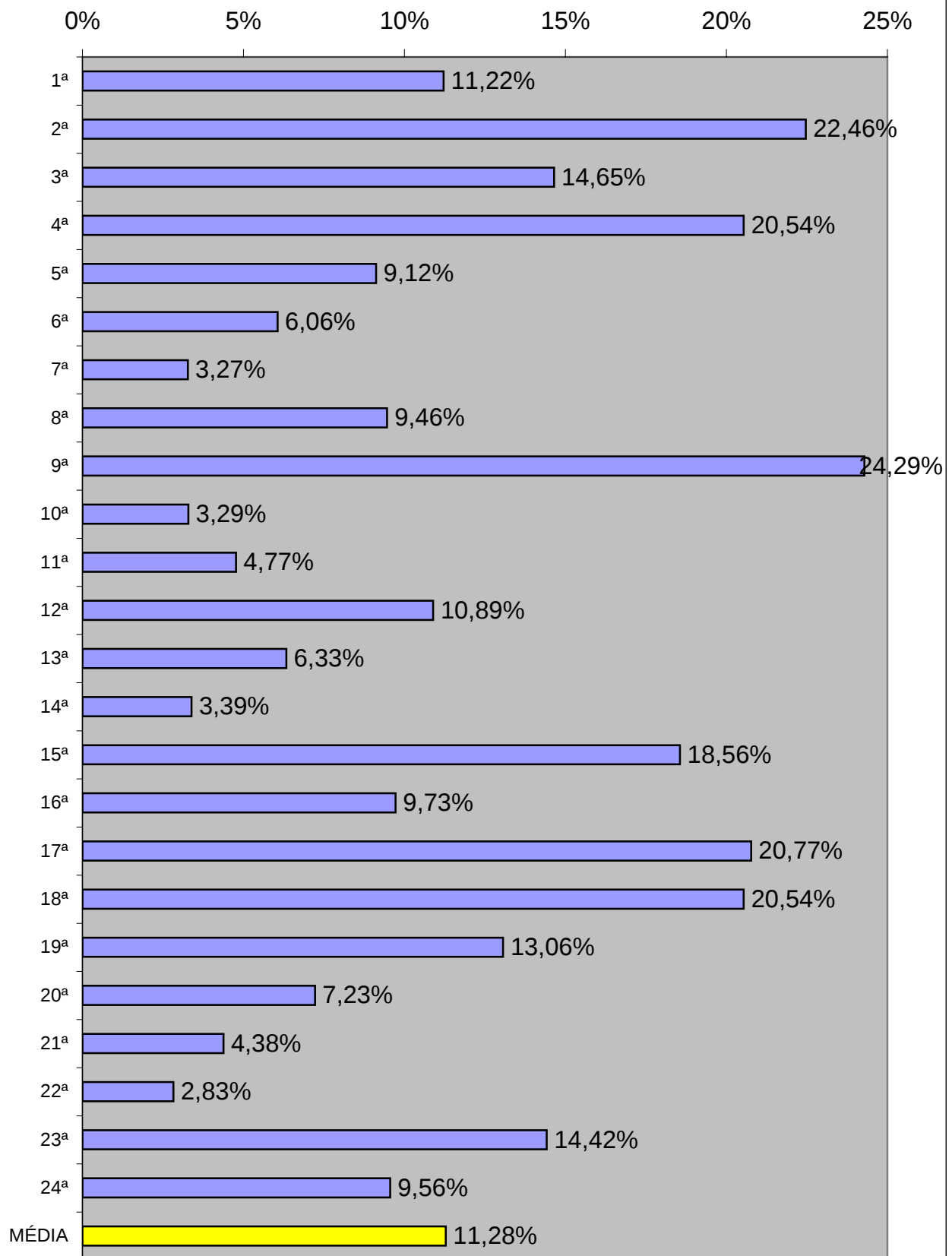
iprev ⇒ Receitas de Execução Previdenciária

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça do Trabalho

Metodologia:

1. Os TRT's informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. Foram consideradas como receitas as decorrentes de Execução Previdenciária.

I2



1.10. a RECEITAS DECORRENTES DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA JUSTIÇA DO TRABALHO SOBRE A DPJ;

$$I_2 = \frac{i}{D_{PJ}}$$

Região	Unidades	<i>irend</i>	<i>Dpj</i>	<i>I3</i>
1ª	Rio de Janeiro	60.897.452	552.409.468	11,02%
2ª	São Paulo	133.234.926	589.275.495	22,61%
3ª	Minas Gerais	72.977.775	594.147.858	12,28%
4ª	Rio Grande do Sul	114.354.725	389.210.277	29,38%
5ª	Bahia	14.167.956	302.065.837	4,69%
6ª	Pernambuco	4.343.988	259.796.234	1,67%
7ª	Ceará	1.970.846	123.107.517	1,60%
8ª	Pará / Amapá	10.974.530	150.084.859	7,31%
9ª	Paraná	35.242.159	237.456.137	14,84%
10ª	DF / Tocantins	11.133.705	228.082.121	4,88%
11ª	Amazonas / Roraima	2.790.010	141.002.539	1,98%
12ª	Santa Catarina	15.073.631	196.233.979	7,68%
13ª	Paraíba	10.725.397	126.863.131	8,45%
14ª	Rondônia / Acre	3.471.486	94.639.563	3,67%
15ª	Campinas	57.574.510	389.202.038	14,79%
16ª	Maranhão	2.209.694	45.732.306	4,83%
17ª	Espírito Santo	5.809.335	68.121.069	8,53%
18ª	Goiás	14.375.709	95.153.909	15,11%
19ª	Alagoas	4.731.413	62.192.700	7,61%
20ª	Sergipe	2.696.061	51.144.606	5,27%
21ª	Rio Grande do Norte	5.395.788	71.522.054	7,54%
22ª	Piauí	1.421.764	30.434.460	4,67%
23ª	Mato Grosso	3.964.032	49.235.844	8,05%
24ª	Mato Grosso do Sul	2.497.602	58.300.537	4,28%
MÉDIA		24.668.104	204.392.272	8,87%

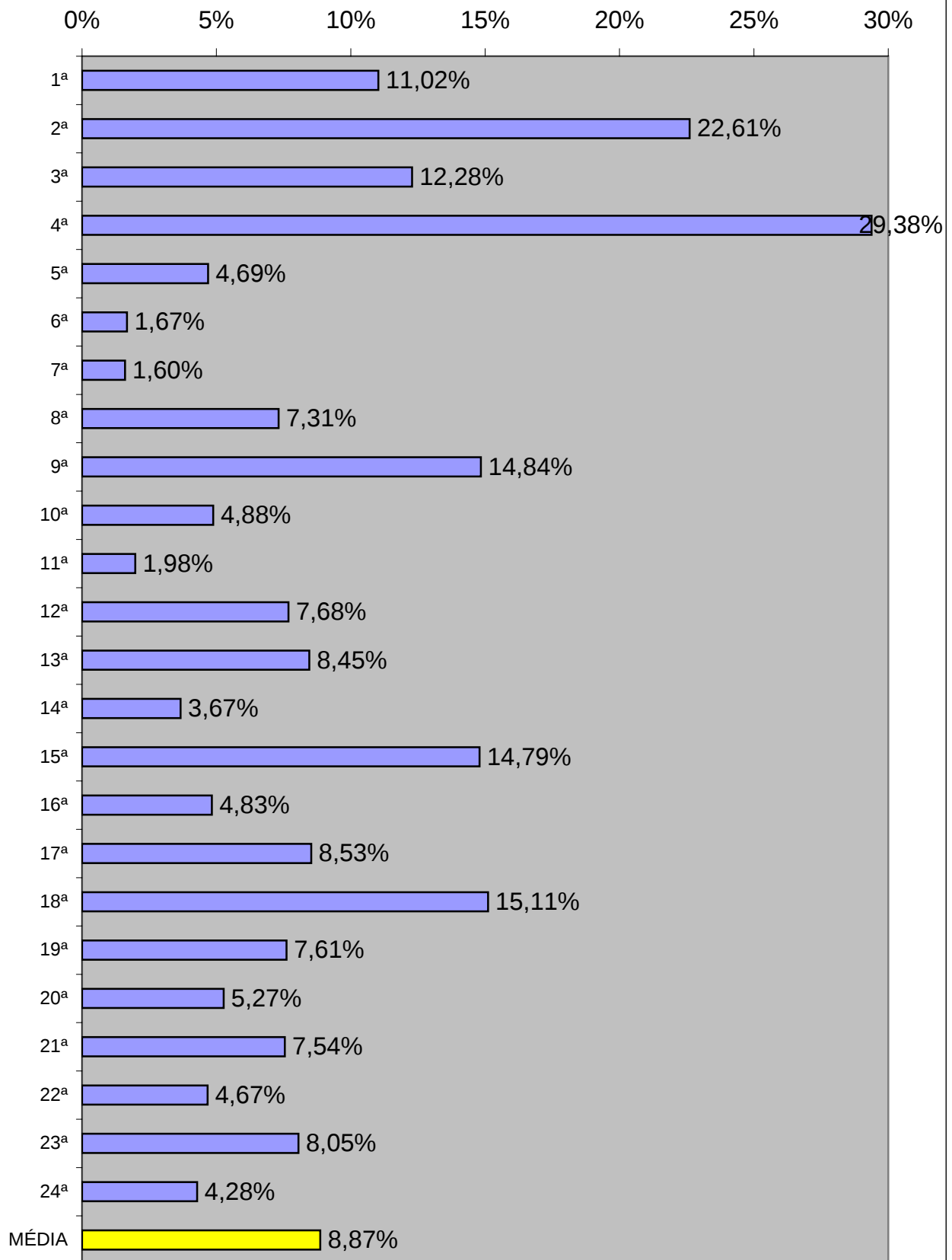
Onde:

irend ⇒ Receitas de Arrecadação de Imposto de Renda
D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça do Trabalho

Metodologia:

1. Os TRT's informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. Foram consideradas como receitas as decorrentes de retenção de imposto de renda.

I3



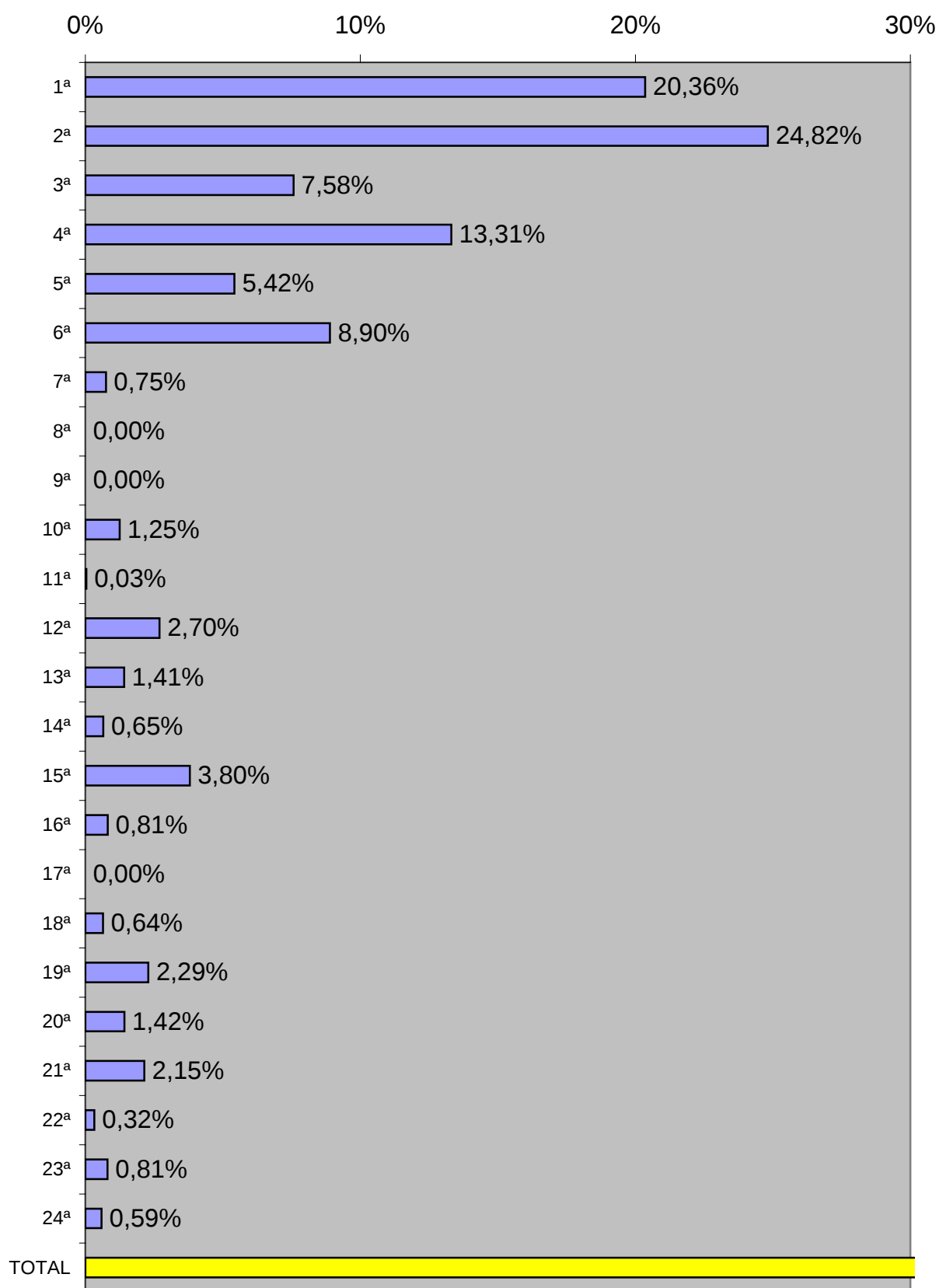
1.11. DEPÓSITOS JUDICIAIS EM PROCESSOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

Região	Unidades	Depósitos		
1ª	Rio de Janeiro	1.553.684.772		20,36%
2ª	São Paulo	1.894.418.456		24,82%
3ª	Minas Gerais	578.242.163		7,58%
4ª	Rio Grande do Sul	1.015.816.579		13,31%
5ª	Bahia	413.671.792		5,42%
6ª	Pernambuco	678.993.736		8,90%
7ª	Ceará	57.565.188		0,75%
8ª	Pará / Amapá	indisponível		indisponível
9ª	Paraná	indisponível		indisponível
10ª	DF / Tocantins	95.289.045		1,25%
11ª	Amazonas / Roraima	2.536.181		0,03%
12ª	Santa Catarina	205.899.771		2,70%
13ª	Paraíba	107.869.646		1,41%
14ª	Rondônia / Acre	49.430.799		0,65%
15ª	Campinas	289.978.963		3,80%
16ª	Maranhão	61.922.744		0,81%
17ª	Espírito Santo	indisponível		indisponível
18ª	Goiás	48.741.506		0,64%
19ª	Alagoas	174.982.965		2,29%
20ª	Sergipe	108.199.540		1,42%
21ª	Rio Grande do Norte	163.811.575		2,15%
22ª	Piauí	24.746.242		0,32%
23ª	Mato Grosso	61.776.924		0,81%
24ª	Mato Grosso do Sul	45.070.178		0,59%
TOTAL		7.632.648.764		100,00%

Metodologia:

Foi informado o montante de depósitos judiciais em 31/12/2003.

Depósitos



INFORMÁTICA

1.12. GASTOS COM INFORMÁTICA DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

$$Inf_l = \frac{G_{inf}}{D_{PJ}}$$

Região	Unidades	<i>Ginf</i>	<i>Dpj</i>	<i>Inf1</i>
1ª	Rio de Janeiro	9.730.828	552.409.468	1,76%
2ª	São Paulo	2.858.141	589.275.495	0,49%
3ª	Minas Gerais	2.883.125	594.147.858	0,49%
4ª	Rio Grande do Sul	4.906.492	389.210.277	1,26%
5ª	Bahia	423.777	302.065.837	0,14%
6ª	Pernambuco	2.229.350	259.796.234	0,86%
7ª	Ceará	841.582	123.107.517	0,68%
8ª	Pará / Amapá	1.164.039	150.084.859	0,78%
9ª	Paraná	1.862.148	237.456.137	0,78%
10ª	DF / Tocantins	1.287.734	228.082.121	0,56%
11ª	Amazonas / Roraima	131.373	141.002.539	0,09%
12ª	Santa Catarina	1.943.709	196.233.979	0,99%
13ª	Paraíba	1.326.087	126.863.131	1,05%
14ª	Rondônia / Acre	889.869	94.639.563	0,94%
15ª	Campinas	2.272.484	389.202.038	0,58%
16ª	Maranhão	443.370	45.732.306	0,97%
17ª	Espírito Santo	1.174.646	68.121.069	1,72%
18ª	Goiás	845.549	95.153.909	0,89%
19ª	Alagoas	622.132	62.192.700	1,00%
20ª	Sergipe	746.716	51.144.606	1,46%
21ª	Rio Grande do Norte	610.270	71.522.054	0,85%
22ª	Piauí	647.667	30.434.460	2,13%
23ª	Mato Grosso	611.206	49.235.844	1,24%
24ª	Mato Grosso do Sul	734.962	58.300.537	1,26%
MÉDIA		1.716.136	204.392.272	0,96%
TST	TST	4.465.894	305.661.245	1,46%

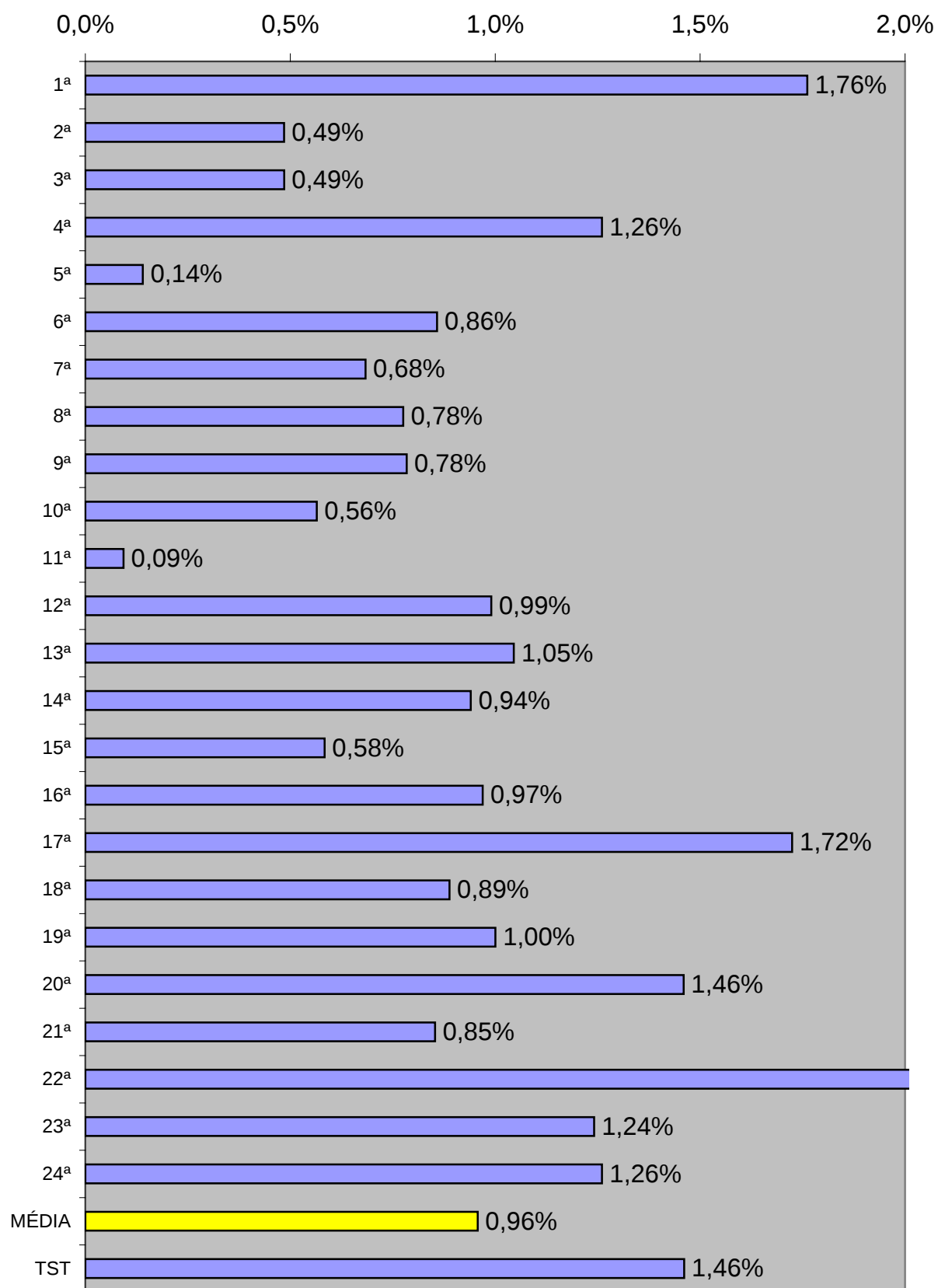
Onde:

G_{inf} ⇒ Gastos com Informática da Justiça do Trabalho
 D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça do Trabalho

Metodologia:

1. Os TRT's informaram as despesas que efetivamente realizaram em 2003;
2. Foi considerado como despesa realizada o orçamento liquidado no ano de 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
3. Foram computados todos os gastos com informática tendo origem em orçamento, bem como fundos, convênios, etc.

Inf1



1.13. NÚMERO DE COMPUTADORES POR USUÁRIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO;

$$Inf_2 = \frac{C_{omp}}{U_i}$$

Região	Unidades	Comp	Ui	Inf2
1ª	Rio de Janeiro	1.727	1.820	0,95
2ª	São Paulo	2.406	3.303	0,73
3ª	Minas Gerais	1.897	2.830	0,67
4ª	Rio Grande do Sul	1.921	2.510	0,77
5ª	Bahia	916	1.604	0,57
6ª	Pernambuco	1.055	1.550	0,68
7ª	Ceará	352	768	0,46
8ª	Pará / Amapá	729	1.018	0,72
9ª	Paraná	1.721	1.595	1,08
10ª	DF / Tocantins	554	946	0,59
11ª	Amazonas / Roraima	467	942	0,50
12ª	Santa Catarina	1.223	1.197	1,02
13ª	Paraíba	440	711	0,62
14ª	Rondônia / Acre	532	640	0,83
15ª	Campinas	2.664	3.454	0,77
16ª	Maranhão	306	485	0,63
17ª	Espírito Santo	500	450	1,11
18ª	Goiás	650	1.060	0,61
19ª	Alagoas	422	524	0,81
20ª	Sergipe	290	397	0,73
21ª	Rio Grande do Norte	258	622	0,41
22ª	Piauí	260	338	0,77
23ª	Mato Grosso	339	402	0,84
24ª	Mato Grosso do Sul	358	521	0,69
MÉDIA		916	1.237	0,73
TST	TST	1.388	2.047	0,68

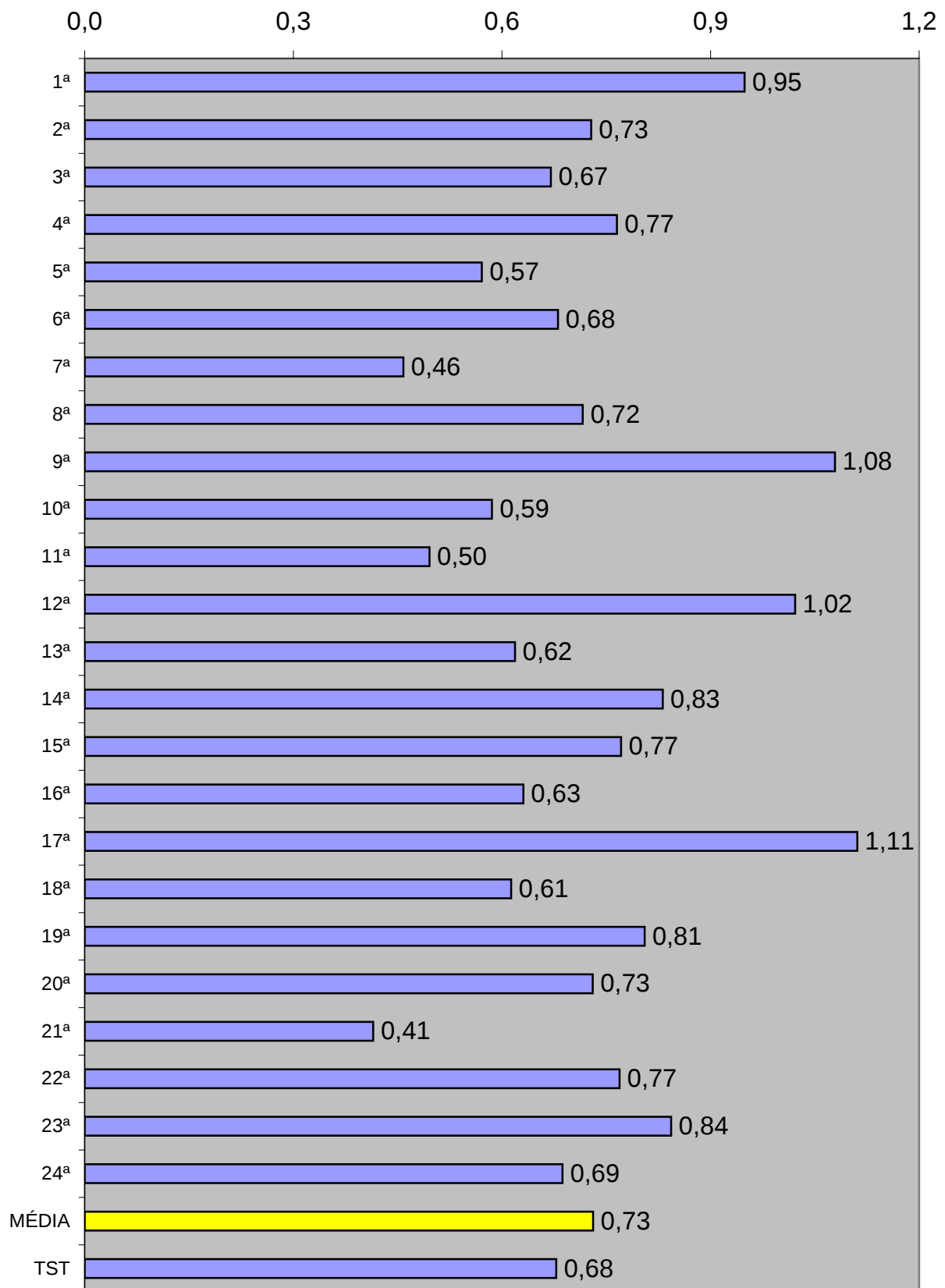
Onde:

C_{omp} ⇒ Número de computadores de Uso Pessoal
 U_i ⇒ Usuários de Computador

Metodologia:

1. Foram levantados todos os equipamentos em uso, microcomputadores, *laptops* e terminais de uso pessoal, interligados em rede ou não;
2. Foram incluídos como usuários de computador todos os Magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e contratados que utilizam, continuamente, os computadores do órgão.

Inf2



ÁREA FÍSICA

1.14. OCUPAÇÃO DE ÁREA EM M2 NA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.14.1. Despesa por m2 TOTAL

$$D_{m^2} = \frac{D_{PJ}}{m^{2total}}$$

Região	Unidades	<i>D_{PJ}</i>	<i>M2total</i>	<i>Dm2</i>
1ª	Rio de Janeiro	552.409.468	99.945	R\$ 5.527,13
2ª	São Paulo	589.275.495	127.289	R\$ 4.629,43
3ª	Minas Gerais	594.147.858	68.415	R\$ 8.684,47
4ª	Rio Grande do Sul	389.210.277	73.817	R\$ 5.272,64
5ª	Bahia	302.065.837	39.544	R\$ 7.638,73
6ª	Pernambuco	259.796.234	33.298	R\$ 7.802,16
7ª	Ceará	123.107.517	37.578	R\$ 3.276,05
8ª	Pará / Amapá	150.084.859	35.490	R\$ 4.228,93
9ª	Paraná	237.456.137	40.189	R\$ 5.908,49
10ª	DF / Tocantins	228.082.121	33.427	R\$ 6.823,29
11ª	Amazonas / Roraima	141.002.539	21.196	R\$ 6.652,32
12ª	Santa Catarina	196.233.979	45.143	R\$ 4.346,94
13ª	Paraíba	126.863.131	22.711	R\$ 5.585,98
14ª	Rondônia / Acre	94.639.563	43.703	R\$ 2.165,52
15ª	Campinas	389.202.038	138.096	R\$ 2.818,34
16ª	Maranhão	45.732.306	18.624	R\$ 2.455,56
17ª	Espírito Santo	68.121.069	21.420	R\$ 3.180,26
18ª	Goiás	95.153.909	21.016	R\$ 4.527,68
19ª	Alagoas	62.192.700	27.331	R\$ 2.275,54
20ª	Sergipe	51.144.606	10.785	R\$ 4.742,20
21ª	Rio Grande do Norte	71.522.054	49.163	R\$ 1.454,79
22ª	Piauí	30.434.460	7.998	R\$ 3.805,26
23ª	Mato Grosso	49.235.844	9.655	R\$ 5.099,52
24ª	Mato Grosso do Sul	58.300.537	24.982	R\$ 2.333,70
MÉDIA		204.392.272	43.784	R\$ 4.634,79
TST	TST	305.661.245	43.946	R\$ 6.955,38

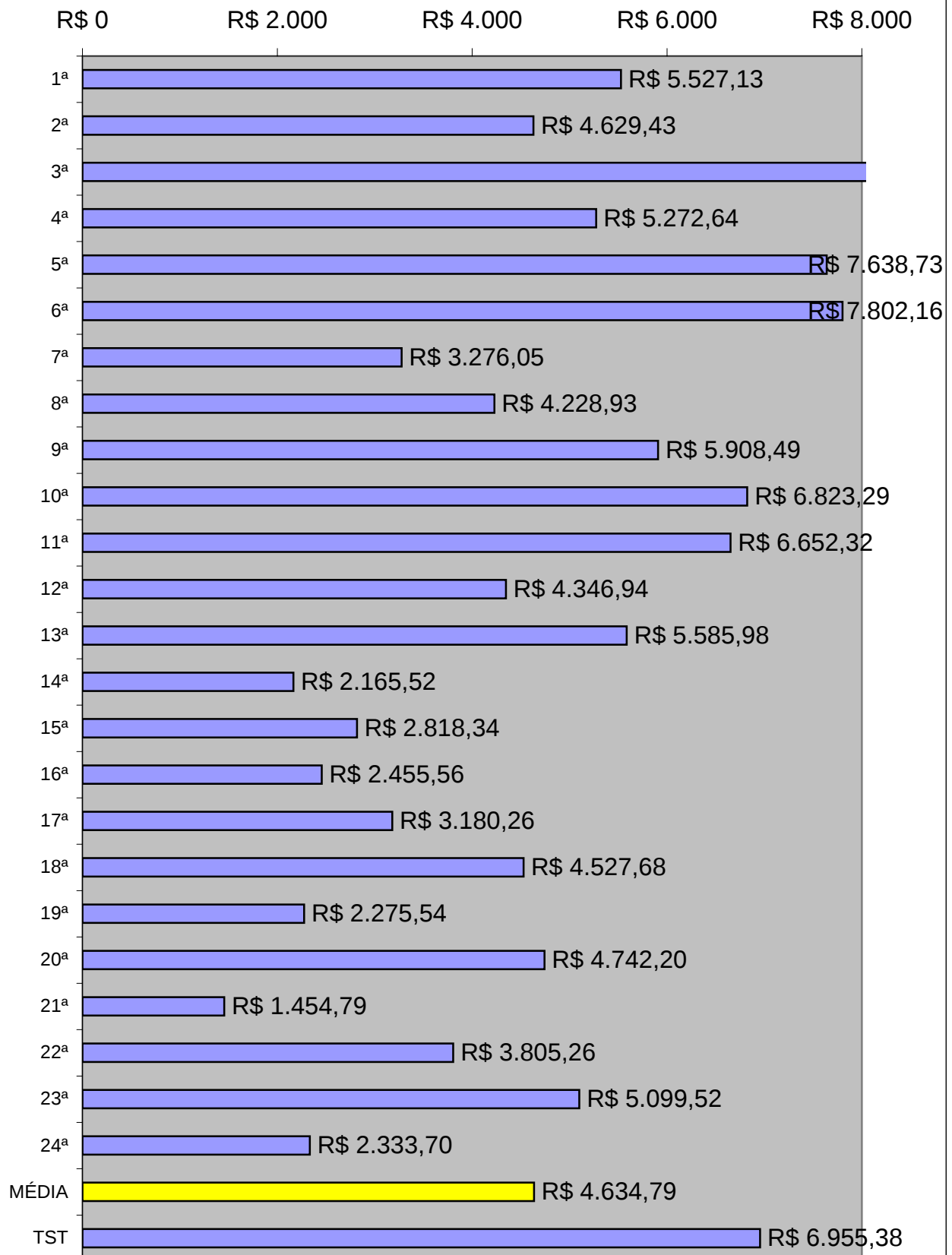
Onde:

$D_{PJ} \Rightarrow$ Despesa da Justiça do Trabalho
 $D_{m2\ total} \Rightarrow$ Despesa por Metro Quadrado Total

Metodologia:

- Os TRT's informaram as despesas que efetivamente realizaram a partir do orçamento liquidado em 2003, excluídos os gastos com Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV);
- A ocupação em m2 total incluiu todos os prédios da Justiça do Trabalho, independentemente da finalidade (atividade-meio, atividade-fim, arquivos, depósitos, inclusive estacionamentos privativos, jardins, etc.).

Dm2



1.14.2. Pessoas por m2 ÚTIL

$$P_{m^2} = \frac{P}{m^{2\text{útil}}}$$

Região	Unidades	P	M2útil	Pm2
1ª	Rio de Janeiro	3.551	82.790	0,04
2ª	São Paulo	3.622	96.390	0,04
3ª	Minas Gerais	3.451	68.415	0,05
4ª	Rio Grande do Sul	2.570	63.262	0,04
5ª	Bahia	2.017	38.020	0,05
6ª	Pernambuco	1.783	32.894	0,05
7ª	Ceará	768	24.898	0,03
8ª	Pará / Amapá	1.093	32.501	0,03
9ª	Paraná	1.598	29.157	0,05
10ª	DF / Tocantins	1.364	24.671	0,06
11ª	Amazonas / Roraima	943	18.014	0,05
12ª	Santa Catarina	1.588	32.389	0,05
13ª	Paraíba	1.082	20.192	0,05
14ª	Rondônia / Acre	743	26.204	0,03
15ª	Campinas	2.933	90.647	0,03
16ª	Maranhão	548	16.340	0,03
17ª	Espírito Santo	701	11.733	0,06
18ª	Goiás	1.157	19.592	0,06
19ª	Alagoas	618	17.751	0,03
20ª	Sergipe	429	10.785	0,04
21ª	Rio Grande do Norte	730	30.575	0,02
22ª	Piauí	383	7.644	0,05
23ª	Mato Grosso	564	9.217	0,06
24ª	Mato Grosso do Sul	521	23.587	0,02
MÉDIA		1.448	34.486	0,04
TST	TST	2.210	34.023	0,06

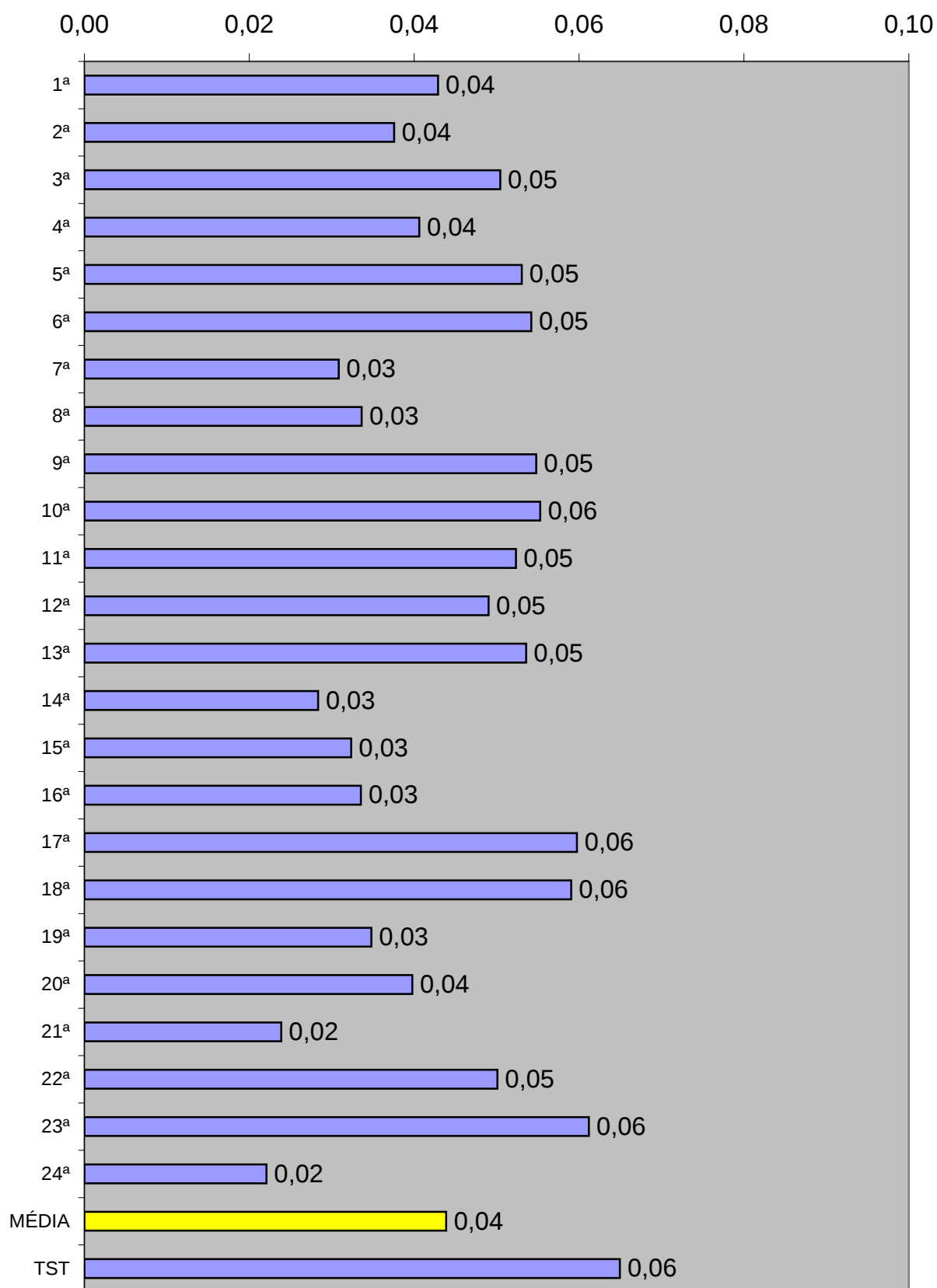
Onde:

$Pm^2_{\text{útil}} \Rightarrow$ Pessoa por Metro Quadrado Útil

Metodologia:

1. Foram considerados os Magistrados e todo o Pessoal Auxiliar (servidores, requisitados, terceirizados, contratados, estagiários, etc.);
2. A ocupação em m2 útil incluiu os prédios da Justiça do Trabalho cuja finalidade for atividade-fim, atividade-meio, arquivos, depósitos, almoxarifados e etc. Obs: não foram incluídos os estacionamentos privativos, jardins.

Pm2



1.14.3. Processos por m2 ÚTIL

$$proc_{m^2} = \frac{proc}{m^{2útil}}$$

Região	Unidades	Acervo	M2útil	Proc m ²
1ª	Rio de Janeiro	410.735	82.790	4,96
2ª	São Paulo	2.807.570	96.390	29,13
3ª	Minas Gerais	181.871	68.415	2,66
4ª	Rio Grande do Sul	1.363.953	63.262	21,56
5ª	Bahia	182.186	38.020	4,79
6ª	Pernambuco	2.665.627	32.894	81,04
7ª	Ceará	463.951	24.898	18,63
8ª	Pará / Amapá	42.369	32.501	1,30
9ª	Paraná	162.163	29.157	5,56
10ª	DF / Tocantins	386.171	24.671	15,65
11ª	Amazonas / Roraima	301.965	18.014	16,76
12ª	Santa Catarina	463.761	32.389	14,32
13ª	Paraíba	275.053	20.192	13,62
14ª	Rondônia / Acre	35.830	26.204	1,37
15ª	Campinas	384.517	90.647	4,24
16ª	Maranhão	191.867	16.340	11,74
17ª	Espírito Santo	37.927	11.733	3,23
18ª	Goiás	150.779	19.592	7,70
19ª	Alagoas	147.605	17.751	8,32
20ª	Sergipe	86.694	10.785	8,04
21ª	Rio Grande do Norte	67.294	30.575	2,20
22ª	Piauí	705	7.644	0,09
23ª	Mato Grosso	51.289	9.217	5,56
24ª	Mato Grosso do Sul	241.241	23.587	10,23
MÉDIA		462.630	34.486	12,20
TST	TST	226.215	34.023	6,65

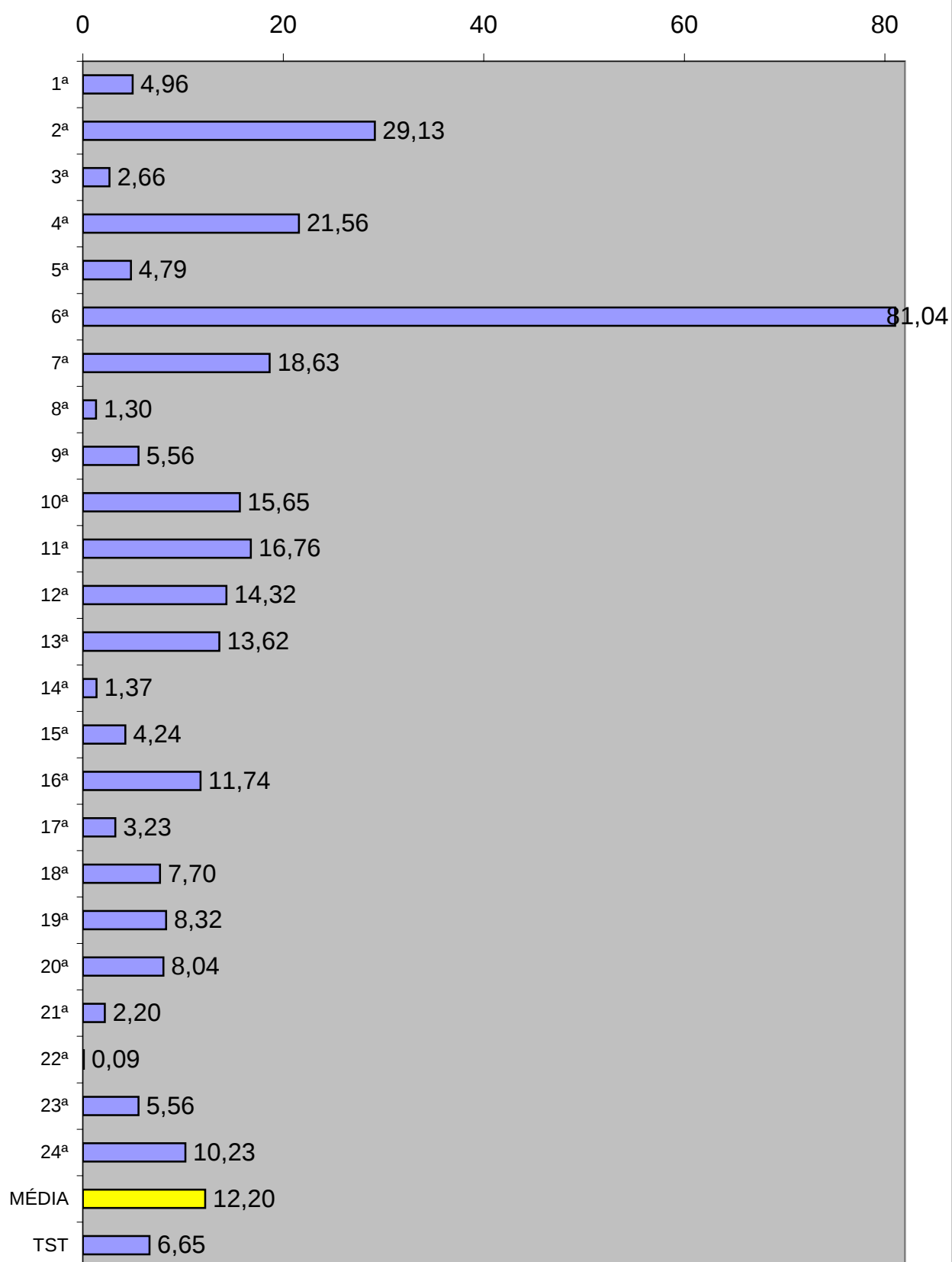
Onde:

$proc_{m^2} \Rightarrow$ Processos por Metro Quadrado Útil

Metodologia:

1. Foram considerados os processos existentes na Justiça do Trabalho em 31/12/2003, inclusive em arquivo definitivo;
2. A ocupação em m2 útil incluiu os prédios da Justiça do Trabalho cuja finalidade for atividade-fim, atividade-meio, arquivos, depósitos e almoxarifado. Obs: não foram incluídos os estacionamentos privativos, jardins.

Procm2



2. LITIGIOSIDADE E CARGA DE TRABALHO

2.1.1. CASOS NOVOS POR 100.000 HABITANTES NA JUSTIÇA DO TRABALHO 2º GRAU;

$$C_h = \frac{CN}{h_2}$$

Região	Unidades	CN 2º	h2	Ch 2º
1ª	Rio de Janeiro	57.571	148,79	386,92
2ª	São Paulo	149.097	200,07	745,22
3ª	Minas Gerais	77.629	185,53	418,41
4ª	Rio Grande do Sul	67.058	105,11	637,98
5ª	Bahia	27.991	134,36	208,33
6ª	Pernambuco	18.106	81,62	221,84
7ª	Ceará	5.333	77,58	68,74
8ª	Pará / Amapá	13.277	71,10	186,74
9ª	Paraná	54.797	99,07	553,12
10ª	DF / Tocantins	10.968	34,20	320,70
11ª	Amazonas / Roraima	8.731	33,88	257,68
12ª	Santa Catarina	17.128	56,07	305,46
13ª	Paraíba	7.842	35,19	222,87
14ª	Rondônia / Acre	2.525	20,57	122,78
15ª	Campinas	58.062	187,02	310,45
16ª	Maranhão	4.385	58,74	74,66
17ª	Espírito Santo	13.727	32,50	422,34
18ª	Goiás	10.948	53,06	206,31
19ª	Alagoas	5.141	29,18	176,20
20ª	Sergipe	4.023	18,75	214,60
21ª	Rio Grande do Norte	4.913	28,88	170,11
22ª	Piauí	3.570	29,24	122,10
23ª	Mato Grosso	4.886	26,51	184,28
24ª	Mato Grosso do Sul	4.608	21,70	212,38
MÉDIA		26.346,50	73,70	281,26
TST	TST	136.640	1.768,71	77,25

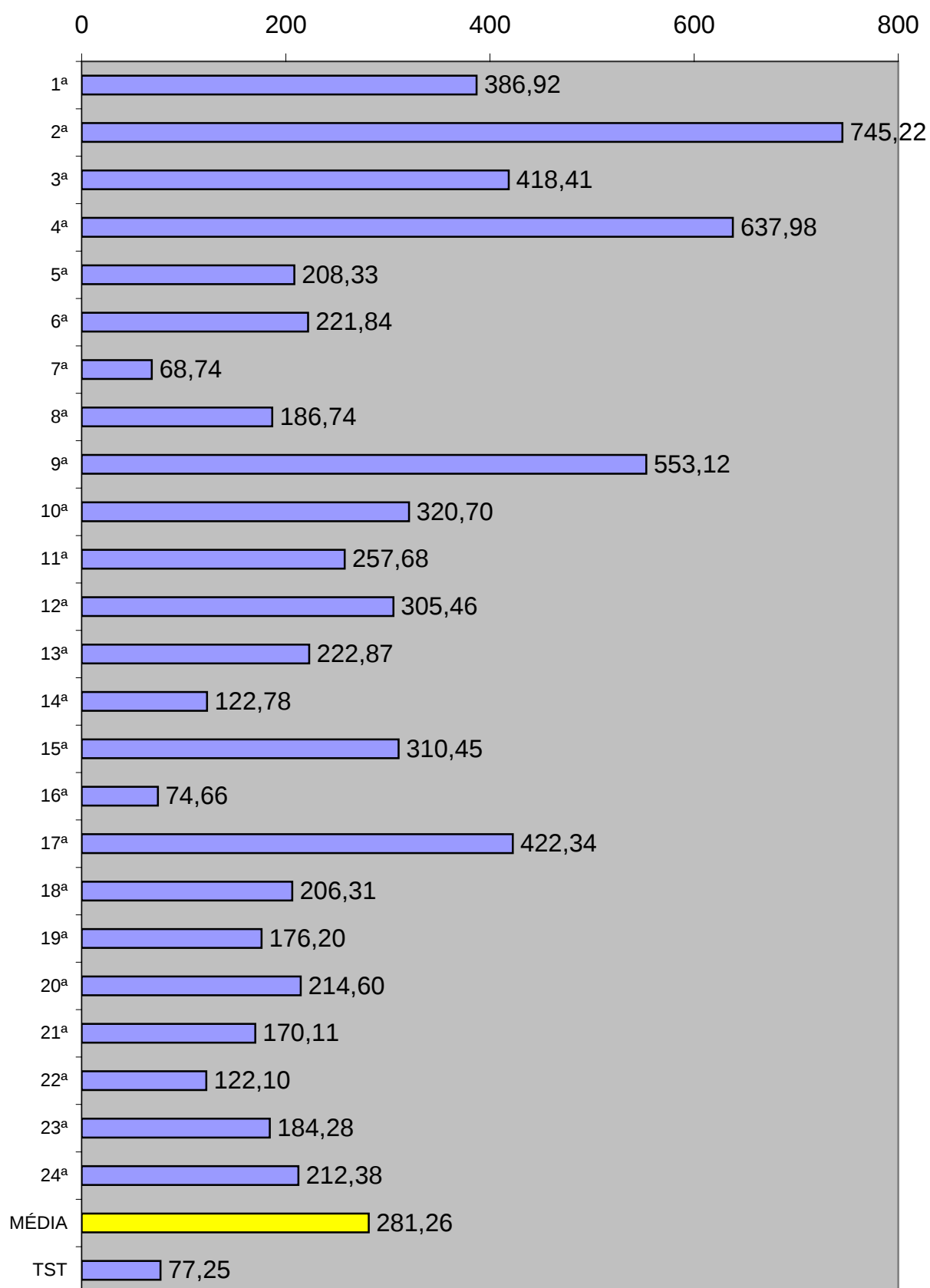
Onde:

CN ⇒ Casos Novos na Justiça do Trabalho de 2º Grau
 h_2 ⇒ Número Total de Habitantes da Região Dividido por 100.000

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais ingressados/protocolizados na Justiça do Trabalho de 2º grau, no ano de 2003, e que comportavam decisões judiciais;
2. O número total de habitantes foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

Ch 2º



2.1.2. CASOS NOVOS POR 100.000 HABITANTES NA JUSTIÇA DO TRABALHO 1º GRAU;

$$C_h = \frac{CN}{h_2}$$

Região	Unidades	CN 1º	h2	Ch 1º
1ª	Rio de Janeiro	233.353	148,79	1.568,33
2ª	São Paulo	367.787	200,07	1.838,29
3ª	Minas Gerais	192.698	185,53	1.038,62
4ª	Rio Grande do Sul	126.249	105,11	1.201,11
5ª	Bahia	117.888	134,36	877,43
6ª	Pernambuco	82.973	81,62	1.016,59
7ª	Ceará	39.768	77,58	512,58
8ª	Pará / Amapá	64.621	71,10	908,90
9ª	Paraná	110.633	99,07	1.116,73
10ª	DF / Tocantins	40.177	34,20	1.174,78
11ª	Amazonas / Roraima	83.267	33,88	2.457,44
12ª	Santa Catarina	57.878	56,07	1.032,20
13ª	Paraíba	23.906	35,19	679,42
14ª	Rondônia / Acre	15.013	20,57	730,03
15ª	Campinas	236.529	187,02	1.264,71
16ª	Maranhão	19.445	58,74	331,05
17ª	Espírito Santo	30.007	32,50	923,23
18ª	Goiás	42.534	53,06	801,55
19ª	Alagoas	23.207	29,18	795,40
20ª	Sergipe	15.198	18,75	810,73
21ª	Rio Grande do Norte	18.364	28,88	635,86
22ª	Piauí	6.932	29,24	237,09
23ª	Mato Grosso	18.335	26,51	691,54
24ª	Mato Grosso do Sul	35.632	21,70	1.642,26
MÉDIA		83.433	73,70	1.011,91

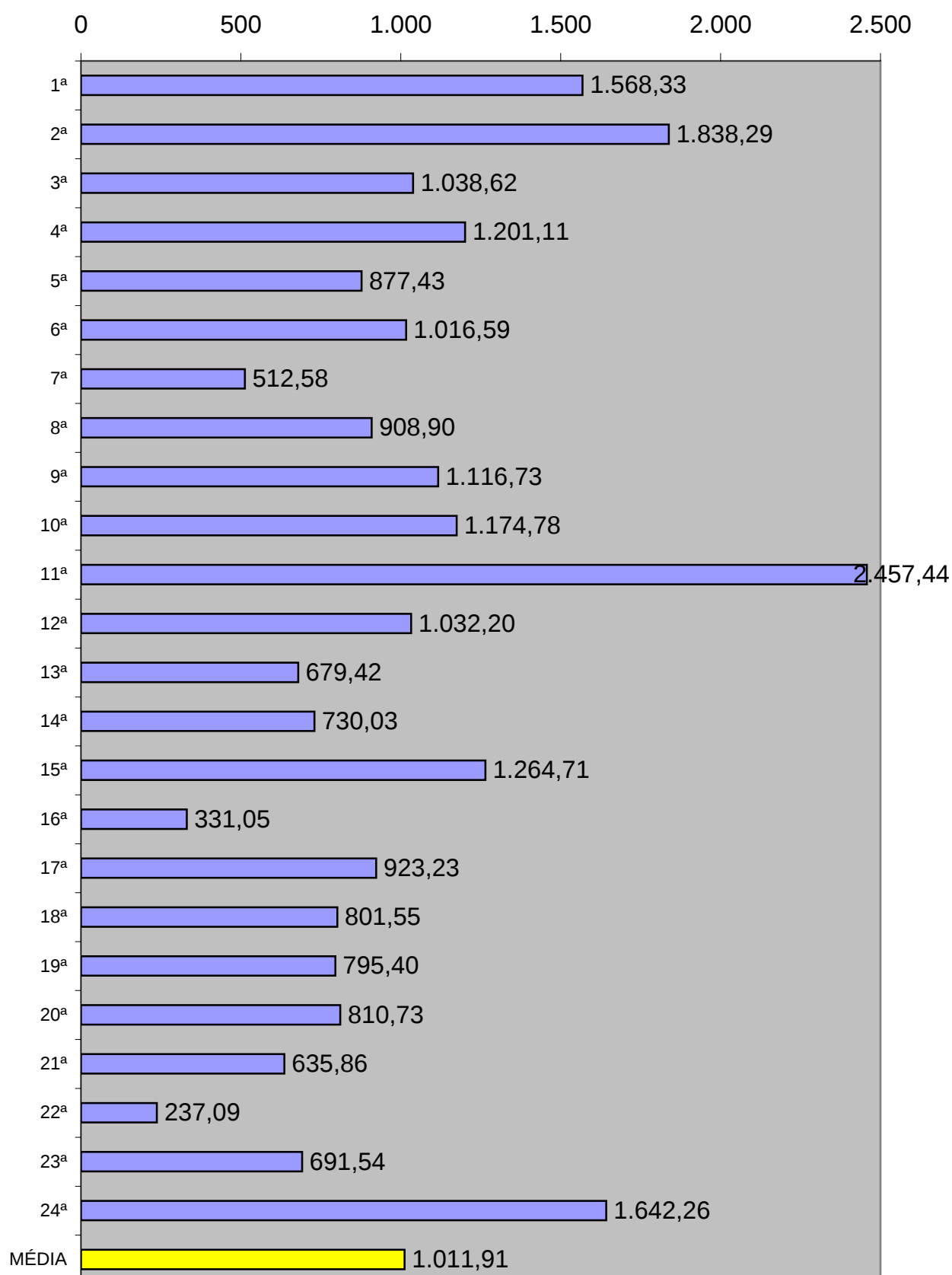
Onde:

CN ⇒ Casos Novos na Justiça do Trabalho de 1º Grau
 h_2 ⇒ Número Total de Habitantes da Região Dividido por 100.000

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos ingressados/protocolizados na Justiça do Trabalho de 1º grau, no ano de 2003, e que comportavam decisões judiciais;
2. O número total de habitantes foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

Ch 1º



2.2.1. CASOS NOVOS POR MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2º GRAU;

$$C_m = \frac{CN}{M_{ag}}$$

Região	Unidades	CN 2º	Mag 2º	Cm 2º
1ª	Rio de Janeiro	57.571	54	1.066,13
2ª	São Paulo	149.097	64	2.329,64
3ª	Minas Gerais	77.629	36	2.156,36
4ª	Rio Grande do Sul	67.058	36	1.862,72
5ª	Bahia	27.991	29	965,21
6ª	Pernambuco	18.106	18	1.005,89
7ª	Ceará	5.333	8	666,63
8ª	Pará / Amapá	13.277	23	577,26
9ª	Paraná	54.797	28	1.957,04
10ª	DF / Tocantins	10.968	17	645,18
11ª	Amazonas / Roraima	8.731	8	1.091,38
12ª	Santa Catarina	17.128	18	951,56
13ª	Paraíba	7.842	8	980,25
14ª	Rondônia / Acre	2.525	8	315,63
15ª	Campinas	58.062	36	1.612,83
16ª	Maranhão	4.385	8	548,13
17ª	Espírito Santo	13.727	8	1.715,88
18ª	Goiás	10.948	8	1.368,50
19ª	Alagoas	5.141	8	642,63
20ª	Sergipe	4.023	8	502,88
21ª	Rio Grande do Norte	4.913	8	614,13
22ª	Piauí	3.570	8	446,25
23ª	Mato Grosso	4.886	8	610,75
24ª	Mato Grosso do Sul	4.608	8	576,00
MÉDIA		26.347	19	1.050,37
TST	TST	136.640	17	8.037,65

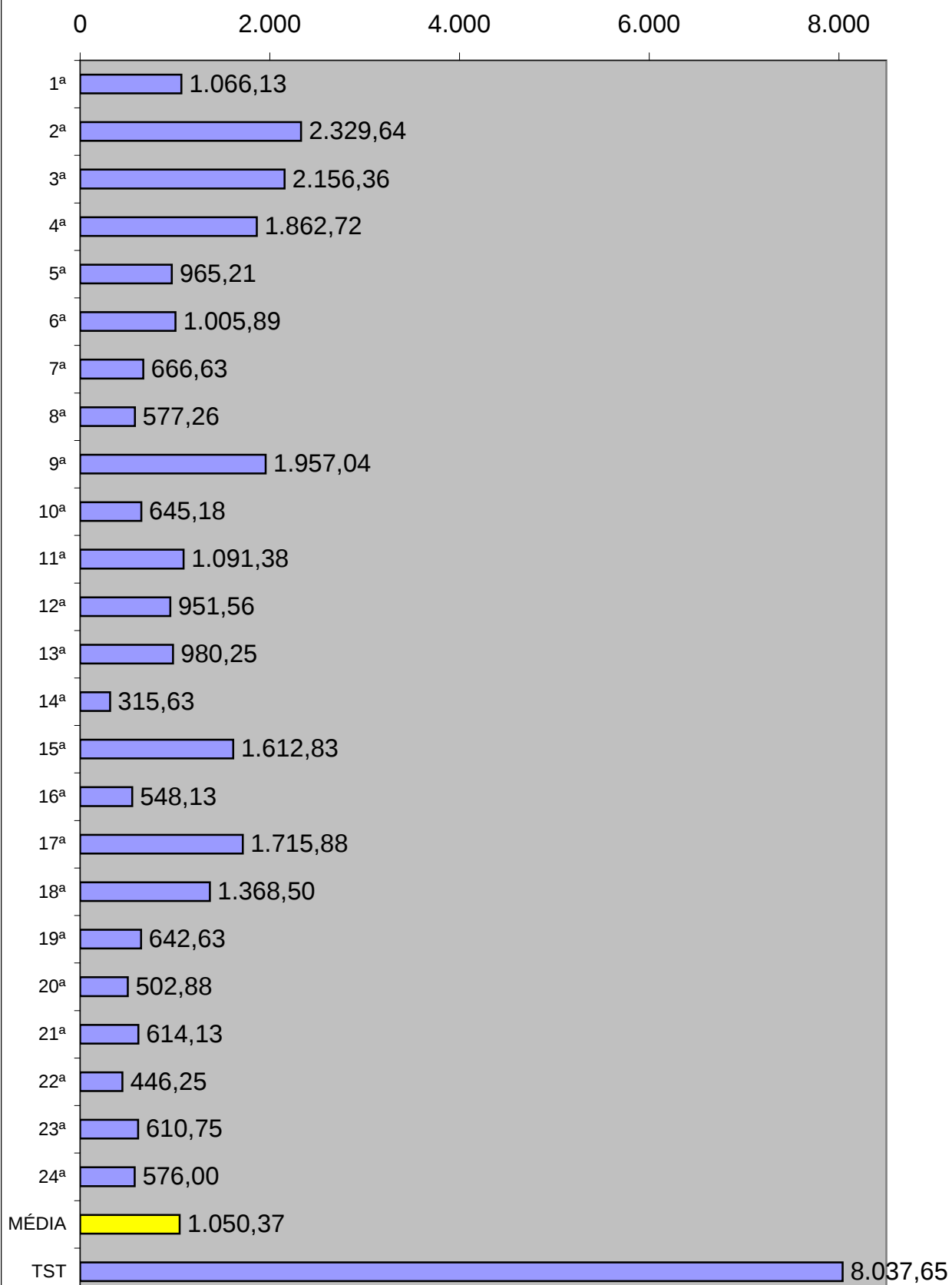
Onde:

CN ⇒ Casos Novos na Justiça do Trabalho de 2º Grau
 M_{ag} ⇒ Número de Magistrados da Região

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais, ingressados/protocolizados na Justiça do Trabalho de 2º grau, no ano de 2003, e que comportavam decisões judiciais;
2. Considera-se como Magistrados na Justiça do Trabalho de 2º grau o número de cargos criados até 31/12/2003.

Cm 2º



2.2.2. CASOS NOVOS POR MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 1º GRAU;

$$C_m = \frac{CN}{M_{ag}}$$

Região	Unidades	CN 1º	Mag 1º	Cm 1º
1ª	Rio de Janeiro	233.353	196	1.190,58
2ª	São Paulo	367.787	237	1.551,84
3ª	Minas Gerais	192.698	194	993,29
4ª	Rio Grande do Sul	126.249	188	671,54
5ª	Bahia	117.888	148	796,54
6ª	Pernambuco	82.973	100	829,73
7ª	Ceará	39.768	36	1.104,67
8ª	Pará / Amapá	64.621	61	1.059,36
9ª	Paraná	110.633	122	906,83
10ª	DF / Tocantins	40.177	58	692,71
11ª	Amazonas / Roraima	83.267	46	1.810,15
12ª	Santa Catarina	57.878	87	665,26
13ª	Paraíba	23.906	45	531,24
14ª	Rondônia / Acre	15.013	30	500,43
15ª	Campinas	236.529	239	989,66
16ª	Maranhão	19.445	24	810,21
17ª	Espírito Santo	30.007	41	731,88
18ª	Goiás	42.534	62	686,03
19ª	Alagoas	23.207	29	800,24
20ª	Sergipe	15.198	21	723,71
21ª	Rio Grande do Norte	18.364	32	573,88
22ª	Piauí	6.932	14	495,14
23ª	Mato Grosso	18.335	32	572,97
24ª	Mato Grosso do Sul	35.632	34	1.048,00
MÉDIA		83.433	87	864,00

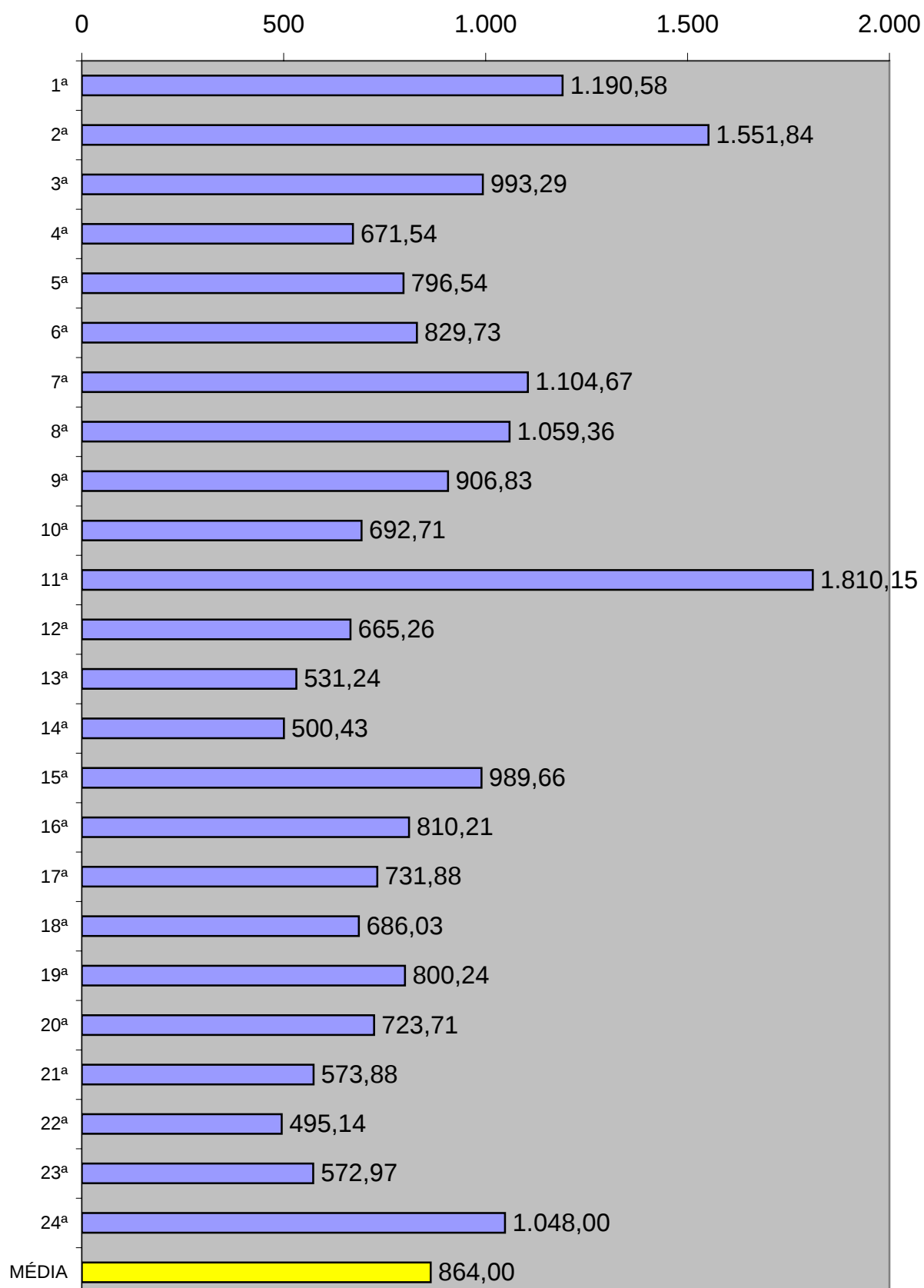
Onde:

CN ⇒ Casos Novos na Justiça do Trabalho de 1º Grau
 M_{ag} ⇒ Número de Magistrados da Região

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos ingressados/protocolizados na Justiça do Trabalho de 1º grau, em 2003, e que comportavam decisões judiciais;
2. Considera-se como Magistrados em atividade na Justiça do Trabalho de 1º grau o número de cargos providos em 31/12/2003.

Cm 1º



2.4.1. CARGA DE TRABALHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2º GRAU;

$$K = \frac{CN + Es}{M_{ag}}$$

Região	Unidades	CN 2º	Es 2º	Mag 2º	k 2º
1ª	Rio de Janeiro	57.571	29.826	54	1.618,46
2ª	São Paulo	149.097	29.344	64	2.788,14
3ª	Minas Gerais	77.629	3.226	36	2.245,97
4ª	Rio Grande do Sul	67.058	30.929	36	2.721,86
5ª	Bahia	27.991	3.620	29	1.090,03
6ª	Pernambuco	18.106	3.820	18	1.218,11
7ª	Ceará	5.333	1.014	8	793,38
8ª	Pará / Amapá	13.277	909	23	616,78
9ª	Paraná	54.797	7.565	28	2.227,21
10ª	DF / Tocantins	10.968	3.618	17	858,00
11ª	Amazonas / Roraima	8.731	1.821	8	1.319,00
12ª	Santa Catarina	17.128	3.747	18	1.159,72
13ª	Paraíba	7.842	1.008	8	1.106,25
14ª	Rondônia / Acre	2.525	529	8	381,75
15ª	Campinas	58.062	19.758	36	2.161,67
16ª	Maranhão	4.385	889	8	659,25
17ª	Espírito Santo	13.727	3.587	8	2.164,25
18ª	Goiás	10.948	1.343	8	1.536,38
19ª	Alagoas	5.141	2.194	8	916,88
20ª	Sergipe	4.023	726	8	593,63
21ª	Rio Grande do Norte	4.913	4.034	8	1.118,38
22ª	Piauí	3.570	658	8	528,50
23ª	Mato Grosso	4.886	582	8	683,50
24ª	Mato Grosso do Sul	4.608	903	8	688,88
MÉDIA		26.347	6.485	19	1.299,83
TST	TST	136.640	195.912	17	19.561,88

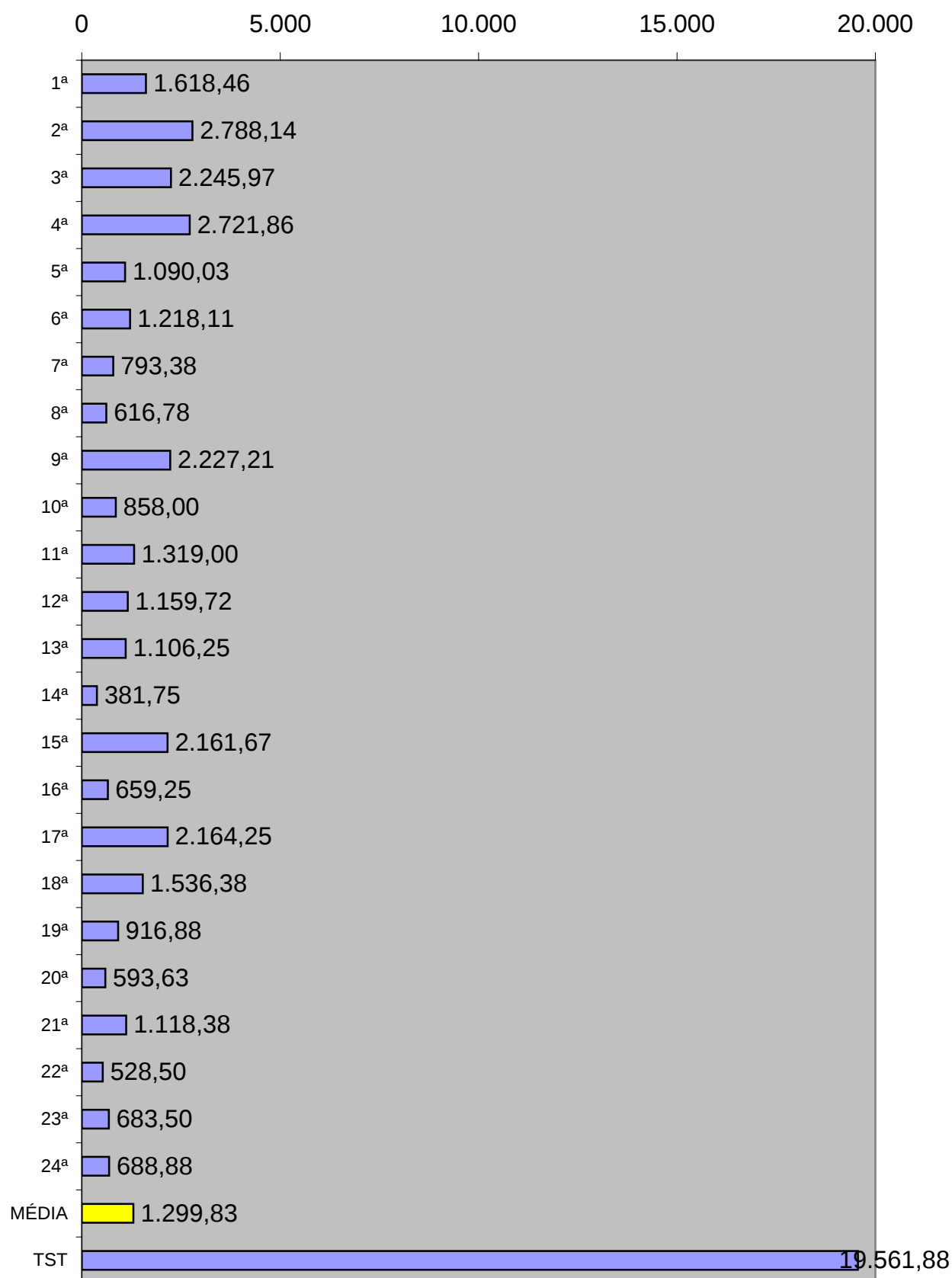
Onde:

K ⇒ Carga de Trabalho
 CN ⇒ Casos Novos
 Es ⇒ Estoque
 M_{ag} ⇒ Número de Magistrados da Região

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais ingressados/protocolizados na Justiça do Trabalho de 2º grau, no ano de 2003, e que comportavam decisões judiciais;
2. O estoque representa o saldo de processos em tramitação em 31/12/2002. No 2º grau, foram excluídos os sobrestados aguardando apreciação de AI em Recurso de Revista ou RE;
3. Considerou-se como Magistrados, na Justiça do Trabalho de 2º grau, o número de cargos criados até 31/12/2003.

k 2º



2.4.2. CARGA DE TRABALHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 1º GRAU;

$$K = \frac{CN + Es}{M_{ag}}$$

Região	Unidades	CN 1º	Es 1º	Mag 1º	k 1º
1ª	Rio de Janeiro	233.353	363.450	196	3.044,91
2ª	São Paulo	367.787	442.517	237	3.419,00
3ª	Minas Gerais	192.698	131.877	194	1.673,07
4ª	Rio Grande do Sul	126.249	214.062	188	1.810,16
5ª	Bahia	117.888	153.837	148	1.835,98
6ª	Pernambuco	82.973	173.113	100	2.560,86
7ª	Ceará	39.768	39.888	36	2.212,67
8ª	Pará / Amapá	64.621	42.540	61	1.756,74
9ª	Paraná	110.633	154.755	122	2.175,31
10ª	DF / Tocantins	40.177	33.251	58	1.266,00
11ª	Amazonas / Roraima	83.267	24.447	46	2.341,61
12ª	Santa Catarina	57.878	73.707	87	1.512,47
13ª	Paraíba	23.906	41.738	45	1.458,76
14ª	Rondônia / Acre	15.013	16.452	30	1.048,83
15ª	Campinas	236.529	306.263	239	2.271,10
16ª	Maranhão	19.445	33.910	24	2.223,13
17ª	Espírito Santo	30.007	30.404	41	1.473,44
18ª	Goiás	42.534	31.434	62	1.193,03
19ª	Alagoas	23.207	40.280	29	2.189,21
20ª	Sergipe	15.198	15.517	21	1.462,62
21ª	Rio Grande do Norte	18.364	52.840	32	2.225,13
22ª	Piauí	6.932	12.308	14	1.374,29
23ª	Mato Grosso	18.335	27.614	32	1.435,91
24ª	Mato Grosso do Sul	35.632	18.600	34	1.595,06
MÉDIA		83.433	103.117	87	1.898,30

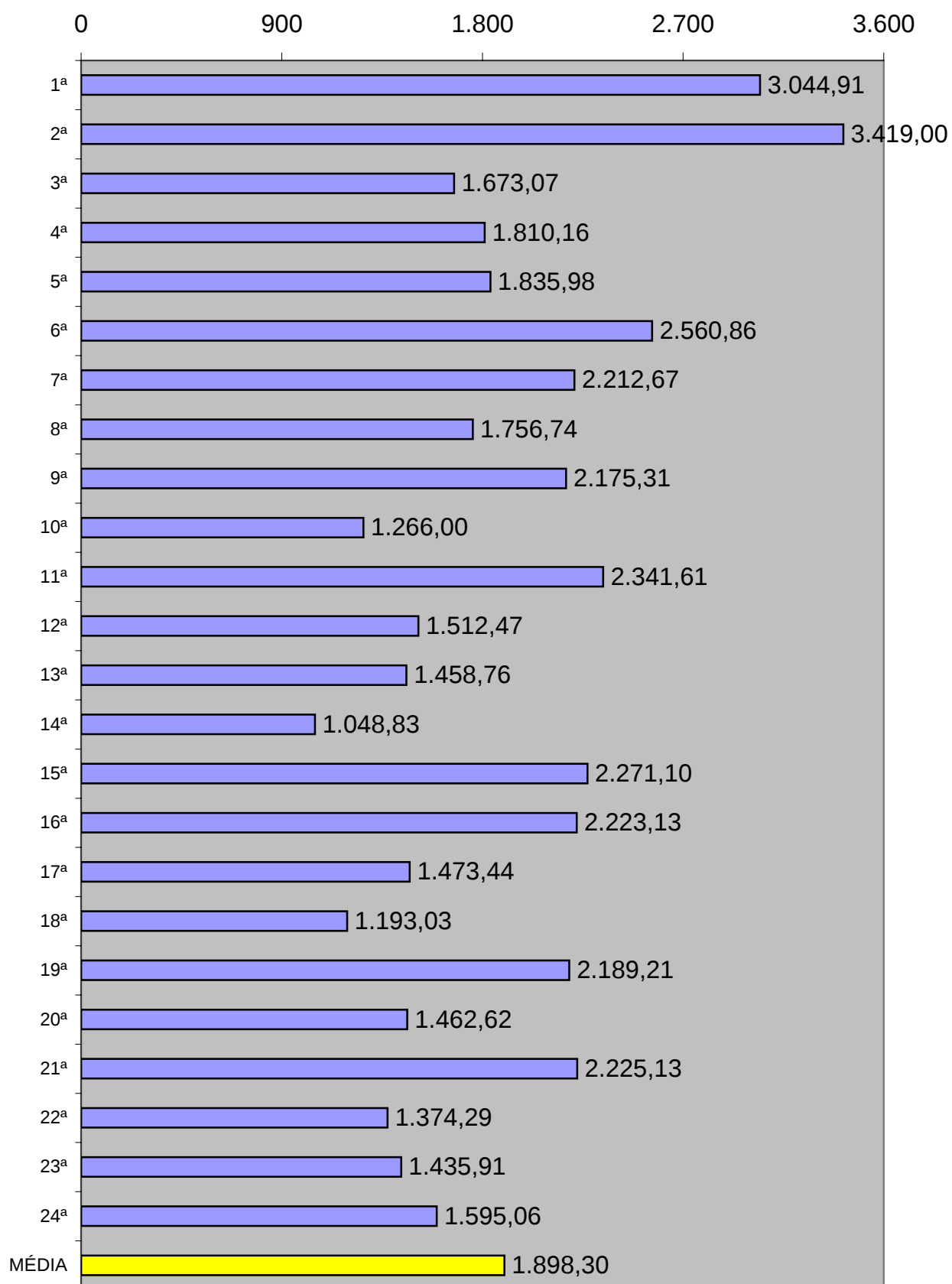
Onde:

- K ⇒ Carga de Trabalho
 CN ⇒ Casos Novos
 Es ⇒ Estoque
 M_{ag} ⇒ Número de Magistrados da Região

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos ingressados/protocolizados na Justiça do Trabalho de 1º grau, em 2003, e que comportavam decisões judiciais;
2. O estoque representa o saldo de processos em tramitação, em 31/12/2002, mesmo em execução. No 1º grau, foram discriminados, em separado, os processos suspensos ou em arquivo provisório sem baixa;
3. Considerou-se como Magistrados em atividade, na Justiça do Trabalho de 1º grau, o número de cargos providos em 31/12/2003.

k 1º



2.5.1. TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2º GRAU;

$$\Gamma = 1 - \frac{Sent}{CN + Es}$$

Região	Unidades	<i>Sent 2º</i>	<i>CN 2º</i>	<i>Es 2º</i>	<i>r 2º</i>
1ª	Rio de Janeiro	65.966	57.571	29.826	24,52%
2ª	São Paulo	90.950	149.097	29.344	49,03%
3ª	Minas Gerais	64.415	77.629	3.226	20,33%
4ª	Rio Grande do Sul	85.404	67.058	30.929	12,84%
5ª	Bahia	27.540	27.991	3.620	12,88%
6ª	Pernambuco	18.355	18.106	3.820	16,29%
7ª	Ceará	5.606	5.333	1.014	11,67%
8ª	Pará / Amapá	11.175	13.277	909	21,23%
9ª	Paraná	43.905	54.797	7.565	29,60%
10ª	DF / Tocantins	12.957	10.968	3.618	11,17%
11ª	Amazonas / Roraima	9.014	8.731	1.821	14,58%
12ª	Santa Catarina	15.868	17.128	3.747	23,99%
13ª	Paraíba	6.644	7.842	1.008	24,93%
14ª	Rondônia / Acre	2.804	2.525	529	8,19%
15ª	Campinas	59.418	58.062	19.758	23,65%
16ª	Maranhão	4.553	4.385	889	13,67%
17ª	Espírito Santo	12.443	13.727	3.587	28,13%
18ª	Goiás	10.878	10.948	1.343	11,50%
19ª	Alagoas	5.581	5.141	2.194	23,91%
20ª	Sergipe	3.805	4.023	726	19,88%
21ª	Rio Grande do Norte	6.366	4.913	4.034	28,85%
22ª	Piauí	3.428	3.570	658	18,92%
23ª	Mato Grosso	4.101	4.886	582	25,00%
24ª	Mato Grosso do Sul	4.476	4.608	903	18,78%
MÉDIA		23.986	26.347	6.485	20,56%
TST	TST	102.753	136.640	195.912	69,10%

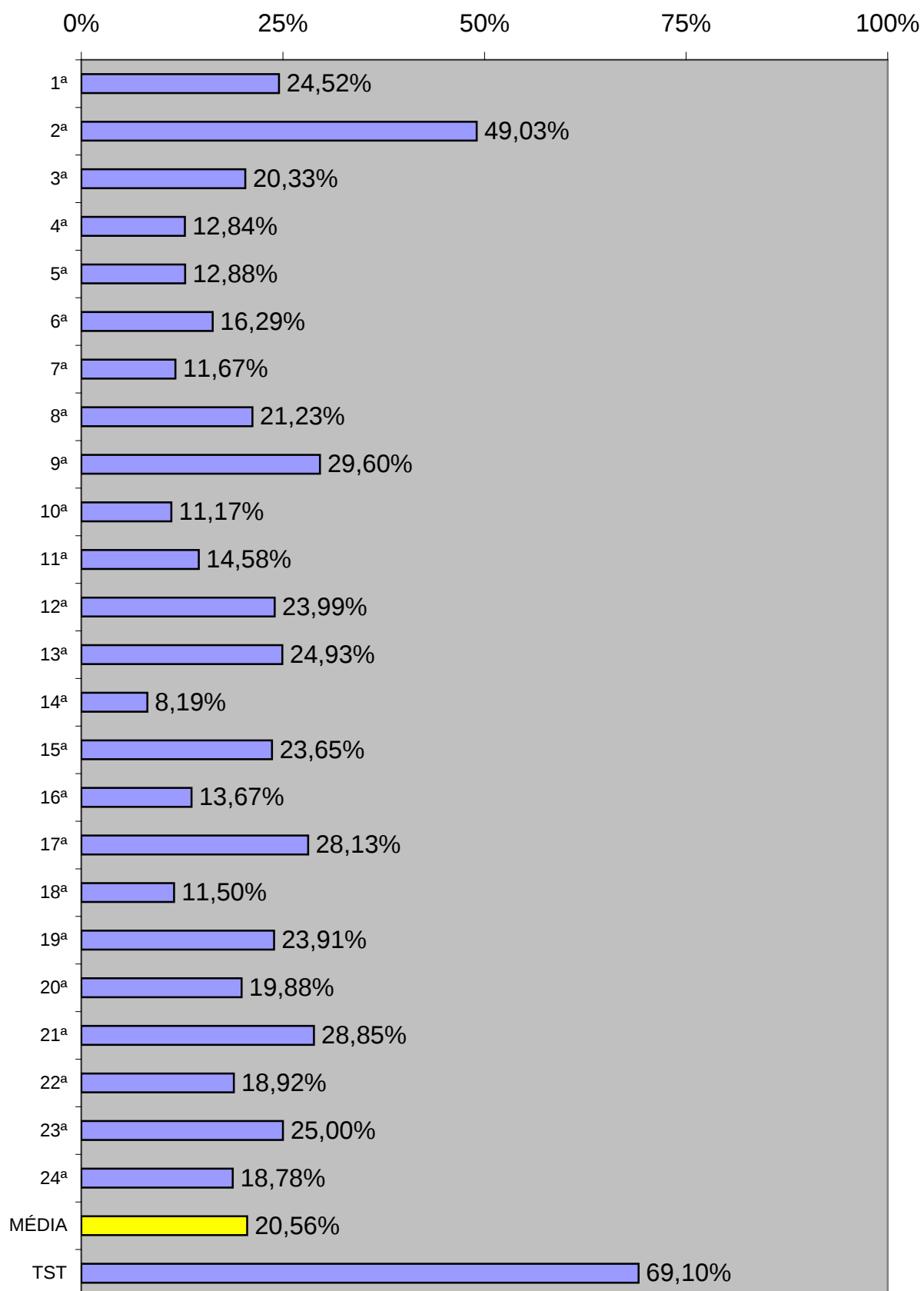
Onde:

Γ ⇒ Taxa de Congestionamento
CN ⇒ Casos Novos
Es ⇒ Estoque
Sent ⇒ Nº de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos originários e recursais ingressados/protocolizados na Justiça do Trabalho de 2º grau, no ano de 2003, que comportavam decisões judiciais;
2. O estoque representa o saldo de processos em tramitação em 31/12/2002, mesmo em execução. No 2º grau, foram excluídos os sobrestados aguardando apreciação de AI em Recurso de Revista ou RE;
3. Foram computadas todas as formas de solução do processo: Acórdãos, Acórdãos em Embargo de Declaração, Decisão Monocrática, Recurso de Revista admitido (para o TST, Recurso Extraordinário), Recurso de Revista não admitido (para o TST, Recurso Extraordinário);
4. Não foram computados como Sentença (*Sent*) os despachos de mero expediente;
5. Não foram computados, no estoque do 2º grau, os Recursos de Revista pendentes de despacho.

r 2º



2.5.2. TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 1º GRAU;

$$\Gamma = 1 - \frac{Sent}{CN + Es}$$

Região	Unidades	<i>Sent 1º</i>	<i>CN 1º</i>	<i>Es 1º</i>	<i>r 1º</i>
1ª	Rio de Janeiro	185.777	233.353	363.450	68,87%
2ª	São Paulo	304.475	367.787	442.517	62,42%
3ª	Minas Gerais	182.193	192.698	131.877	43,87%
4ª	Rio Grande do Sul	104.304	126.249	214.062	69,35%
5ª	Bahia	100.218	117.888	153.837	63,12%
6ª	Pernambuco	71.801	82.973	173.113	71,96%
7ª	Ceará	35.220	39.768	39.888	55,78%
8ª	Pará / Amapá	59.897	64.621	42.540	44,11%
9ª	Paraná	84.512	110.633	154.755	68,16%
10ª	DF / Tocantins	34.400	40.177	33.251	53,15%
11ª	Amazonas / Roraima	40.148	83.267	24.447	62,73%
12ª	Santa Catarina	44.459	57.878	73.707	66,21%
13ª	Paraíba	20.341	23.906	41.738	69,01%
14ª	Rondônia / Acre	14.570	15.013	16.452	53,69%
15ª	Campinas	189.531	236.529	306.263	65,08%
16ª	Maranhão	17.457	19.445	33.910	67,28%
17ª	Espírito Santo	23.210	30.007	30.404	61,58%
18ª	Goiás	37.965	42.534	31.434	48,67%
19ª	Alagoas	20.821	23.207	40.280	67,20%
20ª	Sergipe	12.647	15.198	15.517	58,82%
21ª	Rio Grande do Norte	15.409	18.364	52.840	78,36%
22ª	Piauí	4.594	6.932	12.308	76,12%
23ª	Mato Grosso	15.844	18.335	27.614	65,52%
24ª	Mato Grosso do Sul	16.190	35.632	18.600	70,15%
MÉDIA		68.166	83.433	103.117	62,97%

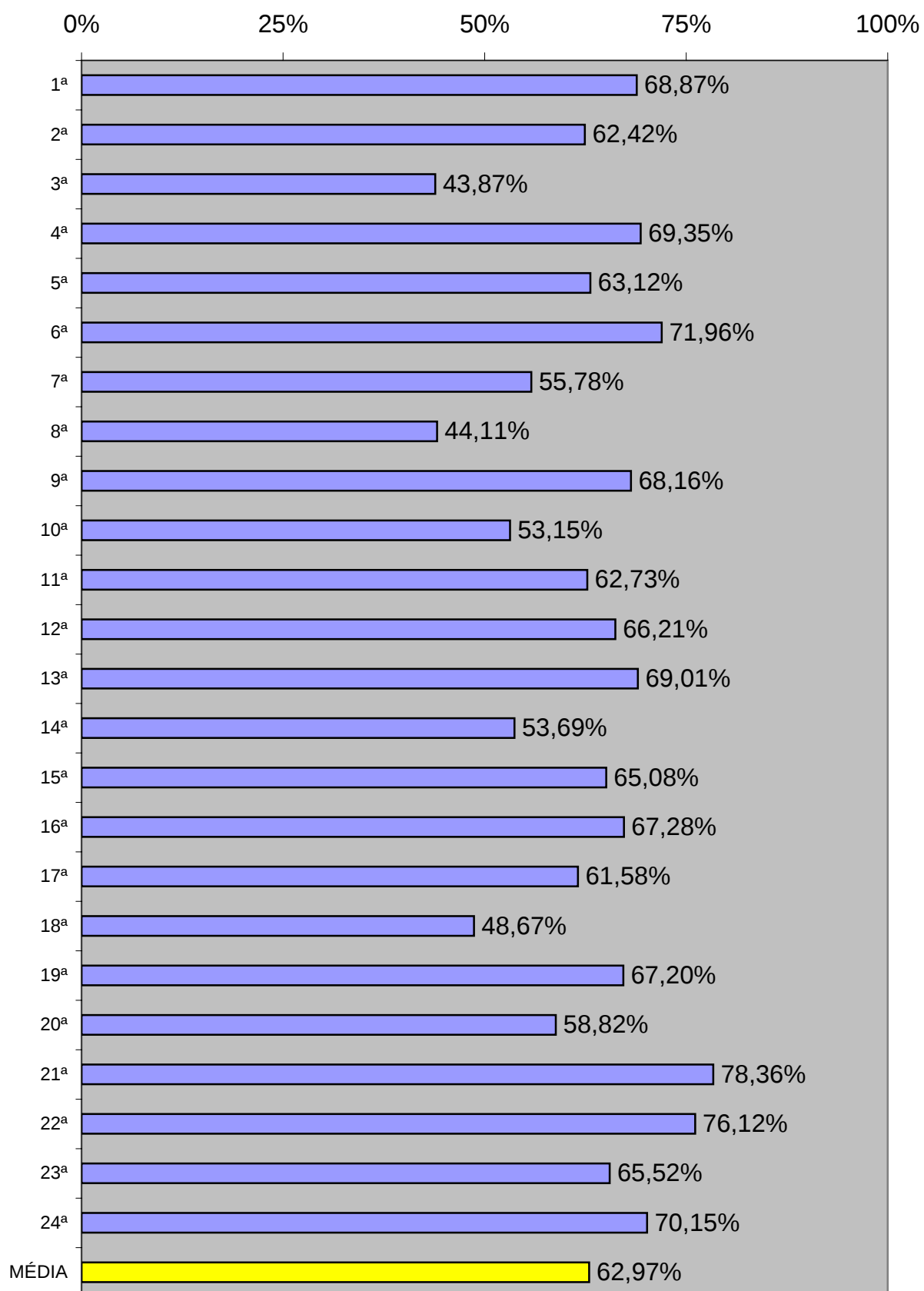
Onde:

- Γ ⇒ Taxa de Congestionamento
 CN ⇒ Casos Novos
 Es ⇒ Estoque
 $Sent$ ⇒ Nº de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

Metodologia:

1. Casos novos foram os feitos ingressados/protocolizados na Justiça do Trabalho de 1º grau, em 2003, e que comportavam decisões judiciais;
2. O estoque representa o saldo de processos em tramitação em 31/12/2002, mesmo em execução. No 1º grau, foram discriminados, em separado, os processos suspensos ou em arquivo provisório sem baixa;
3. Foram computadas todas as formas de solução do processo (ainda que não definitivas em face da recorribilidade);
4. Não foram computados como Sentença (*Sent*) os despachos de mero expediente.

r 1º



2.6.1. TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA DE ACORDÃOS NO 2º GRAU;

$$\tau_{2ac} = \frac{R_{sup}}{A_{public}}$$

Região	Unidades	<i>Rsup 2º</i>	<i>A public</i>	<i>t2 ac</i>
1ª	Rio de Janeiro	10.029	45.367	22,11%
2ª	São Paulo	20.274	57.202	35,44%
3ª	Minas Gerais	15.300	38.568	39,67%
4ª	Rio Grande do Sul	21.958	51.996	42,23%
5ª	Bahia	4.203	17.962	23,40%
6ª	Pernambuco	4.437	11.798	37,61%
7ª	Ceará	1.279	3.641	35,13%
8ª	Pará / Amapá	2.721	6.894	39,47%
9ª	Paraná	24.158	22.220	108,72%
10ª	DF / Tocantins	2.633	7.703	34,18%
11ª	Amazonas / Roraima	2.476	5.717	43,31%
12ª	Santa Catarina	3.051	11.024	27,68%
13ª	Paraíba	946	5.008	18,89%
14ª	Rondônia / Acre	492	2.237	21,99%
15ª	Campinas	10.565	38.938	27,13%
16ª	Maranhão	616	3.373	18,26%
17ª	Espírito Santo	3.428	6.700	51,16%
18ª	Goiás	2.067	7.583	27,26%
19ª	Alagoas	1.153	3.916	29,44%
20ª	Sergipe	559	2.751	20,32%
21ª	Rio Grande do Norte	1.034	4.967	20,82%
22ª	Piauí	1.068	2.167	49,28%
23ª	Mato Grosso	756	3.023	25,01%
24ª	Mato Grosso do Sul	704	3.349	21,02%
MÉDIA		5.663	15.171	34,15%
TST	TST	5.391	64.808	8,32%

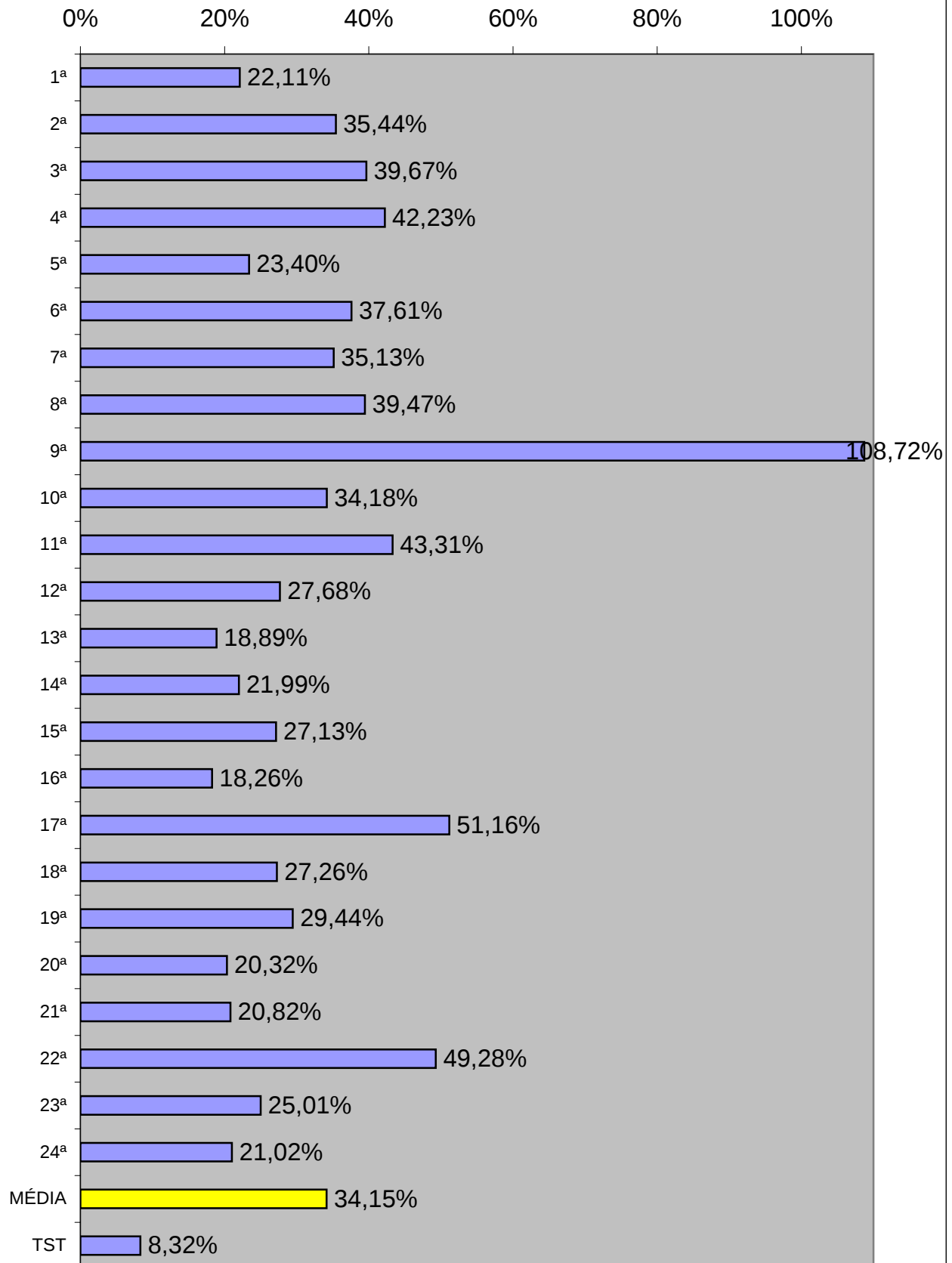
Onde:

τ_{2ac} ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa
 R_{sup} ⇒ Recursos à Instância Superior
 A_{public} ⇒ Acórdãos Publicados

Metodologia:

1. Em Rsup, foram considerados os Recursos de Revista interpostos e os Recursos Ordinários para o TST;
2. Em Acórdãos publicados, foram considerados todos os acórdãos publicados em 2003.

t2 ac



2.6.2.a TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA NA FASE DE CONHECIMENTO - 1º GRAU;

$$\tau_1 RO = \frac{RO}{Sent}$$

Região	Unidades	RO	Sent	$\tau_1 RO$
1ª	Rio de Janeiro	25.931	80.340	32,28%
2ª	São Paulo	83.961	133.066	63,10%
3ª	Minas Gerais	33.988	62.027	54,80%
4ª	Rio Grande do Sul	31.412	44.263	70,97%
5ª	Bahia	14.136	33.092	42,72%
6ª	Pernambuco	9.697	24.047	40,33%
7ª	Ceará	2.954	10.469	28,22%
8ª	Pará / Amapá	8.895	13.088	67,96%
9ª	Paraná	24.057	36.845	65,29%
10ª	DF / Tocantins	5.232	16.542	31,63%
11ª	Amazonas / Roraima	3.905	8.417	46,39%
12ª	Santa Catarina	11.523	18.699	61,62%
13ª	Paraíba	4.596	9.342	49,20%
14ª	Rondônia / Acre	1.318	3.933	33,51%
15ª	Campinas	47.476	84.735	56,03%
16ª	Maranhão	2.059	6.750	30,50%
17ª	Espírito Santo	6.621	11.651	56,83%
18ª	Goiás	6.503	14.155	45,94%
19ª	Alagoas	2.110	6.033	34,97%
20ª	Sergipe	2.243	6.636	33,80%
21ª	Rio Grande do Norte	1.597	7.779	20,53%
22ª	Piauí	1.477	1.889	78,19%
23ª	Mato Grosso	3.069	6.942	44,21%
24ª	Mato Grosso do Sul	2.652	5.646	46,97%
MÉDIA		14.059	26.933	47,33%

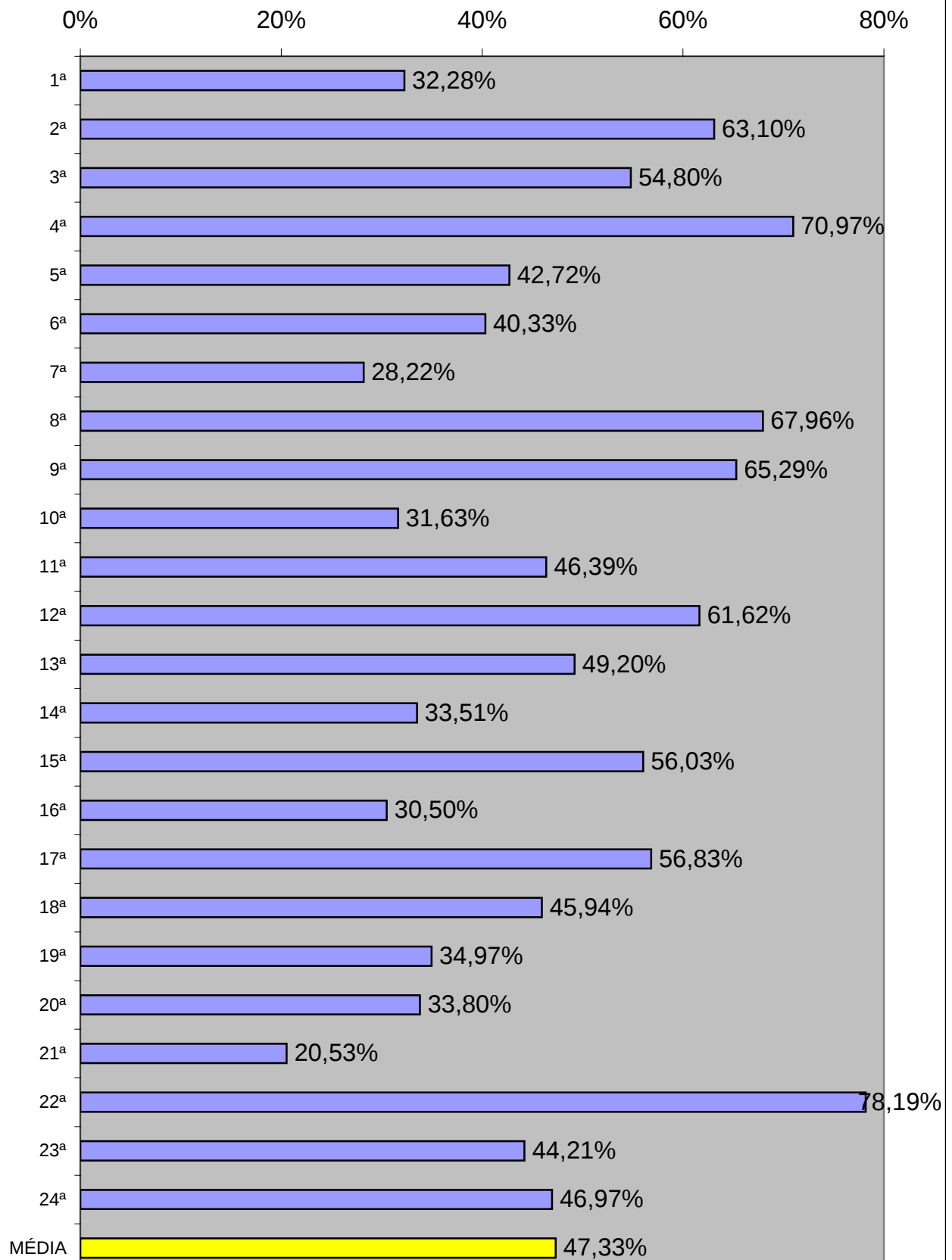
Onde:

$\tau_1 RO$ ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa do 1º grau para Sentenças
 RO ⇒ Recursos Ordinários
 $Sent$ ⇒ Processos Julgados

Metodologia:

1. Em RO, foram considerados todos os Recursos Ordinários e Recursos Ordinários em Procedimento Sumaríssimo interpostos no ano de 2003;
2. Em Sent, não foram consideradas as decisões de arquivamento, de extinção do processo por desistência e decisão de homologação de acordo.

t1 Ro



2.6.2.b TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA NA FASE DE EXECUÇÃO - 1º GRAU;

$$\tau_1 AP = \frac{AP}{Sent}$$

Região	Unidades	AP	Sent	$\tau_1 Ap$
1ª	Rio de Janeiro	5.504	7.054	78,03%
2ª	São Paulo	11.873	15.315	77,53%
3ª	Minas Gerais	7.804	8.092	96,44%
4ª	Rio Grande do Sul	6.955	5.930	117,28%
5ª	Bahia	6.012	7.534	79,80%
6ª	Pernambuco	3.312	3.721	89,01%
7ª	Ceará	480	1.193	40,23%
8ª	Pará / Amapá	1.194	1.688	70,73%
9ª	Paraná	4.915	7.062	69,60%
10ª	DF / Tocantins	1.380	1.906	72,40%
11ª	Amazonas / Roraima	909	716	126,96%
12ª	Santa Catarina	2.774	2.657	104,40%
13ª	Paraíba	1.450	1.886	76,88%
14ª	Rondônia / Acre	463	475	97,47%
15ª	Campinas	6.663	12.134	54,91%
16ª	Maranhão	603	821	73,45%
17ª	Espírito Santo	1.825	1.639	111,35%
18ª	Goiás	1.537	1.708	89,99%
19ª	Alagoas	654	1.048	62,40%
20ª	Sergipe	604	1.094	55,21%
21ª	Rio Grande do Norte	402	678	59,29%
22ª	Piauí	255	477	53,46%
23ª	Mato Grosso	376	838	44,87%
24ª	Mato Grosso do Sul	621	757	82,03%
MÉDIA		2.857	3.601	78,49%

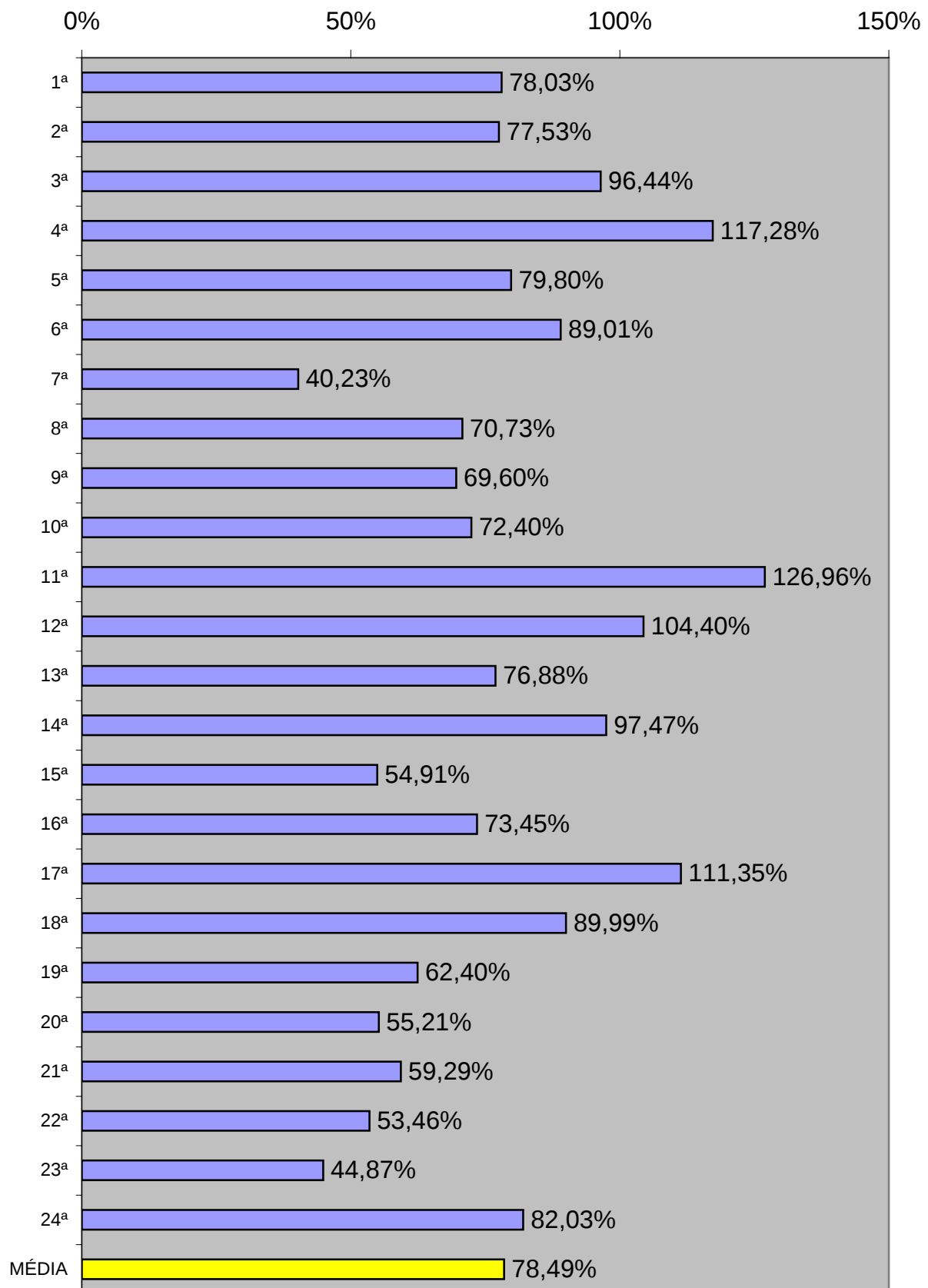
Onde:

- $\tau_1 AP$ ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa do 1º grau para Sentenças
 AP ⇒ Agravos de Petição
 $Sent$ ⇒ Decisões em Embargo de Execução

Metodologia:

1. Em AP, foram considerados os Agravos de Petição;
2. Em Sent, foram consideradas as Decisões em Embargos de Execução.

t1 Ap



2.6.3. TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA DE DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE NO 2º GRAU;

$$\tau 2 AI = \frac{AI}{Da}$$

Região	Unidades	AI	Da	t2 AI
1ª	Rio de Janeiro	6.066	10.072	60,23%
2ª	São Paulo	11.465	19.651	58,34%
3ª	Minas Gerais	8.741	13.572	64,40%
4ª	Rio Grande do Sul	12.790	22.182	57,66%
5ª	Bahia	2.777	3.722	74,61%
6ª	Pernambuco	2.736	4.155	65,85%
7ª	Ceará	421	1.125	37,42%
8ª	Pará / Amapá	1.824	2.748	66,38%
9ª	Paraná	4.804	15.555	30,88%
10ª	DF / Tocantins	1.787	2.574	69,43%
11ª	Amazonas / Roraima	1.140	2.138	53,32%
12ª	Santa Catarina	1.194	2.780	42,95%
13ª	Paraíba	691	893	77,38%
14ª	Rondônia / Acre	134	447	29,98%
15ª	Campinas	8.055	13.283	60,64%
16ª	Maranhão	380	670	56,72%
17ª	Espírito Santo	1.758	3.128	56,20%
18ª	Goiás	1.123	1.939	57,92%
19ª	Alagoas	760	1.019	74,58%
20ª	Sergipe	313	534	58,61%
21ª	Rio Grande do Norte	532	898	59,24%
22ª	Piauí	253	945	26,77%
23ª	Mato Grosso	387	580	66,72%
24ª	Mato Grosso do Sul	428	657	65,14%
MÉDIA		2.940	5.219	57,14%
TST	TST	4.232	5.298	79,88%

Onde:

$\tau 2 AI$ ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa

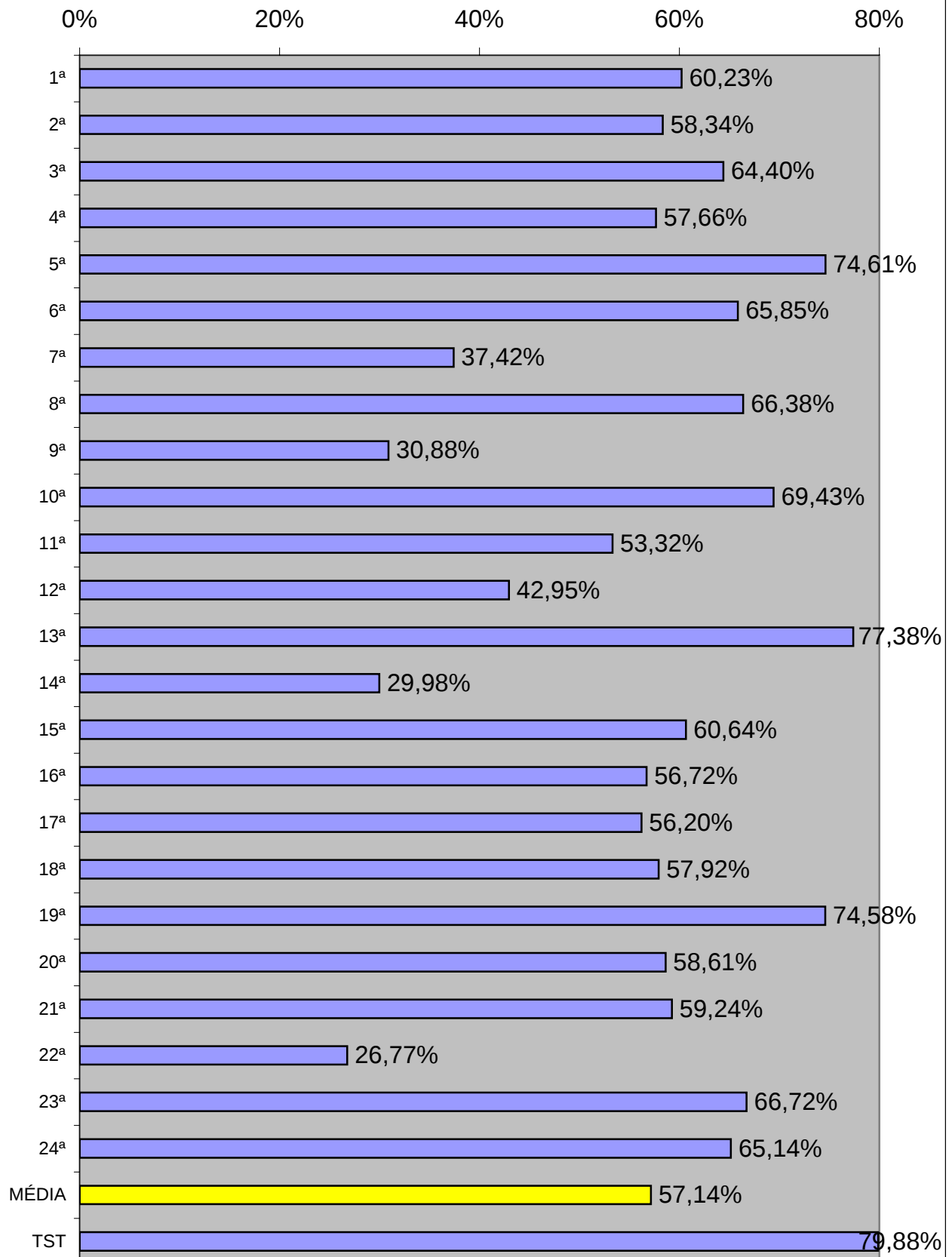
AI ⇒ Agravos às decisões de Admissibilidade de Recurso de Revista e Recurso Ordinário para o TST

D_a ⇒ Decisões de Admissibilidade de Recursos

Metodologia:

1. Foram considerados, para o AI, todos os Agravos às Decisões de Admissibilidade de Recurso de Revista e Recurso Ordinário para o TST;
2. Foram consideradas, para o D_a , todas as Decisões de Admissibilidade de Recursos.

t2 AI



2.7.1. TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA - 1º GRAU;

$$\tau_{\text{int}} = \frac{ED}{Sent}$$

Região	Unidades	ED	Sent	tint 1º
1ª	Rio de Janeiro	20.251	80.340	25,21%
2ª	São Paulo	38.569	133.066	28,98%
3ª	Minas Gerais	8.509	62.027	13,72%
4ª	Rio Grande do Sul	9.719	44.263	21,96%
5ª	Bahia	11.523	33.092	34,82%
6ª	Pernambuco	6.336	24.047	26,35%
7ª	Ceará	1.006	10.469	9,61%
8ª	Pará / Amapá	2.104	13.088	16,08%
9ª	Paraná	2.106	36.845	5,72%
10ª	DF / Tocantins	3.447	16.542	20,84%
11ª	Amazonas / Roraima	1.489	8.417	17,69%
12ª	Santa Catarina	3.824	18.699	20,45%
13ª	Paraíba	1.604	9.342	17,17%
14ª	Rondônia / Acre	271	3.933	6,89%
15ª	Campinas	18.795	84.735	22,18%
16ª	Maranhão	1.070	6.750	15,85%
17ª	Espírito Santo	4.297	11.651	36,88%
18ª	Goiás	3.070	14.155	21,69%
19ª	Alagoas	1.399	6.033	23,19%
20ª	Sergipe	1.360	6.636	20,49%
21ª	Rio Grande do Norte	963	7.779	12,38%
22ª	Piauí	591	1.889	31,29%
23ª	Mato Grosso	1.174	6.942	16,91%
24ª	Mato Grosso do Sul	1.052	5.646	18,63%
MÉDIA		6.022	26.933	20,21%

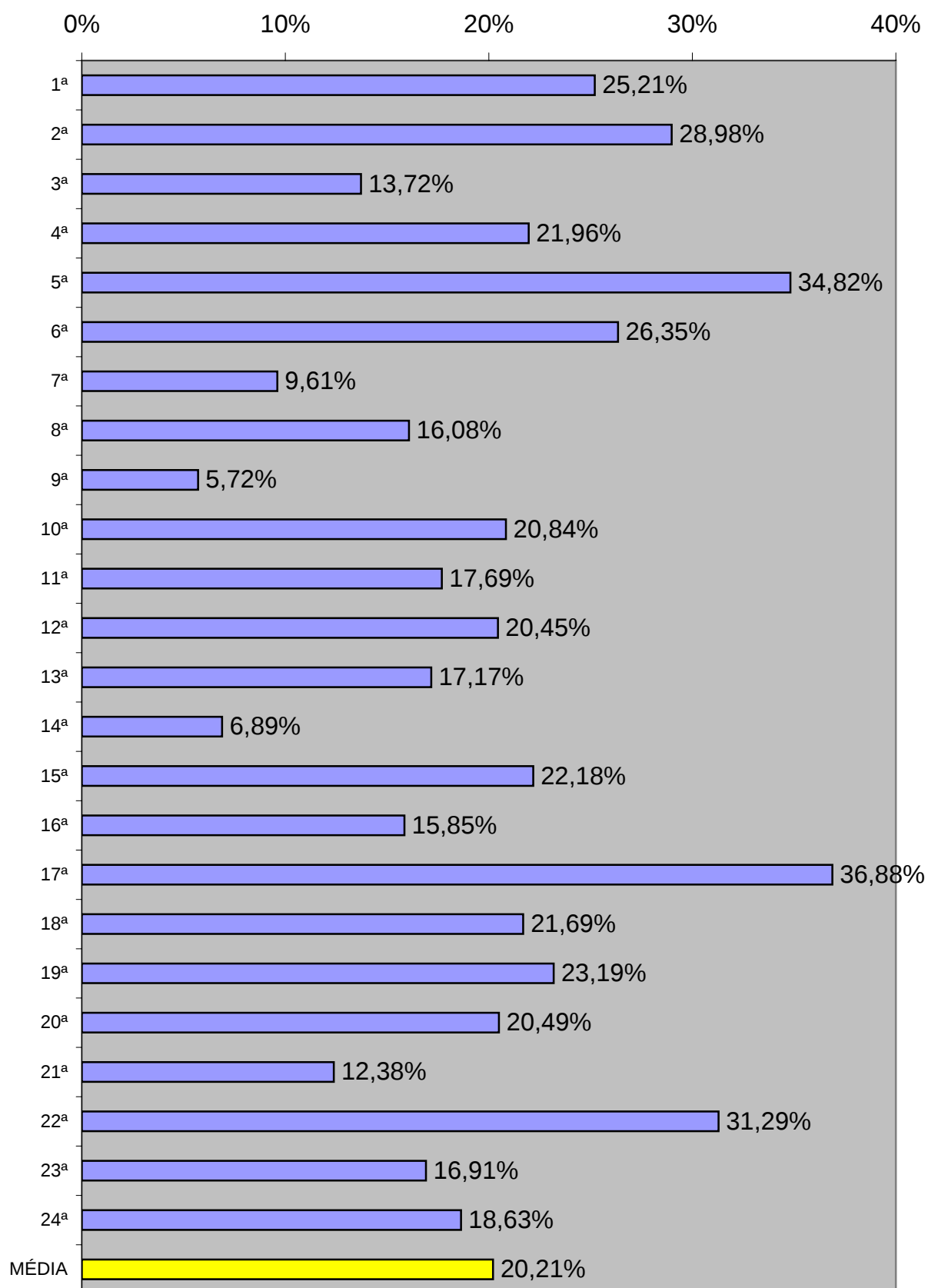
Onde:

τ_{int} ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna
 ED ⇒ Embargos de Declaração
 $Sent$ ⇒ Processos Julgados

Metodologia:

1. Foram considerados todos os Embargos de Declaração interpostos em 2003;
2. Em Sent, não foram consideradas as decisões de arquivamento, de extinção do processo por desistência e decisão de homologação de acordo.

tint 1º



2.7.2. TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA DE DECISÃO MONOCRÁTICA NO 2º GRAU;

$$\tau_{\text{int}} = \frac{Ag}{Decmono}$$

Região	Unidades	Ag REG + A 557	Decmono	tint 2º
1ª	Rio de Janeiro	49	1.302	3,76%
2ª	São Paulo	355	240	147,92%
3ª	Minas Gerais	248	1.249	19,86%
4ª	Rio Grande do Sul	342	276	123,91%
5ª	Bahia	13	456	2,85%
6ª	Pernambuco	77	256	30,08%
7ª	Ceará	36	104	34,62%
8ª	Pará / Amapá	329	482	68,26%
9ª	Paraná	359	424	84,67%
10ª	DF / Tocantins	228	626	36,42%
11ª	Amazonas / Roraima	199	48	414,58%
12ª	Santa Catarina	114	367	31,06%
13ª	Paraíba	62	106	58,49%
14ª	Rondônia / Acre	49	96	51,04%
15ª	Campinas	469	1.170	40,09%
16ª	Maranhão	34	28	121,43%
17ª	Espírito Santo	222	103	215,53%
18ª	Goiás	41	205	20,00%
19ª	Alagoas	28	93	30,11%
20ª	Sergipe	92	30	306,67%
21ª	Rio Grande do Norte	76	71	107,04%
22ª	Piauí	47	24	195,83%
23ª	Mato Grosso	95	177	53,67%
24ª	Mato Grosso do Sul	47	74	63,51%
MÉDIA		150	334	94,23%
TST	TST	2.514	19.372	12,98%

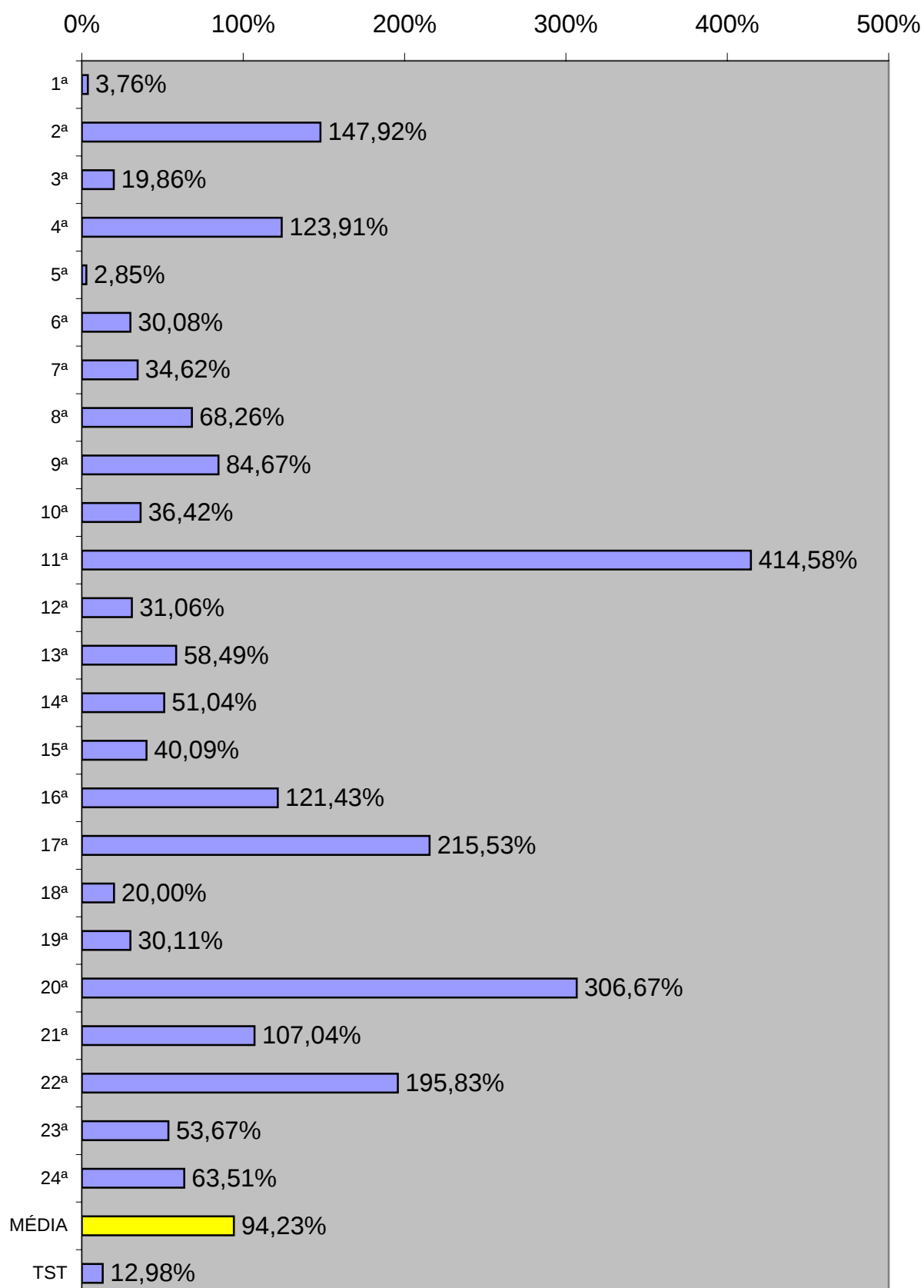
Onde:

τ_{int} ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna
 Agr ⇒ Agravos de Recursos
 DecMono ⇒ Decisões Monocráticas

Metodologia:

- Foram considerados Agravos de Recursos, os Agravos Regimentais e os Agravos do Artigo 557.

tint 2º



2.7.3. TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA DE ACORDÃOS NO 2º GRAU;

$$\tau_{\text{int}} Ac = \frac{R_{\text{int}}}{A_{\text{public}}}$$

Região	Unidades	<i>R_{int}</i>	<i>A_{public}</i>	<i>t_{int} Ac</i>
1ª	Rio de Janeiro	11.443	45.367	25,22%
2ª	São Paulo	14.711	57.202	25,72%
3ª	Minas Gerais	11.094	38.568	28,76%
4ª	Rio Grande do Sul	12.101	51.996	23,27%
5ª	Bahia	4.444	17.962	24,74%
6ª	Pernambuco	2.106	11.798	17,85%
7ª	Ceará	595	3.641	16,34%
8ª	Pará / Amapá	1.124	6.894	16,30%
9ª	Paraná	5.822	22.220	26,20%
10ª	DF / Tocantins	2.095	7.703	27,20%
11ª	Amazonas / Roraima	1.278	5.717	22,35%
12ª	Santa Catarina	1.730	11.024	15,69%
13ª	Paraíba	677	5.008	13,52%
14ª	Rondônia / Acre	146	2.237	6,53%
15ª	Campinas	6.183	38.938	15,88%
16ª	Maranhão	584	3.373	17,31%
17ª	Espírito Santo	2.974	6.700	44,39%
18ª	Goiás	1.138	7.583	15,01%
19ª	Alagoas	663	3.916	16,93%
20ª	Sergipe	485	2.751	17,63%
21ª	Rio Grande do Norte	423	4.967	8,52%
22ª	Piauí	318	2.167	14,67%
23ª	Mato Grosso	321	3.023	10,62%
24ª	Mato Grosso do Sul	416	3.349	12,42%
MÉDIA		3.453	15.171	19,30%
TST	TST	17.638	64.808	27,22%

Onde:

$\tau_{\text{int}Ac}$ ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna

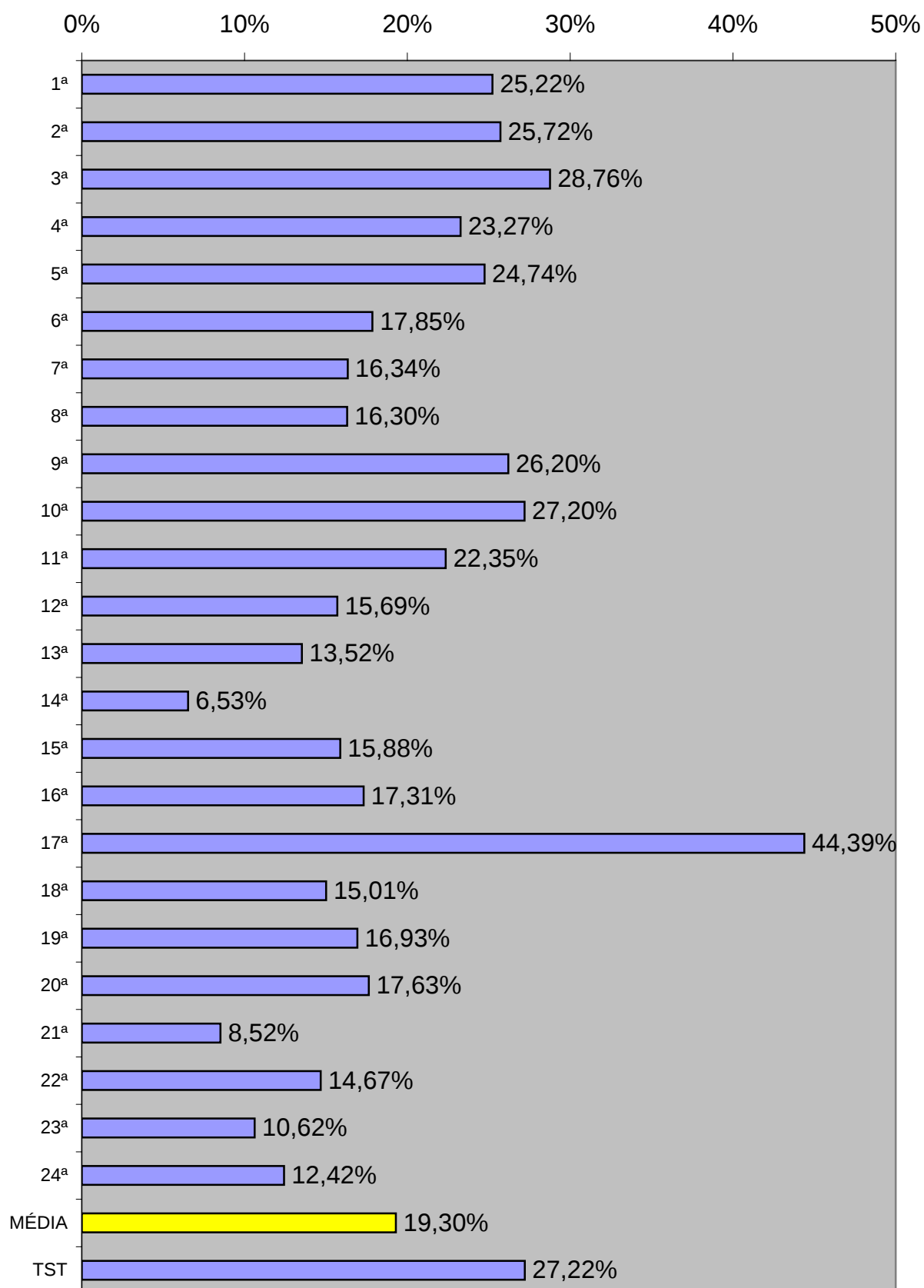
R_{int} ⇒ Embargos de Declaração

A_{public} ⇒ Acórdãos Publicados

Metodologia:

1. Em A_{public} , não foram considerados os Acórdãos em Embargo de Declaração;
2. No TST, são considerados Recursos Internos, os Embargos de Declaração e os Embargos à SDI.

tint 2º Acórdãos



2.8.1. TAXA DE REFORMA DA DECISÃO DO 2º GRAU;

$$R_d = \frac{R_p}{R_j}$$

Região	Unidades	<i>Rp 2º</i>	<i>Rj 2º</i>	<i>Rd 2º</i>
1ª	Rio de Janeiro	1.566	6.045	25,91%
2ª	São Paulo	2.526	10.248	24,65%
3ª	Minas Gerais	1.263	7.055	17,90%
4ª	Rio Grande do Sul	1.681	5.740	29,29%
5ª	Bahia	367	2.265	16,20%
6ª	Pernambuco	568	2.151	26,41%
7ª	Ceará	451	900	50,11%
8ª	Pará / Amapá	170	855	19,88%
9ª	Paraná	2.549	4.990	51,08%
10ª	DF / Tocantins	170	1.132	15,02%
11ª	Amazonas / Roraima	661	1.400	47,21%
12ª	Santa Catarina	761	2.026	37,56%
13ª	Paraíba	167	614	27,20%
14ª	Rondônia / Acre	88	253	34,78%
15ª	Campinas	1.725	6.887	25,05%
16ª	Maranhão	42	387	10,85%
17ª	Espírito Santo	862	1.772	48,65%
18ª	Goiás	118	593	19,90%
19ª	Alagoas	148	639	23,16%
20ª	Sergipe	44	270	16,30%
21ª	Rio Grande do Norte	126	564	22,34%
22ª	Piauí	191	312	61,22%
23ª	Mato Grosso	26	273	9,52%
24ª	Mato Grosso do Sul	40	348	11,49%
MÉDIA		680	2.405	27,99%
TST	TST	512	2.299	22,27%

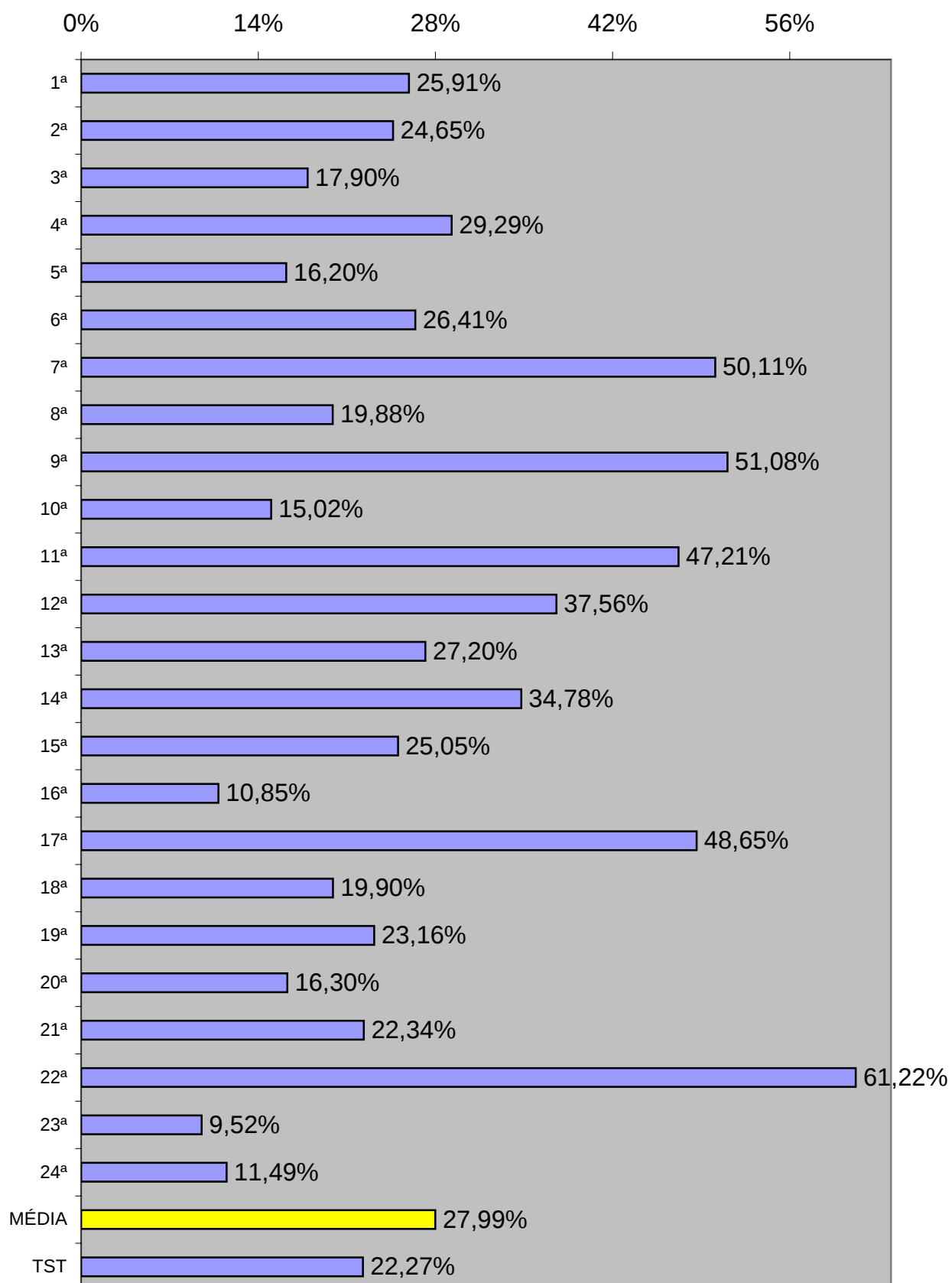
Onde:

- R_d ⇒ Taxa de Reforma da Decisão
 R_p ⇒ Recursos Providos (ainda que parcialmente)
 R_j ⇒ Recursos Julgados

Metodologia:

1. Para R_p , foram considerados todos os Recursos de Revista e Agravos de Instrumento providos, ainda que em parte, no TST;
2. Para R_j , foram considerados todos os Recursos de Revista e Agravos de Instrumento interpostos para o TST e por este julgados.

Rd 2º



2.8.2. TAXA DE REFORMA DA DECISÃO DO 1º GRAU;

$$R_d = \frac{R_p}{R_j}$$

Região	Unidades	<i>Rp 1º</i>	<i>Rj 1º</i>	<i>Rd 1º</i>
1ª	Rio de Janeiro	17.010	53.935	31,54%
2ª	São Paulo	25.026	72.121	34,70%
3ª	Minas Gerais	21.306	49.795	42,79%
4ª	Rio Grande do Sul	33.875	61.173	55,38%
5ª	Bahia	5.047	23.868	21,15%
6ª	Pernambuco	5.031	13.462	37,37%
7ª	Ceará	1.414	4.286	32,99%
8ª	Pará / Amapá	2.255	8.350	27,01%
9ª	Paraná	15.980	28.087	56,89%
10ª	DF / Tocantins	2.971	10.365	28,66%
11ª	Amazonas / Roraima	1.750	6.577	26,61%
12ª	Santa Catarina	5.502	12.560	43,81%
13ª	Paraíba	2.781	6.269	44,36%
14ª	Rondônia / Acre	636	2.177	29,21%
15ª	Campinas	14.906	38.938	38,28%
16ª	Maranhão	1.724	3.611	47,74%
17ª	Espírito Santo	5.651	9.916	56,99%
18ª	Goiás	3.659	9.169	39,91%
19ª	Alagoas	2.068	4.660	44,38%
20ª	Sergipe	1.099	3.107	35,37%
21ª	Rio Grande do Norte	1.479	5.157	28,68%
22ª	Piauí	1.082	2.271	47,64%
23ª	Mato Grosso	1.011	2.936	34,43%
24ª	Mato Grosso do Sul	1.342	3.842	34,93%
MÉDIA		7.275	18.193	38,37%

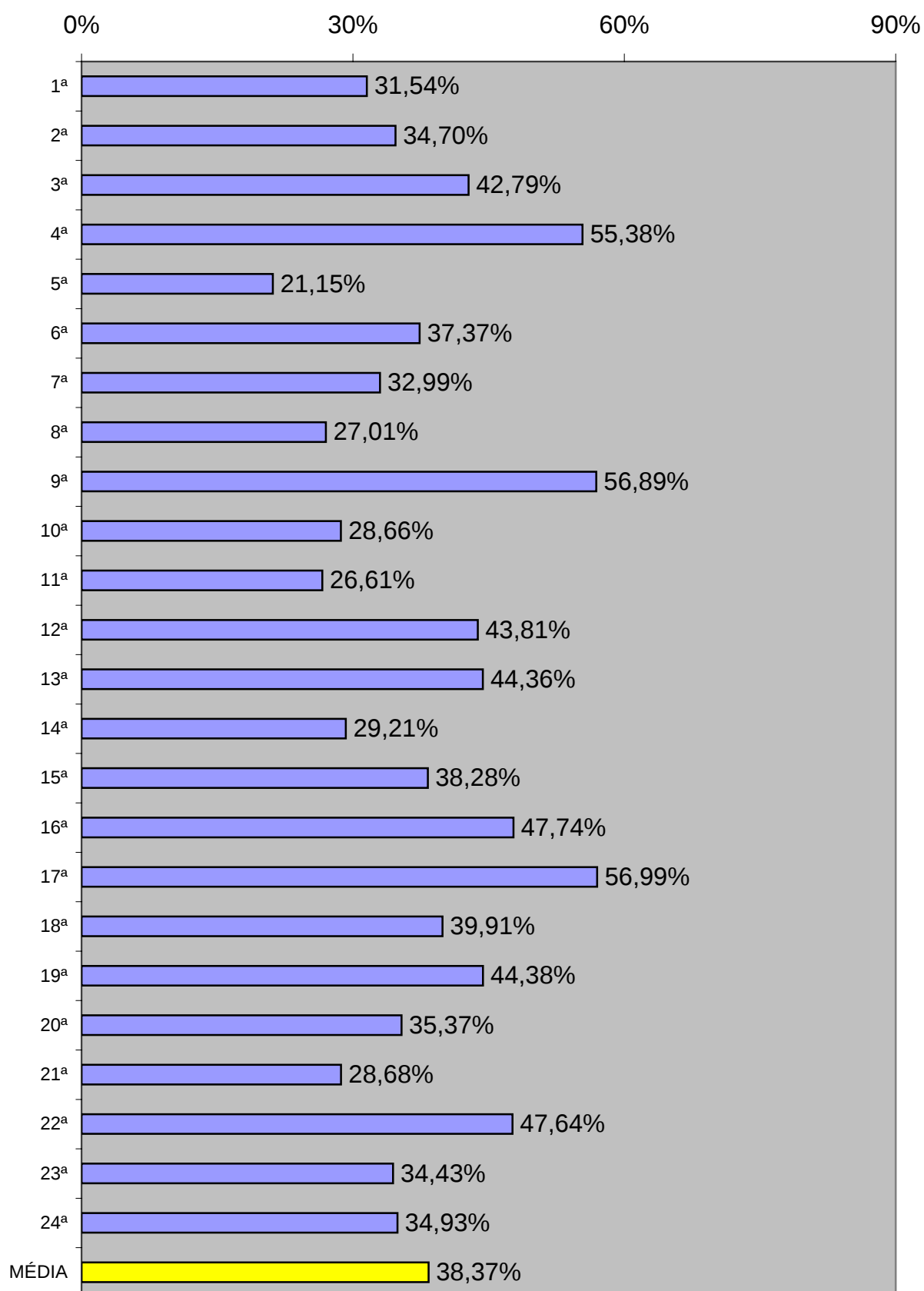
Onde:

R_d ⇒ Taxa de Reforma da Decisão
 R_p ⇒ Recursos Providos (ainda que parcialmente)
 R_j ⇒ Recursos Julgados

Metodologia:

1. Em R_p , foram considerados todos os Recursos Ordinários, Recursos Ordinários em Procedimento Sumaríssimo, Agravos de Instrumento e Agravos de Petição interpostos para o TRT e providos ainda que em parte;
2. Em R_j , foram considerados todos os Recursos Ordinários, Recursos Ordinários em Procedimento Sumaríssimo, Agravos de Instrumento e Agravos de Petição interpostos para o TRT e por este efetivamente julgados.

Rd 1º



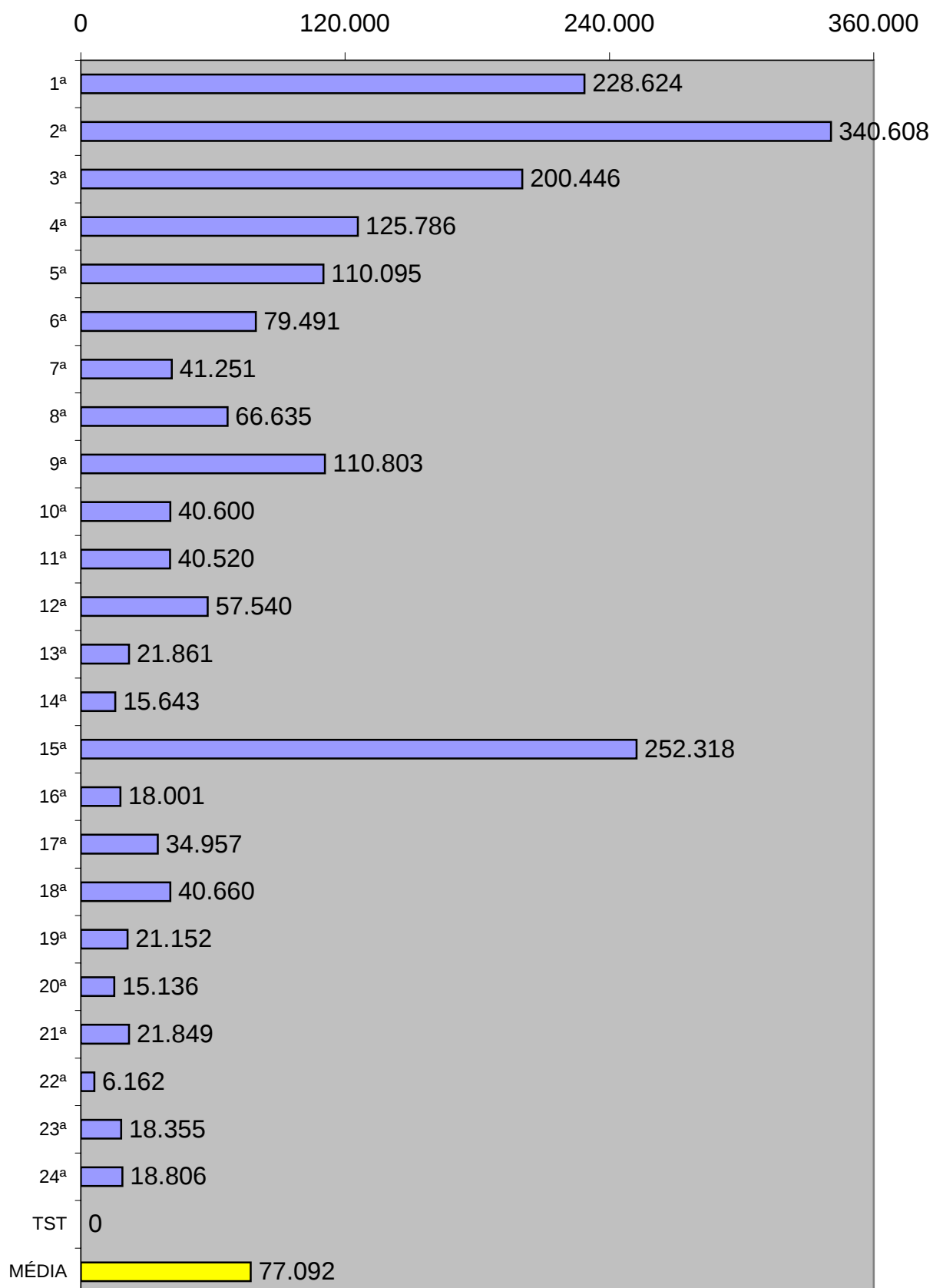
3.5. PESSOAS ATENDIDAS

Região	Unidades	<i>Pessoas</i>
1ª	Rio de Janeiro	228.624
2ª	São Paulo	340.608
3ª	Minas Gerais	200.446
4ª	Rio Grande do Sul	125.786
5ª	Bahia	110.095
6ª	Pernambuco	79.491
7ª	Ceará	41.251
8ª	Pará / Amapá	66.635
9ª	Paraná	110.803
10ª	DF / Tocantins	40.600
11ª	Amazonas / Roraima	40.520
12ª	Santa Catarina	57.540
13ª	Paraíba	21.861
14ª	Rondônia / Acre	15.643
15ª	Campinas	252.318
16ª	Maranhão	18.001
17ª	Espírito Santo	34.957
18ª	Goiás	40.660
19ª	Alagoas	21.152
20ª	Sergipe	15.136
21ª	Rio Grande do Norte	21.849
22ª	Piauí	6.162
23ª	Mato Grosso	18.355
24ª	Mato Grosso do Sul	18.806
TST	TST	0
MÉDIA		77.092
TOTAL		1.927.299

Metodologia:

Foi computado o **número de pessoas** que ingressaram com alguma ação judicial na Justiça do Trabalho de 1º grau, no ano de 2003, considerando como partes demandantes (Autores) pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado não governamental.

Pessoas



4. PERFIL DAS DEMANDAS

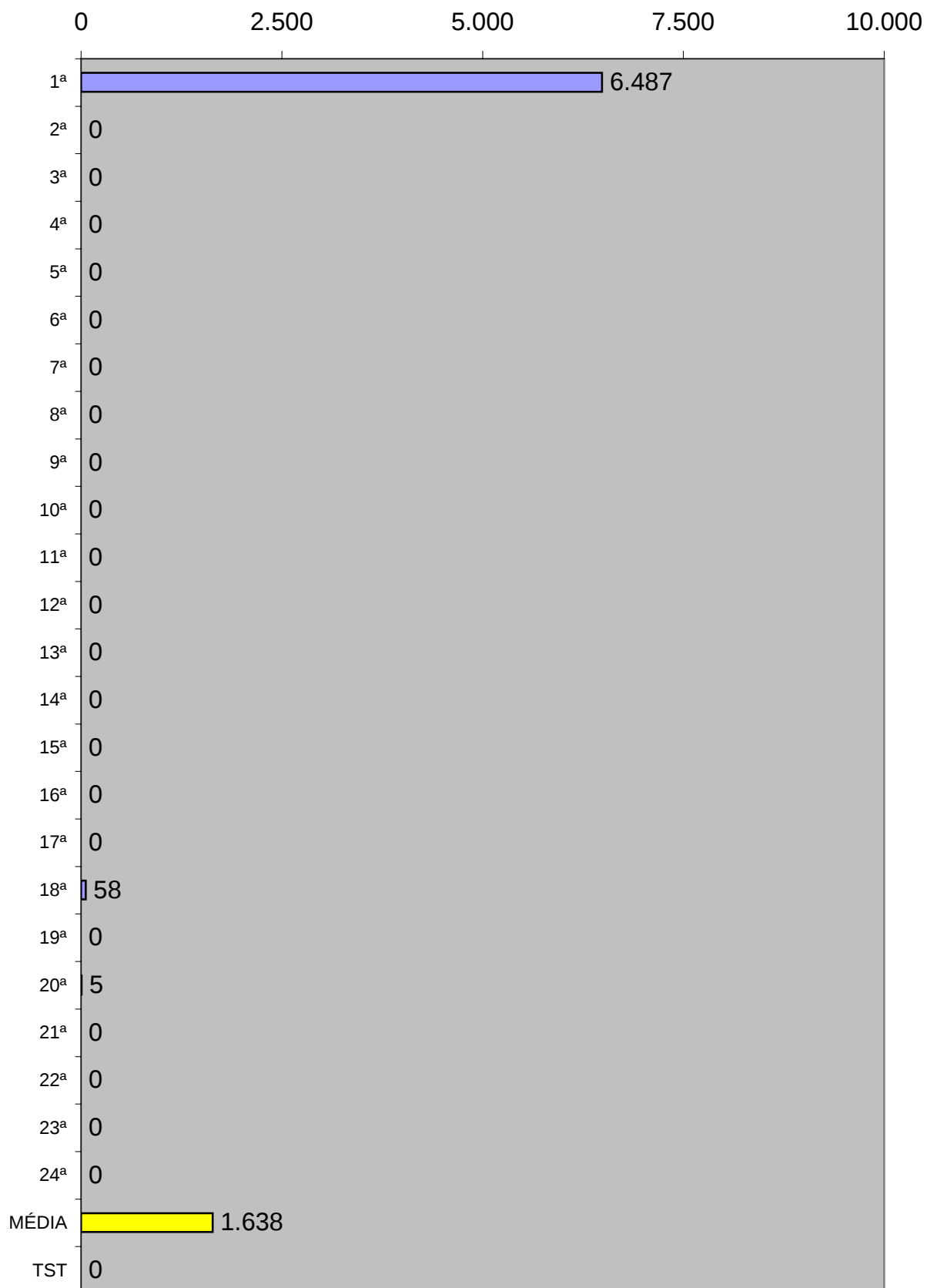
4.1.1. PARTICIPAÇÃO GOVERNAMENTAL NA DEMANDA DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

Região	Unidades	1a	1b	1c	1d	1e	1f
1ª	Rio de Janeiro	6.487	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
2ª	São Paulo	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
3ª	Minas Gerais	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
4ª	Rio Grande do Sul	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
5ª	Bahia	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
6ª	Pernambuco	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
7ª	Ceará	indisponível	indisponível	136	indisponível	indisponível	indisponível
8ª	Pará / Amapá	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
9ª	Paraná	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
10ª	DF / Tocantins	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
11ª	Amazonas / Roraima	indisponível	indisponível	982	indisponível	indisponível	indisponível
12ª	Santa Catarina	indisponível	indisponível	708	indisponível	indisponível	indisponível
13ª	Paraíba	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
14ª	Rondônia / Acre	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
15ª	Campinas	0	26	13.154	6	28	indisponível
16ª	Maranhão	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
17ª	Espírito Santo	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
18ª	Goiás	58	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
19ª	Alagoas	indisponível	indisponível	30	indisponível	indisponível	indisponível
20ª	Sergipe	5	indisponível	124	indisponível	indisponível	indisponível
21ª	Rio Grande do Norte	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
22ª	Piauí	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
23ª	Mato Grosso	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
24ª	Mato Grosso do Sul	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
MÉDIA		1.638	26	2.522	6	28	#DIV/0!
TST	TST	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível

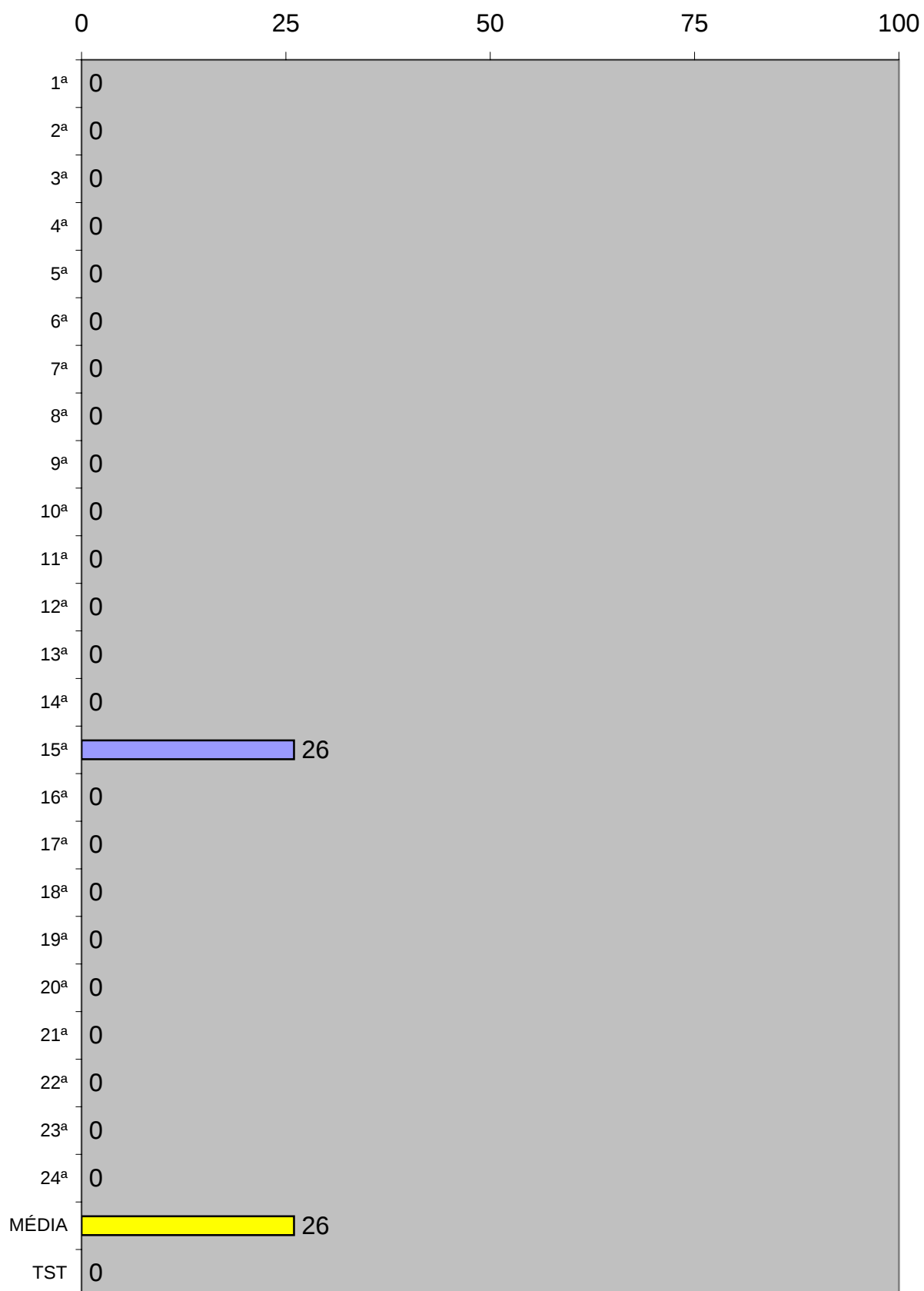
Metodologia:

1. Ações propostas por:
 - a. União;
 - b. Estados e Municípios;
 - c. INSS;
 - d. CEF;
 - e. Banco do Brasil;
 - f. Administração Indireta que tenha uma margem considerável de demandas.

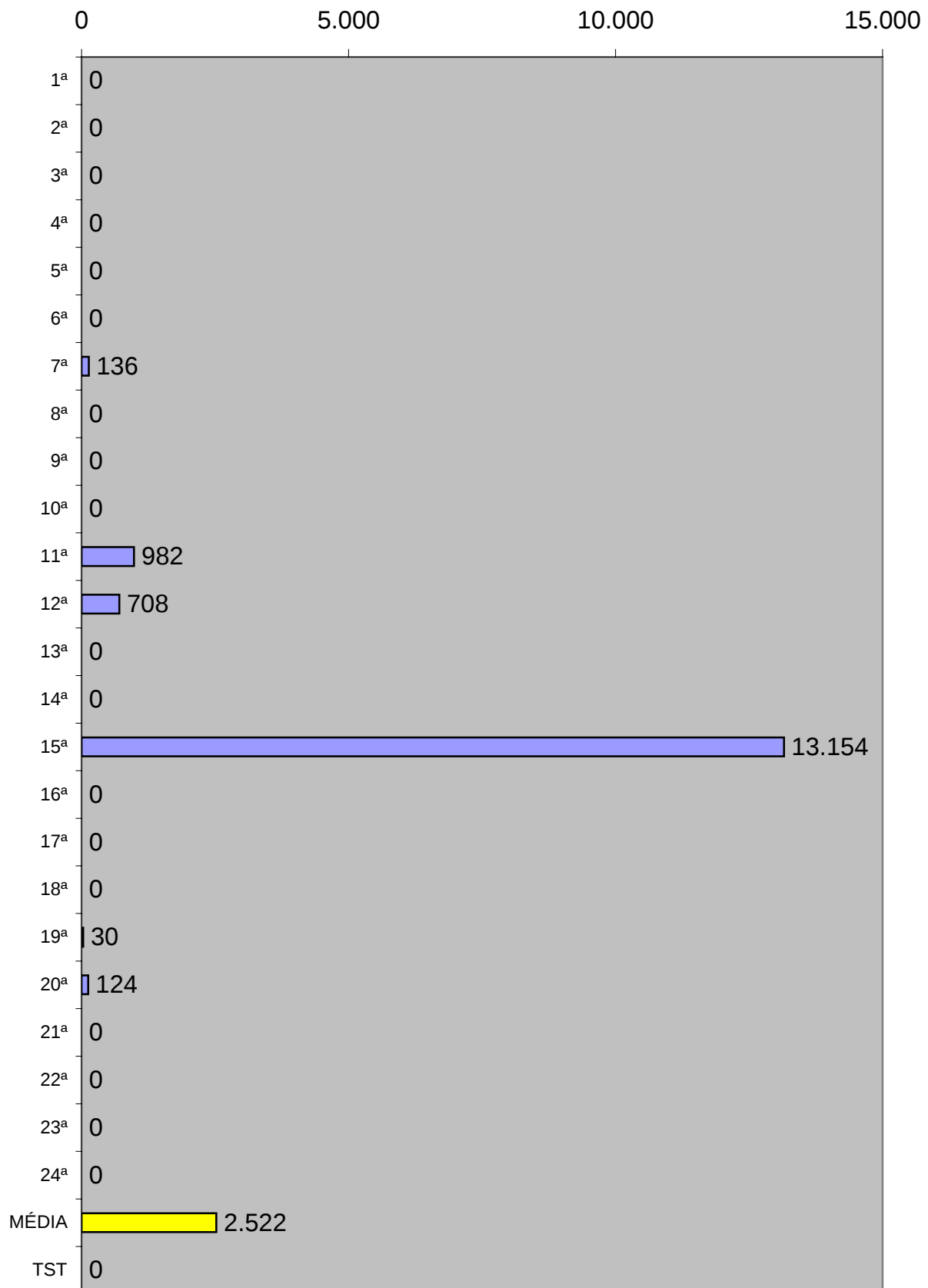
1a



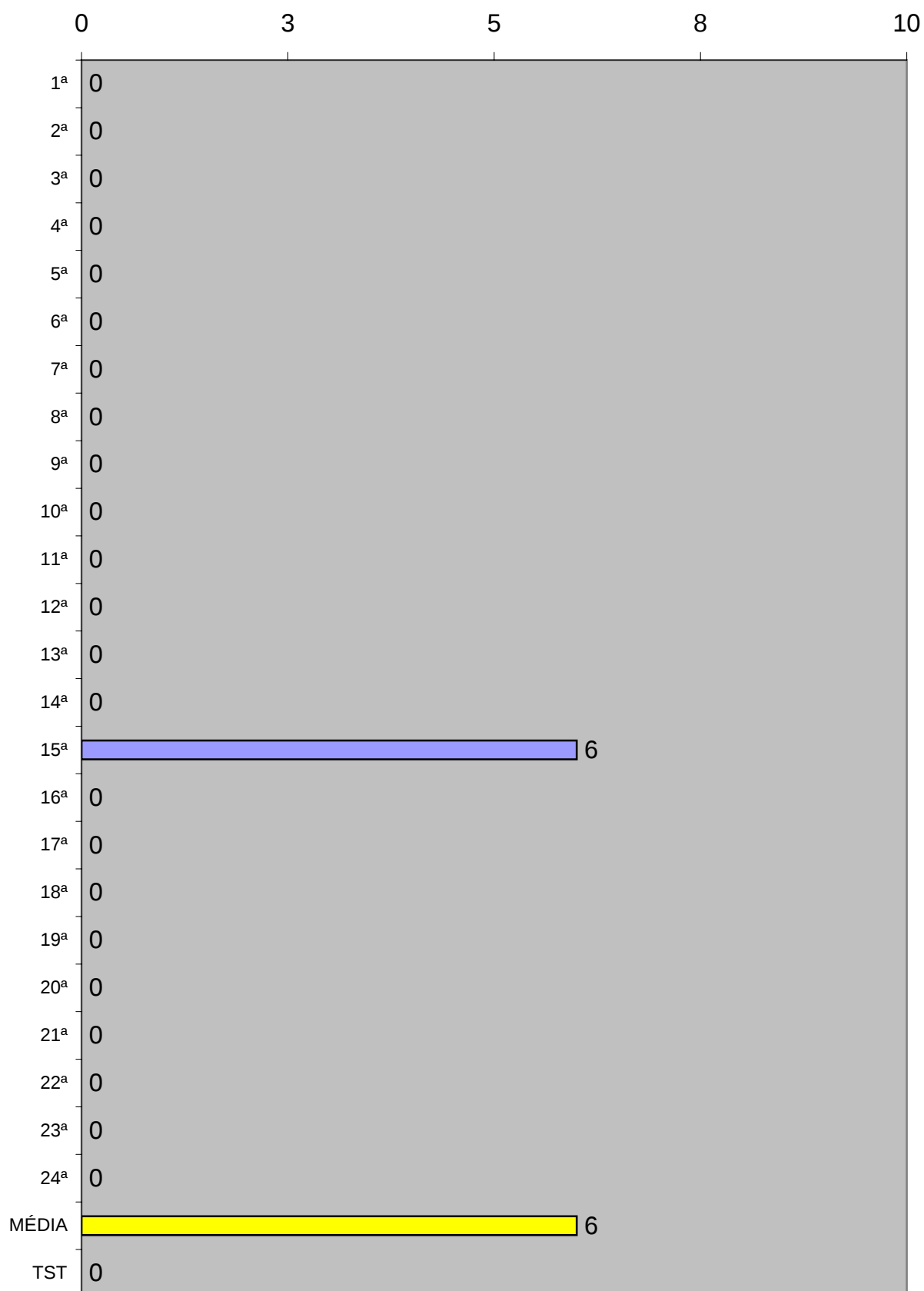
1b

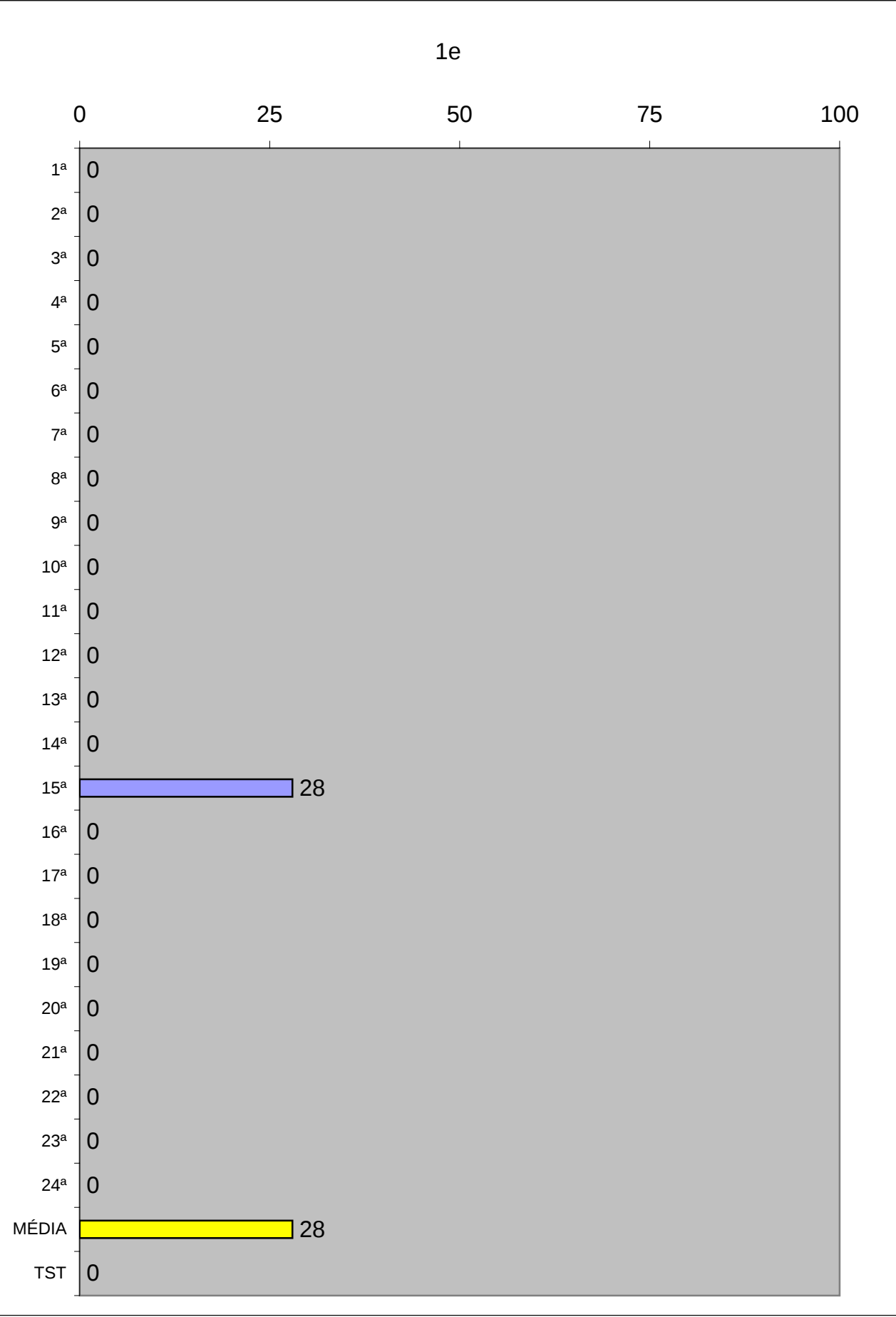


1c



1d





	1f
	02.5005.0007.50010.000
1ª	0
2ª	0
3ª	0
4ª	0
5ª	0
6ª	0
7ª	0
8ª	0
9ª	0
10ª	0
11ª	0
12ª	0
13ª	0
14ª	0
15ª	0
16ª	0
17ª	0
18ª	0
19ª	0
20ª	0
21ª	0
22ª	0
23ª	0
24ª	0
MÉDIA	0
TST	0

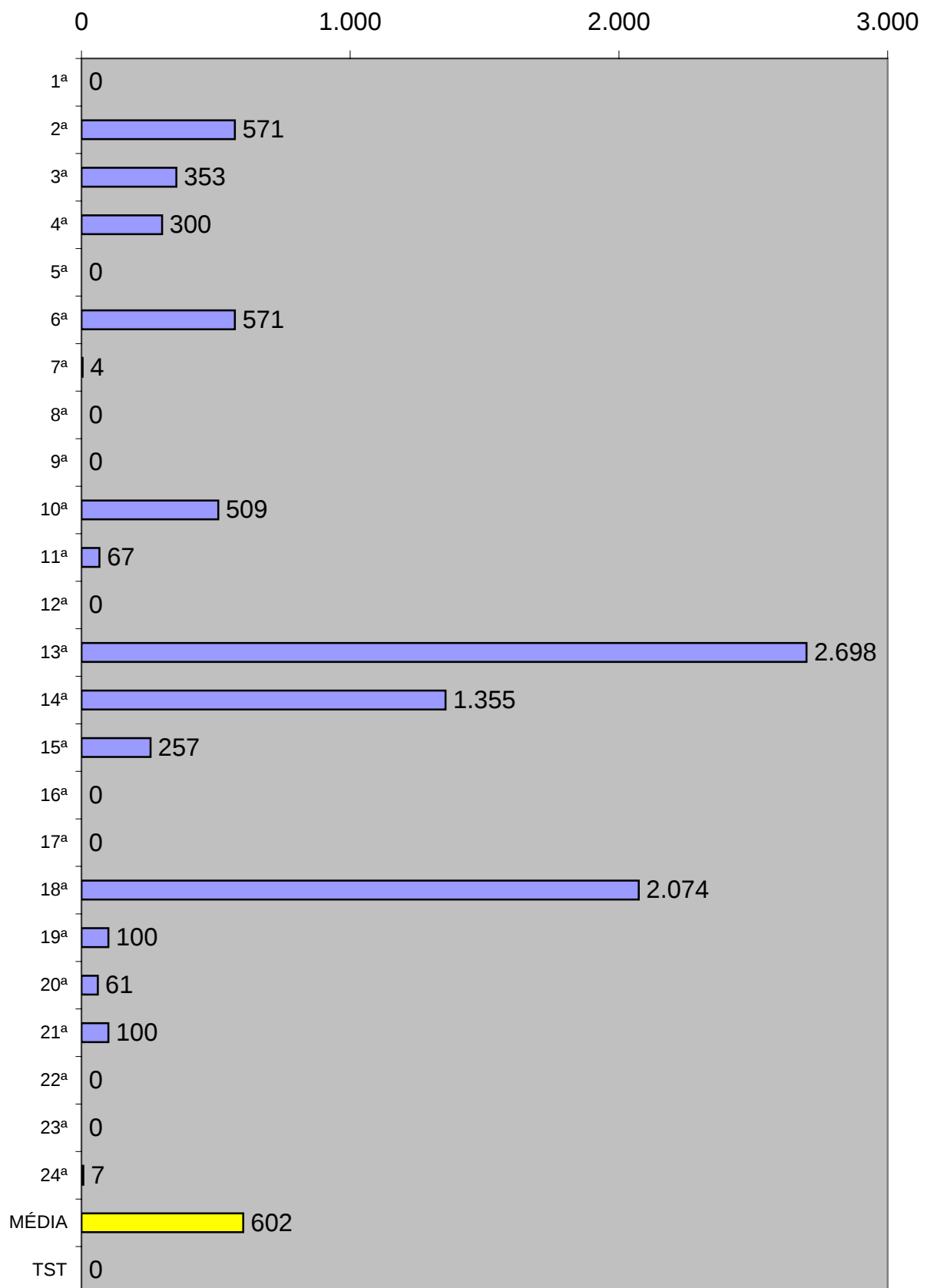
4.1.2. PARTICIPAÇÃO GOVERNAMENTAL NA DEMANDA DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

Região	Unidades	2a	2b	2c	2d	2e	2f
1ª	Rio de Janeiro	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
2ª	São Paulo	571	13.238	508	375	4.840	indisponível
3ª	Minas Gerais	353	2.153	105	558	399	indisponível
4ª	Rio Grande do Sul	300	4.138	72	880	779	3.493
5ª	Bahia	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
6ª	Pernambuco	571	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
7ª	Ceará	4	2.089	2	42	25	1.147
8ª	Pará / Amapá	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
9ª	Paraná	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
10ª	DF / Tocantins	509	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	696
11ª	Amazonas / Roraima	67	488	4	indisponível	28	indisponível
12ª	Santa Catarina	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
13ª	Paraíba	2.698	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
14ª	Rondônia / Acre	1.355	indisponível	131	127	indisponível	indisponível
15ª	Campinas	257	6.343	144	779	456	indisponível
16ª	Maranhão	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
17ª	Espírito Santo	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
18ª	Goiás	2.074	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
19ª	Alagoas	100	2.323	262	91	80	indisponível
20ª	Sergipe	61	1.729	13	139	49	indisponível
21ª	Rio Grande do Norte	100	1.408	537	117	82	61
22ª	Piauí	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
23ª	Mato Grosso	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível
24ª	Mato Grosso do Sul	7	188	1	50	84	74
MÉDIA		602	3.410	162	316	682	1.094
TST	TST	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível	indisponível

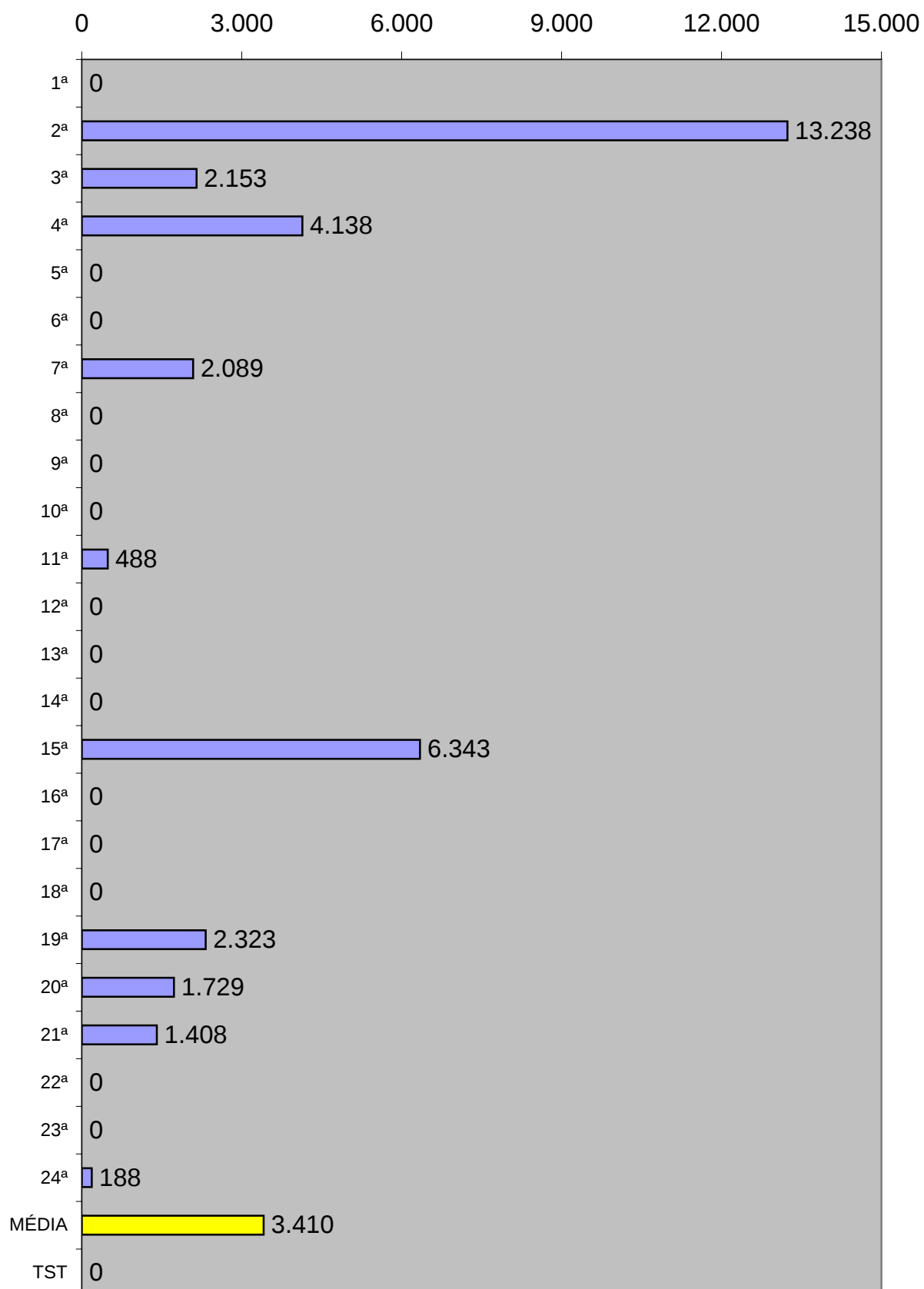
Metodologia:

1. Ações propostas contra:
 - a. União;
 - b. Estados e Municípios;
 - c. INSS;
 - d. CEF;
 - e. Banco do Brasil;
 - f. Administração Indireta que tenha uma margem considerável de demandas.

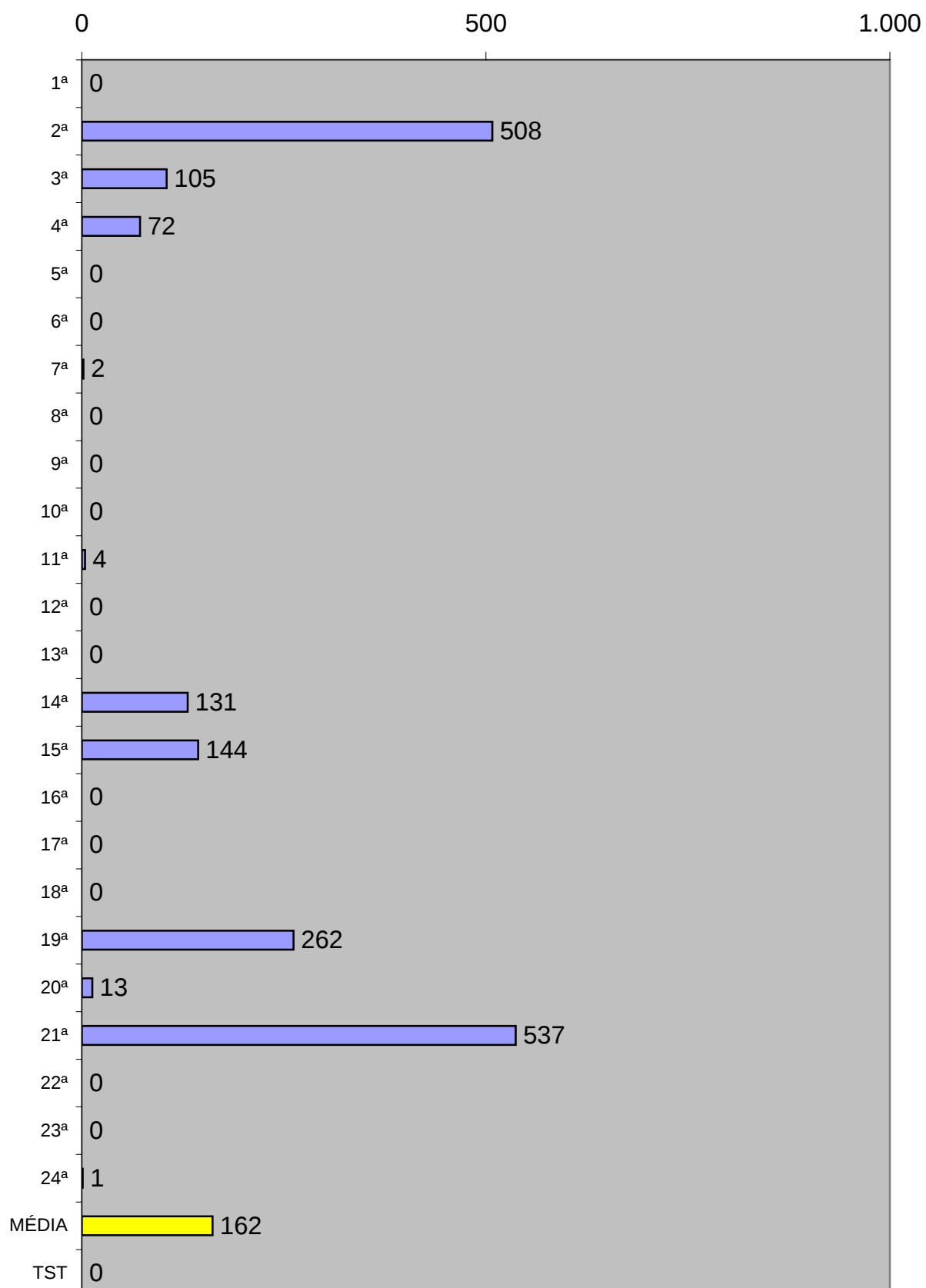
2a



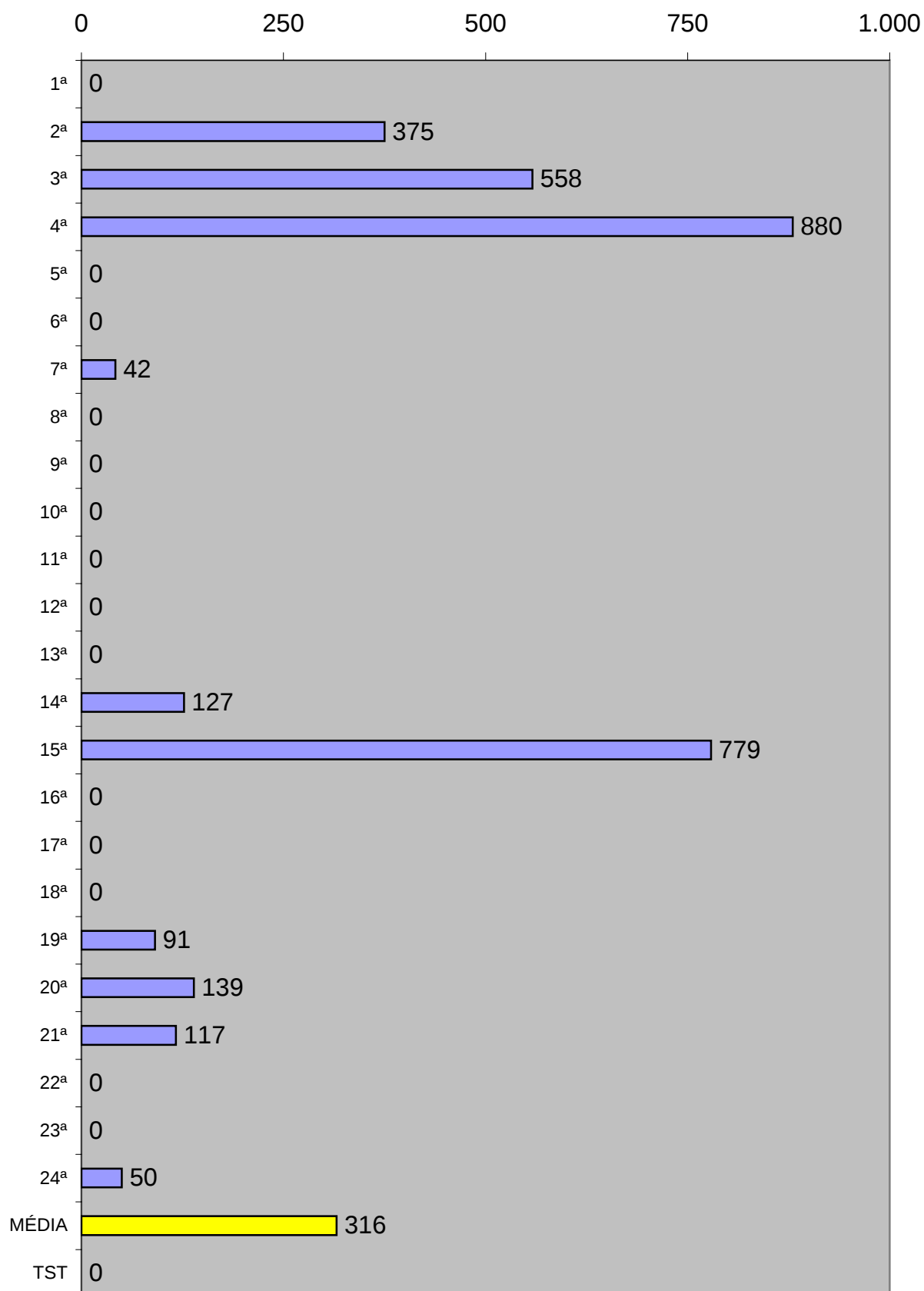
2b



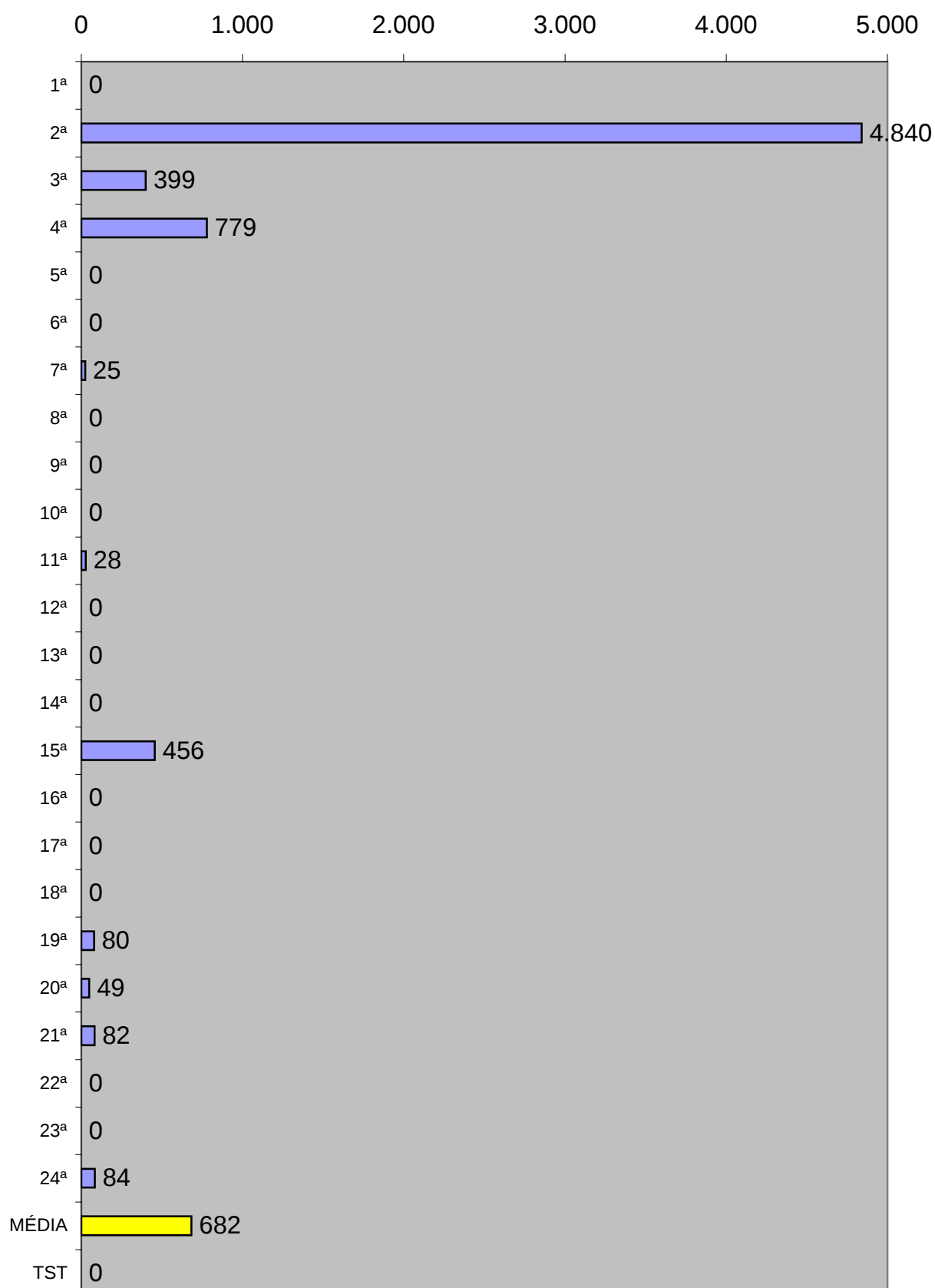
2c



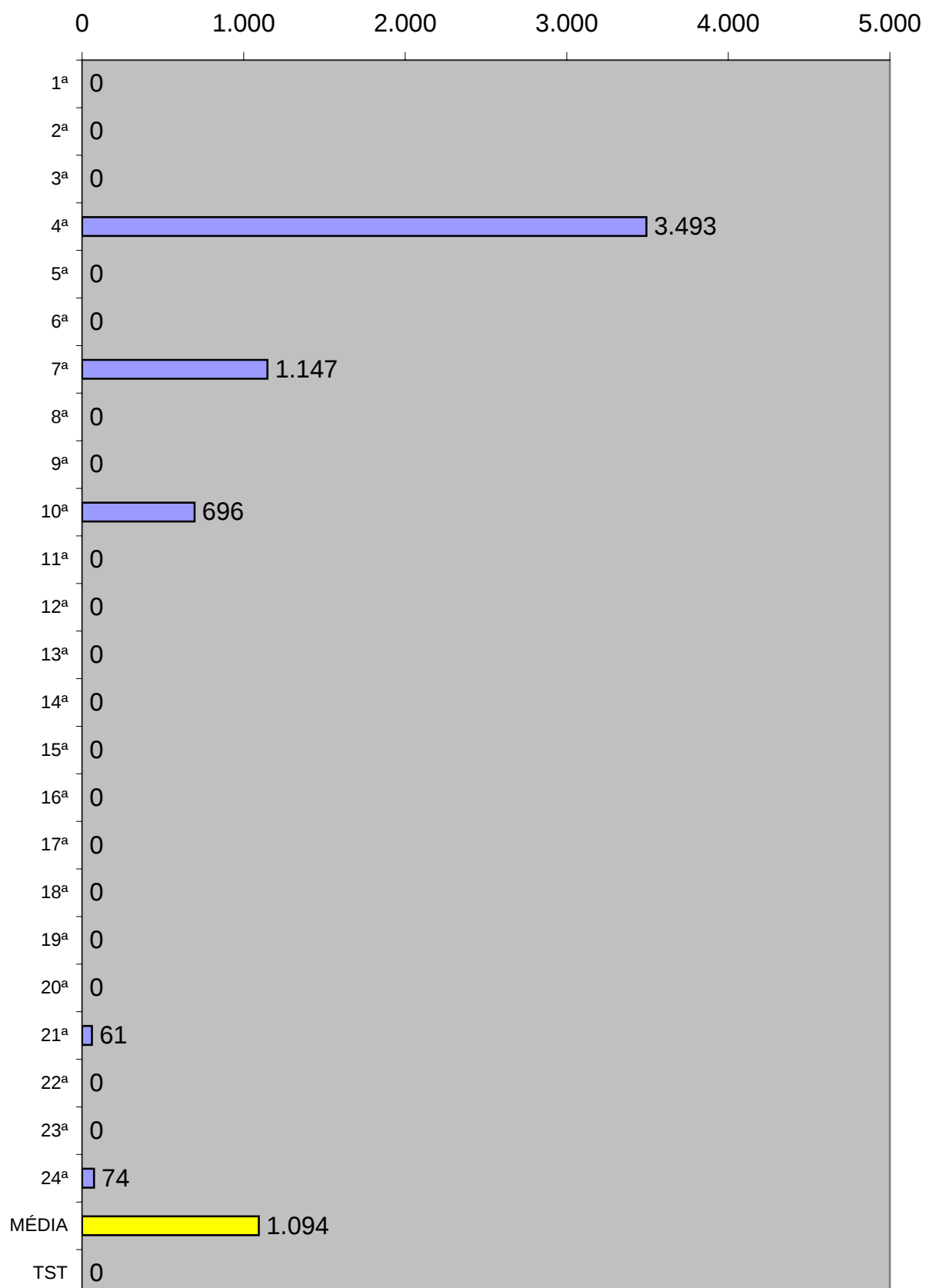
2d



2e



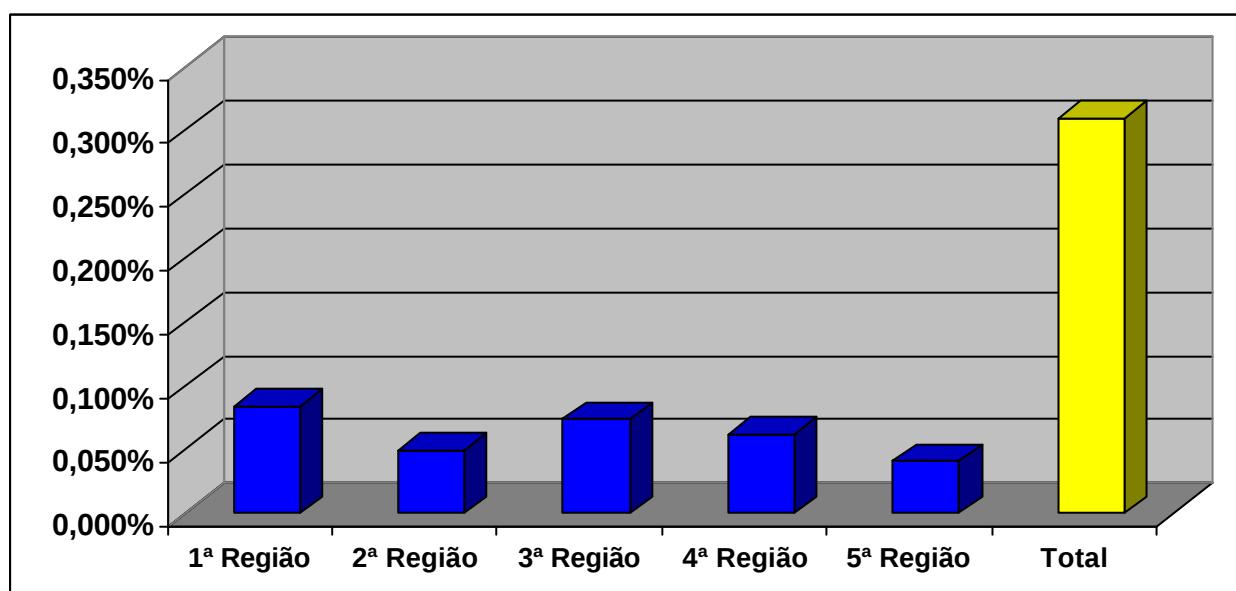
2f



1.2. DESPESA DA JUSTIÇA FEDERAL SOBRE A DESPESA PÚBLICA

$$G_2 = \frac{D_{PJ}}{GT}$$

Dados	D_{PJ}	GT	G_2
1ª Região	735.982.911	876.498.631.625	0,084%
2ª Região	433.572.679		0,049%
3ª Região	645.138.578		0,074%
4ª Região	539.320.004		0,062%
5ª Região	359.059.511		0,041%
Total	2.713.046.342		0,310%
CJF	42.567.163		0,005%
STJ	403.972.493		0,046%



Onde:

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Federal

GT ⇒ Gasto Total (despesa pública federal)

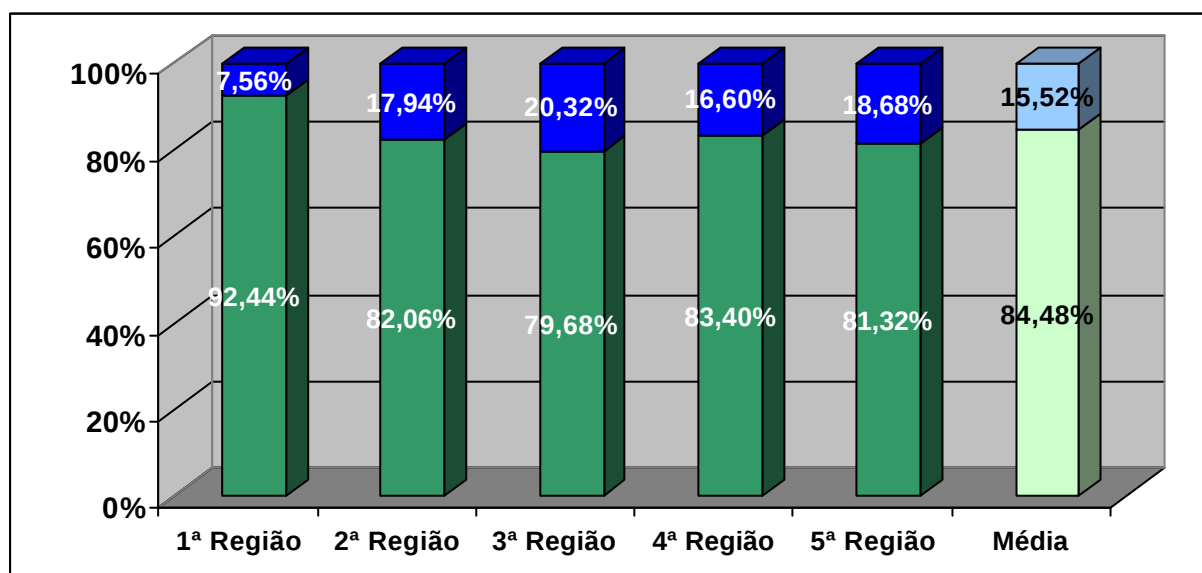
Metodologia:

1. O valor de GT utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base a execução orçamentária publicada no site da Câmara dos Deputados.

1.3. DESPESA DA JUSTIÇA FEDERAL COM PESSOAL, BENS E SERVIÇOS

$$G_{3.1} = \frac{P_{rh}}{D_{PJ}} \quad G_{4.1} = \frac{B_S}{D_{PJ}}$$

Dados	P _{rh}	B _S	D _{PJ}	G _{3.1}	G _{4.1}
1ª Região	680.315.875	55.667.036	735.982.911	92,44%	7,56%
2ª Região	355.770.474	77.802.206	433.572.679	82,06%	17,94%
3ª Região	514.033.153	131.105.425	645.138.578	79,68%	20,32%
4ª Região	449.784.151	89.535.853	539.320.004	83,40%	16,60%
5ª Região	291.973.524	67.085.987	359.059.511	81,32%	18,68%
Média	2.291.877.176	421.196.506	2.713.073.683	84,48%	15,52%
CJF	29.360.872	13.206.291	42.567.163	68,98%	31,02%
STJ	351.820.759	52.151.734,16	403.972.493	87,09%	12,91%



Onde:

P_{rh} ⇒ Despesa com Pessoal (recursos humanos) da JF

B_S ⇒ Despesa com Bens e Serviços da JF

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Federal

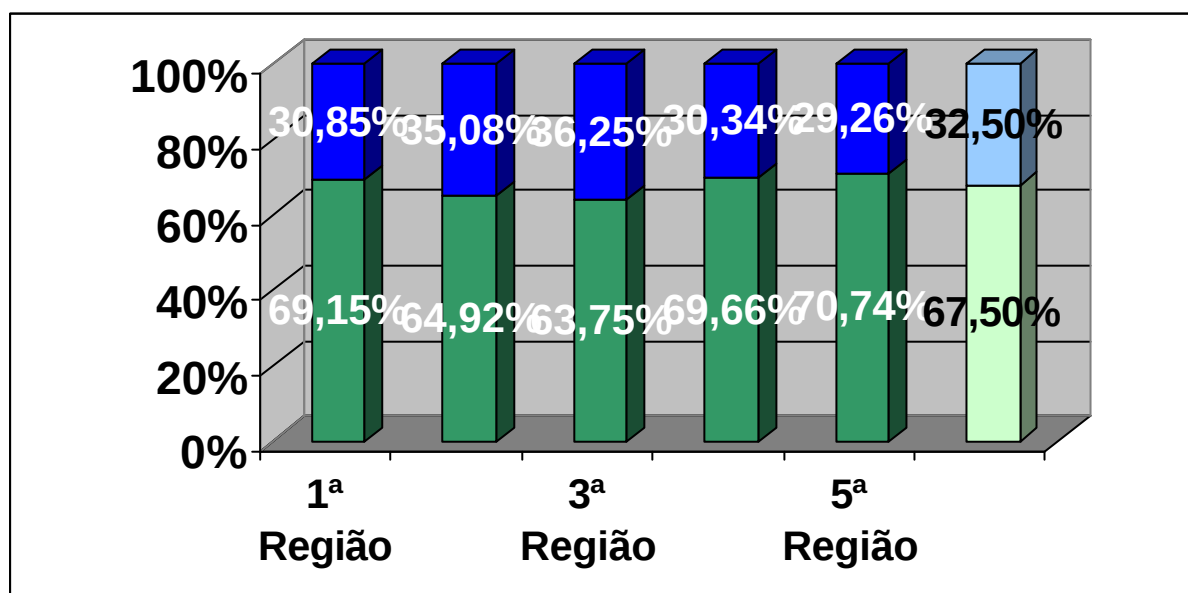
Metodologia:

1. Para P_{rh} foram computadas todas as parcelas de índole remuneratória, independentemente da nomenclatura adotada (gratificação, adicional, representação, verba de gabinete, etc.);
2. Para B_S foram computadas todas as despesas com bens e serviços da JF;
3. Note-se que a soma de Despesa com Pessoal e Despesa com Bens e Serviços equivale ao total de despesas da Justiça Federal
4. Foram computados: **a)** os valores efetivamente pagos relativos a diferenças de exercícios anteriores (de caráter transitório, abonos, etc.); **b)** as parcelas indenizatórias (diárias, ajuda de custo, etc.); e **c)** as despesas com serviços terceirizados, estagiários e contratação direta de mão-de-obra.

1.4. DESPESA DA JUSTIÇA FEDERAL SEPARADA EM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E CAPITAL

$$G_{3.2} = \frac{P_E}{D_{PJ}} \quad G_{4.2} = \frac{C_{CA}}{D_{PJ}}$$

Dados	P_E	C_{CA}	D_{PJ}	$G_{3.2}$	$G_{4.2}$
1ª Região	508.923.895	227.059.016	735.982.911	69,15%	30,85%
2ª Região	281.467.906	152.104.773	433.572.679	64,92%	35,08%
3ª Região	411.267.175	233.871.403	645.138.578	63,75%	36,25%
4ª Região	375.709.248	163.610.756	539.320.004	69,66%	30,34%
5ª Região	253.983.243	105.076.268	359.059.511	70,74%	29,26%
Média	1.831.351.467	881.722.216	2.713.073.683	67,50%	32,50%
CJF	29.360.872	13.206.291	42.567.163	68,98%	31,02%
STJ	332.217.514	71.754.979	403.972.493	82,24%	17,76%



Onde:

P_E ⇒ Despesa com Pessoal e Encargos (de acordo com a classificação orçamentária) da JF

C_{CA} ⇒ Despesa da Justiça Federal com Custeio e Capital

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Federal

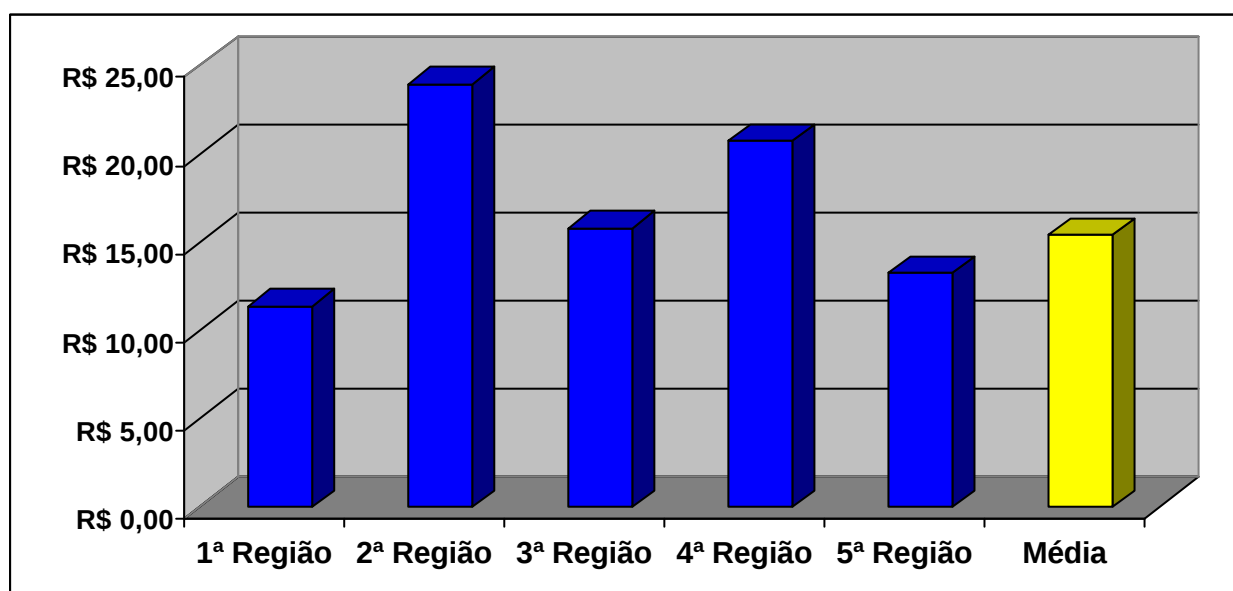
Metodologia:

1. Para P_E foram consideradas as despesas com pessoal e encargos;
2. Para C_{CA} foram consideradas as despesas de custeio e capital.

1.5. DESPESA DA JUSTIÇA FEDERAL POR HABITANTE

$$G_5 = \frac{D_{PJ}}{h_1}$$

Dados	D_{PJ}	h_1	G_5
1ª Região	735.982.911	64.718.768	R\$ 11,37
2ª Região	433.572.679	18.129.337	R\$ 23,92
3ª Região	645.138.578	40.879.008	R\$ 15,78
4ª Região	539.320.004	26.025.091	R\$ 20,72
5ª Região	359.059.511	27.119.233	R\$ 13,24
Média	2.713.073.683	176.871.437	R\$ 15,34
CJF	42.567.163	176.871.437	R\$ 0,24
STJ	403.972.493	176.871.437	R\$ 2,28



Onde:

D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Federal

h_1 ⇒ Número de habitantes da região analisada

Metodologia:

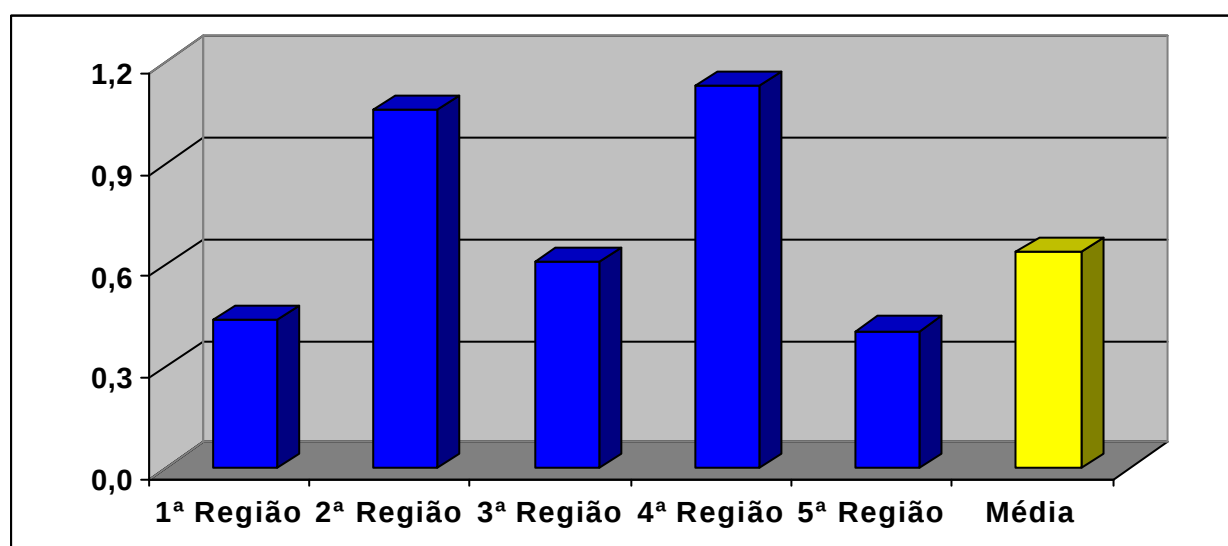
1. Foram computados os valores relativos a aposentados e pensionistas;
2. O número de habitantes utilizado foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

INTEGRANTES

1.6. MAGISTRADOS POR 100.000 HABITANTES DA JUSTIÇA FEDERAL

$$G_6 = \frac{M_{ag}}{h_2}$$

Dados	M_{ag}	h_2	G_6
1ª Região	284	647,2	0,439
2ª Região	192	181,3	1,059
3ª Região	249	408,8	0,609
4ª Região	294	260,3	1,130
5ª Região	110	271,2	0,406
Média	1.129	1.768,7	0,638
CJF	Não se aplica		
STJ	33	1.768,7	0,019



Onde:

M_{ag} ⇒ Número de Magistrados da região analisada

h_2 ⇒ Número total de habitantes da região analisada dividido por 100.000

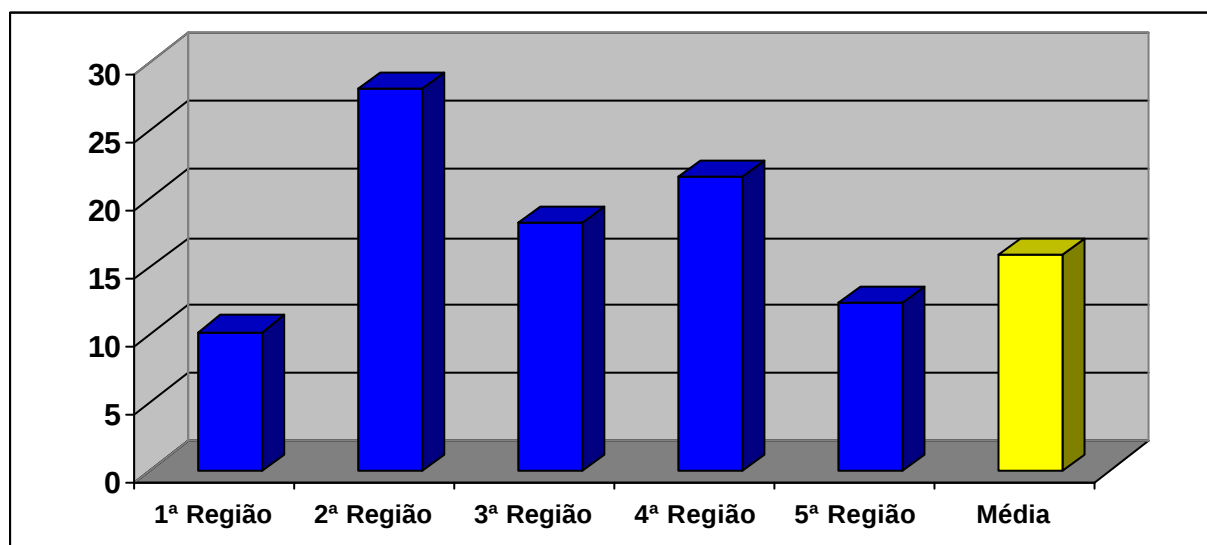
Metodologia:

1. A Justiça Federal informou o nº. de Magistrados em atividade em 31/12/2003, utilizando, cargos providos para o primeiro grau e cargos criados para o segundo grau. A Justiça Federal informou por UF e totalizado por Região;
2. O número de habitantes utilizado como padrão foi fornecido pelo STF, tendo por base o número informado pelo IBGE como estimativa de 2003.

1.7. PESSOAL AUXILIAR DA JUSTIÇA FEDERAL POR 100.000 HABITANTES

$$G_7 = \frac{P_{aux}}{h_2}$$

Dados	P_{aux}	h_2	G_7
1ª Região	6.573	647,2	10,156
2ª Região	5.092	181,3	28,087
3ª Região	7.416	408,8	18,141
4ª Região	5.619	260,3	21,591
5ª Região	3.348	271,2	12,345
Média	28.048	1.768,7	15,858
CJF	462	1.768,7	0,261
STJ	3.528	1.768,7	1,995



Onde:

P_{aux} ⇒ Total de Pessoal auxiliar;

h_2 ⇒ Número total de habitantes da região analisada dividido por 100.000

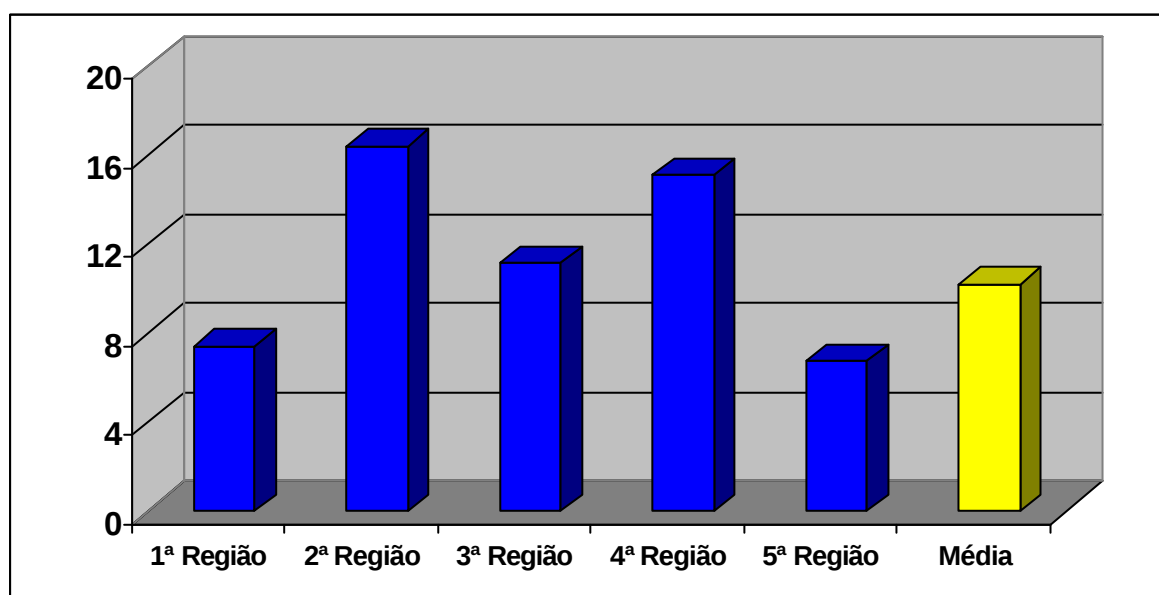
Metodologia:

1. A Justiça Federal informou seus dados discriminando primeiro e segundo grau de jurisdição por UF e totalizando por Região;
2. Todas as informações relativas aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram incluídas no total e também discriminadas em separado;
3. Foram computados como pessoal auxiliar de Juizados Especiais aqueles que atuam nesses juízos, exclusivamente;
3. Foram informados separadamente e não incluídos no total: os cedidos, os licenciados e os afastados.

1.8. PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL POR 100.000 HABITANTES

$$G_8 = \frac{P_{ap}}{h_2}$$

Dados	P_{ap}	h_2	G_8
1ª Região	4.806	647,2	7,426
2ª Região	2.972	181,3	16,393
3ª Região	4.552	408,8	11,135
4ª Região	3.928	260,3	15,093
5ª Região	1.833	271,2	6,759
Média	18.091	1.768,7	10,228
CJF	192	1.768,7	0,109
STJ	2.005	1.768,7	1,134



Onde:

P_{ap} ⇒ Total de Pessoal do quadro permanente;

h_2 ⇒ Número total de habitantes da região analisada dividido por 100.000

Metodologia:

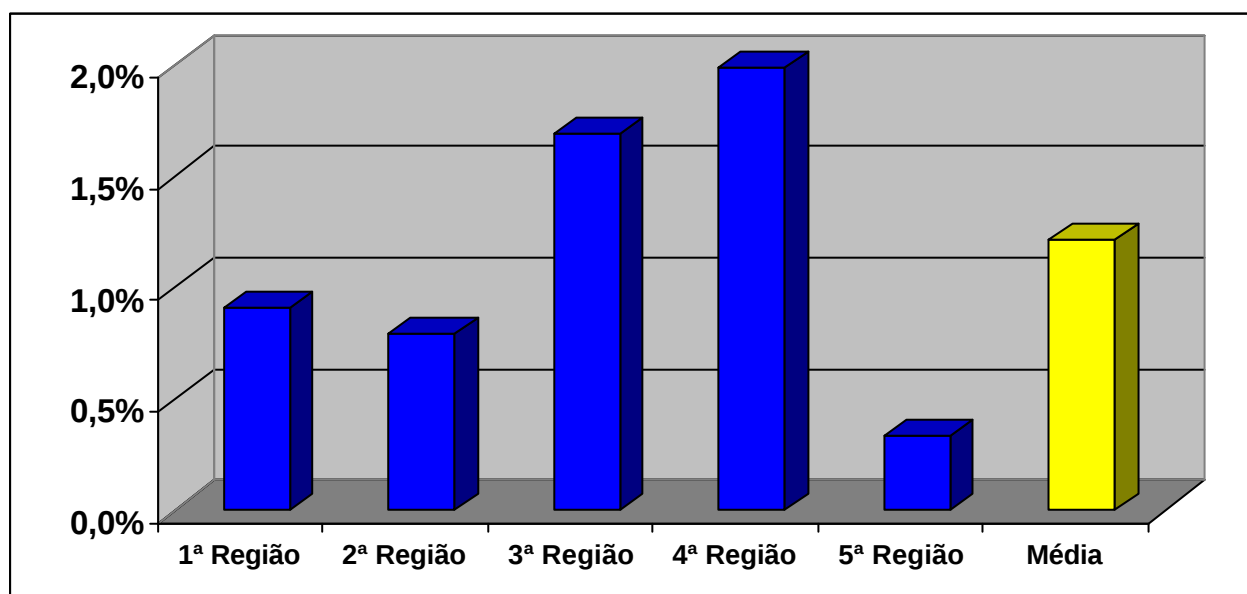
1. As informações seguiram os mesmos parâmetros do item 1.7;
2. Foram informados apenas os servidores ativos do quadro permanente (cargos de provimento efetivo).

RECOLHIMENTOS

1.9. VALORES RECOLHIDOS SOBRE DESPESAS DA JUSTIÇA FEDERAL

$$I_1 = \frac{T}{D_{PJ}}$$

Dados	T	D_{PJ}	I_1
1ª Região	6.678.447	735.982.911	0,91%
2ª Região	3.433.624	433.572.679	0,79%
3ª Região	10.911.122	645.138.578	1,69%
4ª Região	10.711.558	539.320.004	1,99%
5ª Região	1.191.011	359.059.511	0,33%
Média	32.925.762	2.713.073.683	1,21%
CJF	Não se aplica		
STJ	155.753	403.972.493	0,04%



Onde:

T ⇒ Custas e recolhimentos diversos;
 D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Federal

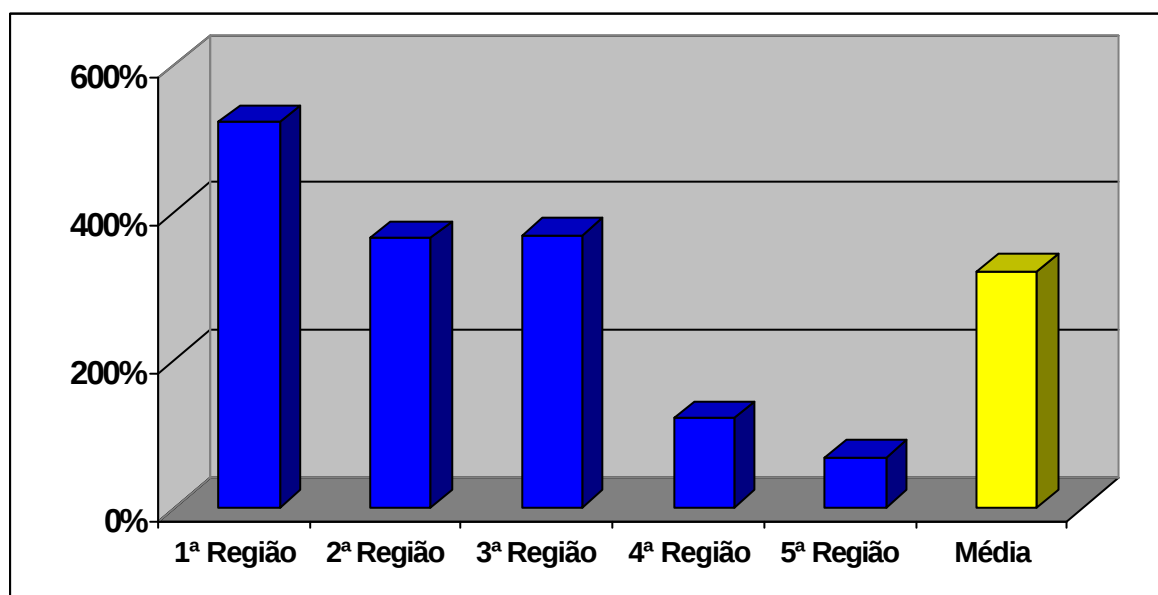
Metodologia:

1. Todas as informações relativas aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram incluídas no total e também discriminadas em separado;
2. Os recolhimentos foram informados separadamente e por rubrica;
3. Foram considerados recolhimentos diversos os valores arrecadados com custas, alvarás, certidões, fotocópias, exceto os decorrentes de Execução Fiscal.

1.10. RECEITAS DECORRENTES DE EXECUÇÃO FISCAL NA JUSTIÇA FEDERAL

$$I_2 = \frac{i}{D_{PJ}}$$

Dados	<i>i</i>	<i>D_{PJ}</i>	<i>I₂</i>
1ª Região	3.850.615.311	735.982.911	523,19%
2ª Região	1.585.069.766	433.572.679	365,58%
3ª Região	2.387.389.623	645.138.578	370,06%
4ª Região	651.037.102	539.320.004	120,71%
5ª Região	241.924.618	359.059.511	67,38%
Média	8.716.036.419	2.713.073.683	321,26%
CJF	Não se aplica		
STJ	Não se aplica		



Onde:

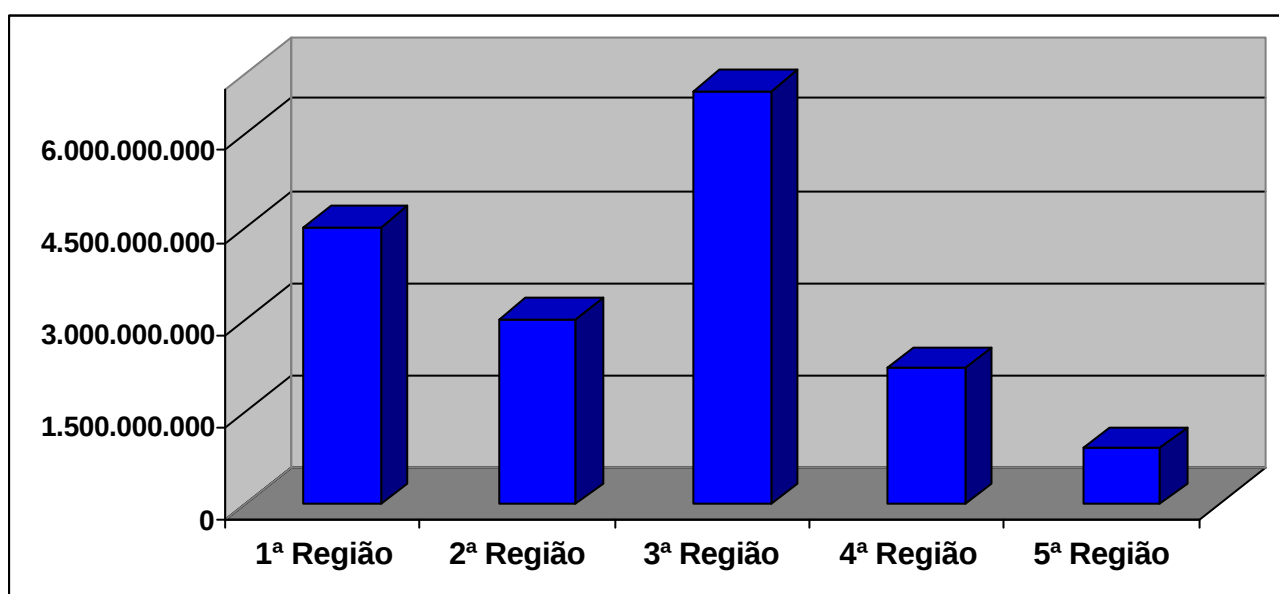
i ⇒ Receitas
D_{PJ} ⇒ Despesa da Justiça Federal

Metodologia:

1. O Conselho da Justiça Federal informou os números relativos à arrecadação da Dívida Ativa;
2. As arrecadações foram informadas separadamente e por entidade.

1.11. DEPÓSITOS JUDICIAIS EM PROCESSOS DA JUSTIÇA FEDERAL

Dados	Montante	Percentual
1ª Região	4.500.068.331	25,93%
2ª Região	3.014.119.833	17,37%
3ª Região	6.715.412.231	38,69%
4ª Região	2.217.011.948	12,77%
5ª Região	909.745.982	5,24%
Total	17.356.358.325	100,00%
CJF	Não se aplica	Não se aplica
STJ	Não se aplica	Não se aplica



Metodologia:

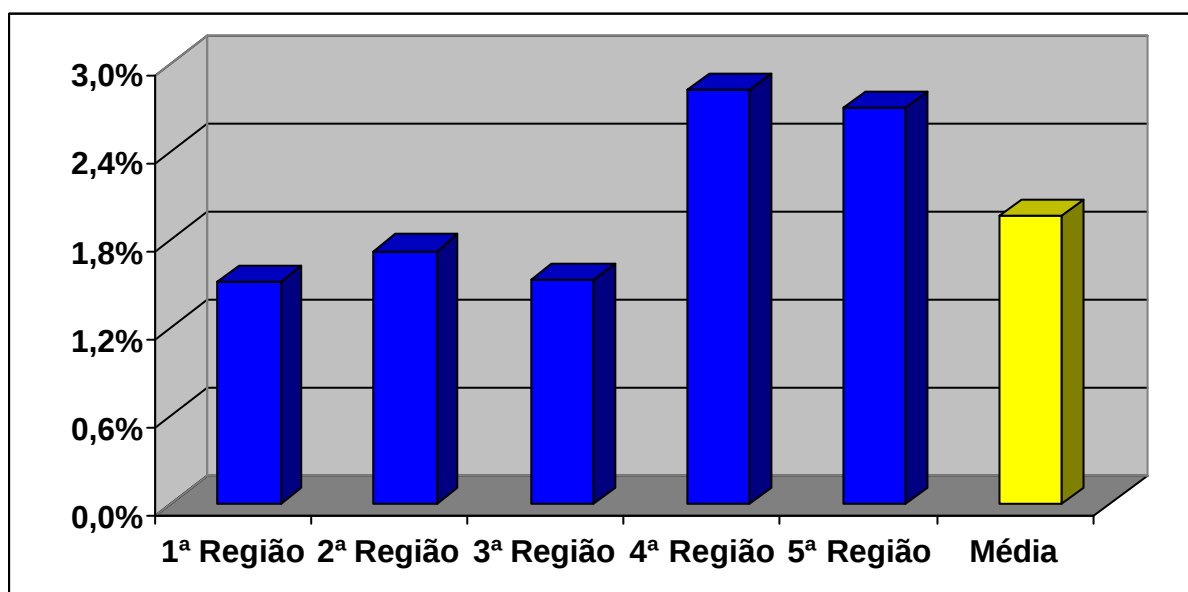
1. Dados fornecidos pelo Conselho da Justiça Federal.

INFORMÁTICA

1.12. GASTOS COM INFORMÁTICA DA JUSTIÇA FEDERAL

$$Inf_1 = \frac{G_{inf}}{D_{PJ}}$$

Dados	G_{inf}	D_{PJ}	Inf_1
1ª Região	11.160.912	735.982.911	1,52%
2ª Região	7.474.608	433.572.679	1,72%
3ª Região	9.866.594	645.138.578	1,53%
4ª Região	15.171.721	539.320.004	2,81%
5ª Região	9.694.494	359.059.511	2,70%
Média	53.368.328	2.713.073.683	1,97%
CJF	1.810.315	42.567.163	4,25%
STJ	5.133.521	403.972.493	1,27%



Onde:

G_{inf} $\Rightarrow$ Gastos com informática da Justiça Federal
 D_{PJ} $\Rightarrow$ Despesa da Justiça Federal

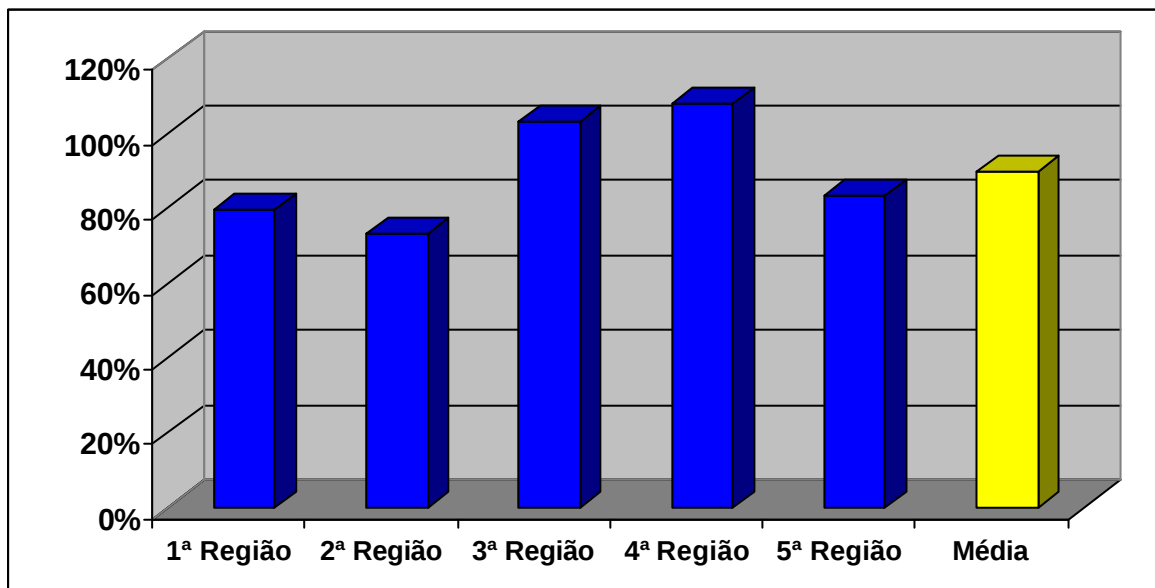
Metodologia:

1. Foram informados separadamente os gastos com a contratação de serviços terceirizados, hardware e software.

1.13. NÚMERO DE COMPUTADORES POR USUÁRIOS NA JUSTIÇA FEDERAL

$$Inf_2 = \frac{C_{omp}}{U_i}$$

Dados	C_{omp}	U_i	Inf_2
1ª Região	5.437	6.819	79,733%
2ª Região	3.365	4.605	73,073%
3ª Região	6.097	5.917	103,042%
4ª Região	5.676	5.265	107,806%
5ª Região	2.728	3.277	83,247%
Média	23.303	25.883	90,032%
CJF	322	320	100,625%
STJ	2.685	3.400	78,971%



Onde:

C_{omp} ⇒ Número de computadores de uso pessoal
 U_i ⇒ Usuários de computador

Metodologia:

1. Foram incluídos como usuário todos os Magistrados, servidores, funcionários, terceirizados, estagiários e contratados que utilizam, continuamente, os computadores do órgão;
2. Foram considerados todos os equipamentos em uso: computadores pessoais, notebooks, palmtops, terminais de uso pessoal e computadores servidores, interligados ou não em rede.
3. Os servidores e terminais de auto-atendimento foram informados em separado.

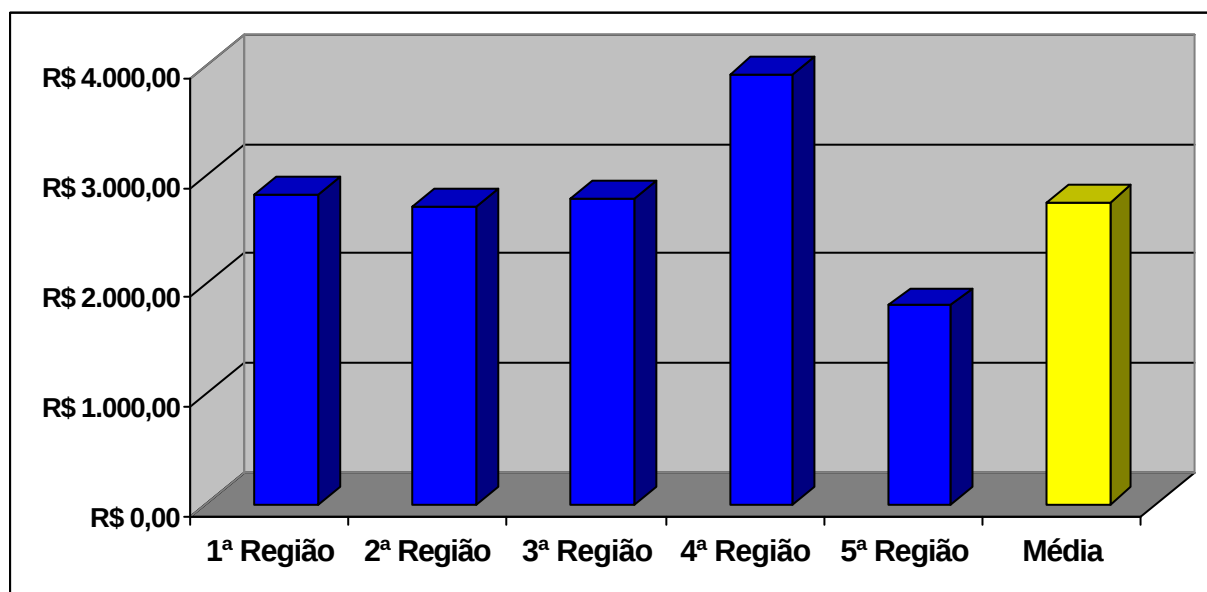
ÁREA FÍSICA

1.14. OCUPAÇÃO DE ÁREA EM M² NA JUSTIÇA FEDERAL

1.14.1. Despesa por m²

$$D_{m^2} = \frac{D_{PJ}}{m^2}$$

Dados	D_{PJ}	m^2	D_{m^2}
1ª Região	735.982.911	261.196	R\$ 2.817,74
2ª Região	433.572.679	159.826	R\$ 2.712,78
3ª Região	645.138.578	232.089	R\$ 2.779,70
4ª Região	539.320.004	137.733	R\$ 3.915,70
5ª Região	359.059.511	198.761	R\$ 1.806,49
Média	2.713.073.683	989.605	R\$ 2.741,57
CJF	42.567.163	16.396	R\$ 2.596,19
STJ	403.972.493	211.094	R\$ 1.913,71



Onde:

D_{m^2} ⇒ Despesa por metro quadrado

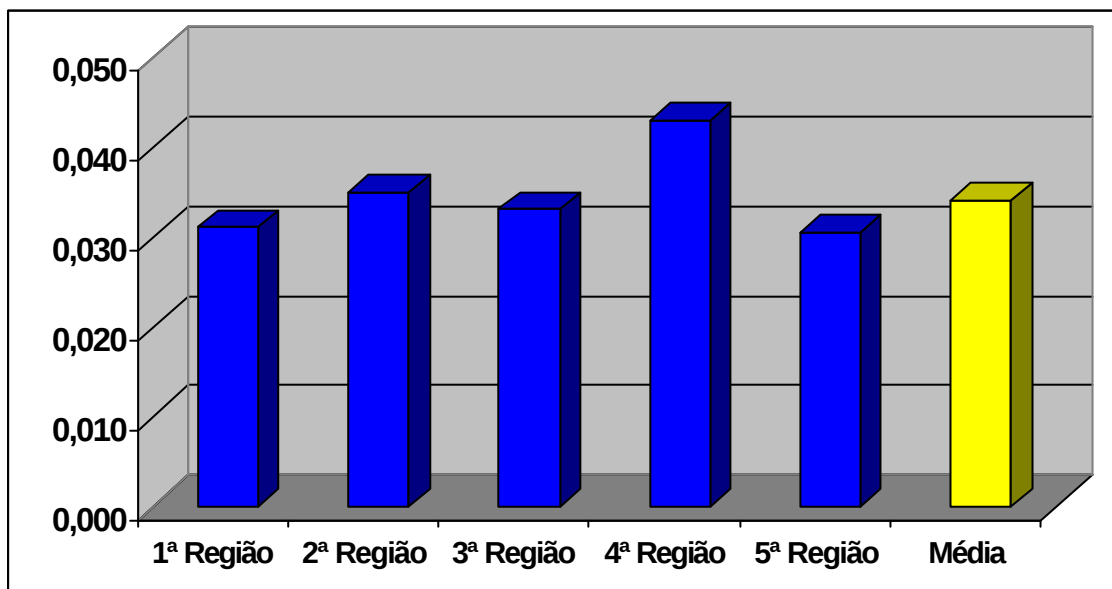
Metodologia:

1. A ocupação incluiu todos os prédios, independentemente da finalidade (atividade-fim, arquivos, depósitos, etc.), informados separadamente;
2. Foram consideradas apenas as áreas edificadas.

1.14.2. Pessoas por m²

$$P_{m^2} = \frac{P}{m^2}$$

Dados	P	m^2	P_{m^2}
1ª Região	6.857	220.987	0,031
2ª Região	5.284	151.099	0,035
3ª Região	7.665	232.089	0,033
4ª Região	5.910	137.733	0,043
5ª Região	3.458	113.623	0,030
Média	29.174	855.531	0,034
CJF	462	16.396	0,028
STJ	3.561	141.294	0,025



Onde:

$P_{m^2} \Rightarrow$ Pessoa por metro quadrado

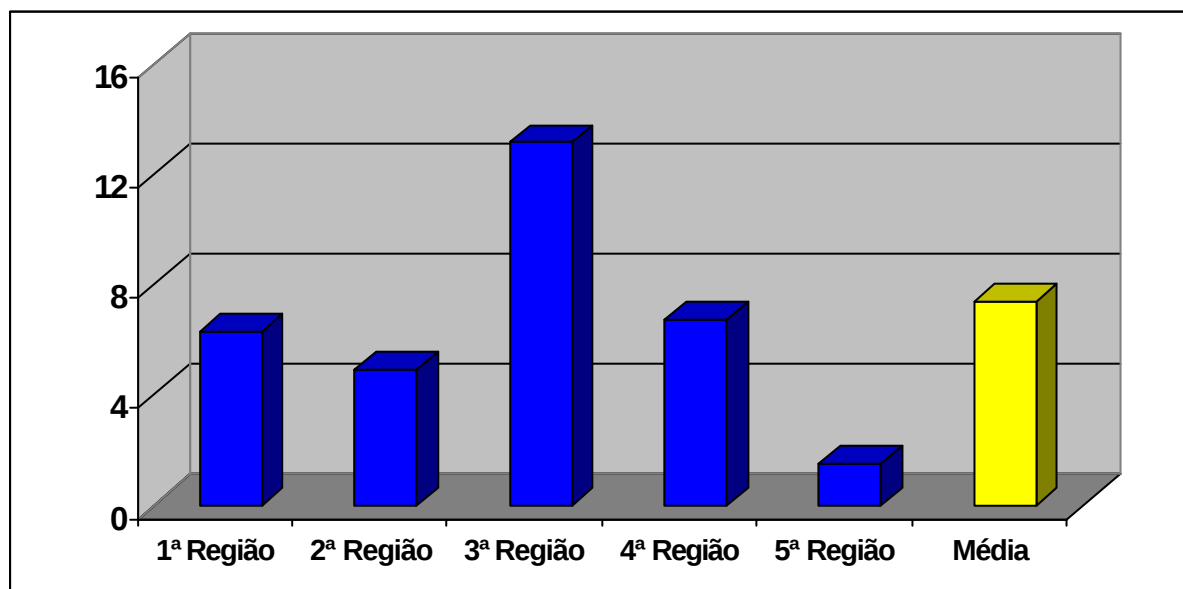
Metodologia:

1. Em pessoa por m² foram considerados os Magistrados e todo o Pessoal Auxiliar;
2. A ocupação incluiu todos os prédios, independentemente da finalidade (atividade-fim, arquivos, depósitos, etc.), informados separadamente;
3. Foram consideradas apenas as áreas edificadas.

1.14.3. Processos por m²

$$proc_{m^2} = \frac{proc}{m^2}$$

Dados	<i>proc</i>	<i>m</i> ²	<i>proc</i> _{<i>m</i>²}
1ª Região	1.398.195	220.987	6,327
2ª Região	745.345	151.099	4,933
3ª Região	3.053.484	232.089	13,157
4ª Região	931.871	137.733	6,766
5ª Região	174.548	113.623	1,536
Média	6.303.443	855.531	7,368
CJF	Não se aplica		
STJ	315.000	141.294	2,229



Onde:

proc_{m2} ⇒ Processos por metro quadrado

Metodologia:

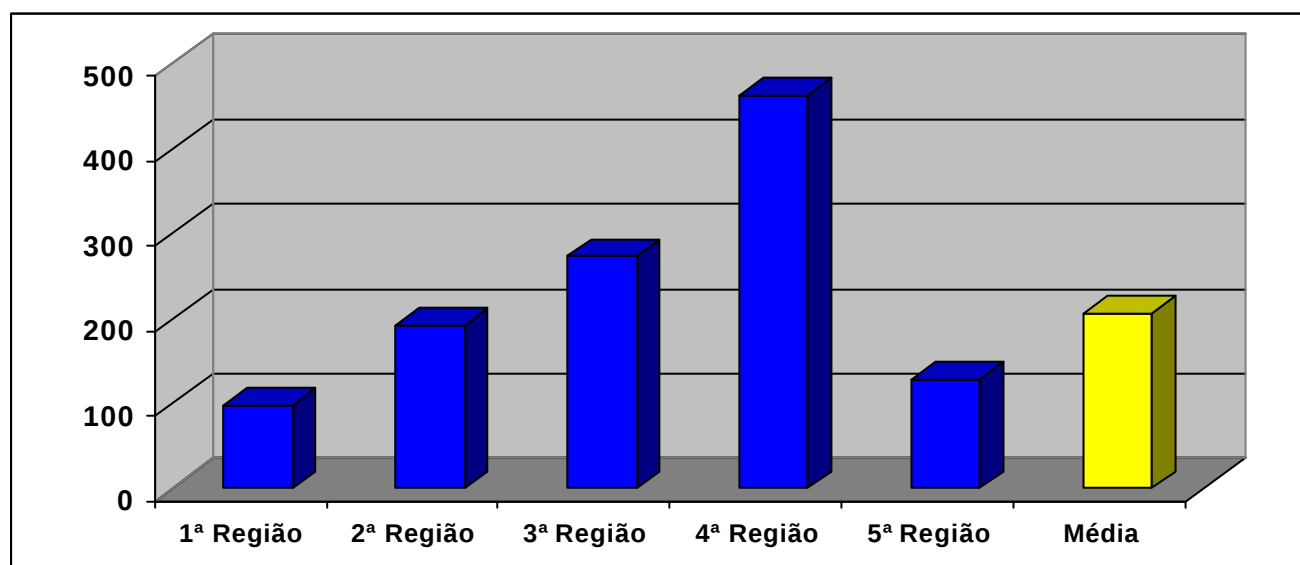
1. Em processos por m² foram considerados todos os processos existentes em 31/12/2003;
2. A ocupação incluiu todos os prédios, independentemente da finalidade (atividade-fim, arquivos, depósitos, etc.), informados separadamente;
3. Foram consideradas apenas as áreas edificadas.

2. LITIGIOSIDADE E CARGA DE TRABALHO

2.1.1 CASOS NOVOS POR 100.000 HABITANTES NA JUSTIÇA FEDERAL 2º GRAU

$$C_h = \frac{CN}{h_2}$$

Dados	CN	h_2	C_h
1ª Região	63.510	647,19	98,13
2ª Região	34.727	181,29	191,55
3ª Região	111.755	408,79	273,38
4ª Região	120.599	260,25	463,40
5ª Região	34.704	271,19	127,97
Média	365.295	1.768,71	206,53
STJ	238.982	1.768,71	135,12



Onde:

CN $\Rightarrow$ Casos Novos nas diversas estruturas da Justiça Federal

h_2 $\Rightarrow$ Número total de habitantes da região analisada dividido por 100.000

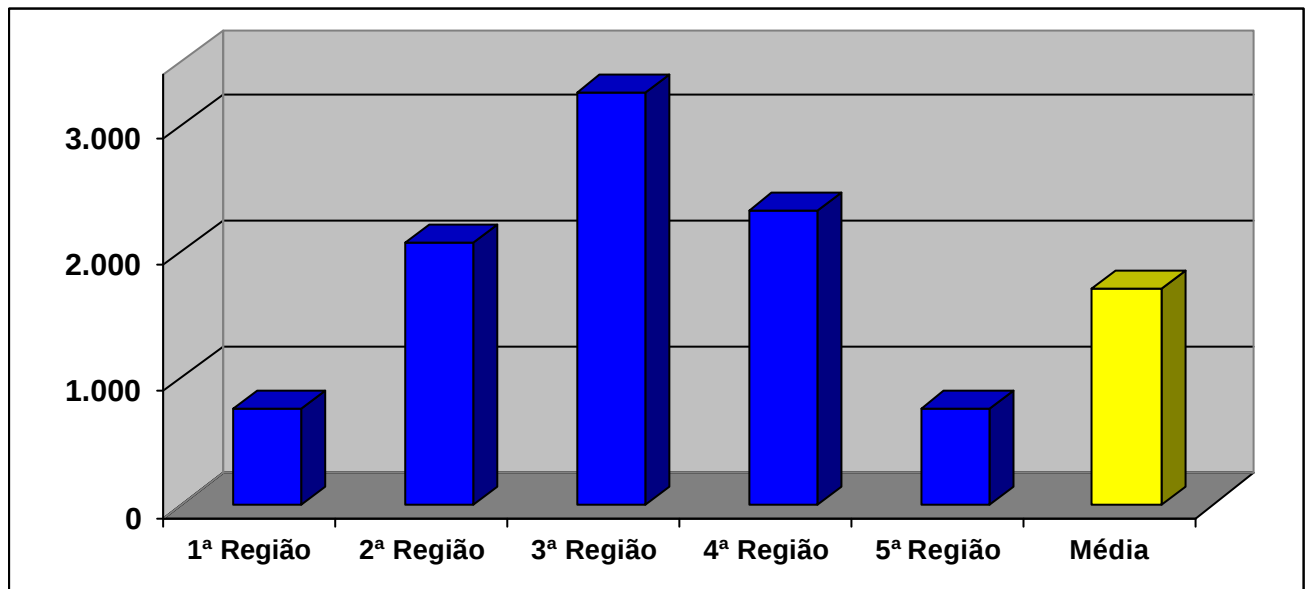
Metodologia:

1. Casos novos foram os ingressados em 2003, excluídas as Cartas Precatórias, as Cartas de Ordem, as Redistribuições, as Mudanças de Classes e as Execuções de Sentença Judicial;
2. Foram considerados, à exceção dos precatórios e RPV's, todos os feitos entrados protocolizados no ano, originários e recursais.

2.1.2 CASOS NOVOS POR 100.000 HABITANTES NA JUSTIÇA FEDERAL 1º GRAU

$$C_h = \frac{CN}{h_2}$$

Dados	CN	h_2	C_h
1ª Região	497.067	647,19	768,04
2ª Região	374.302	181,29	2.064,62
3ª Região	1.330.184	408,79	3.253,95
4ª Região	604.854	260,25	2.324,12
5ª Região	205.323	271,19	757,11
Média	3.011.730	1.768,71	1.702,78



Onde:

CN $\Rightarrow$ Casos Novos nas diversas estruturas da Justiça Federal

h_2 $\Rightarrow$ Número total de habitantes da região analisada dividido por 100.000

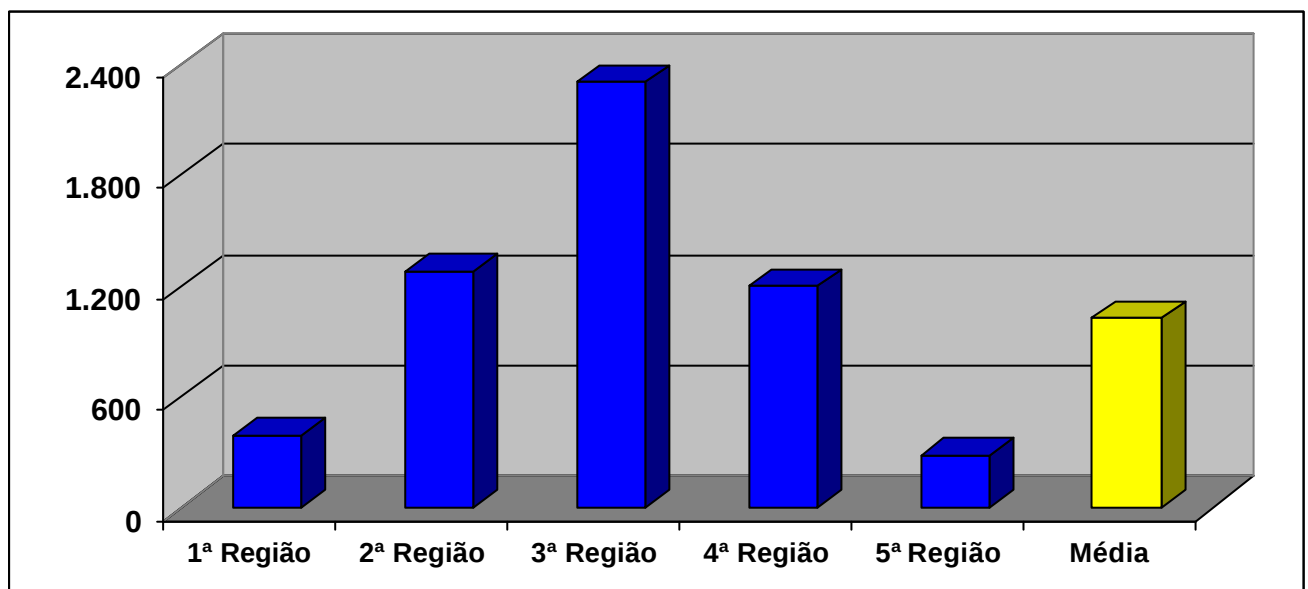
Metodologia:

1. Casos novos foram os ingressados em 2003, excluídas as Cartas Precatórias, as Cartas de Ordem, as Redistribuições, as Mudanças de Classes e as Execuções de Sentença Judicial;
2. No 1º grau, foram considerados todos os feitos entrados/protocolizados no ano, excluídos os constantes no item anterior;
3. Foram informados, separadamente, os processos distribuídos e os protocolizados e ainda não distribuídos;
4. Todas as informações relativas aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram incluídas no total e também discriminadas em separado.

2.1.3 CASOS NOVOS POR 100.000 HABITANTES NA JUSTIÇA FEDERAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS

$$C_h = \frac{CN}{h_2}$$

Dados	CN	h_2	C_h
1ª Região	249.930	647,19	386,18
2ª Região	232.462	181,29	1.282,24
3ª Região	940.863	408,79	2.301,58
4ª Região	311.768	260,25	1.197,95
5ª Região	77.318	271,19	285,10
Média	1.812.341	1.768,71	1.024,67



Onde:

CN $\Rightarrow$ Casos Novos nas diversas estruturas da Justiça Federal
 h_2 $\Rightarrow$ Número total de habitantes da região analisada dividido por 100.000

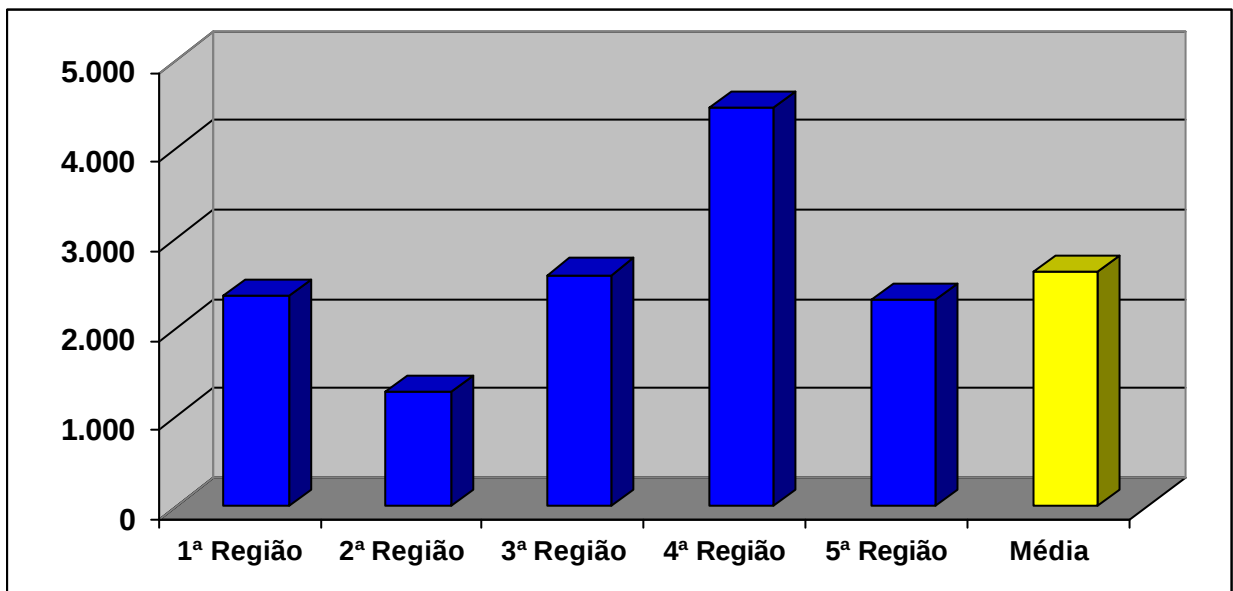
Metodologia:

1. Casos novos foram os ingressados em 2003, excluídas as Cartas Precatórias, as Cartas de Ordem, as Redistribuições, as Mudanças de Classes e as Execuções de Sentença Judicial;
2. Todas as informações relativas aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram incluídas no total e também discriminadas em separado.

2.2.1 CASOS NOVOS POR MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL 2º GRAU

$$C_m = \frac{CN}{M_{ag}}$$

Dados	CN	M_{ag}	C_m
1ª Região	63.510	27	2.352,22
2ª Região	34.727	27	1.286,19
3ª Região	111.755	43	2.598,95
4ª Região	120.599	27	4.466,63
5ª Região	34.704	15	2.313,60
Média	365.295	139	2.628,02
STJ	238.982	33	7.241,88



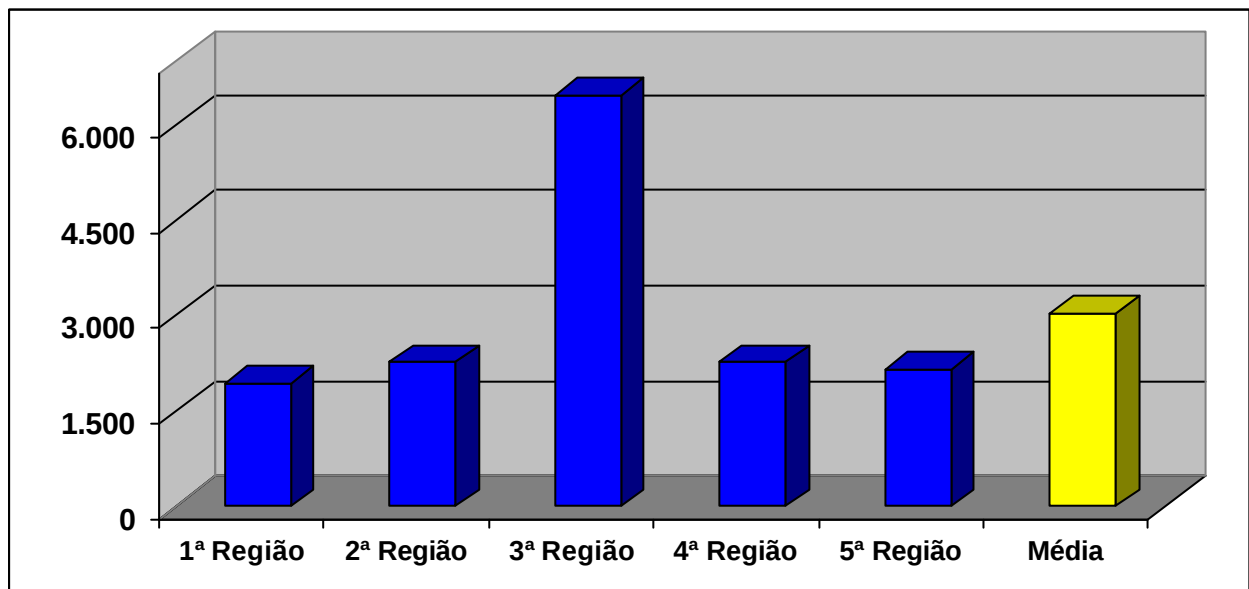
Metodologia:

1. Os conceitos de CN e M_{ag} utilizados foram mesmos dos itens 1.6 e 2.1.

2.2.2 CASOS NOVOS POR MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL 1º GRAU

$$C_m = \frac{CN}{M_{ag}}$$

Dados	CN	M_{ag}	C_m
1ª Região	497.067	257	1.934,11
2ª Região	374.302	165	2.268,50
3ª Região	1.330.184	206	6.457,20
4ª Região	604.854	267	2.265,37
5ª Região	205.323	95	2.161,29
Média	3.011.730	990	3.042,15



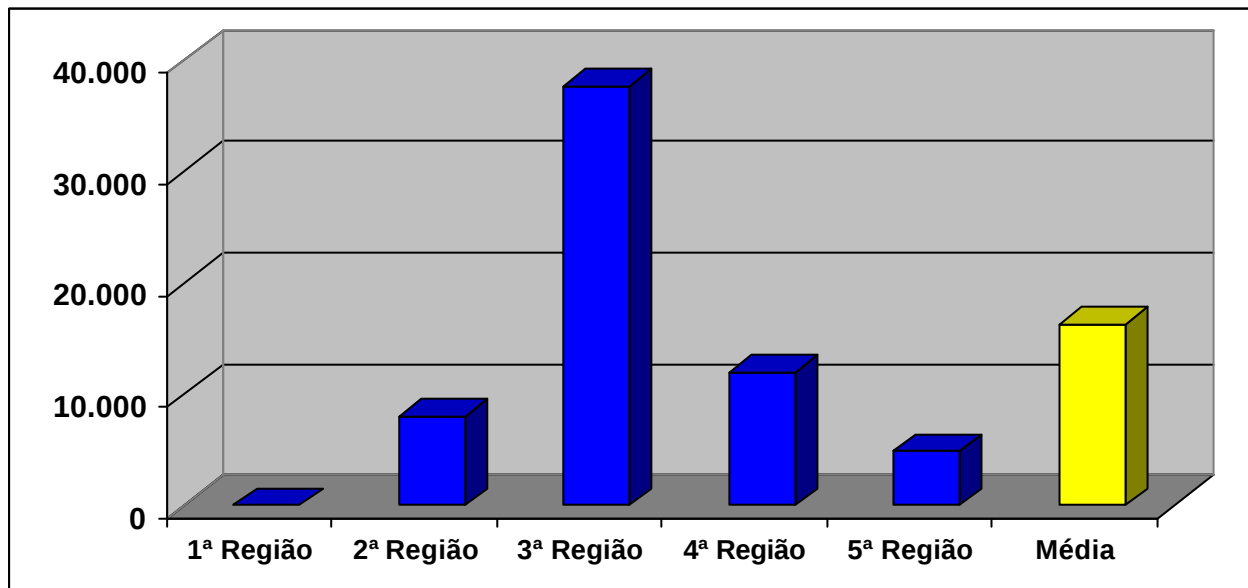
Metodologia:

1. Os conceitos de CN e M_{ag} utilizados foram mesmos dos itens 1.6 e 2.1.

2.2.3 CASOS NOVOS POR MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS

$$C_m = \frac{CN}{M_{ag}}$$

Dados	CN	M_{ag}	C_m
1ª Região	249.930	-	-
2ª Região	232.462	29	8.015,93
3ª Região	940.863	25	37.634,52
4ª Região	311.768	26	11.991,08
5ª Região	77.318	16	4.832,38
Média	1.812.341	96	16.275,11

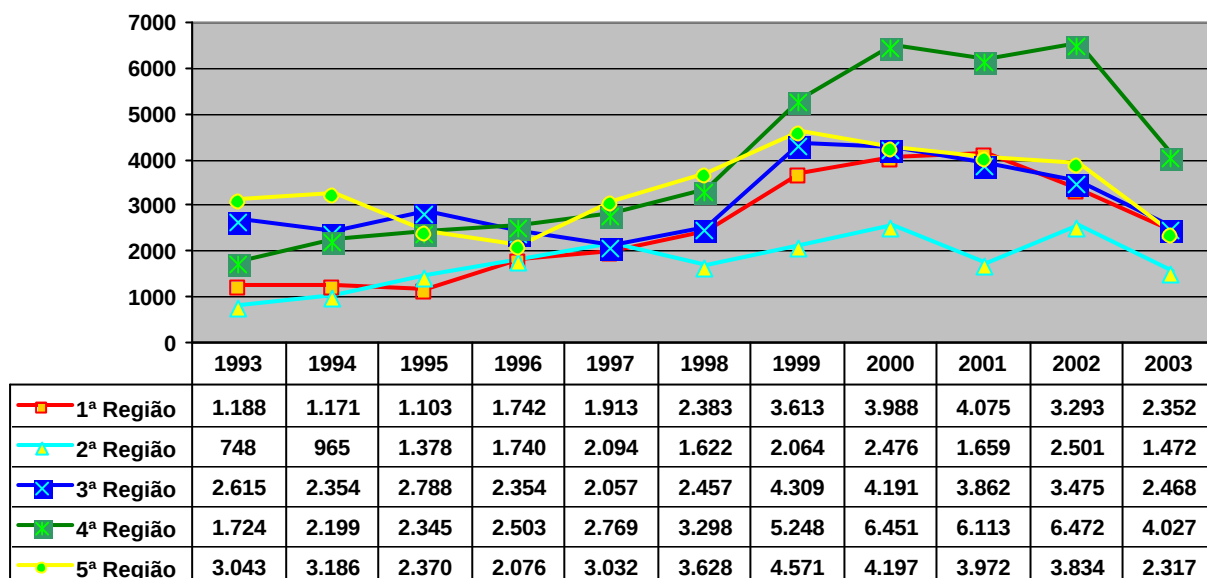


Metodologia:

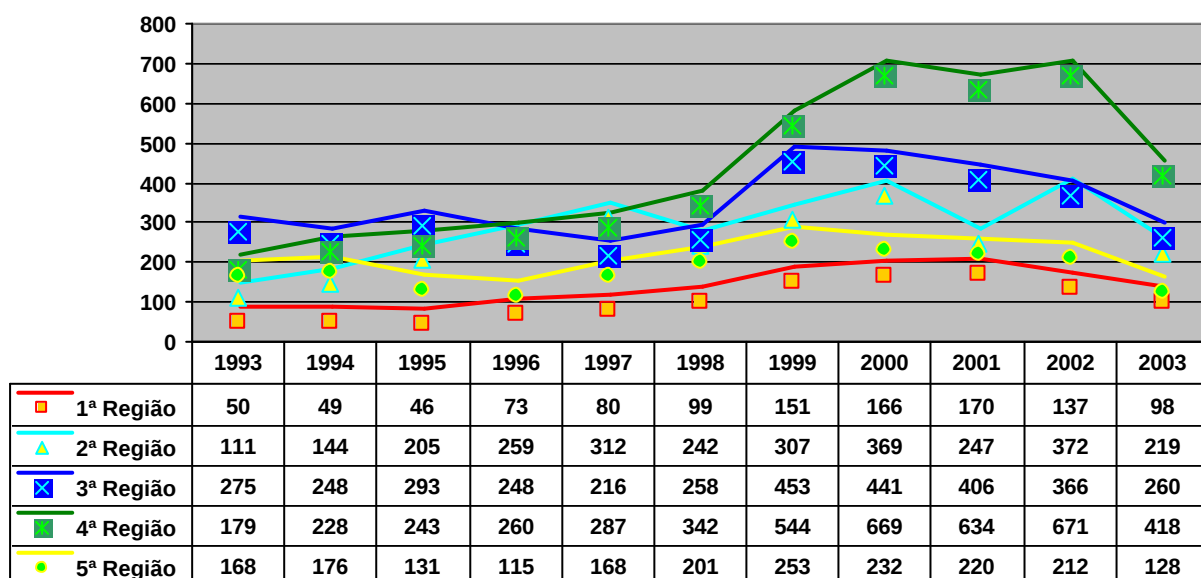
1. Os conceitos de CN e Mag utilizados foram mesmos dos itens 1.6 e 2.1;
2. Foram excluídos da média os valores não disponíveis.

2.3. TAXA DE CRESCIMENTO DE CASOS DA JUSTIÇA FEDERAL

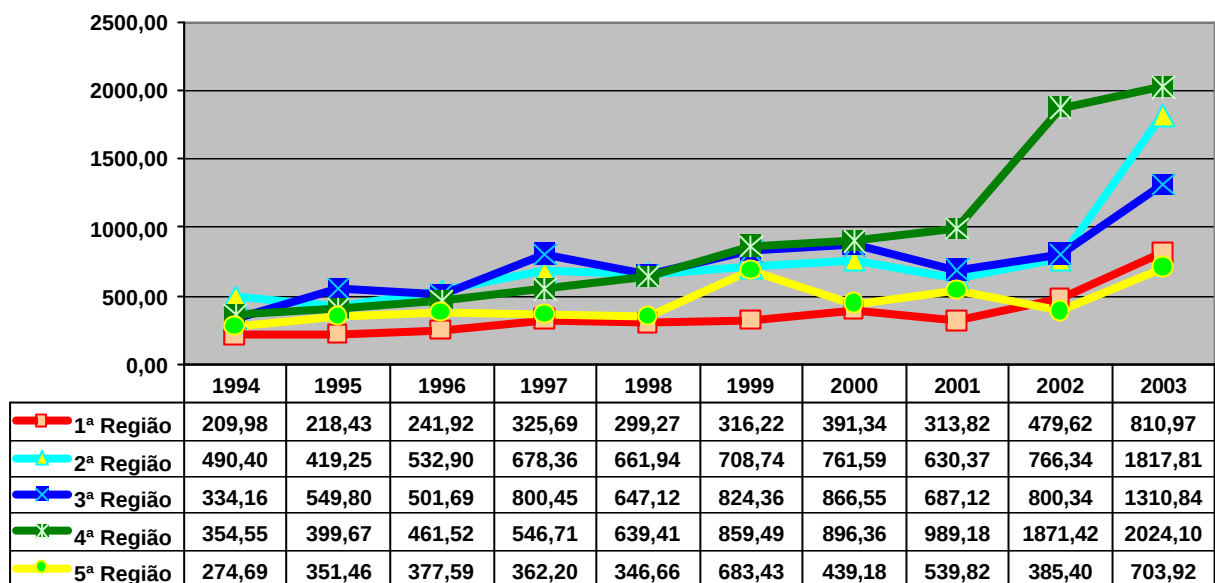
Série Histórica de Casos Novos por Magistrado no 2º grau da Justiça Federal



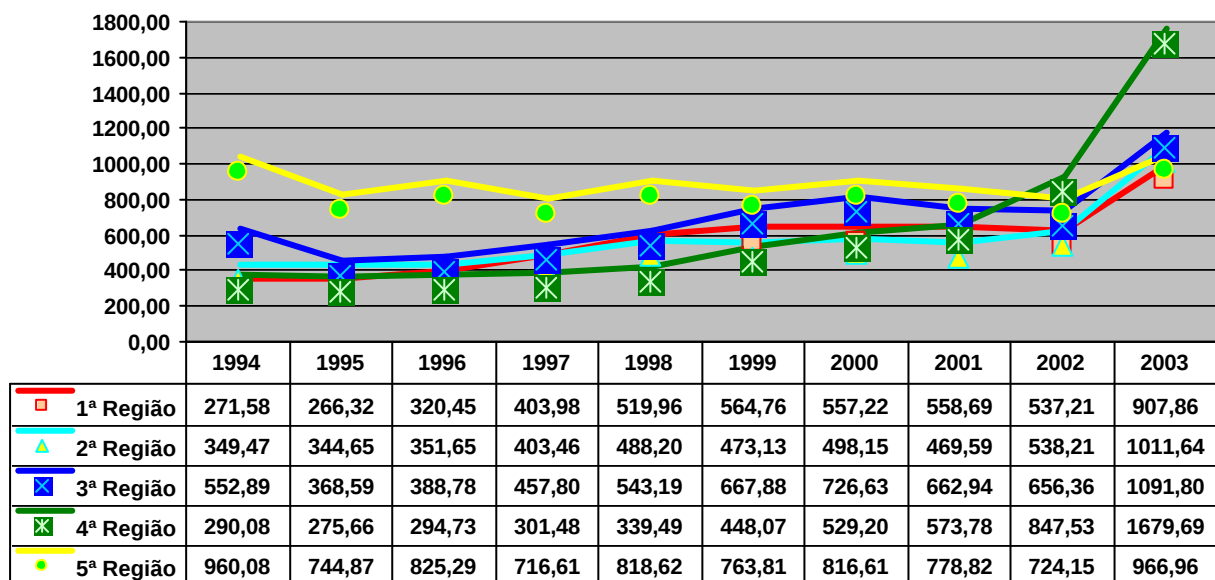
Série Histórica de Casos Novos por 100.000 habitantes no 2º grau da Justiça Federal



Série Histórica de Casos Novos por 100.000 habitantes no 1º grau da Justiça Federal



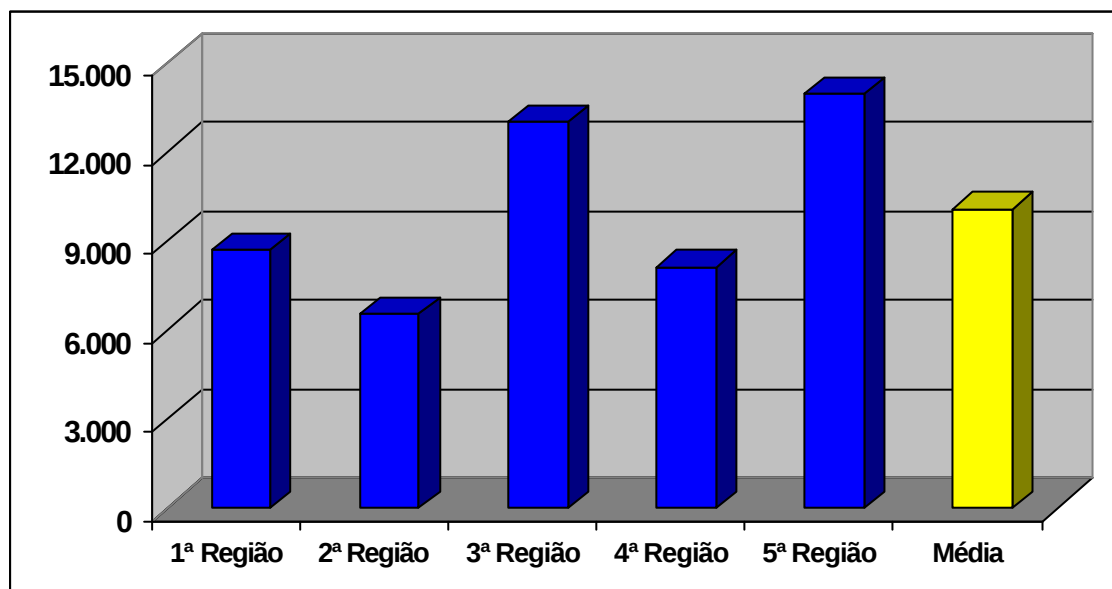
Série Histórica de Casos Novos por Magistrado no 1º grau da Justiça Federal



2.4.1 CARGA DE TRABALHO DA JUSTIÇA FEDERAL 2º GRAU

$$k = \frac{CN + C_{pj} + C_{ex}}{M_{ag}}$$

Dados	CN	C _{pj}	C _{ex}	M _{ag}	k
1ª Região	63.510	171.103	-	27	8.689
2ª Região	34.727	102.399	39.520	27	6.542
3ª Região	111.755	448.060	-	43	13.019
4ª Região	120.599	98.740	-	27	8.124
5ª Região	34.704	174.548	-	15	13.950
Média	365.295	994.850	39.520	139	10.070
STJ	238.982	76.064	-	33	9.547



Onde:

- k ⇒ Carga de Trabalho
- CN ⇒ Casos Novos
- C_{pj} ⇒ Casos Pendentes de Julgamento
- C_{ex} ⇒ Processos sentenciados, em execução

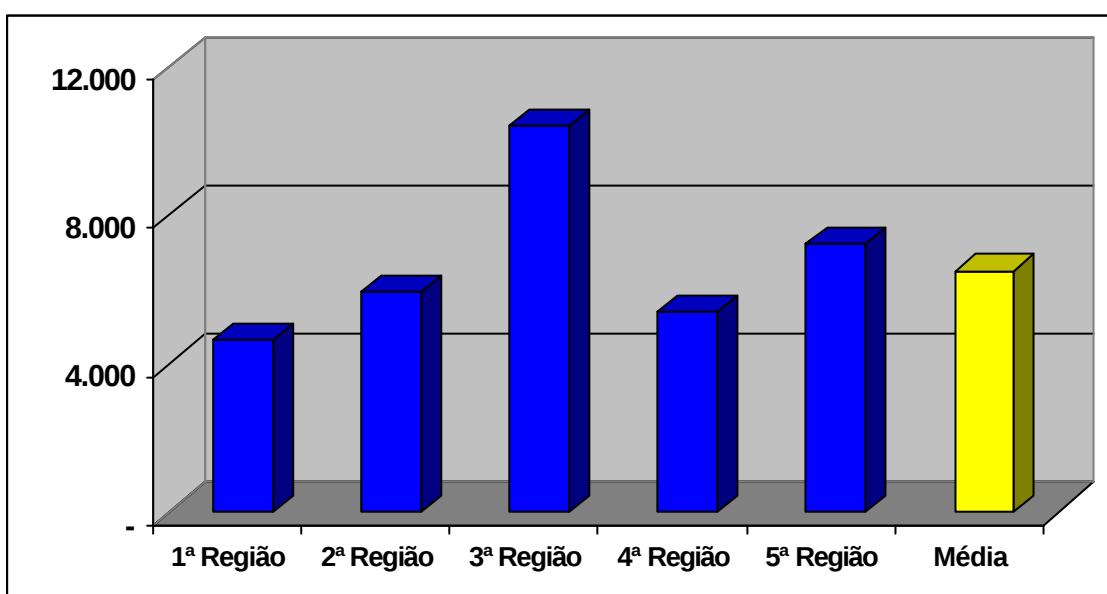
Metodologia:

1. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação em 31/12/2002. No 1º grau foram discriminados em separado os processos suspensos ou arquivados sem baixa (Art. 40, lei 6.830/80), os quais não foram computados no total. No 2º grau foram excluídos os sobrestados aguardando apreciação de AI em RESP ou RE.

2.4.2 CARGA DE TRABALHO DA JUSTIÇA FEDERAL 1º GRAU

$$k = \frac{CN + C_{pj} + C_{ex}}{M_{ag}}$$

Dados	CN	C _{pj}	C _{ex}	M _{ag}	k
1ª Região	497.067	654.300	41.787	257	4.643
2ª Região	374.302	397.375	206.051	165	5.926
3ª Região	1.330.184	814.512	-	206	10.411
4ª Região	604.854	679.674	153.457	267	5.386
5ª Região	205.323	481.037	-	95	7.225
Média	3.011.730	3.026.898	401.295	990	6.505



Onde:

- k ⇒ Carga de Trabalho
- CN ⇒ Casos Novos
- C_{pj} ⇒ Casos Pendentes de Julgamento
- C_{ex} ⇒ Processos sentenciados, em execução

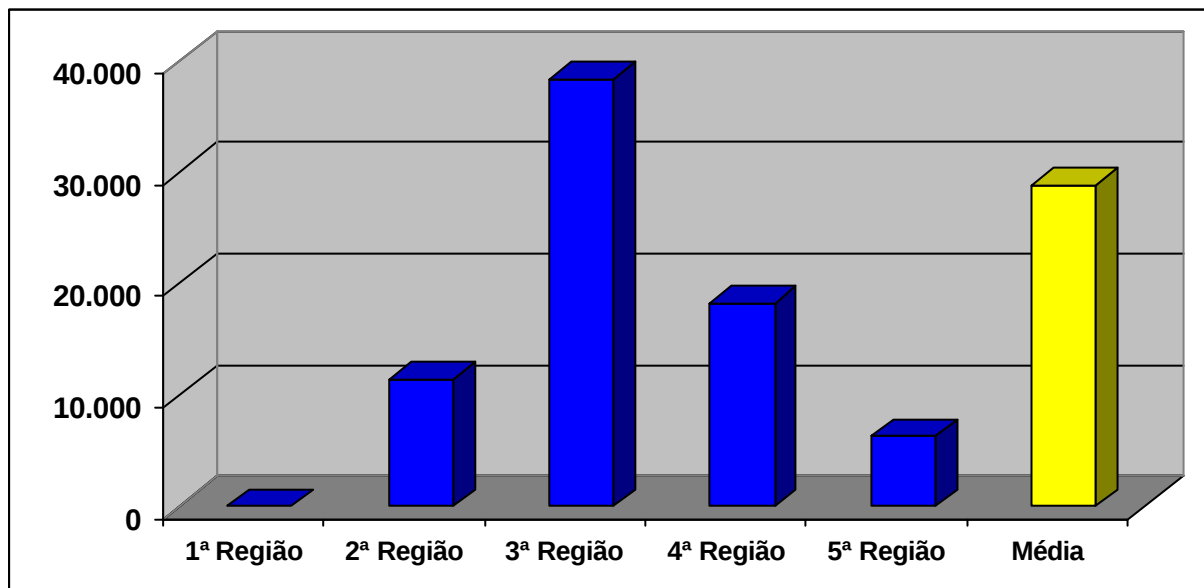
Metodologia:

1. Todas as informações relativas aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram incluídas no total e também discriminadas em separado;
2. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação em 31/12/2002. No 1º grau foram discriminados em separado os processos suspensos ou arquivados sem baixa (Art. 40, lei 6.830/80), os quais não foram computados no total. No 2º grau foram excluídos os sobrestados aguardando apreciação de AI em RESP ou RE.

2.4.3 CARGA DE TRABALHO DA JUSTIÇA FEDERAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS

$$k = \frac{CN + C_{pj} + C_{ex}}{M_{ag}}$$

Dados	CN	C _{pj}	C _{ex}	M _{ag}	k
1ª Região	249.930	654.300	-	-	-
2ª Região	232.462	49.896	49.564	29	11.446
3ª Região	940.863	18.225	-	25	38.364
4ª Região	311.768	160.666	2.196	26	18.255
5ª Região	77.318	22.904	-	16	6.264
Média	1.812.341	905.991	51.760	96	28.855



Onde:

k ⇒ Carga de Trabalho
 CN ⇒ Casos Novos
 C_{pj} ⇒ Casos Pendentes de Julgamento
 C_{ex} ⇒ Processos sentenciados, em execução

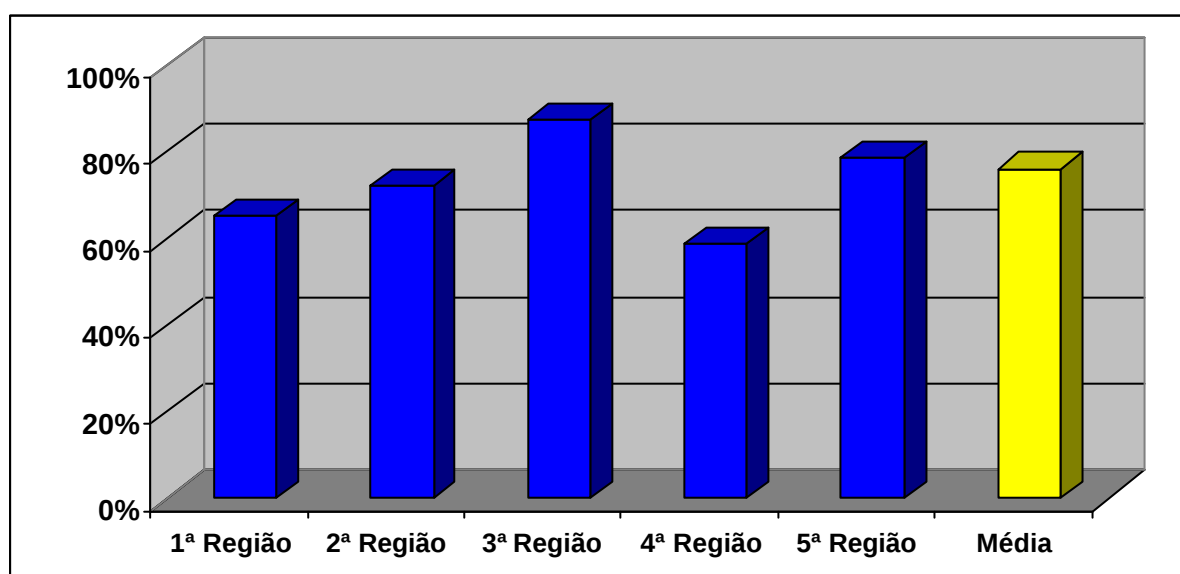
Metodologia:

1. Todas as informações relativas aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram incluídas no total e também discriminadas em separado;
2. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação em 31/12/2002. No 1º grau foram discriminados em separado os processos suspensos ou arquivados sem baixa (Art. 40, lei 6.830/80), os quais não foram computados no total. No 2º grau foram excluídos os sobrestados aguardando apreciação de AI em RESP ou RE;
3. Foram excluídos da média os valores não disponíveis.

2.5.1 TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL 2º GRAU

$$\Gamma = 1 - \frac{Sent}{CN + C_{pj} + C_{ex}}$$

Dados	CN	C _{pj}	C _{ex}	Sent	G
1ª Região	63.510	171.103	-	81.032	65,46%
2ª Região	34.727	102.399	39.520	48.549	72,52%
3ª Região	111.755	448.060	-	68.992	87,68%
4ª Região	120.599	98.740	-	89.926	59,00%
5ª Região	34.704	174.548	-	44.188	78,88%
Média	365.295	994.850	39.520	332.687	76,23%
STJ	238.982	76.064	-	216.999	31,12%



Onde:

Γ ⇒ Taxa de Congestionamento

CN ⇒ Casos Novos

C_{pj} ⇒ Casos Pendentes de Julgamento

C_{ex} ⇒ Processos sentenciados, em execução

Sent ⇒ Número de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

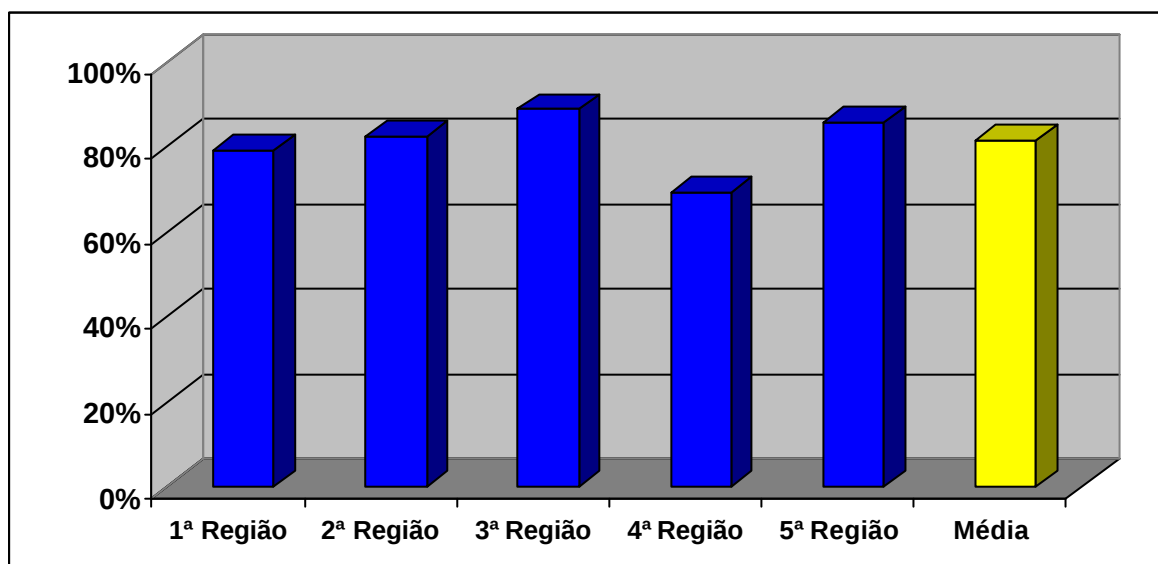
Metodologia:

1. Casos novos foram os ingressados em 2003, excluídas as Cartas Precatórias, as Cartas de Ordem, as Redistribuições, as Mudanças de Classes e as Execuções de Sentença Judicial;
2. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação em 31/12/2002. No 1º grau foram discriminados em separado os processos suspensos ou arquivados sem baixa (Art. 40, lei 6.830/80), os quais não foram computados no total. No 2º grau foram excluídos os sobrestados aguardando apreciação de AI em RESP ou RE;
3. Não foram computadas como sentença (Sent) os despachos de mero expediente.

2.5.2 TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL 1º GRAU

$$\Gamma = 1 - \frac{Sent}{CN + C_{pj} + C_{ex}}$$

Dados	CN	C _{pj}	C _{ex}	Sent	G
1ª Região	497.067	654.300	41.787	247.146	79,29%
2ª Região	374.302	397.375	206.051	170.904	82,52%
3ª Região	1.330.184	814.512	-	240.792	88,77%
4ª Região	604.854	679.674	153.457	444.108	69,12%
5ª Região	205.323	481.037	-	97.110	85,85%
Média	3.011.730	3.026.898	401.295	1.200.060	81,37%



Onde:

- Γ ⇒ Taxa de Congestionamento
- CN ⇒ Casos Novos
- C_{pj} ⇒ Casos Pendentes de Julgamento
- C_{ex} ⇒ Processos sentenciados, em execução
- Sent ⇒ Número de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

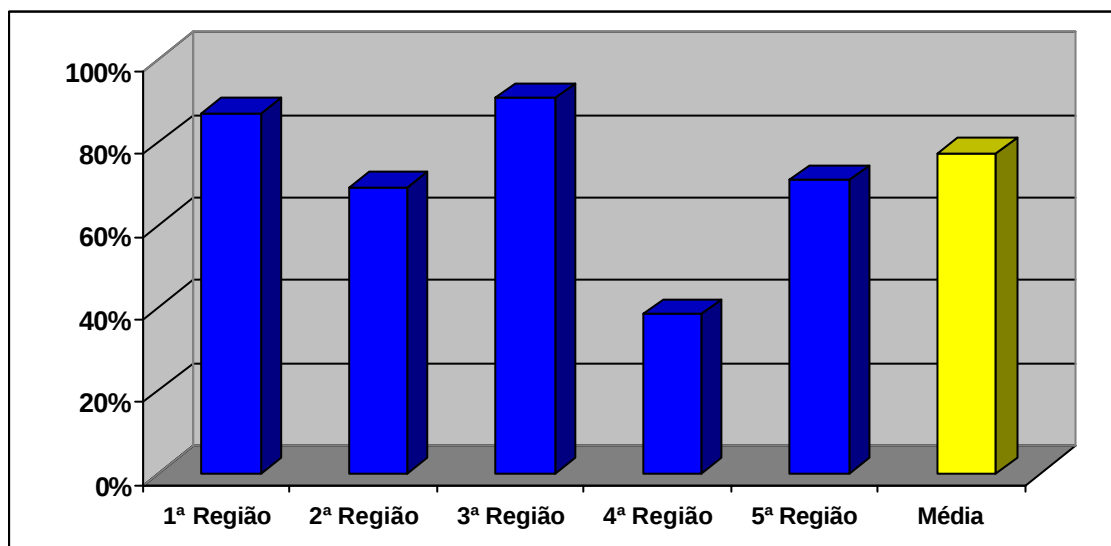
Metodologia:

1. Todas as informações relativas aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram incluídas no total e também discriminadas em separado;
2. Casos novos foram os ingressados em 2003, excluídas as Cartas Precatórias, as Cartas de Ordem, as Redistribuições, as Mudanças de Classes e as Execuções de Sentença Judicial;
3. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação em 31/12/2002. No 1º grau foram discriminados em separado os processos suspensos ou arquivados sem baixa (Art. 40, lei 6.830/80), os quais não foram computados no total. No 2º grau foram excluídos os sobrestados aguardando apreciação de AI em RESP ou RE;
4. Não foram computadas como sentença (Sent) os despachos de mero expediente.

2.5.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS

$$\Gamma = 1 - \frac{Sent}{CN + C_{pj} + C_{ex}}$$

Dados	CN	C _{pj}	C _{ex}	Sent	G
1ª Região	249.930	654.300	-	117.202	87,04%
2ª Região	232.462	49.896	49.564	102.375	69,16%
3ª Região	940.863	18.225	-	91.171	90,49%
4ª Região	311.768	160.666	2.196	292.228	38,43%
5ª Região	77.318	22.904	-	29.298	70,77%
Média	1.812.341	905.991	51.760	632.274	77,17%



Onde:

Γ $\Rightarrow$ Taxa de Congestionamento

CN $\Rightarrow$ Casos Novos

C_{pj} $\Rightarrow$ Casos Pendentes de Julgamento

C_{ex} $\Rightarrow$ Processos sentenciados, em execução

Sent $\Rightarrow$ Número de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

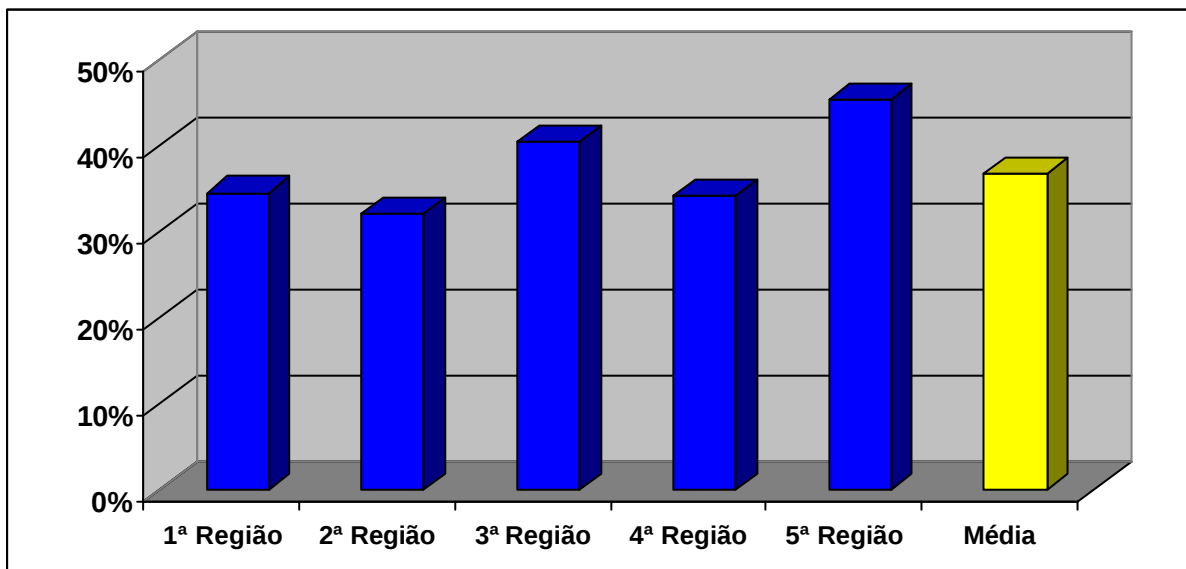
Metodologia:

1. Todas as informações relativas aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram incluídas no total e também discriminadas em separado;
2. Casos novos foram os ingressados em 2003, excluídas as Cartas Precatórias, as Cartas de Ordem, as Redistribuições, as Mudanças de Classes e as Execuções de Sentença Judicial;
3. Os casos pendentes de julgamento representam o saldo de processos em tramitação em 31/12/2002. No 1º grau foram discriminados em separado os processos suspensos ou arquivados sem baixa (Art. 40, lei 6.830/80), os quais não foram computados no total. No 2º grau foram excluídos os sobrestados aguardando apreciação de AI em RESP ou RE;
4. Não foram computadas como sentença (Sent) os despachos de mero expediente.

2.6.1 TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DE ACÓRDÃOS NO 2º GRAU

$$t_{2Ac} = \frac{R_{sup}}{A_{Public}}$$

Dados	R_{sup}	A_{Public}	t_{2Ac}
1ª Região	28.033	81.032	34,59%
2ª Região	15.655	48.549	32,25%
3ª Região	27.916	68.992	40,46%
4ª Região	30.841	89.926	34,30%
5ª Região	20.056	44.188	45,39%
Média	122.501	332.687	36,82%
STJ	3.232	56.624	5,71%



Onde:

t_{2Ac} ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa do 2º grau para Acórdãos (para os Tribunais Superiores t_{3Ac})

R_{sup} ⇒ Recursos à Instância Superior

A_{Public} ⇒ Acórdãos publicados

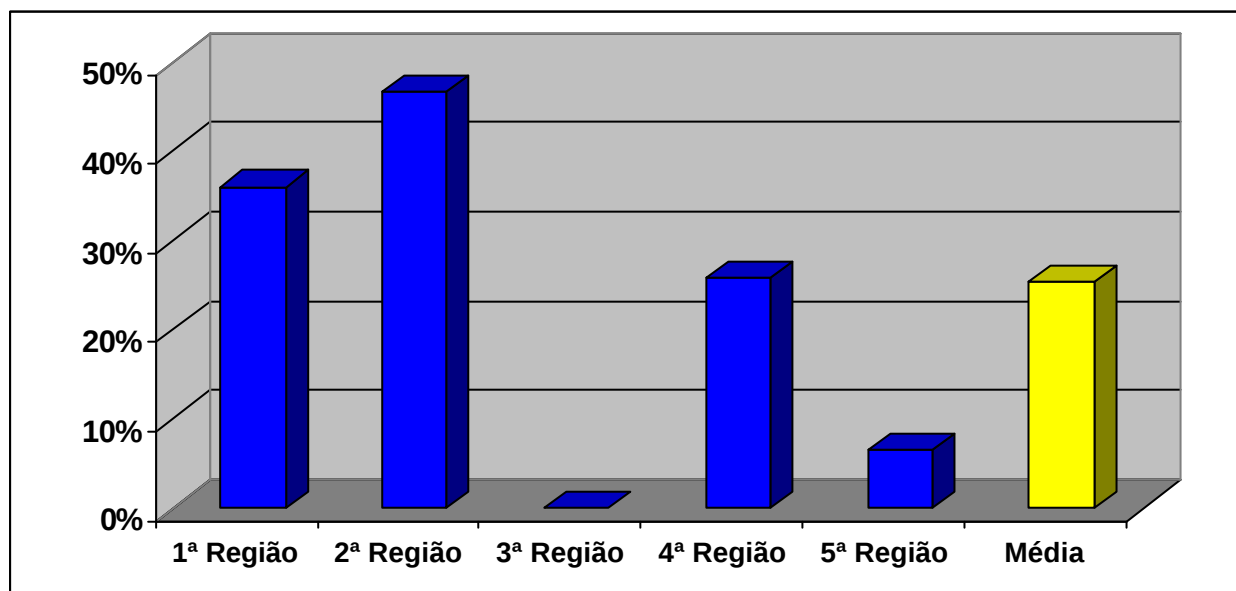
Metodologia:

1. Para cada grau de jurisdição foram calculadas duas taxas de recorribilidade externa 2º grau, uma taxa considerando como decisões os acórdãos publicados em 2003 e recursos RE, Resp e RO e outra considerando apenas as decisões de admissibilidade de recursos e como recursos os agravos.

2.6.2 TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DE DESPACHOS DE INADMISSIBILIDADE NO 2º GRAU

$$t_{2Agr} = \frac{A_{gr}}{D_a}$$

Dados	A_{gr}	D_a	t_{2Agr}
1ª Região	7.995	22.205	36,01%
2ª Região	4.987	10.668	46,75%
3ª Região	5.014	-	-
4ª Região	6.335	24.506	25,85%
5ª Região	1.651	25.485	6,48%
Média	25.982	82.864	25,30%
STJ	2.068	2.677	77,25%



Onde:

t_{2Agr} ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa do 2º grau para Decisões de inadmissibilidade (para os Tribunais Superiores t_{3Agr})

A_{Public} ⇒ Acórdãos publicados

A_{gr} ⇒ Agravos às decisões de Inadmissibilidade de Recurso

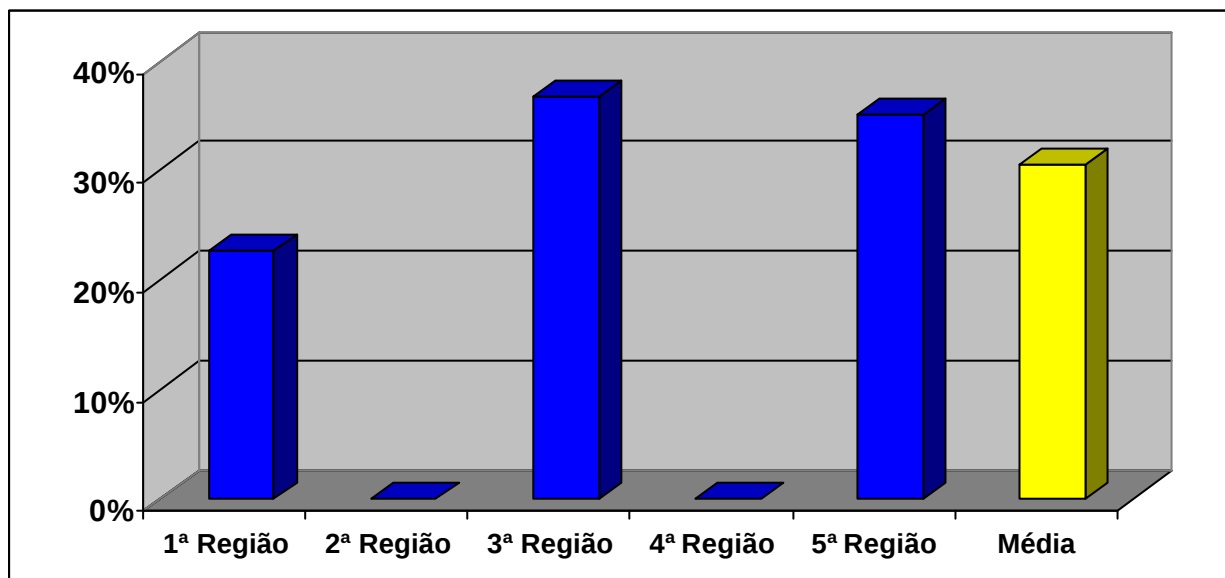
Metodologia:

1. Para cada grau de jurisdição foram calculadas duas taxas de recorribilidade externa 2º grau, uma taxa considerando como decisões os acórdãos publicados em 2003 e recursos RE, Resp e RO e outra considerando apenas as decisões de inadmissibilidade de recursos e como recursos os agravos;
2. Foram excluídos da média os valores não disponíveis.

2.6.3 TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SENTENÇAS NO 1º GRAU

$$t_{1Sent} = \frac{RAp}{Sent}$$

Dados	<i>RAp</i>	<i>Sent</i>	<i>t</i> _{1Sent}
1ª Região	55.995	247.146	22,66%
2ª Região	-	170.904	-
3ª Região	88.501	240.792	36,75%
4ª Região	-	444.108	-
5ª Região	34.094	97.110	35,11%
Média	178.590	1.200.060	30,53%



Onde:

*t*_{1Sent} ⇒ Taxa de Recorribilidade Externa do 1º grau para Sentenças

RAp ⇒ Recursos Ordinários e Apelações

Sent ⇒ Número de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

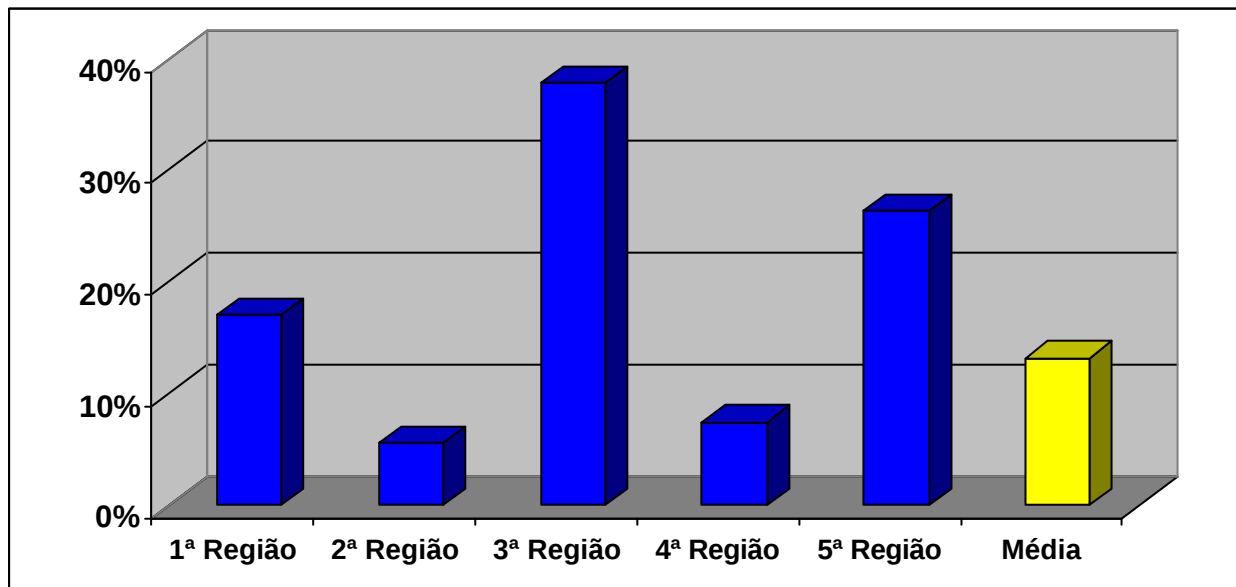
Metodologia:

1. Todas as informações relativas aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram discriminadas em separado;
2. Foram consideradas decisões no 1º grau as sentenças e as decisões interlocutórias;
3. Para cada grau de jurisdição foram calculadas duas taxas de recorribilidade externa, no 1º grau uma considerando como decisão as Sentenças e como recurso as Apelações e os recursos ordinários, outra considerando as decisões interlocutórias e como recurso os agravos;
4. Foram excluídos da média os valores não disponíveis

2.7.1 TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL NO 2º GRAU

$$t_{\text{int } 2^{\circ} \text{ grau}} = \frac{R_{\text{int}}}{\text{DecMono}}$$

Dados	R_{int}	DecMono	$t_{\text{int } 2^{\circ} \text{ grau}}$
1ª Região	2.169	12.728	17,04%
2ª Região	2.716	48.549	5,59%
3ª Região	9.111	24.027	37,92%
4ª Região	5.849	78.423	7,46%
5ª Região	3.496	13.221	26,44%
Média	23.341	176.948	13,19%
STJ	27.141	161.941	16,76%



Onde:

$t_{\text{int } 2^{\circ} \text{ grau}}$ ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna
 R_{int} ⇒ Recursos internos
 DecMono ⇒ Decisões Monocráticas

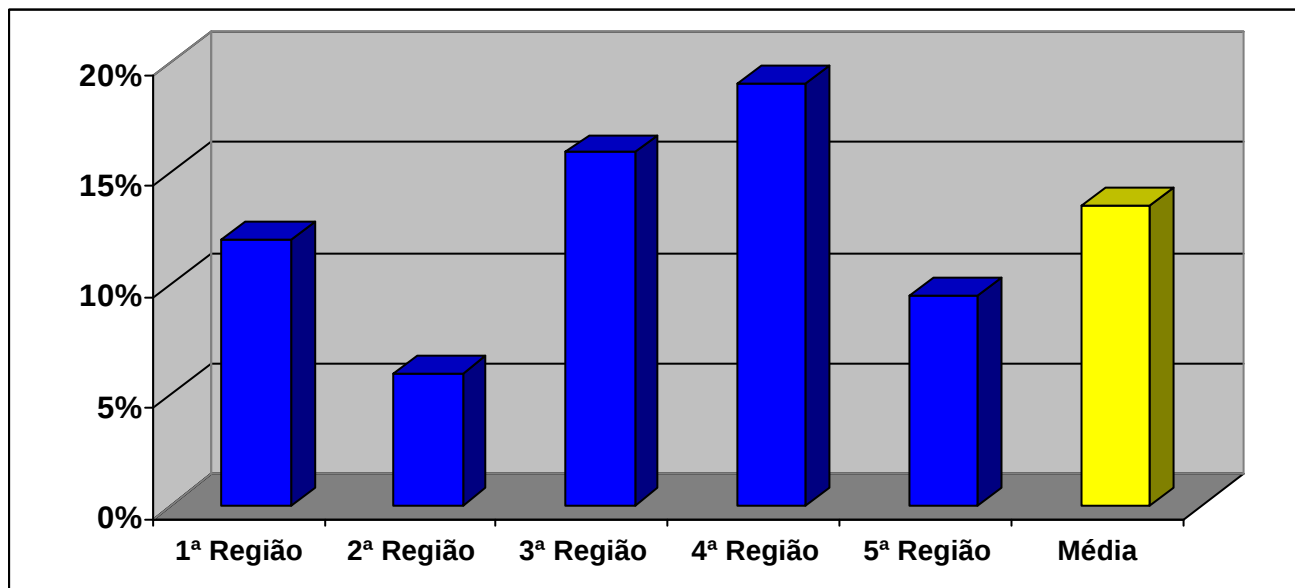
Metodologia:

- Foram considerados recursos internos os interpostos para julgamento na própria instância, tais como: Embargos de Declaração, Agravos Internos (Regimentais ou Legais), Embargos Infringentes, Embargos de Divergência e os recursos contra as decisões monocráticas do art. 557 do CPC;
- Foram separados os recursos de decisões monocráticas e de acórdãos.

2.7.2 TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DE ACÓRDÃOS NO 2º GRAU

$$t_{\text{int } 2^{\circ} \text{ grau Acórdãos}} = \frac{R_{\text{int}}}{A_{\text{Public}}}$$

Dados	R_{int}	A_{Public}	$t_{\text{int } 2^{\circ} \text{ grau Acórdãos}}$
1ª Região	9.756	81.032	12,04%
2ª Região	2.902	48.549	5,98%
3ª Região	10.994	68.992	15,94%
4ª Região	17.113	89.926	19,03%
5ª Região	4.197	44.188	9,50%
Média	44.962	332.687	13,51%
STJ	16.469	56.624	29,08%



Onde:

$t_{\text{int } 2^{\circ} \text{ grau Acórdãos}}$ ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna
 R_{int} ⇒ Recursos internos
 A_{Public} ⇒ Acórdãos publicados

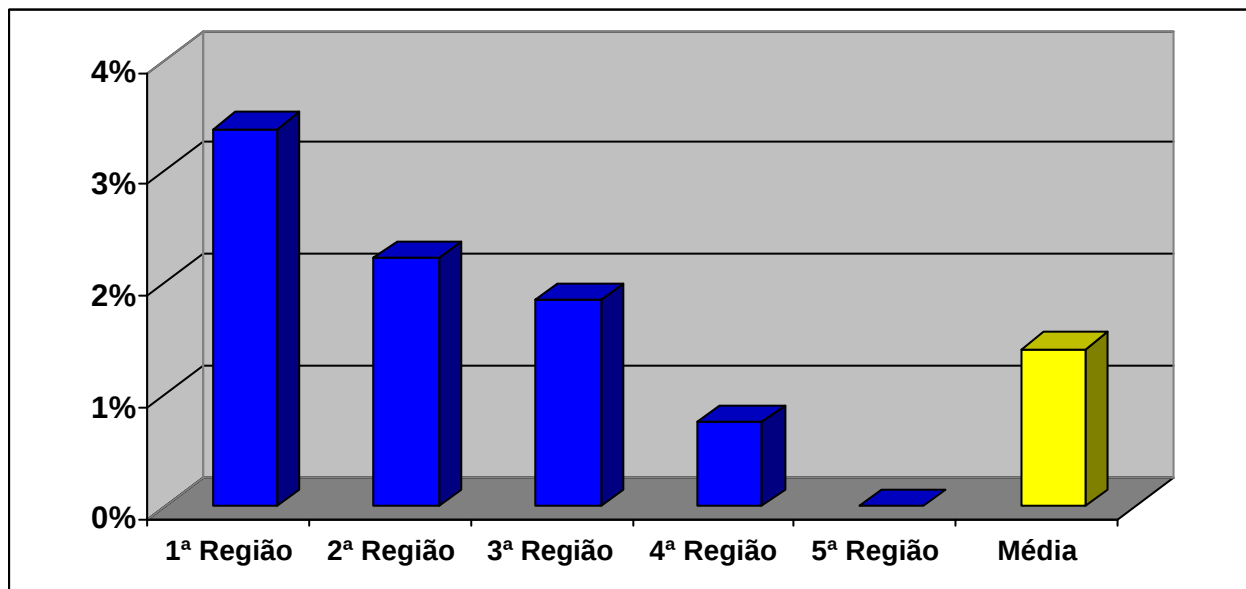
Metodologia:

1. No 2º grau foram considerados recursos internos os interpostos para julgamento na própria instância, tais como: Embargos de Declaração, Agravos Internos (Regimentais ou Legais), Embargos Infringentes, Embargos de Divergência e os recursos contra as decisões monocráticas do art. 557 do CPC;
2. Foram separados os recursos de decisões monocráticas e de acórdãos.

2.7.3 TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL NO 1º GRAU

$$t_{\text{int } 1^{\circ} \text{ grau}} = \frac{R_{\text{int}}}{Sent}$$

Dados	R_{int}	$Sent$	$t_{\text{int } 1^{\circ} \text{ grau}}$
1ª Região	8.370	247.146	3,39%
2ª Região	3.812	170.904	2,23%
3ª Região	4.446	240.792	1,85%
4ª Região	8.397	1.114.377	0,75%
5ª Região	-	97.110	-
Média	25.025	1.870.329	1,41%



Onde:

$t_{\text{int } 1^{\circ} \text{ grau}}$ ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna

R_{int} ⇒ Recursos internos

$Sent$ ⇒ Número de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

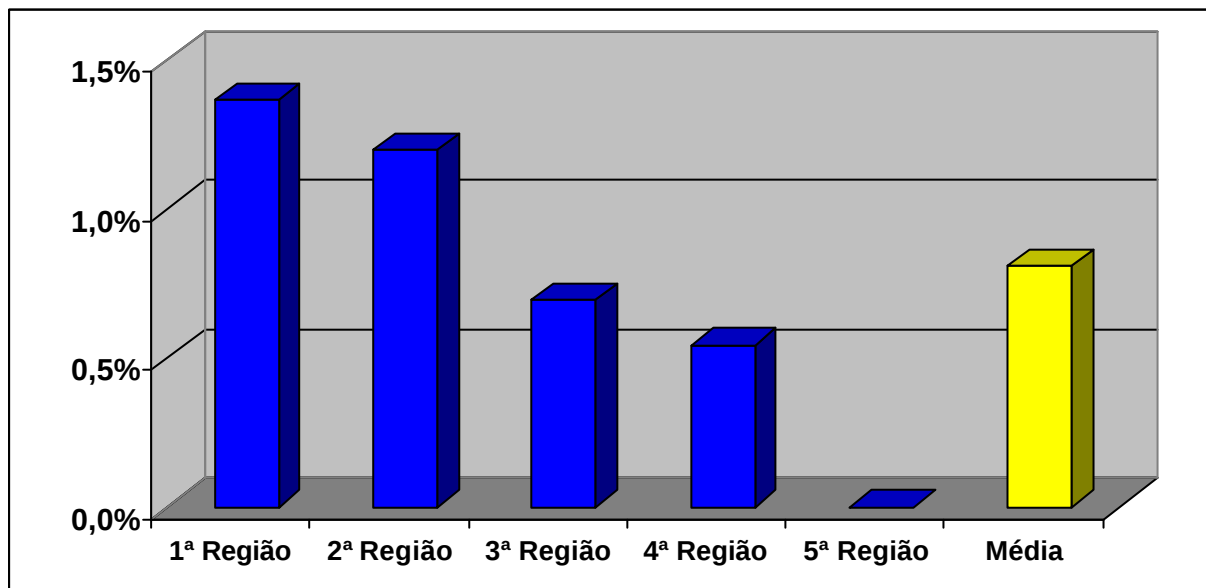
Metodologia:

1. Foram considerados recursos internos os Embargos de Declaração;
2. Foram excluídos da média os valores não disponíveis.

2.7.4 TAXA DE RECORRIBILIDADE INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS

$$t_{\text{int } 1^{\circ} \text{ grau}} = \frac{R_{\text{int}}}{Sent}$$

Dados	R_{int}	Sent	$t_{\text{int } 1^{\circ} \text{ grau}}$
1ª Região	1.201	87.814	1,37%
2ª Região	1.227	102.375	1,20%
3ª Região	633	91.171	0,69%
4ª Região	1.590	292.228	0,54%
5ª Região	-	29.298	-
Média	4.651	602.886	0,81%



Onde:

$t_{\text{int } 1^{\circ} \text{ grau}}$ ⇒ Taxa de Recorribilidade Interna
 R_{int} ⇒ Recursos internos
 $Sent$ ⇒ Número de Sentenças, Acórdãos, Decisões e Despachos que põem fim ao processo

Metodologia:

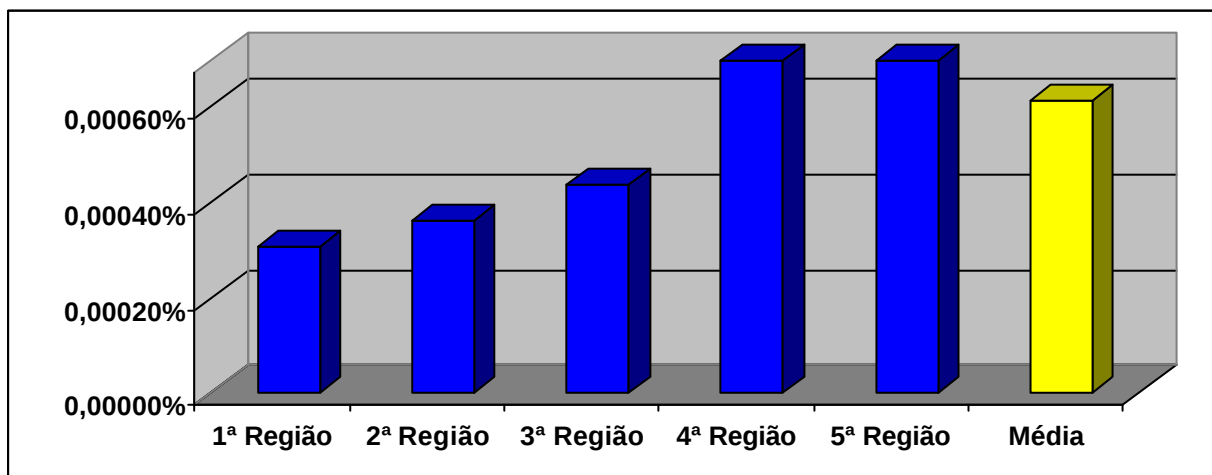
1. Foram considerados recursos internos os Embargos de Declaração;
2. Foram excluídos da média os valores não disponíveis.

3. ACESSO À JUSTIÇA

3.1. DESPESA COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SOBRE O PIB

$$A_1 = \frac{JG}{PIB}$$

Dados	<i>JG</i>	<i>PIB</i>	A_1
1ª Região	1.285.602	418.705.626.864	0,00031%
2ª Região	809.039	223.809.202.525	0,00036%
3ª Região	2.267.776	517.582.059.247	0,00044%
4ª Região	4.252.869	276.220.015.166	0,00154%
5ª Região	936.401	119.865.096.198	0,00078%
Média	9.551.688	1.556.182.000.000	0,00061%
CJF	Não se aplica		
STJ	Não se aplica		



Onde:

$JG \Rightarrow$ Despesas com Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal

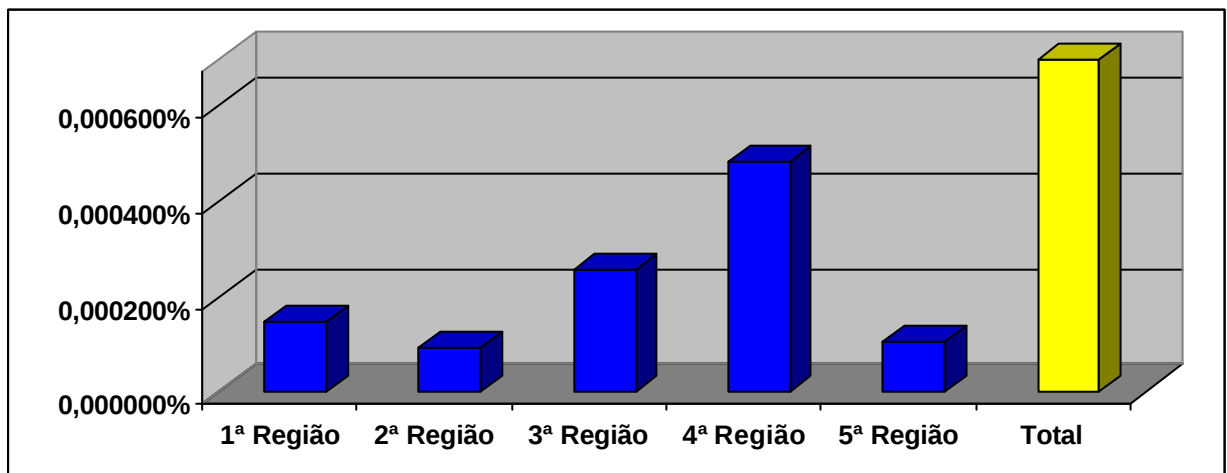
Metodologia:

1. Os Tribunais Regionais Federais informaram seus dados discriminando na situação de 31/12/2003 primeiro e segundo grau de jurisdição por UF e totalizando por Região;
2. Despesas com: **a)** Defensoria Pública (o STF levantou os dados referentes à Defensoria da União); **b)** remuneração de defensores dativos; **c)** convênios com a OAB, que impliquem repasse de verbas públicas;
3. Foram informados em separado os gastos com peritos, tradutores e advogados dativos;

3.2. DESPESA COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SOBRE DESPESA PÚBLICA TOTAL

$$A_2 = \frac{JG}{GT}$$

Dados	JG	GT	A ₂
1ª Região	1.285.602	876.498.631.625	0,000147%
2ª Região	809.039		0,000092%
3ª Região	2.267.776		0,000259%
4ª Região	4.252.869		0,000485%
5ª Região	936.401		0,000107%
Total	9.551.688		0,001090%
CJF	Não se aplica		
STJ	Não se aplica		



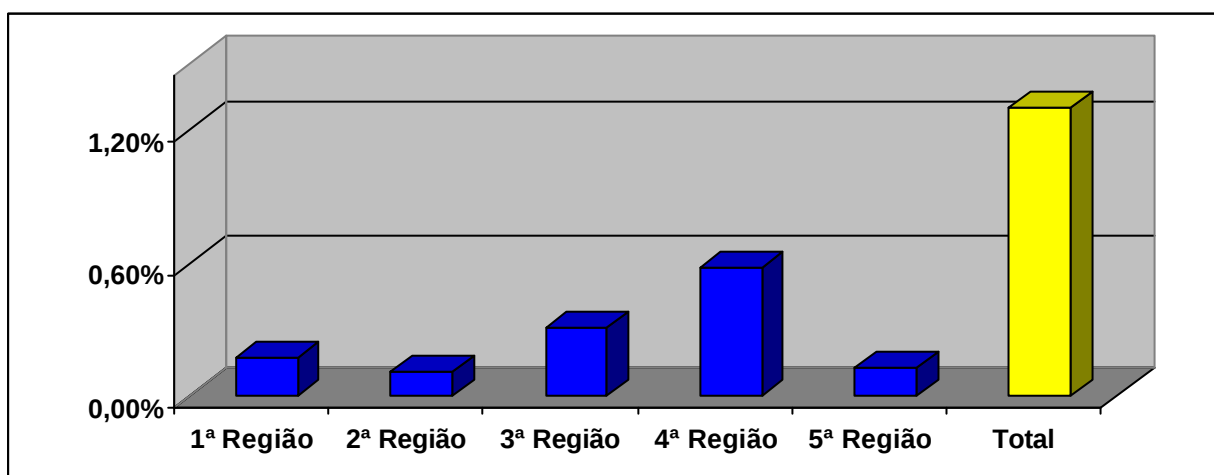
Metodologia:

Os parâmetros JG e GT utilizados foram os mesmos dos itens 3.1 e 1.2, respectivamente.

3.3. DESPESA COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA POR DESPESA DA JUSTIÇA FEDERAL

$$A_3 = \frac{JG}{D_{PJ}}$$

Dados	JG	D_{PJ}	A_3
1ª Região	1.285.602	735.982.911	0,17%
2ª Região	809.039	433.572.679	0,11%
3ª Região	2.267.776	645.138.578	0,31%
4ª Região	4.252.869	539.320.004	0,58%
5ª Região	936.401	359.059.511	0,13%
Total	9.551.688	2.713.046.342	1,30%
CJF	Não se aplica		
STJ	Não se aplica		



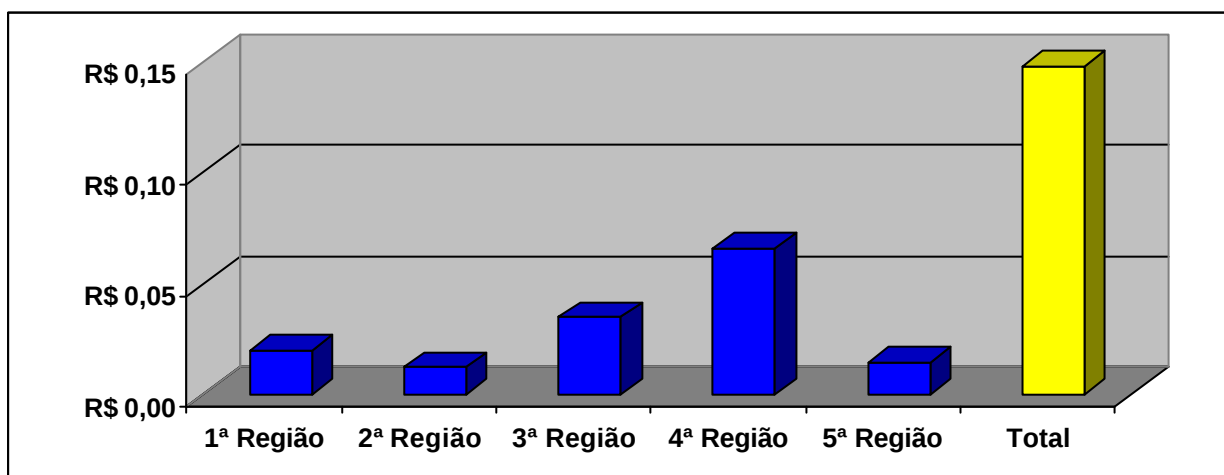
Metodologia:

Os parâmetros JG e D_{PJ} utilizados foram os mesmos dos itens 3.1 e 1.1.

3.4. DESPESA COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA POR HABITANTE

$$A_4 = \frac{JG}{h_1}$$

Dados	JG	h_1	A_4
1ª Região	1.285.602	64.718.768	R\$ 0,02
2ª Região	809.039	18.129.337	R\$ 0,01
3ª Região	2.267.776	40.879.008	R\$ 0,04
4ª Região	4.252.869	26.025.091	R\$ 0,07
5ª Região	936.401	27.119.233	R\$ 0,01
Total	9.551.688	176.871.437	R\$ 0,15
CJF	Não se aplica		
STJ	Não se aplica		

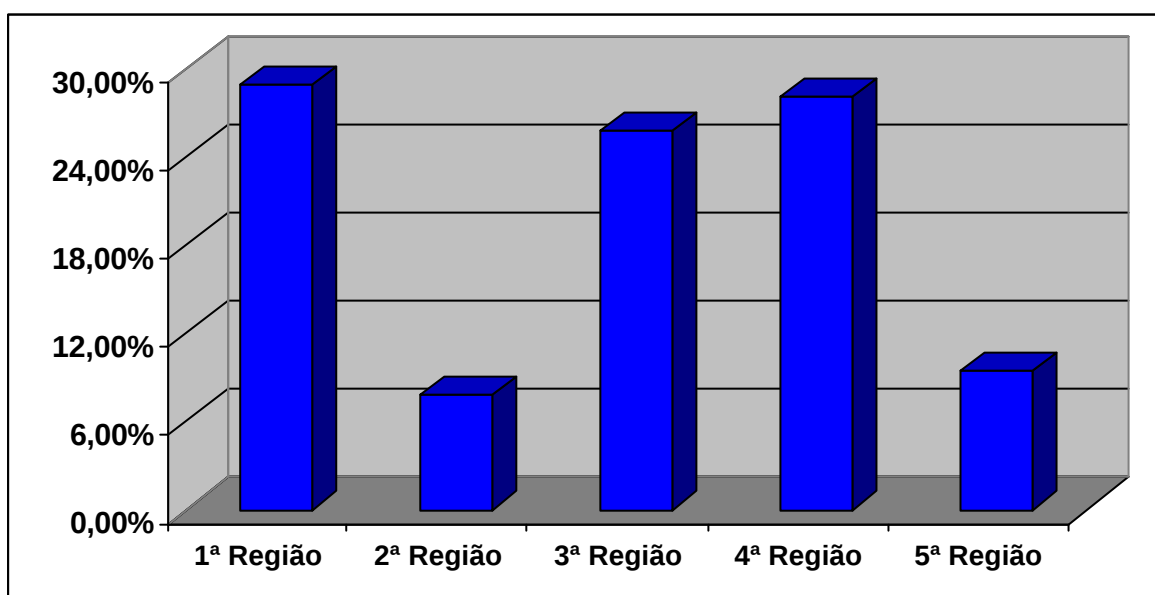


Metodologia:

Os parâmetros JG e h_1 utilizados foram os mesmos dos itens 3.1 e 1.5.

3.5. PARTES ATENDIDAS EM 2003

Dados	Partes atendidas	Percentual
1ª Região	867.639	28,91%
2ª Região	233.915	7,79%
3ª Região	772.414	25,74%
4ª Região	843.835	28,11%
5ª Região	283.569	9,45%
Total	3.001.372	100,00%
STJ	149.808	100,00%



Metodologia:

1. Foi informado o número de pessoas atendidas pela Justiça Federal, considerando as partes demandantes que forem pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado não governamentais;
2. No 2º grau contaram apenas os originários;
3. Os dados relativos aos Juizados Especiais (1ª e 2ª instâncias) foram incluídos no total;

4. PERFIL DAS DEMANDAS

4.1. PARTICIPAÇÃO GOVERNAMENTAL NA DEMANDA DA JUSTIÇA FEDERAL

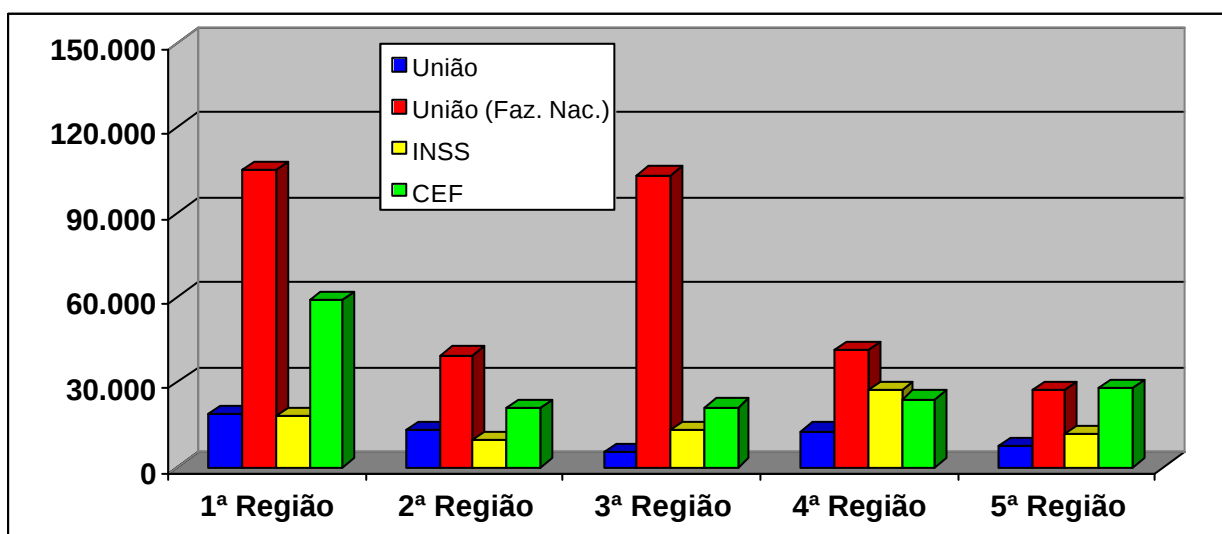
Metodologia:

Foram informados os seguintes números, relativos ao 1º grau de jurisdição no ano de 2003:

1. Ações propostas por:
 - a. União;
 - b. União (Fazenda Nacional);
 - c. INSS;
 - d. CEF.
2. Ações propostas contra:
 - a. União;
 - b. União (Fazenda Nacional);
 - c. INSS;
 - d. CEF.

4.1.1 Propostas por:

Dados	União	União (Faz. Nac.)	INSS	CEF	Total
1ª Região	18.765	105.245	18.188	58.783	200.981
2ª Região	12.855	39.590	9.340	20.841	82.626
3ª Região	5.154	103.406	13.192	21.271	143.023
4ª Região	12.679	41.263	27.048	23.954	104.944
5ª Região	7.328	27.312	11.512	27.743	73.895
Total	56.781	316.816	79.280	152.592	605.469
STJ	12.789	17.040	23.335	53.971	107.135



4.1.2 Propostas contra:

Dados	União	União (Faz. Nac.)	INSS	CEF	Total
1ª Região	80.991	8.307	289.532	94.049	472.879
2ª Região	91.303	1.997	313.653	56.617	463.570
3ª Região	10.170	7.242	891.144	28.858	937.414
4ª Região	17.674	4.251	431.289	20.330	473.544
5ª Região	14.558	4.869	210.768	20.723	250.918
Total	214.696	26.666	2.136.386	220.577	2.598.325
STJ	2.407	6.598	13.401	2.948	25.354

